UFSJ – Universidade Federal de São João del-Rei

DECIS – Departamento de Ciências Sociais, políticas e jurídicas

PGHIS – Programa de Pós-Graduação em História

“POR FRAGILIDADE HUMANA” – CONSTITUIÇÃO FAMILIAR DO CLERO: em nome dos padres e filhos – São João del-Rei, (século XIX)

São João del-Rei
2014

UFSJ – Universidade Federal de São João del-Rei

DECIS – Departamento de Ciências Sociais, políticas e jurídicas

PGHIS – Programa de Pós-Graduação em História

"POR FRAGILIDADE HUMANA" – CONSTITUIÇÃO FAMILIAR DO CLERO: em nome dos padres e filhos – São João del-Rei, (século XIX)

Dissertação de Mestrado apresentada ao curso de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de São João del-Rei, como pré-requisito necessário à obtenção do título de Mestre em História.

Área: Poder e Cultura

Linha de pesquisa: Poder e Relações Sociais

Orientador: Prof. Dr. Afonso de Alencastro Graça Filho

Edriana Aparecida Nolasco

São João del-Rei
2014

Ficha catalográfica elaborada pelo Setor de Processamento Técnico da Divisão de Biblioteca da UFSJ

Nolasco, Edriana Aparecida
N712p "Por fragilidade humana" - constituição familiar do clero: em nome dos padres e filhos – São João del-Rei (século XIX) [manuscrito] / Edriana Aparecida Nolasco . – 2014.
219f. ; il.

Orientador: Afonso de Alencastro Graça Filho.
Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de São João del-Rei. Departamento de Ciências Sociais.

Referências: f. 202-217

1. Ciências Sociais - Teses 2. Família - Teses 3. Padres - Teses 4. Concubinato - Teses I. Graça Filho, Afonso de Alencastro (orientador) II. Universidade Federal de São João del-Rei. Departamento de Ciências Sociais III. Título
CDU 316.356.2

AGRADECIMENTOS

Em uma viagem de ônibus para o Sul de Minas, indo para casa de um amigo padre, fomos interrompidos por uma obra na BR-265. Naquele momento ocorreu-me o silêncio indispensável à inspiração do problema que elucidou a construção do meu projeto de pesquisa. Posteriormente, aquela "flor do campo" veio representar a certeza final de um processo de decisão. Obrigada, Senhor!

Era frio, e meu pai utilizava uma espécie de tampão de latão velho para acender fogo, não tínhamos televisão e nem luz elétrica. Então, todos se ajeitavam ao redor do braseiro, após o jantar, dentro da cozinha para aquecer. Ali se reunia a família, meus pais e irmãos. E meu pai contava histórias de toda ordem. Às vezes os "causos" eram de assombração (muitos deles fantasiosos), mas em sua maioria as histórias eram da sua família; do irmão que havia desaparecido sem nunca ter dado notícias; de uma irmã que saíra de casa e se rebelara contra sua mãe, nossa avó; da morte precoce do seu pai (meu avô); de outro irmão que foi trabalhar e ganhar a vida no Rio de Janeiro; da minha avó que se tornou "matriarca" da família e, portanto, responsável pela sustentação da mesma; da época em que foram despejados do local onde moravam, pois eles viviam como "*agregados*". E ainda em alguns momentos familiares, lembro-me da tradicional sanfona e da minha mãe cantando músicas antigas de olhos fechados como se a vida se encerrasse naquela família e em seus rituais de convivência.

Meu pai às vezes falava de suas próprias andanças pelo mundo e de sua decisão em se casar, comprar um terreno naquela comunidade e fazer aquela casa. Nossa *morada de casas* era *térrea, coberta de telha, forrada*, mas não *assoalhada*. Tinha um grande *terreiro* onde brincávamos à tarde, e ainda possuía *arvoredos, laranjeiras, bananeiras, abacateiros, chiqueiro coberto de telha*, galinheiro *e outros pertences*. As panelas de ferro eram utilizadas para o cozimento no fogão a lenha. A água de consumo deveria ser apanhada em uma "mina"

que ficava no fundo da horta. Meu pai era lavrador, minha mãe, do lar, todos ajudávamos nos serviços da casa e na roça.

Éramos quatro irmãos, envolvidos nesta vida rural, onde apesar das "dificuldades" partilhávamos o encanto da existência ao ouvir o canto dos pássaros, o cheiro das manhãs, a sensação do orvalho molhando nossos pés cansados da lida e o *"sabor das massas e das maçãs"*. Algumas panelas de ferro ainda estão lá. Os ipês sobrevivem encantando aquele espaço familiar, os tucanos sobrevoam a horta e o entorno da casa, os micos saltam nas árvores à procura de alimentos e as borboletas encantam aquele cenário e sempre ficarão arraigadas em minha existência.

Atualmente, apesar das transformações ocorridas na *morada de casas* onde habitávamos e nos diferentes rumos dos membros da nossa família, é indubitável que estas e outras experiências inesquecíveis tenham contribuído na construção e desenvolvimento do meu sonho em estudar... E estudar história. Por isso, lhe agradeço meu pai e minha mãe pelo rumo dos meus sonhos que hoje estão se definindo na conclusão deste trabalho. Hoje compreendo a necessidade dos seus "nãos" que me fizeram lutar pela vida, tomar meu destino nas mãos e protagonizar minha própria existência.

A você meu pai que carrega em suas feições transparentes as marcas do passado que tanto me encanta, que do seu modo, nos ares do campo, na simplicidade da vida, soube entender minha ausência. Obrigada pela segurança e presença em nossas vidas, pelas marcas do trabalho nas mãos calejadas, na pele desgastada e queimada pelo sol ardente, sinais físicos que revelam a vida dos lavradores e do povo rural que luta pela sobrevivência nos diversos *brasis*.

A minha mãe (*in memorian*), que partiu tão brevemente, mas me deixou lições inesquecíveis e valiosas de bondade, serenidade e amor. Sua "ausência" deixou saudades, mas sua presença está em mim, pois o vínculo que nos uniu é inseparável. Obrigada pela sua

existência (ainda que breve), pelas lágrimas e sorrisos que partilhamos nos momentos de tristeza e alegria. Saudades eternas!

Aos meus irmãos, Eliana, Paulo Henrique e Ilídia, "*amigos de fé, irmãos camarada*", com quem sei que sempre poderei contar; pessoas importantes que souberam entender minha "ausência" e que sempre estiveram torcendo por mim, cada um a seu modo. À Ilídia, especialmente, pois convivendo comigo, foi, e ainda é, alvo dos meus acertos e desacertos acadêmicos e pessoais, e mesmo assim soube enxertar em minha caminhada, incentivos e motivações tão necessárias no dia a dia. Obrigada, minha amiga irmã! Aos meus sobrinhos – *consanguíneos* e de coração –, respectivamente, Maysa, Mayara, Thiago, Lívia e João Pedro.

Ao meu orientador, Afonso Alencastro, que acreditou no meu tema mais do que eu mesma; incentivou-me insistentemente "*na rua, na chuva, na fazenda*". A você devo o processo de construção e conclusão deste trabalho. Obrigada!

Aos professores, que tanto admiro e participaram da minha banca de qualificação e defesa, Luiz Carlos Villalta e Maria Leônia Chaves. Obrigada pelo aceite e pelas sugestões enriquecedoras.

Ao casal, Helvécio e Sirleia, protótipos acadêmicos, amigos (coorientadores). Nossas trajetórias "similares" possibilitaram a construção de uma amizade que acredito ser eterna e as lindas Marias também fazem parte dela. Helvécio, suas sugestões na "Rua do Catete, RJ" representaram muito para a redefinição das minhas escolhas. À Kelly, pelas longas conversas via Minas/Maranhão que foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho e para situar o meu projeto e objeto de pesquisa. Ao historiador, Rafael Freitas profissional admirável, obrigada pela leitura cuidadosa e sugestões valiosas.

Aos diversos arquivos percorridos em São João del-Rei, o Arquivo Histórico do IPHAN, o Arquivo Eclesiástico da Diocese e o LABDOC da Universidade Federal; ao Arquivo Histórico Municipal Prof. Altair Savassi em Barbacena e ao Arquivo Eclesiástico da

Arquidiocese em Mariana, nas pessoas de Sandra, Rafael, Wellington, Thárcio, Jairo, Mário, Giovanni, Eduardo, Everton, Adelma, Luciana, Carmem e Edna. Obrigada pela atenção e disponibilidade que me permitiram o acesso às fontes necessárias para elucidação do meu objeto de pesquisa.

Algumas pessoas também se fizeram importantes nessa caminhada, entre elas Diogo, Marcela, Guilherme, Lidiane e demais agregados do Sítio dos Canários, Michelle, Kátia, Silmara, Eudes (este último, pelos "porres" necessários), Angela, Arturene, Denise e Padre Nélio. Aos colegas de turma, Vítor, Janaína, André, Isaac e André. E à Mayara, de modo especial, além de partilharmos a turma, também o mesmo objeto de estudo. Obrigada, Mayara, pelas trocas presenciais e virtuais que foram enriquecedoras e fundamentais para o desenvolvimento deste estudo.

Aos professores das disciplinas do curso, prof. Afonso, prof. Marcos, prof. Ivan e profª. Sílvia. E às professoras Maria Leônia e Glória Ribeiro (Filosofia), pelo estímulo e interesse no tema e rumos da pesquisa. Ao Frei Júlio, pelas indicações bibliográficas valiosas da História da Igreja. Ao Paulo, colega de objeto de estudo, pela concessão da sua dissertação e pelas dicas de acesso à lista nominativa.

E, finalmente a CAPES, pela concessão da bolsa, que financeiramente tornou possível esta trajetória e, de modo específico, ao André Bertachi, por termos trocado a instituição financiadora. Enfim, a todos aqueles que, de certa forma, conviveram e apreciaram esta rica experiência nos "domínios" da história.

Este exemplar da dissertação intitulada "*POR FRAGILIDADE HUMANA* – CONSTITUIÇÃO FAMILIAR DO CLERO: EM NOME DOS PADRES E FILHOS – SÃO JOÃO DEL-REI, (SÉCULO XIX)", da mestranda EDRIANA APARECIDA NOLASCO, corresponde à redação final aprovada pela Banca Examinadora, em 16 de dezembro de 2014, constituída pelos seguintes membros:

Prof. Dr. Afonso Alencastro Graça Filho – Universidade Federal de São João del-Rei
Orientador

Prof. Dr. Luiz Carlos Villalta – Universidade Federal de Minas Gerais
Membro Titular

Profa. Dra. Maria Leônia Chaves de Resende – Universidade Fedral de São João del-Rei
Membro Titular

RESUMO

O atual debate historiográfico acerca da história da família abre precedentes para considerarmos os diversos tipos de relações familiares desenvolvidas na sociedade brasileira. Tem-se a partir desta discussão, uma nova compreensão da formação familiar, e, consequentemente, a consideração de diferentes arranjos familiares que compuseram a sociedade mineira no período colonial e posterior. Assim, considerando as práticas dos indivíduos ou de determinados grupos foi possível analisarmos através de fontes primárias individuais e do cruzamento das mesmas com outros tipos de documentos a constituição de famílias por parte de alguns padres da Comarca do Rio das Mortes. Estas relações não correspondiam aos ditames da Igreja e do Estado no que se refere à política de formação da família legítima, mas se estabeleceram publicamente na sociedade. Os padres foram analisados à luz de uma série de documentos e ainda tendo por base as teorias acerca dos tipos de famílias característicos da sociedade. Isto permite constatar, através do reconhecimento de filhos e da trajetória de vida observada na pesquisa, a existência de laços consanguíneos desenvolvidos ao longo do tempo. As atitudes de alguns padres que reconheceram filhos atestada em testamentos e inventários revelaram práticas que eram comuns nas famílias tanto legítimas como ilegítimas.

Palavras-chave: família. padres. concubinato.

ABSTRACT

The current historiographical debate about family history gives precedent to consider the various types of family relationships developed in Brazilian society. From this discussion, there is a new understanding of family formation, and hence the consideration of different family arrangements that comprised the society of Minas Gerais in the colonial period and posterior. Thus, considering the practices of individuals or particular groups, it was possible to analyze through individual primary sources and the intersection of them with other types of documents the possibility of formation of families by some priests from the district of Rio das Mortes. These relations did not correspond to determinations of Church and State in regard to the training policy of legitimate family, but they publicly established themselves in the society. The priests were analyzed based on a series of documents and still based on theories about the types of family that are characteristic in society. This allows the detection, through the recognition of children and the life trajectory observed in the research, the existence of blood ties developed over time. The attitudes of some priests who recognized their sons were attested in wills and inventories and reveal practices that were common in both legitimate and illegitimate families.

Keywords: family. priests. concubinage.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Relação do grupo de padres em estudo 71

Tabela 2- Período de nascimento dos padres 78

Tabela 3 - Da filiação e categoria de cor 81

Tabela 4 - Relação da instituição de herdeiros 105

Tabela 5 - Da instituição de testamenteiros 107

Tabela 6 - Da nomeação das mães dos filhos reconhecidos 108

Tabela 7 - Do reconhecimento de filhos no século XIX 109

Tabela 8 - Relação de tempo entre a perfilhação e falecimento do testador 113

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Reconhecimento de filhos.....83

Gráfico 2 – Condição de paternidade.....84

Gráfico 3 – Suporte documental de reconhecimento de paternidade.....85

FIGURAS

Figura 1 - Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del-Rei, MG 57

Figura 2 - Padre Luiz José Dias Custódio 65

Figura 3 - Padre Firmiano José Custódio dos Santos 127

Figura 4 - Padre Francisco Amâncio de Assis 129

Figura 5 - Casa que pertenceu ao padre José Maria Correa Pamplona 163

ABREVIATURAS

AEAM – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei

LABDOC/UFSJ – Laboratório de Documentos da Universidade Federal de São João del-Rei

AHMPAS – Arquivo Histórico Municipal Professor Altair Savassi

AEMNSP/SJDR – Arquivo Eclesiástico da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del-Rei

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 17

CAPÍTULO 1 54

Padres em terras mineiras: protagonistas seculares e religiosos da sociedade 54

1.1 Origens da vila de São João del-Rei e a atividade do clero local 55

1.2 Do indivíduo para o grupo: identificação dos padres em estudo 67

1.2.1 Mobilidade espacial, identidade e formação do clero 69

1.2.2 Dados da paternidade sacrílega: uma breve amostra 82

1.3 Breves questões sobre o celibato 86

1.3.1 A transgressão à castidade: tentativas de interpretação 91

CAPÍTULO 2 100

Em nome dos padres e filhos: fraquezas da carne, concubinato e constituição familiar 100

2.1 *"Por fragilidade humana"*: testando e reconhecendo em Notas 101

2.1.1 A proximidade revelada por meio dos testamentos 104

2.1.2 *"E como tal o perfilhava"*: paternidade pública por meio de escrituras 110

2.2 Padres em pecado: entre saias e batinas 115

2.2.1 *"De portas adentro"*: o concubinato clerical 121

2.2.2 Filhos reconhecidos de relações passageiras 126

2.3 Traços de "legitimidade" na formação de famílias ilegítimas 132

2.3.1 Casos de família: valores familiares em domicílios clericais 135

2.3.2 Até que a morte os separe: cotidiano e cumplicidade familiar 142

CAPÍTULO 3 148

A mulher do padre: relações "legítimas" no universo da ilegitimidade 148

3.1 "Havidos de mulheres solteiras": a concubina do padre 149

3.1.1 Mulheres “honradas”: cumplicidade conjugal 152

3.1.2 “Devotas” e proprietárias: o outro lado da mulher do padre 156

3.1.3 “*Porque conheço sua probidade*”: afetividade conjugal 162

3.1.4 Mulheres independentes: confiança e gratidão 166

3.2 “*Por ser público e notório*”: a publicidade das relações 174

3.2.1 Padre Bernardino: identidade pública de herdeiros ilegítimos 177

3.2.2 Padres Francisco e João: relações compartilhadas e solidariedade familiar 181

3.2.3 Padre João Pedro: paternidade assumida e afetividade 185

3.2.4 Padre José Lopes: vivendo como marido e mulher 189

3.3 “Como se fossem havidos de legítimo matrimônio”: legitimidade social 193

CONSIDERAÇÕES FINAIS 198

REFERÊNCIAS 202

ANEXO 218

INTRODUÇÃO

Numa tarde, na atividade de pesquisa do Arquivo Histórico do Museu Regional, pelos idos de 2000, deparei-me com uma declaração do padre Bernardino de Souza Caldas,[1] falecido em 1857. Naquele momento, surgiram os primeiros contornos de uma pesquisa que se pretendia consistente e que hoje busca sua efetivação. Desse modo, considero esse padre meu principal inspirador, por isso ter sido adotado de modo pessoal para pensarmos nos moldes constitutivos das famílias clericais, pois, nessa disposição, o mesmo reconhecia dez filhos tidos de duas mulheres diferentes. Esse encontro despertou em mim o desejo de investigar a realidade dos padres que pareciam consorciar as funções eclesiásticas com a paternidade e, por que não supor, o concubinato.

A partir daí, desenvolvi uma monografia[2] envolvendo, além desse padre, outros com igual comportamento e os demais que viveram na Comarca do Rio das Mortes nos séculos XVIII e XIX. Como resultado desse trabalho, foram constatadas uma evidente relação dos padres com seus filhos e concubinas e a inserção dos mesmos na sociedade.

Com o decorrer do tempo, surgiu o interesse em analisar as relações dos padres com seus filhos e concubinas na perspectiva dos valores familiares. Assim, nossa proposta foi retornar aos mesmos sujeitos e formular novos problemas. Estes, consequentemente, resultarão em novas abordagens relacionadas à constituição das famílias por parte do clero, tendo por base as discussões erigidas em torno da multiplicidade dos arranjos familiares nos

[1] Na leitura e transcrição do testamento do dito padre, encontrei a seguinte disposição: "declaro por fragilidade humana tenho os filhos seguintes [...] Bernardino, Modesto, João, Alexandre, José e Maria, havidos estes seis de Dona Luzia Cândida de Jesus, [...]; e [...] Maria, Ana, Salvina e Eliza, havidos de Dona Cândida Justina das Chagas, os quais dez são meus filhos, [...]." Testamento do padre Bernardino de Souza Caldas, Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do IPHAN. 1857, caixa 17.

[2] Esse trabalho representou a conclusão de um curso de Especialização em História de Minas no século XIX cursado na Universidade Federal de São João del-Rei, Minas Gerais, entre os anos de 2000 e 2002. Inicialmente, minha intenção era pensar no reconhecimento como demonstração de um desvio celibatário, porém o que ficou evidente foram as relações familiares entre esses padres, seus filhos e concubinas. Nesse sentido, meu encontro não fora somente com o indivíduo, mas, nas linhas e entrelinhas daqueles documentos, encontrei a família atuando ativamente, revelando a possibilidade da constituição familiar pelos padres.

períodos colonial e imperial da história social brasileira. Desse modo, após a elucidação da pesquisa, o nosso objeto não comportava apenas a figura do padre, mas sim as famílias dos mesmos. Assim, na presente dissertação, propomos analisar a possibilidade da constituição de famílias por parte dos padres que viveram no século XIX e de que forma essas famílias contribuíram para o desenvolvimento social, político e econômico na Comarca do Rio das Mortes.

O período de pesquisa corresponde ao século XIX. A longa extensão do tempo tem por base a tentativa de incorporar um maior número de casos de reconhecimento de filhos por parte dos padres, incluindo aqueles que declararam terem sido casados antes de se ordenar. Nesse sentido, mediante a obtenção de um número maior de elementos, teremos a possibilidade de analisar mais casos e, a partir deles, conjeturar sobre a especificidade da formação familiar dos mesmos.

O espaço escolhido para a realização da pesquisa é a Comarca do Rio das Mortes, que tinha sua sede na vila de São João del-Rei. A "Comarca", bem como a "Freguesia", tinha por finalidade as divisões jurídica, fiscal e religiosa. O termo "Comarca" é definido como sendo uma "divisão judicial da capitania, que facilitava o controle metropolitano sobre as populações e as atividades econômicas desenvolvidas na região." No caso de "Freguesia", significa "distrito sob a jurisdição espiritual de um pároco; correspondente à paróquia".[3]

Em relação às regiões de abrangência da Comarca do Rio das Mortes, observamos uma intensa transformação ao longo dos oitocentos, fato observado por Afonso de Alencastro em seus estudos sobre a realidade das Comarcas em Minas Gerais no século XIX. Segundo esse autor, houve uma grande flexibilidade nas Comarcas, que resultou em desmembramentos constantes ao longo dessa centúria, reordenando distritos, comarcas e vilas. A Comarca do Rio das Mortes, no período pesquisado, passou por constantes modificações, sendo que, em

[3] BOTELHO, Angela Vianna; REIS, Liana Maria. *Dicionário Histórico Brasil*: Colônia e Império. 6. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008, p. 49-90.

1818, comportava diversos termos, tendo como "limites a leste, a Comarca de Vila Rica; ao norte, as de Sabará e Paracatu; a oeste, as Províncias de Goiás e São Paulo; ao sul, essa última e a do Rio de Janeiro." Em relação aos termos, de acordo com o autor, ela se subdividia em oito, sendo: "a leste, os de Barbacena e Queluz; a oeste, os de São José e São João del-Rei; a noroeste, o de Santa Maria de Baependi; ao centro, o de Campanha da Princesa; ao norte, o de Tamanduá; e no extremo-oeste, o de São Carlos do Jacuí." Já em 1833, foram desmembrados os termos de Barbacena, Baependi, Campanha, Jacuí e Queluz, e, em 1841, também foi retirado o município de Tamanduá. Da segunda metade até o final do século XIX, foi sendo gradativamente reduzida, com a supressão de outros termos, até 1891 manter sob a sua jurisdição apenas o município de São João del-Rei.[4]

A escolha desta Comarca como espaço de estudo compreendeu inicialmente os vários termos que correspondiam à mesma. E, ao longo da pesquisa, de acordo com as modificações de cunho administrativo, já apontados, os padres analisados serão mantidos nos circuitos espaciais compreendidos pela Comarca.[5] Outra questão não menos importante a ser considerada é o fato de que o recorte espacial não deve ser tomado como rigorosamente intransponível. A região pesquisada deve refletir o caráter complexo do problema de pesquisa, e não ser determinante para o desenvolvimento da mesma. "A definição da região não se impõe previamente ao trabalho, mas torna-se um dos objetivos da pesquisa e é construída no decurso do mesmo, devendo ser operacional e estar integrada a uma totalidade problematizadora".[6]

[4] GRAÇA FILHO, Afonso de A. *A Princesa do Oeste e o mito da decadência de Minas Gerais*: São João del-Rei (1831-1888). São Paulo: Annablume, 2002, p. 31-33.
[5] Daí, haver, portanto, a necessidade de pesquisar em outros Arquivos como o de Barbacena e o do Laboratório Documental da Universidade Federal de São João del-Rei (LABDOC). Estes possuem em seu acervo alguns documentos de padres que pertenceram à antiga Comarca do Rio das Mortes, das cidades de Barbacena, Oliveira e Itapecerica.
[6] GRAÇA FILHO, Afonso de A. *Op. cit.*, 2002, p. 23.

A opção pela abrangência da Comarca se justifica pelos mesmos motivos anteriormente assinalados no critério temporal. Ou seja, uma dimensão espacial maior também contribuirá para elencarmos mais casos de padres que reconheceram filhos.

Entretanto, devemos considerar que a presente pesquisa não abarca a totalidade da documentação produzida por esta Comarca. Alguns fatores, como a limitação dos arquivos, a dispersão documental e ainda a ausência de catalogação de todos os documentos existentes, entre outros, se revelam como impeditivos na prática de pesquisa. Esta é uma realidade dos nossos arquivos que deve ser considerada no desenvolvimento de um trabalho acadêmico.

O período eleito para a pesquisa em relação ao cenário da historiografia brasileira apresentou importantes transformações em diversos aspectos. Inicialmente, os impactos social, político, cultural e econômico produzidos pela transferência da família real, a elevação do Brasil a Reino Unido, os movimentos que precederam a Independência e as tentativas da formação da nacionalidade brasileira. Agrega a esses fatores a presença da Igreja. Esta não pode ser dissociada da história da sociedade brasileira. No período pesquisado, podemos observar a política do padroado, seguida do regalismo, da tentativa de nacionalização mediante as tensões no regime indissociável do Estado com a Igreja e da "Questão Religiosa". Essa última evidenciou mais claramente os passos da ruptura nessa relação e o fim do padroado consagrado com a República.

Nesse contexto, os padres representaram elementos ativos nas transformações políticas, econômicas e sociais ora como funcionários do Estado, ora como agentes de resistência ao poder. Por conta disso, estiveram envolvidos em diversas revoltas, o que, de certa forma, resultaram em tensões com o Estado e, por vezes, com a própria Igreja. A Independência do Brasil, por exemplo, contou com a participação direta de diversos padres.

A questão da Independência atualmente tem sido alvo de intensos debates na medida em que seus estudos refletem tanto o fato em si como o seu caráter de continuidade.[7] Alguns autores tradicionais consideraram que a chegada da família real em 1808 seria o "primeiro passo" para a Independência.[8] Por sua vez, Jurandir Malerba faz uma relativização dessas e de outras interpretações em torno do processo da Independência e demonstra a evolução cronológica desses estudos.[9]

Há ainda a concepção de que o processo da Independência significou a continuidade ao revelar o consórcio de interesses das elites coloniais e metropolitanas.[10] Temos múltiplas interpretações que resultaram em diversas produções acadêmicas sobre a emancipação do Brasil nos termos da Independência, o que revela, de certa forma, a complexidade do processo e as condições de rupturas e continuidades presentes nesse fato.[11]

Para além da Independência, em diversos momentos históricos houve a demonstração de insatisfação e/ou contestação de vários grupos em relação ao poder metropolitano. De

---

[7] Teria sido a Independência resultado de um processo, no qual ocorreram diversos acontecimentos que a antecederam, como, por exemplo, a Inconfidência Mineira, a Conjuração dos Alfaiates, a Transferência da família real, a Revolução de 1817 e outros? Ou sua análise deve se circunscrever no contexto de seu acontecimento a partir da década de 1820?

[8] Conforme Cecília Oliveira, as mudanças, a partir de 1808, revelaram a aquisição de uma autonomia administrativa por parte do Brasil, e esta fez parte da conjuntura que desencadeou o processo específico da Independência. Entre os autores que cunharam essas concepções, afiguram-se Hamilton de Mattos, Marcello Basile e Cecília de Oliveira. Ver: MONTEIRO, Hamilton de Mattos. Da Independência à vitória da ordem. In: LINHARES, Maria Yedda (Org.). *História geral do Brasil.* 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1990, p. 130. BASILE, Marcello Otávio N. de C. O Império brasileiro: panorama político. A independência e a formação do Estado Imperial. In: LINHARES, Maria Yedda (Org.). *Op. cit.*, 1990, p. 188. OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. Repercussões da revolução: delineamento do império do Brasil, 1808/1831. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Org.). *O Brasil Imperial volume I*: 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 17-54.

[9] Para o autor, explicar a Independência a partir de determinados fatos é uma atitude simplista. Há necessariamente que se considerarem fatores até então negligenciados pela própria historiografia, a fim de lançar luz sobre a complexidade desse processo. A Independência não fora resultado simplesmente de fatores históricos que a determinaram, mas envolveu questões complexas baseadas nas ações de diversos indivíduos que pertenciam a grupos diferentes com uma infinidade de interesses. MALERBA, Jurandir. Esboço crítico da recente historiografia sobre a independência do Brasil (c. 1980-2002). In: MALERBA, Jurandir (Org.). *A independência brasileira*: novas dimensões. Rio de Janeiro: FGV, 2006, p. 19-52.

[10] Essas questões foram levantadas por Wilma Costa ao mobilizar alguns autores que trataram do tema da Independência demonstrando suas similaridades e contradições. Ver: COSTA, Wilma Peres. A Independência na historiografia brasileira. In: JANCSÓ, Istvan (Org.). *Independência*: história e historiografia. São Paulo: FAPESP/HUCITEC, 2005, p. 93-101.

[11] Para outras informações acerca das produções historiográficas da Independência, Lúcia Neves propõe um balanço das diferentes literaturas dos últimos anos que abordam a temática. Ver: NEVES, Lúcia M. Bastos P. Estado e política na independência. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Org.). *O Brasil Imperial volume I*: 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 96-136.

modo específico, a Comarca do Rio das Mortes também se circunscreveu nesse contexto. Minas Gerais, desde o século XVIII, por meio da Conjuração Mineira, refletiu a insatisfação da política conduzida pela Coroa portuguesa. Tal insatisfação foi determinante para que os inconfidentes forjassem o conflito que pretendia destituir o poder metropolitano.[12] O movimento da Inconfidência, ainda no século XVIII, já sinalizava para uma manifestação contrária de determinados grupos à política da Coroa e pode ter influenciado no enfraquecimento do sistema colonial, ou, então, representado as fragilidades desse mesmo sistema. É importante considerar a participação de vários grupos, bem como dos padres, nesse contexto político.[13]

Para Wlamir Silva, os grupos sociais que existiam na Província mineira eram complexos, destacando-se os proprietários de terras e escravos e os comerciantes, resguardando suas diferenças. "Da classe de proprietários adviriam as elites que, iniciando sua atuação política entre a Independência e o Primeiro Reinado, se destacariam no período regencial tanto na direção da Província como no plano nacional." O autor continua sua análise apontando a relevância de alguns padres no cenário político mineiro.[14] Helvécio Nascimento também corrobora essa perspectiva ao assinalar a importância dos grupos de poder local no processo de Independência, inserindo nesse movimento vários padres.[15]

Ao longo do período pesquisado, podemos ainda referendar, além dos passos do Brasil independente, a regência, momento em que houve uma pulverização de conflitos e a ausência

---

[12] MAXWELL, Kenneth. *A devassa da devassa*: Inconfidência Mineira, Brasil – Portugal, 1750-1808. Tradução João Maia. São Paulo: Paz e Terra, 2009, p. 191-213.

[13] O movimento da Inconfidência foi delineado, como sabemos, mediante a participação e engajamento de alguns clérigos. Para outros detalhes sobre a participação dos padres na Inconfidência Mineira, ver: RODRIGUES, André Figueiredo. *O clero e a conjuração mineira.* São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2002.

[14] SILVA, Wlamir. "Toucinheiros": breve taxonomia da elite política liberal-moderada mineira. In: RESENDE, Maria Leônia Chaves de; BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim (Org.). *Caminhos Gerais*: estudos históricos sobre Minas (séc. XVIII-XIX). São João del-Rei: UFSJ, 2005, p. 87.

[15] Para o autor, "as análises acerca da Independência do Brasil precisam levar em consideração as construções políticas em nível regional, com destaque para a atuação e interesses das lideranças políticas, que, em meio a indefinições, debates de ideias e conflitos armados, delinearam suas opções políticas, seja no sentido de legitimar a opção monárquica ou se opor a ela." NASCIMENTO, Helvécio Pinto do. *Em defesa do "adequado" constitucionalismo*: as articulações políticas dos camaristas e padres nas vilas mineiras no contexto separatista (1821-1824). 2010. Tese (Doutorado)-Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010, p. 70.

de uma identidade nacional, e a fase imperial, caracterizada por um forte estímulo à formação do Estado nacional. O padre Diogo Antônio Feijó foi regente entre 1835 e 1837, vitorioso por uma eleição prevista pelo Ato Adicional. Sendo liberal moderado, o padre estava disposto a garantir a unidade imperial, o que não foi possível pela pressão da oposição e pelo fato de não ter conseguido pacificar o País. Assim, o padre Feijó renunciou e entregou a regência a um dos líderes da facção moderada.[16] O padre Feijó representou a síntese do padre político da época. Além de regente, trabalhou como professor e fundou um jornal. Em 1821, foi um dos representantes eleitos na corte de Lisboa; depois, eleito para a Assembleia Geral. Foi ministro da Justiça e responsável pela criação da Guarda Nacional. Além de ter sido senador, ainda foi indicado para o Bispado de Mariana em 1835, mas recusou tal indicação.[17]

Com isso queremos sublinhar o papel político e social de destaque que a categoria possuíra e mantivera ao longo do século XIX.

A pesquisa ainda traz à tona a aproximação do processo da República, responsável por transformar o caráter político do País, que representou a passagem da forma de governo monárquico para o republicano. Embora "incipiente", esse momento representou a descontinuidade com a forma de governo. Esse fato, consequentemente, significou o rompimento da Igreja com o Estado.

No aspecto econômico, os debates historiográficos demonstraram a diversidade da economia que caracterizava algumas vilas mineiras desde o século XVIII. Minas Gerais se configurou, em algumas regiões, como sendo possuidora de uma complexidade econômica que favoreceu o seu povoamento. Nesse sentido, Kenneth Maxwell afirma que "a economia regional, com suas propriedades rurais horizontalmente integradas, era particularmente capaz

[16] MONTEIRO, Hamilton de Mattos. *Op. cit.*, 1990, p. 139.
[17] SERBIN, Kenneth P. *Op. cit.*, 2008, p. 70.

de absorver o choque das transformações que vieram após a exaustão do ouro aluvial."[18] Das regiões que possuíam esse poder econômico, afigurava-se a Comarca do Rio das Mortes.

Com a chegada da família real em 1808, houve uma intensa dinâmica social no Rio de Janeiro. Segundo Eduardo Paiva, a Comarca do Rio das Mortes, devido à sua proximidade com a corte, desempenhou um importante papel nas atividades econômicas ali empreendidas. Tal situação foi gerada pela grande e imediata demanda resultante da instalação da corte no Rio de Janeiro. Conforme o autor, "a então Comarca do Rio das Mortes, cuja sede era a Vila de São João del-Rei, engaja-se com rapidez à nova situação, devido à proximidade geográfica com a corte e à relativamente maior importância das atividades agropecuárias instaladas com firmeza desde o século anterior, [...]".[19]

Afonso de Alencastro, em seus estudos econômicos, apontou a vila de São João del-Rei juntamente com a de Barbacena como praças mercantis, as quais representavam um núcleo creditício importante para o abastecimento de diversas regiões, bem como do Rio de Janeiro.[20]

As diversas possibilidades econômicas que balizavam a região certamente contribuíram para a fixação e enraizamento das pessoas e a consequente constituição de famílias. Nessa perspectiva, há a possibilidade de pensarmos que, nos aspectos da organização familiar, houve uma redefinição das escolhas familiares mediante a crise do ouro e o estabelecimento de outras tantas atividades econômicas. Essas escolhas não se baseavam simplesmente na constituição de famílias legítimas, mas sim na composição de outros arranjos familiares. Esses arranjos familiares podem ser considerados como famílias autênticas se considerarmos os debates atuais acerca do significado de família revelados pela historiografia.

---

[18] MAXWELL, Kenneth. *Op. cit.*, 2009, p. 151.
[19] PAIVA, Eduardo França. Minas depois da mineração [ou o século XIX mineiro]. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Org.). *O Brasil imperial, volume I*: 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 277.
[20] GRAÇA FILHO, Afonso de A. *Op. cit.*, 2002, p. 39.

Na gênese dos estudos sobre a história da família no Brasil, durante muitos anos, foi cristalizada a interpretação sociológica de Gilberto Freyre, que entendia a constituição familiar como sendo resultado de um modelo patriarcal. Nesse modelo, além da esposa e dos filhos, o pai era ainda responsável por seus escravos e agregados.[21] A concepção patriarcal do autor difundiu o ideal de família circunscrita numa ordem social. Assim, as "interpretações" do modelo freiriano, por longas décadas, permaneceram como única teoria explicativa do entendimento da formação da sociedade brasileira baseada na família extensa.

Esse caráter cristalizado da família brasileira também encontrou sua explicação em Sérgio Buarque de Holanda. O patriarcalismo se tornou fundamentalmente importante enquanto fator de base e centralização da organização social. A família era uma estrutura intocada; portanto, imune às influências externas.[22] Antônio Cândido também chamou a atenção para os traços patriarcais que definiam a família, considerando estes fundamentalmente necessários à organização social pelo fato de a mesma ser responsável pelo controle e dominação de um processo histórico pautado no escravismo.[23]

A perspectiva patriarcal[24] desses autores resumia a compreensão da família numa unidade fechada em si mesma, controlada pela autoridade do patriarca ou *pater-familias.*[25] E ainda, entenderam a formação da mesma como sendo extensa, a qual mantinha em seu entorno elementos como os escravos, agregados e demais parentes, todos sob o domínio do chefe da família, o pai.

---

[21] Nas palavras do autor, "a história social da casa-grande é a história íntima de quase todo brasileiro: da sua vida doméstica, conjugal, sob o patriarcalismo escravocrata e polígamo; da sua vida de menino; do seu cristianismo reduzido à religião de família e influenciado pelas crendices da senzala. [...] Nas casas-grandes foi até hoje onde melhor se exprimiu o caráter brasileiro; a nossa continuidade social." FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala*: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 51. ed. São Paulo: Global, 2006, p. 44-45.

[22] HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 81-82.

[23] SAMARA, Eni de Mesquita. *Família, mulheres e povoamento*: São Paulo, século XVII. Bauru, SP: EDUSC, 2003, p. 15.

[24] O termo "patriarca", no dicionário, derivou das interpretações desses autores e é assim definido: "homem que governa a família, tribo, clã." Estendendo ao termo "patriarcado", encontramos a seguinte definição: "forma de organização social em que predomina a autoridade paterna." HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Minidicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009, p. 563.

[25] Este termo foi utilizado por Sérgio Buarque de Holanda ao elaborar sua compreensão do modelo patriarcal.

A família foi descrita de tal modo que o núcleo central era o chefe da família. Este era acompanhado por sua esposa e filhos legítimos. Também, integravam esse corpo familiar outros parentes, dentre eles os filhos ilegítimos, os escravos, os afilhados, os agregados e os amigos. A estrutura familiar se assemelhava a uma relação de vassalagem na qual todos dependiam do patriarca.[26] Embora essa interpretação não corresponda aos novos debates acerca da família, ela nos auxilia no sentido de percebermos que a organização familiar era responsável pelo desenvolvimento da sociedade em todos os aspectos. Na concepção patriarcal, a família era a unidade transformadora da realidade. A família era considerada uma unidade integradora de poder, através dela as transformações políticas, econômicas e sociais se davam.

Mas como se define o termo família? Em Moraes Silva, encontramos a seguinte definição acerca da família: "as pessoas, de que se compõe a casa, e mais propriamente as subordinadas aos chefes ou pais de família; mas mais estritamente se diz do pai, da mãe e filhos, ou vivam na mesma casa ou em casas diversas."[27] Para além da definição do termo, o que importa são os estudos que têm atribuído à família novos sentidos e representações. Nessa perspectiva, Kalina Silva e Maciel Silva consideraram a impossibilidade de uma definição precisa do termo família por ser seu significado atrelado às condições históricas, nas quais são diversos os modelos de formação familiar.[28]

Os estudos sobre a família tiveram como herança as influências da sociologia e da antropologia. Para Campos, "o discurso científico sobre a família nasceu no século XIX, quando antropólogos e sociólogos observaram a importância do parentesco e do casamento

[26] CHEQUER, Raquel M. P. *Negócios de família, gerência de viúvas*: senhoras administradoras de bens e pessoas (Minas Gerais 1750-1800). 2002. Dissertação (Mestrado)-Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte: 2002, p. 20.

[27] SILVA, Antônio de Moraes. *Dicionário da Língua Portuguesa.* Tomo II. Lisboa: Tipografia de Joaquim Germano de Souza Neves, 1878, p. 12.

[28] Para os autores, "definir família é mais complicado do que o senso comum faz acreditar. Essa dificuldade tem muito a ver com seu caráter dinâmico e histórico e com a diversidade dos padrões familiares encontrados em diferentes sociedades e modelos culturais. É preciso reconhecer em primeiro lugar que existem múltiplos modelos de família." In: SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. *Dicionário de conceitos históricos.* 3. ed. São Paulo: Contexto, 2010, p. 136.

nas sociedades ditas 'primitivas'".[29] Dessa forma, buscaram ampliar a significação do termo que abrange as relações fora do parentesco propriamente dito. Assim, novos contornos estão sendo esboçados à medida que o termo família extrapola o caráter consanguíneo.

No Brasil, a definição desse termo é bastante complexa. Para além da similaridade encontrada com a definição europeia que concebe a família como sendo os parentes que vivem sob o mesmo teto, ainda é possível encontrar, em dicionários brasileiros, como no caso de Moraes Silva, uma definição de família que abrange todas as pessoas que compõem a casa. A definição que engloba outros elementos da família, que não são necessariamente pais e filhos, aponta para a importância do parentesco, dos aliados e da família que não vivem sob o mesmo teto.[30] Ao definir a família nuclear, que é caracterizada por pais e filhos, Sílvia Brügger também admitiu a expansão da mesma com agregados e outros parentes consanguíneos e rituais (como o apadrinhamento, por exemplo) de acordo com o contexto.[31]

Percebemos, então, que o termo família pode ser compreendido para além da sua definição elementar: o ser "formado por pessoas do mesmo sangue." Ao contrário, seu significado é bastante complexo tendo por base que ela agrega em si mesma, além das pessoas que possuem laços consanguíneos, também aquelas que vivem sob o mesmo teto ou fora dele. Assim, entendemos que a família se constitui para além da coabitação e dos laços de consanguinidade. Sheila Faria afirmou que o termo família extrapolava as fronteiras de cunho consanguíneo, a coabitação e as relações rituais. A autora defendeu que a família podia ser tudo ao mesmo tempo, o que permite à história da família, pelo menos no Brasil, incluir em sua análise as relações para além dos aspectos consanguíneos e da coabitação.[32] Tal ideia se conforma à nossa perspectiva pelo fato de que, das famílias do clero a serem analisadas,

---

[29] CAMPOS, Alzira Lobo de Arruda. *Casamento e família em São Paulo colonial*: caminhos e descaminhos. São Paulo: Paz e Terra, 2003, p. 15.
[30] FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento*: fortuna e família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p. 41.
[31] BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Minas patriarcal*: família e sociedade (São João del-Rei – séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007, p. 133.
[32] FARIA, Sheila de Castro. *Op. cit.*, 1998, p. 43.

algumas não residem no mesmo domicílio, revelando, dessa forma, a possibilidade de formar famílias fora dos limites da coabitação. E ainda, podemos acrescentar a esse fato a formação de uma família atípica socialmente, mas que, se analisada no cotidiano, possuía os mesmos traços e valores de autênticas famílias.

Nessa perspectiva, os estudos sobre a família têm avançado no sentido de compreendê-la nos seus mais diversos modelos de organização. O pioneiro das teorias que trataram da importância e da organização familiar brasileira, conforme já mencionado, foi Gilberto Freyre. O autor, ao estudar o Nordeste açucareiro no período colonial, inaugurou uma análise sobre a família brasileira considerando-a como fundamental na organização política, social e econômica do País. Para ele, as condições da sociedade colonial brasileira pautavam-se na estabilidade patriarcal da família. A casa-grande era representante de todo o sistema econômico, social e político no território brasileiro.[33] Tal teoria "lança luz" sobre a nossa proposta de pesquisa à medida que atribuímos ao tipo de família estudado estratégias de inserção e conformação dos aspectos sociais, políticos e econômicos na Comarca analisada.

Embora a teoria freiriana tenha se sustentado durante décadas, posteriormente os questionamentos perpetrados por sociólogos e historiadores possibilitaram as revisões do termo "patriarcal", o que resultou na constituição de outra configuração familiar aceita e difundida no meio acadêmico por vários estudiosos.[34] Tal procedimento "destituiu" a proposição freiriana com base na redefinição do conceito de patriarcalismo. Essa redefinição

[33] FREYRE, Gilberto. *Op. cit.*, 2006, p. 65.

[34] Autores como Mariza Correia (precursora nesta crítica); CORRÊA, Mariza. Repensando a família patriarcal brasileira. In: ALMEIDA, Maria S. K.; ARANTES, Antonio A. *et al. Colcha de Retalhos*: estudos sobre a família no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1982. Nessa mesma linha, podemos citar Eni Samara em seus estudos realizados para São Paulo: SAMARA, Eni de Mesquita. *As mulheres, o poder e a família*: São Paulo, século XIX. São Paulo: Marco Zero, 1989. Também Sheila Faria, estudando o Campo dos Goitacazes no Rio de Janeiro, aponta para a existência de vários modelos familiares: FARIA, Sheila de Castro. História da família e demografia histórica. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Domínios da história*: ensaios de teoria e metodologia. 2. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. Para Porto Alegre, afigura-se Rejane Several: SEVERAL, Rejane S. *Família e herança em Porto Alegre (1772-1822)*. Canoas: Universidade Luterana do Brasil, 2003. Disponível em: <http://sitemason.vanderbilt.edu/ files/jWiFji/Several%20Rejane.pdf>. Acesso em setembro/2010. Porto Alegre: Universidade Luterana do Brasil, s/d. E, por fim, para Minas Gerais, em seus estudos, podemos citar Luciano Figueiredo: FIGUEIREDO, Luciano R. de A. *Barrocas famílias*: vida familiar em Minas Gerais no século XVIII. São Paulo: HUCITEC, 1997. Especificamente, para São João del-Rei, Sílvia Brügger constatou a complexidade na formação das famílias. BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Op. cit.*, 2007.

contribuiu para os novos rumos dos estudos da formação familiar na sociedade brasileira, descortinando uma realidade "não considerada" pelos defensores da visão patriarcal.

Assim, no atual debate historiográfico acerca dos estudos sobre a organização da família no Brasil, podemos constatar uma multiplicidade de arranjos familiares, nos quais pretendemos inserir os padres em estudo. Tais arranjos se inserem na dimensão complexa do significado da família abordado anteriormente. Por intermédio deles, novos contornos definiram e redefinem a compreensão da família no Brasil.

As pesquisas que promoveram o avanço na questão das concepções familiares, conforme mencionamos, se relacionaram à demografia que constatou uma variedade de modelos familiares distintos da perspectiva patriarcal. Conforme Sheila Faria, no Brasil os estudos pautados na área demográfica difundiram estruturas e organizações de domicílios bastante diversificados.[35] Contribui com essa ideia Mariana Muaze, em seus estudos sobre família e poder no Brasil Império, quando afirma que "as análises demográficas ressaltaram outros tipos de formação familiar e abriram espaço para a discussão de questões como o papel da mulher, os tipos de casamento, as relações de concubinato, a ilegitimidade, os laços de compadrio etc."[36] Por sua vez, Eni Samara apontou para esse fato ao considerar que nos processos sociais era possível perceber a existência de arranjos familiares alternativos, concubinatos e participação das mulheres na formação da sociedade. Desse modo, a existência dessas múltiplas formas familiares possibilitou a concepção de que as famílias se organizavam de acordo com os mais variados contextos brasileiros.[37]

O fato é que o predomínio da interpretação "reducionista" do patriarcalismo perdurou durante muito tempo e rotulou o referido autor de *Casa-grande e Senzala* sem levar em conta as contribuições que o mesmo legou para as novas abordagens sobre a história da família.

---

[35] FARIA, Sheila de Castro. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Op. cit.*, 2011, p. 47.
[36] MUAZE, Mariana. *As memórias da Viscondessa*: família e poder no Brasil Império. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2008, p. 10.
[37] SAMARA, Eni de Mesquita. *Op. cit.*, 1989, p. 8.

Gilberto Freyre, apesar da adoção da família como protótipo da ordem patriarcal, não desprezou outras abordagens que podem ser verificadas por meio de diversas fontes primárias. Estas, na perspectiva do autor, podem auxiliar "o estudioso da história íntima da família brasileira."[38]

Além dessa contribuição, alguns historiadores propuseram uma revisão do termo patriarcal retomando as discussões do mesmo e perceberam nele determinados valores que se contrapõem às suas diversas críticas interpretativas. Ronaldo Vainfas, em seus estudos sobre a associação entre o patriarcalismo e a misoginia, assinalou para o fato de que os autores clássicos, ao atribuírem valores patriarcais às famílias extensas, não negaram, portanto, a existência de outras formas familiares que compuseram a sociedade brasileira. Para o autor, as preocupações dos clássicos eram acentuar as estruturas de poder, rejeitando as estruturas domiciliares.[39] Nesse sentido, fica evidente que a análise das estruturas domiciliares pode favorecer outro tipo de concepção de família e dos valores associados a ela. Sílvia Brügger, por sua vez, também considerou a importância de se pensarem tais valores como insertos nas diversas formas de relações familiares na medida em que interpretou a noção freiriana a partir da sustentação de que o patriarcalismo naquela sociedade, embora fosse predominante, não era o único a ser considerado.[40]

Assim, uma releitura foi proposta nos termos do significado de família patriarcal e da atribuição desse sentido em outros modelos familiares. Os valores revelados pelas estratégias familiares que caracterizavam as famílias patriarcais puderam ser observados em outros tipos de formação familiar, distinto deste modelo. Desse modo, a revisão do termo patriarcal, que resultou numa outra definição de família, pode ser considerada um exemplo de como as

[38] Dentre os exemplos dessas fontes, o autor destaca os inventários, as cartas de sesmarias, os testamentos, as diversas correspondências da Corte e ordens reais, pastorais e relatórios de bispos, as atas de sessões de Ordens Terceiras, confrarias, além dos assentos de batismos, casamentos e óbitos, autos de processos matrimoniais e outros. FREYRE, Gilberto. *Op. cit.*, 2006, p. 46.

[39] VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados*: moral, sexualidade e inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 152-153.

[40] BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Op. cit.*, 2007, p. 49.

análises da realidade histórica e a teorização sobre a mesma, com base na pesquisa, podem traduzir a realidade de forma mais "coerente". A diferença reside na perspectiva e nos procedimentos metodológicos dos autores citados, que, com base em pesquisas empíricas, alcançaram resultados regionais surpreendentes.[41]

Esses tipos de organização eram comuns em várias regiões, de modo específico na Comarca do Rio das Mortes, que demonstrava uma ampla diversificação em relação às atividades econômicas, e com isso maiores possibilidades de investimentos por meio do enraizamento e da estabilidade familiar. Dessa maneira, podemos inferir que o quadro econômico da Comarca do Rio das Mortes pode ter imprimido novos contornos à composição familiar. Afonso de Alencastro afirmou que a região, desde o início de seu povoamento, se configurava como uma área predominantemente agropastoril e, passada a época da mineração, retornara às características da sua economia.[42]

Nesse sentido, este trabalho tem como pressuposto básico compreender as famílias dos padres como representantes desses novos arranjos familiares na Comarca do Rio das Mortes. O que pretendemos é, sobretudo, perceber, por meio das fontes de pesquisa, indicativos reais da existência de relações entre padres e filhos e analisar a presença de valores familiares nessa especificidade familiar.

Para a região da Comarca do Rio das Mortes, de modo específico a vila de São João del-Rei, os estudos de Sílvia Brügger, amparados em dados demográficos, constataram uma série de relações baseadas, para além do matrimônio cristão, em concubinatos e também a existência de lares chefiados por mulheres solteiras. A autora propõe em seus estudos uma releitura do patriarcalismo, inserindo-o nas diversas relações existentes.[43] Assim, as mesmas características que balizavam a organização das famílias patriarcais foram percebidas nesses

[41] Sheila Faria afirma que, mediante algumas especificidades regionais, há diferentes tipos de organização familiar. In: FARIA, Sheila de Castro. *Op. cit.*, 2011, p. 236.
[42] GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. *Op. cit.*, 2002, p. 36.
[43] BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Op. cit.*, 2007, p. 71-72.

tipos de arranjos específicos estudados pela autora. Desse modo, é possível considerarmos que, por meio das relações que buscaremos observar por intermédio da constituição das famílias do clero e na relação deste com seus filhos, possa haver a presença de valores patriarcais dominando essas esferas domiciliares específicas.

A existência de concubinatos e da posse de filhos por parte do clero não é novidade para os estudiosos da história social brasileira. Alguns estudos já visualizaram essa prática em diversas regiões. Ida Lewkowicz, ao analisar a fragilidade do clero em Mariana, Minas Gerais, assinalou que vários padres deixaram numerosa ascendência.[44] Da mesma forma, Leila Algranti, ao discutir a composição dos domicílios no período colonial na sua diversidade, afirmou: "por vezes encontramos domicílios compostos de padres com suas escravas, concubinas e afilhadas, [...]".[45] Kenneth Serbin, por sua vez, em seus estudos sobre a condição de ser padre no Brasil nos períodos colonial e imperial, afirmou ter sido difícil calcular a quantidade de padres que eram sexualmente ativos e ainda viviam com mulheres, e acrescentou: "normal também era o padre que vivia respeitavelmente com uma mulher e tinha filhos".[46] Segundo Ida Lewkowicz, em Minas as famílias procuravam soluções para crianças ilegítimas, ou seja, filhos gerados fora do casamento, sobretudo pela prática do reconhecimento entre os clérigos.[47] O que há de comum nessas proposições é que as práticas do concubinato e da procriação de filhos por parte dos padres se configuravam como um fato comum e investido da ilegitimidade familiar.

Conclusão semelhante foi observada também em relação às outras formas de relações familiares que foram constituídas à margem do matrimônio cristão, pois estas também eram

---

[44] LEWKOWICZ, Ida. A fragilidade do celibato. In: GAMA LIMA, Lana Lage da (Org.). *Mulheres, adúlteros e padres*: história moral na sociedade brasileira. Rio de Janeiro: Dois Pontos, 1987, p. 63.
[45] ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. In: SOUZA, Laura de Mello (Org.). *História da vida privada no Brasil*: cotidiano e vida privada na América Portuguesa, v. 1. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 87.
[46] SERBIN, Kenneth P. *Op. cit.*, 2008, p. 61-62.
[47] LEWKOWICZ, Ida. Concubinato e casamento nas Minas setecentista. In: RESENDE, Maria E. L. de; VILLALTA, Luiz C. *História de Minas Gerais*: as Minas setecentistas. v. 2. Belo Horizonte: Autêntica, Companhia do Tempo, 2007, p. 532.

classificadas como famílias ilegítimas. Segundo Ida Lewkowicz, "à Igreja não importavam somente as vocações religiosas e o crescimento de seus próprios quadros. Coube-lhe o papel de dirigir a política familiar colonial, [...] A ação disciplinadora da Igreja fez-se por meio da perseguição aos concubinários, aos amancebados e aos desviantes."[48]

Essa perspectiva se constitui como "moralista" e tem dominado a história social balizando a análise dos padres que tiveram filhos e/ou viveram com mulheres nos períodos colonial e imperial. Pela análise de algumas denúncias, alguns autores, como Mary Del Priore, "resumiram" a atitude dos padres em escândalos. Essa autora afirmou que muitas vezes o confessionário se configurava como um espaço de abordagem sexual. Nas palavras dela, "essas atitudes parecem surpreendentes, sobretudo por virem de indivíduos que deveriam atuar como agentes da Reforma Católica dos costumes."[49] Ainda que muitos vivessem amancebados "portas adentro" publicamente, com suas amantes, outros preferiram viver como amásios, ora visitando, ora recebendo suas concubinas, afirmou Ronaldo Vainfas em seus estudos sobre o concubinato.[50] Fernando Torres-Londono aponta para essa análise ao afirmar que, "sem distinguir-se muito uns dos outros no que se refere à castidade, seculares e regulares mantinham 'tratos ilícitos' ou 'comunicavam-se ilicitamente' com mulheres, podendo ser essa comunicação com uma, duas ou mesmo com várias, quase sempre 'malfamadas'." E continua o mesmo autor ao assinalar o fato de que o não cumprimento do celibato não transformava os padres que tinham companheiras ou amigas em homens devassos.[51] Portanto, esse último procurou suavizar essas relações à medida que considerou a gerência de famílias por parte dos padres como algo efetivo na sociedade colonial.

---

[48] *Idem*, p. 532.
[49] DEL PRIORE, Mary. *Histórias íntimas*: sexualidade e erotismo na história do Brasil. São Paulo: Planeta do Brasil, 2011, p. 51.
[50] VAINFAS, Ronaldo. *Op. cit.*, 2010, p. 125-126.
[51] TORRES-LONDONO, Fernando. *A outra família:* concubinato, igreja e escândalo na colônia. São Paulo: Loyola, 1999, p. 76.

Assim, diante dos vários arranjos familiares aceitos e analisados pela historiografia da família, há possibilidade de atribuirmos "legitimidade"[52] na constituição dessa forma específica de união ainda que ela não correspondesse às normas difundidas pela Igreja e Estado. Em seus estudos sobre a família em Minas Gerais, Luciano Figueiredo afirmou que havia uma parceria entre a Igreja e o Estado no sentido de disseminar a preservação da família legítima.[53] Corrobora essa afirmativa Ana Luiza Pereira ao afirmar que "a Igreja Católica e o Estado português compartilhavam, no século XVIII, objetivos muito semelhantes no que diz respeito à composição da sociedade na América portuguesa, sendo a união matrimonial seu expoente."[54] Na tentativa de controlar de perto a vida dos fiéis, a Reforma católica, além de reafirmar dogmas e regras sobre o casamento, ainda preocupou-se com a vida das famílias, nas relações entre pais e filhos e entre marido e mulher.[55] Dessa maneira, as uniões que se davam fora desse contexto moralizador eram consideradas ilegítimas.

São poucos os trabalhos que têm como objeto de investigação exclusivo os padres, mais especificamente a constituição de famílias por parte dos mesmos. A maioria dos trabalhos realizados nessa temática concebe a formação de famílias por parte dos padres como sendo de caráter desviante. Mas devemos considerar que tais pesquisas se baseiam em fontes inquisitoriais de denúncia. No nosso caso, pretendemos qualificar tais famílias, pesquisando os documentos pessoais dos padres que reconheceram seus filhos, e cruzar tais fontes com as de seus herdeiros, tendo por base os valores familiares da sociedade. Com isso, não pretendemos negar a importância dos estudos desenvolvidos por meio de outras abordagens que analisam as práticas do clero como sendo imorais e a constituição dessas relações sob o

[52] Legitimidade no sentido de que essas famílias poderiam expressar valores semelhantes encontrados nos domicílios formados por casais legítimos, ou seja, relações que se constituíram por meio do matrimônio cristão.
[53] FIGUEIREDO, Luciano R. de A. *Op. cit.*, 1997, p. 21.
[54] PEREIRA, Ana Luiza de Castro. *A ilegitimidade nomeada e ocultada na Vila de Nossa Senhora da Conceição do Sabará*. s/d. Disponível em: <http://www.cedeplar.ufmg.br/diamantina2004/textos/D04A021.P DF.>. Acesso em: 19 out. 2011.
[55] VAINFAS, Ronaldo. *Op. cit.*, 2010, p. 36.

estigma da ilegitimidade. A nossa proposta é observarmos, por meio de uma nova perspectiva, a existência desse tipo de família, atribuindo a ela valores legítimos.

Alguns trabalhos, embora recentes, demonstram a existência desses valores nas famílias dos padres. Pollyanna Mendonça, ao investigar as relações familiares dos padres, afirmou que um indicativo da filiação do padre estava presente no caso em que o mesmo apadrinhava o próprio filho: "assim, camuflava-se o pecado, mas não se desamparava a prole."[56] De certo modo, ao destacar o "pecado" do padre contido nessa frase, a autora permitiu entrever, sobretudo, que, apesar disso, ele não desamparava sua prole. Tal fato demonstra atitudes paternais que podem ser legitimadas na observação das relações entre os padres e seus filhos. Da mesma forma, Vitória Andrade, ao analisar as alforrias na pia batismal em São Paulo do Muriaé no período de 1852 a 1888, percebeu que um padre, ao reconhecer seus filhos, demonstrava uma relação amorosa para com a família, concubina e filhos. A autora deduz tal realidade pelo fato de que o dito padre possuía bens insignificantes, mas ainda assim, por meio dos legados, procurou amparar sua família.[57]

Outro importante autor que também se debruçou na análise dos valores contidos na constituição de famílias por parte do clero foi Wellington Moreira. Em seus estudos sobre o exercício da paternidade dos padres em Goiás, afirmou que as conjugalidades sacrílegas têm-se apresentado como um objeto de estudo entre os mais variados modelos familiares. O autor considerou que, por essa análise, é possível formular um conceito historiográfico de família. Na sua pesquisa, constatou que as famílias de padres, no contexto goiano, se configuraram como uma unidade familiar autêntica: "O que foi vislumbrado nesta sociedade foram padres com mulheres e filhos numa relação de permanente fidelidade matrimonial e familiar." Para

[56] MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. *Sacrílegas famílias*: conjugalidades clericais no Bispado do Maranhão no século XVIII. 2007. Dissertação (Mestrado)-Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007, p. 62.
[57] ANDRADE, Vitória Fernanda Shettini de. "Declaro como plenamente livre e dispensado das condições da lei". Alforrias de pia e redes de sociabilidades. São Paulo do Muriaé, 1852-1888. s/d. Disponível em: <http://www.uss.br/arquivos/pdfs-imposios2/Vitoria_Schettini_Declaro_como_plenamente_livre_e_ dispensa da.pdf>. Acesso em: 19 out. 2011.

ele, as "conjugalidades sacrílegas" se apresentaram como um arquétipo particular na análise entre os diversos modelos familiares, especificamente se considerarmos seu antagonismo religioso. Nas palavras do autor, "o estudo deste objeto é ao mesmo tempo típico e atípico para a formulação de um conceito historiográfico de família."[58]

Nessa mesma perspectiva, Suely Almeida afirmou que "a formação de famílias tendo como genitor um padre é típica da sociedade luso-brasileira, o fenômeno vara todo o século XVIII, adentrando o XIX, mantendo o mesmo perfil." A autora, em seus estudos sobre a constituição familiar pelos clérigos no século XVIII em Pernambuco, chamou a atenção para a existência de cartas de legitimação comumente utilizadas pelos padres no reconhecimento público e oficial de seus filhos. Tais legitimações eram realizadas, em sua maioria, depois da morte da mãe desses filhos, momento em que tais órfãos estavam desamparados, o que evidenciava a proximidade e preocupação desses padres com seus filhos.[59]

Percebemos até agora a importância e viabilidade de se investigar a constituição de famílias de padres. Nesse sentido, procuramos validar uma especificidade de família encerrada por clérigos embora o estado dos mesmos não possibilitasse a efetivação legítima dessa organização familiar. As últimas abordagens apresentadas pelos autores Pollyanna Mendonça, Vitória Andrade, Wellington Moreira e Suely Almeida são as que mais se aproximam da nossa proposta de pesquisa.

O trabalho de Wellington Moreira inova no sentido de atribuir à família dos padres uma representação autenticamente necessária à inclusão da mesma nos estudos familiares formulados pela historiografia. A diferença que se estabelece entre nossa proposta e a desse autor é uma questão de perspectiva conceitual. Wellington abordou a temática de famílias de

---

[58] MOREIRA, Wellington Coelho. *Historicidade e representações*: celibato, conjugalidades e paternidades sacrílegas em Goiás, 1824-1896. 2010. Dissertação (Mestrado)-Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2010, p. 54.

[59] ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. *Os religiosos e as mulheres*: um olhar sobre as famílias constituídas pelos clérigos. Recife: UFRPE. p. 5. Disponível em: <http://people.ufpr.br/~vii_jornada/ALMEIDA_ Suely C.pdf>. Acesso em: 20 out. 2011.

padres inserida num contexto de representação social, que fortaleceria a identidade desse tipo específico de família, enquanto tradutora de valores considerados autênticos. Por outro lado, nossa proposta busca inserir esse tipo de formação familiar do clero no universo dos valores familiares patriarcais pela observação das relações entre padres e filhos analisadas por meio do cruzamento de diversas fontes.

Suely Almeida, por sua vez, enunciou a presença dessas mesmas famílias alternativas e apontou para sua importância no cenário brasileiro. Já Pollyanna Mendonça sugeriu pensar a família do clero como um dos tipos comuns de família para o período estudado; portanto, um novo arranjo familiar. Nessa perspectiva, nosso trabalho se propõe a travar um diálogo com as perspectivas desses autores por meio da análise dos valores familiares presentes na sociedade e ainda perceber em que medida tais valores estão presentes nas relações estabelecidas pelos padres com seus filhos e concubinas. A partir dessa proposta, esperamos contribuir com o cenário da historiografia brasileira que aborda a temática dos diversos tipos de arranjos familiares.

Pela análise das famílias dos padres, procuraremos perceber em que medida essas relações contribuíram para a formação social, econômica e política em Minas Gerais; no nosso caso, na Comarca do Rio das Mortes. A análise da convivência entre padres e seus filhos pode ser realizada por meio da pesquisa em testamentos e inventários no sistema de transmissão de herança e legados, e nas determinações testamentárias que revelavam cuidados e outras atitudes em relação à educação paterna. O reconhecimento público dessa filiação ilegítima, seguido da análise e cruzamento das fontes, pode revelar a convivência familiar e a configuração dessa família na sociedade pesquisada.

Nesse sentido, pretendemos empreender uma análise na qual a família dos padres será considerada autêntica ao passo que representou mecanismos de inserção social, sobrevivência, estratégias matrimoniais, manutenção das redes de sociabilidade, expressão de solidariedade

familiar etc. Esperamos analisar esses sujeitos à luz do contexto social em que os mesmos viveram e conjeturar, por meio da prática do reconhecimento de filhos, estratégias de sobrevivência e continuidade nos projetos individuais e coletivos desses padres numa perspectiva familiar.

Ciro Cardoso já apontava para essa questão ao afirmar que era desejável, no campo do social ou humano, "[...] levar-se em conta o papel dos indivíduos e dos pequenos grupos, com seus respectivos planos, consciências, representações (imaginário), crenças, valores, desejos."[60] Assim, partindo da análise de um grupo de padres que reconheceram filhos, pretendemos perceber a recorrência de comportamentos que inserem esse tipo de família nos moldes familiares que traduzem diversos valores.

A temática a ser desenvolvida deve considerar a importância da família em todos os domínios da sociedade. Se as pesquisas em fontes escritas buscarão revelar acontecimentos do cotidiano e poderão produzir argumentos que se conformam às relações familiares, cabe a nós, futuros historiadores, analisarmos tais acontecimentos à luz das diversas abordagens teóricas.

Desse modo, buscar a explicação de um acontecimento deve ser o objetivo do historiador. Na perspectiva de Chartier, a história busca explicar as relações e tensões a partir de um acontecimento, relato de uma vida, uma rede de práticas, levando em conta que as práticas dos indivíduos produzidas pelas representações dão sentido ao mundo.[61] Assim, podemos pensar que a representação da família na sociedade mineira, especificamente na Comarca do Rio das Mortes, era de tal importância que poderia influenciar as atitudes de alguns padres. Consideramos que a relevância atribuída ao conceito familiar permeava aquela sociedade em diversos aspectos, o que possibilitava a estabilidade política, econômica, social

[60] CARDOSO, Ciro Flamarion. História e paradigmas rivais. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Domínios da história*: ensaios de teoria e metodologia. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 15.
[61] CHARTIER, Roger. *À beira da falésia*: a história entre certezas e inquietude. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2002, p. 66.

e cultural. E isso, talvez, seja possível constatar ao analisarmos a prática individual e inseri-la na lógica das ações do grupo de padres observado.

A prática de reconhecimento de filhos em testamentos e/ou escrituras de perfilhação se configura como uma atitude comum de um grupo de padres constantes nos documentos pesquisados. Portanto, nossa proposta consiste em analisar tais ações em conjunto com a documentação dos herdeiros, concubinas e pessoas relacionadas aos padres, e, a partir delas, formular uma explicação geral específica dentro de uma lógica familiar pautada em valores. Tal proposta se conforma com a perspectiva microanalítica à medida que nossa atenção se dirige às "singularidades das trajetórias individuais"[62] de um grupo de padres.

Nesse sentido, nossa proposta se insere numa perspectiva micro-histórica na medida em que, a partir do estudo de um pequeno grupo, buscamos entender uma dimensão explicativa que justifique os valores familiares presentes em determinada sociedade. O que pretendemos é partir do indivíduo, ou seja, da sua ação individual e do grupo para entendermos o funcionamento da estrutura familiar daquele período.

A pesquisa a ser realizada partirá dos indivíduos tendo por base seus dados pessoais verificados na documentação. Daí, será possível observarmos as estratégias de sobrevivência coletivas ou individuais e as redes de sociabilidade dos mesmos. Nesse sentido, vale lembrar o que afirma Ginzburg na sua análise sobre a importância do nome numa perspectiva micro-histórica. Segundo o autor, "as linhas que convergem para o nome e que dele partem, compondo uma espécie de teia de malha fina, dão ao observador a imagem gráfica do tecido social em que o indivíduo está inserido."[63]

Dessa forma, acreditamos que, por intermédio de um grupo nomeado de padres, será possível, por meio da observação de suas trajetórias individuais, percebermos o grau de

[62] LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana*: escalas, indícios e singularidades. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p. 147.
[63] GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. 20. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989, p. 175.

inserção dos mesmos nas malhas da sociedade pesquisada.[64] O que pretendemos é acompanhar esse grupo de indivíduos, a fim de perceber a dinâmica de suas relações familiares e sociais. Esse procedimento pode ser comparado ao de Mônica Oliveira em seus estudos sobre a trajetória de indivíduos, famílias e comunidades em Minas Gerais, nos quais a autora se propôs a acompanhar alguns indivíduos e seus grupos familiares pelo cruzamento de dados.[65] Assim, tendo por base a análise da experiência individual e de um pequeno grupo, haverá possibilidade de chegarmos às explicações estruturais.

Na perspectiva de Levi, a abordagem micro-histórica toma o particular como ponto de partida. É o mesmo que abordar a história a partir da observação de um episódio particular. De acordo com o autor, nesse tipo de abordagem o conhecimento se torna acessível por meio de atitudes individuais e de pequenos grupos constantes num episódio. O historiador da micro-história, ao se apropriar desse método, deve considerar que esses casos particulares possuem significados nos mais variados contextos. Desse modo, tais casos podem revelar aspectos da conjuntura social.[66]

Nesse sentido, o procedimento proposto para análise dos padres parte do pressuposto de que alguns casos particulares podem revelar fenômenos gerais. Corrobora essa afirmação Revel ao defender que a escolha do individual torna possível uma abordagem historiográfica diferente a partir do procedimento micro-histórico: "[...] o fio de um destino particular – de um homem, de um grupo de homens – e, com ele, a multiplicidade dos espaços e dos tempos,

---

[64] É importante considerar, segundo Lima, que há críticas contundentes sobre a prática da microanálise desenvolvida por Ginzburg. Nesta, houve uma distância das propostas de Levi e Grendi embora o autor não desconsidere sua contribuição no debate da micro-história. LIMA, Henrique Espada. Pensando as transformações e a recepção da micro-história no debate histórico hoje. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Exercícios de micro-história*. Rio de Janeiro: Ed. da FVG, 2009, p. 138.

[65] OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. Indivíduos, famílias e comunidades: trajetórias percorridas no tempo e no espaço em Minas Gerais – séculos XVIII e XIX. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Op. cit.*, p. 228.

[66] Nas palavras do autor, "a abordagem micro-histórica dedica-se ao problema de como obtemos acesso ao conhecimento do passado, através de vários indícios, sinais e sintomas. Esse é um procedimento que toma o particular como seu ponto de partida (um particular que com frequência é altamente específico e individual, e seria impossível descrever como um caso típico) e prossegue, identificando seu significado à luz de seu próprio contexto específico." LEVI, Giovanni. Sobre a Micro-história. In: BURKE, Peter (Org.). *A escrita da História*: novas perspectivas. São Paulo: Ed. da UNESP, 1992, p. 154.

a meada das relações nas quais ele se inscreve." E continua o mesmo autor ao afirmar que esse tipo de abordagem micro-histórica é fundamental no que se refere à análise do todo social.[67] Assim, a partir da observação das ações destes agentes (os padres), esperamos entender tais comportamentos dentro de um sistema social mais amplo. As estratégias familiares dos padres podem apontar para uma conformação da realidade familiar num âmbito mais geral das sociedades colonial e imperial.

Podemos inferir que o desenvolvimento da historiografia da família se inscreve em três importantes momentos. O primeiro deles corresponde aos teóricos clássicos, no qual a família foi concebida como sendo uma unidade que refletia a homogeneidade social pautada no patriarcalismo. Esta teoria tomou o patriarcalismo como modelo familiar da sociedade brasileira, na qual o poder era centralizado nas mãos do pai.

Em um segundo momento, como resultado das críticas desse modelo, tem-se a consideração da existência de diversos arranjos familiares que se distinguiam dessa ordem inicial. A sociedade brasileira não refletia um modelo único de organização familiar, mas diferentes famílias eram constituídas e conviviam paralelamente com as famílias consideradas patriarcais.

E por fim, por meio da releitura e ressignificação dos valores patriarcais, temos uma concepção de "famílias". Ao estudo das relações familiares, foram atribuídos determinados valores que caracterizavam as famílias patriarcais. Ou seja, os mesmo valores encontrados nas famílias tradicionais do sistema patriarcal poderiam ser visualizados nos diversos arranjos familiares concebidos e aceitos pela nova historiografia.

Assim, entendemos que o sistema patriarcal não se restringiu apenas a um modelo familiar, mas revelou a existência e vivência de valores que caracterizavam estas famílias tradicionais. Daí acreditarmos na possibilidade de que tais valores podem ser percebidos em

[67] REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: REVEL, Jacques (Org.). *Jogos de escalas*: experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Ed. da FGV, 1998, p. 21-25.

arranjos familiares distintos das famílias legitimamente constituídas. E é nessa última vertente que se insere a nossa análise, que busca verificar a possibilidade real da constituição de famílias pelos padres da Comarca do Rio das Mortes. E ainda a hipótese de que valores semelhantes aos das famílias patriarcais possam ser percebidos nestes arranjos familiares específicos.

Atualmente, a construção do conhecimento histórico tem por baliza a análise de fontes. Tais fontes são representadas por vestígios que foram produzidos pela sociedade passada e legadas aos historiadores como base para a construção de teorias explicativas em torno dos processos sociais e históricos.[68] Desse modo, entendemos que os textos escritos em fontes primárias são fundamentalmente importantes para a investigação historiográfica. Eles possibilitam a revelação de detalhes pessoais do falecido, do cotidiano vivido e dos traços da sociedade analisada. Por meio dos documentos, há a possibilidade de "mergulharmos" na experiência do objeto estudado, podendo confrontar tais indicativos com as teorias acerca do mesmo. Porém, esse mergulho é indireto, tendo em vista que as fontes escritas representam testemunhos indiretos da realidade do passado. Para Ciro Cardoso, ao tratar da crítica documental, o conhecimento histórico tem por base a observação indireta dos fatos históricos por meio dos testemunhos conservados.[69]

Tal questão também foi apontada por Aróstegui quando afirmou que o objeto de pesquisa do historiador não é "diretamente observável". Nesse sentido, ele trata dos vestígios e testemunhos legados por meio de documentos históricos, ou seja, as fontes primárias.[70] Tais documentos, como percebemos, foram e são fundamentais para o desenvolvimento de discursos históricos mais precisos, levando em conta que as fontes representam traços

[68] Kalina Silva e Maciel Silva definem fonte histórica como sendo "tudo aquilo produzido pela humanidade no tempo e no espaço; a herança material e imaterial deixada pelos antepassados que serve de base para a construção do conhecimento histórico." In: SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. *Op. cit.*, 2010, p. 158.
[69] CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Uma Introdução a história*. 9. ed. São Paulo: Brasiliense, 1992, p. 50.
[70] ARÓSTEGUI, Julio. *A pesquisa histórica*: teoria e método. Bauru: EDUSC, 2006, p. 308.

"originais" da realidade do passado. Sharpe chama atenção para a importância dessas fontes pelo fato de que as mesmas, ao serem compiladas, não foram pensadas conscientemente como legado à posteridade.[71]

No entanto, tais fontes refletem o passado, de alguma forma, e representam o instrumento de trabalho do historiador. Entendemos que elas são responsáveis por tornar as experiências humanas do passado acessíveis ao pesquisador. Nesse sentido, tornam-se relevantes para o enriquecimento da compreensão do passado por meio da interpretação. Porém, Aróstegui chama a atenção para o uso e manuseio de tais fontes: "[...] o historiador não pode se limitar a transcrever simplesmente o que dizem os documentos [...] o historiador tem de explicar."[72]

Nesse caso, há claramente uma preocupação com a análise crítica documental. É necessário que o historiador assuma uma visão crítica e seletiva dos dados presentes em documentos. Assim, as fontes devem ser questionadas e exigem interpretações de acordo com a sua realidade. Em outras palavras, elas devem ser contextualizadas. Bacellar, nessa mesma perspectiva, considerou fundamental a contextualização do documento. Para o autor, independente do suporte documental, é necessário elaborar questões em relação às mesmas.[73] Afinal, não há como pesquisar documentos sem levar em consideração o contexto da produção do mesmo e as intenções do escrevente. A produção do documento envolve outras pessoas, muitas vezes, alheias ao elemento pesquisado.

---

[71] Segundo o autor, "na verdade, os historiadores sociais e econômicos estão empregando cada vez mais tipos de documentação, cuja real utilidade como evidência histórica repousa no fato de que seus compiladores não estavam deliberada e conscientemente registrando para a posteridade." SHARPE, Jim. A história vista de baixo. In: BURKE, Peter (Org.). *A escrita da História*: novas perspectivas. São Paulo: Ed. da UNESP, 1992, p. 48.

[72] ARÓSTEGUI, Julio. *Op. cit.*, 2006, p. 309.

[73] Nas palavras do autor, "ao iniciar a pesquisa documental, já dissemos que é preciso conhecer a fundo, ou pelo menos da melhor maneira possível, a história daquela peça documental que se tem em mãos. Sob quais condições aquele documento foi redigido? Com que propósito? Por quem? Essas perguntas são básicas e primárias na pesquisa documental, mas surpreende que muitos ainda deixem de lado tais preocupações. Contextualizar o documento que se coleta é fundamental para o ofício do historiador! Documento algum é neutro, e sempre carrega consigo a opinião da pessoa e/ou do órgão que o escreveu." BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi; BACELLAR, Carlos *et al.* (Org.). *Fontes históricas.* São Paulo: Contexto, 2006, p. 63.

Da mesma forma, Marc Bloch já alertava para o cuidado com as fontes documentais ao considerar que esses indícios do passado devem ser pesquisados tendo por base que eles são testemunhos imperfeitos, por isso sujeitos à crítica.[74] Assim, devemos ficar atentos aos limites das fontes, bem como investigá-las criticamente, pois a sua análise considerada na forma bruta pode incorrer em imprecisão. A construção de um objeto de pesquisa numa abordagem micro-histórica está diretamente relacionada à utilização de diversos tipos de fontes que, sendo operadas criticamente, funcionam como um importante instrumento na produção do conhecimento pelo historiador.

O nosso trabalho possui caráter qualitativo e terá como base diversas fontes primárias. Os principais documentos para pesquisa serão os testamentos e as escrituras de perfilhação encontradas em Livros de Notas. Outras fontes não menos relevantes para a pesquisa são os inventários, os processos *De Genere Vita et Moribus*, as justificações e os assentos de batismos e casamentos dos herdeiros desses padres.

Os testamentos foram eleitos como nossa fonte principal pelo fato de eles conterem a fala pessoal do testador. Por intermédio deles, poderemos analisar o comportamento do grupo de padres escolhidos para a pesquisa a partir do reconhecimento de sua filiação e/ou dos legados envolvendo prováveis concubinas. Para Eduardo França Paiva, os testamentos são relatos individuais que, não raro, expressam modos de viver coletivos e informam sobre o comportamento, quando não de uma sociedade, pelo menos de grupos sociais.[75] A análise desse tipo de fonte nos possibilitará conhecer o testador por meio de seus dados pessoais, tais como: naturalidade, filiação, residência etc. Sobretudo, serão fornecidas, por meio da fala, as manifestações pessoais de cada um, sejam elas espirituais ou denúncias de práticas nas quais se inserem os padres analisados. Segundo Bacellar, o testamento é um tipo de documento que permite adentrar no mundo das crenças e das visões de mundo de um indivíduo. É uma forma

[74] BLOCH, Marc. *Apologia da história, ou, o ofício do historiador*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2001, p. 95.
[75] PAIVA, Eduardo França. Discussão sobre fontes de pesquisa histórica: os testamentos coloniais. *Revista de História*, Ouro Preto: UFOP, n. 4, 1993.

de perceber seus interesses materiais ao favorecer herdeiros, sejam eles parentes ou conhecidos.[76] "Revelam também nobres atitudes e sentimentos – benevolência, piedade, estima, gratidão e reconhecimento," conforme acrescentou Eduardo Paiva.[77]

Assim, tais documentos nos permitirão perceber as intenções dos testadores ao revelarem, por meio de suas falas pessoais, seus valores, crenças, ideologias etc. Desse modo, as fontes, ainda que limitadas, permitem entrever a trama das relações sociais e as diversas facetas do comportamento humano. Esses testamentos, enquanto disposições pessoais, serão utilizados para perceber a prática de reconhecimento dos filhos por parte dos padres. O fato de serem de caráter pessoal, por terem sido escritos ou ditados por esses elementos, nos possibilitarão conhecer e definir o perfil dos padres por meio de suas determinações pessoais. Dessa maneira, os testamentos nos fornecerão os dados principais aos objetivos desta pesquisa, que dependem fundamentalmente da fala pessoal e do reconhecimento de paternidade do testador. Então, estando os padres insertos na sua realidade, acreditamos que esses documentos podem contribuir muito no sentido de revelarem o contexto dos mesmos e o entendimento de suas práticas.

Devemos considerar que a nossa proposta de pesquisa implicará o cruzamento de outros documentos desses sujeitos, como os Inventários *post mortem*, os Processos *De Genere Vita et Moribus*, Justificações e Lista Nominativa, entre outros. Tais fontes devem ser analisadas criticamente, levando em conta que esses vestígios implicam a sua composição à presença indireta dos elementos pesquisados. Portanto, devemos conceber o documento como sendo uma referência "direta" do objeto em estudo, porém este deve ser inserido na sua realidade. Por isso, as diversas fontes utilizadas devem ser fundamentais para a tentativa de visualizar e entender o cotidiano dos padres em estudo. Assim, a fonte escrita nos servirá como referência e "tradução" da sociedade observada.

---

[76] BACELLAR, Carlos. *Op. cit.*, 2006, p. 36.
[77] PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII*: estratégias e resistências através dos testamentos. São Paulo: Annablume, 1995, p. 40.

As escrituras de perfilhação, por sua vez, encontradas em Livros de Notas, nos oferecerão outro tipo de análise, tendo em vista que as mesmas são feitas em cartórios em momentos anteriores à proximidade da morte. Os Livros de Notas são documentos que foram produzidos em cartórios e contêm diversos tipos de documentos, como escritura de compra e venda, de liberdade, de perdão, de doação de bens, de perfilhação etc. Esses Livros se encontram sob a guarda do Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do IPHAN em São João del-Rei, Minas Gerais.

Algumas interpretações históricas compreendem o reconhecimento de filhos em testamentos como uma prática associada ao sentimento de temor diante da morte pelo fato de que os testadores, na tentativa de organizarem suas vidas, utilizavam o testamento como instrumento de salvação da alma.[78] Nesse sentido, as escrituras de perfilhação podem refletir outro tipo de comportamento a ser ainda analisado. Semelhantes aos testamentos, as escrituras de perfilhação comprovam o reconhecimento necessário para a discussão dos padres que legitimaram seus filhos. Tais documentos revelam uma atitude singular de um grupo que, em períodos anteriores à sua morte, se dirige a um cartório e reconhece publicamente seus filhos. Desse modo, há a possibilidade de pensarmos que essa atitude indicaria uma relação estreita mantida durante a vida desses padres com seus herdeiros e que talvez a própria atitude de reconhecimento no cartório possa fazer parte de um projeto familiar coletivo dos padres e seus filhos.

Os inventários *post mortem* desses testadores nos servirão para verificarmos a situação material dos mesmos em dado momento de suas vidas. Tais documentos trazem em si

[78] Entre essas interpretações, podemos citar a afirmação de Raquel Chequer: "No imaginário mineiro setecentista, assim como acontecia em várias comunidades que sofriam influência da Igreja Católica, havia a crença de que os indivíduos deveriam prestar contas relativas às questões pendentes, não só referentes ao campo espiritual, mas também temporal, antes da morte. Ao deixar testamento, o indivíduo, muitas vezes, tentava organizar a sua vida familiar. Consta dos testamentos a legitimação de filhos, os quais foram concebidos por 'fragilidade humana', bem como o repasse de bens para mulheres que viviam em concubinato. Assim, o mecanismo de testar também parece ter sido uma maneira encontrada pelos habitantes da colônia para minorar os seus pecados e se redimirem de uma conduta desviante, segundo os padrões católicos." In: CHEQUER, Raquel. *Op. cit.*, 2002, p. 32.

detalhes dos bens possuídos pelos inventariados e a relação de dívidas existentes, proporcionando traçar o perfil da vida material e econômica e ainda uma possível análise da teia de relações sociais que envolvia esses testadores. Sobretudo, no caso dos padres, os inventários possibilitarão observarmos a distribuição da herança, bem como outras informações que indicam a convivência entre padres e filhos.

Segundo Júnia Furtado, o inventário não se refere apenas "à listagem dos bens contida no processo de partilha, mas o processo judicial como um todo que registra por escrito os atos necessários para realizar a divisão dos bens entre os herdeiros."[79] Considerando que os inventários e testamentos de filhos também serão analisados, será possível percebermos as trajetórias dos bens acumulados pelos padres ao longo de suas vidas. Sem falar na possibilidade de mensurarmos as relações entre os padres e seus filhos, tendo por base a coabitação, a atividade econômica desenvolvida em conjunto e as demais redes de sociabilidade estabelecidas na região.

No caso dos Processos *De Genere Vita et Moribus*,[80] estes se encontram arquivados no Arquivo da Cúria da Arquidiocese de Mariana, em Minas Gerais, e são fundamentais na medida em que contêm ricas informações pessoais em relação aos padres. Esses documentos foram utilizados pela Igreja para proceder à habilitação do jovem ao exercício sacerdotal; portanto, trazem informações de cunho pessoal, que, sendo confrontadas com outras fontes,

[79] FURTADO, Júnia Ferreira. A morte como testemunha da vida. In: PINSKI, Carla Bassanezi; DE LUCA, Tânia Regina (Org.). *O historiador e suas fontes.* 1. Ed. São Paulo: Contexto, 2011, p. 103.

[80] "PROCESSOS DE ORDENAÇÕES, mais conhecidos em linguagem eclesiástica como *'DE GENERE ET MORIBUS'*, reúnem investigações com relação à procedência, idoneidade e conduta moral do pretendente às ordens sacras e ao presbiterado. Comportam três autos: *'de genere'*, em que são levantados dados referentes à identidade, filiação, naturalidade, fé católica do candidato; *'de vita et moribus'*, em que se fazem diligências, com a tomada de depoimentos juramentados, sobre os costumes e condição moral do futuro clérigo; 'de patrimônio', que recolhe provas e títulos de ordem financeiro-econômica, assegurando que o ordinando não era pessoa desvalida – uma norma de prudência bem conveniente a uma época em que clérigos percebiam uma côngrua dos cofres públicos, devendo, então, serem impedidos os oportunistas e interesseiros. O nosso Arquivo conta com um total de 3.834 desses processos de ordenações, listados em ordem alfabética e dentro do seu respectivo século (XVIII-XIX-XX)." Nota Explicativa do Catálogo de Processos de Ordenações, Apresentação e Oposição. Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana – AEAM. Mariana, MG, 2012.

contribuem para uma análise bastante fecunda do perfil do padre analisado.[81] Neles, podemos encontrar sua identificação pessoal baseada na ascendência familiar e ainda a "mensuração" do seu comportamento. São esses documentos reveladores ou não da pureza de sangue do candidato ao sacerdócio.

Mediante a pesquisa nesse tipo de documentação, será possível verificarmos, além da ascendência familiar desses padres, os procedimentos legais que os tornavam ou não qualificados para o exercício do sacerdote. Acreditamos que os procedimentos que incluem os depoimentos de testemunhas podem revelar a rede de sociabilidade mantida pelos jovens candidatos e, consequentemente, pela família dos mesmos.

Além desses, no mesmo arquivo encontramos documentos relacionados à Oposição e Apresentação.[82] Esses processos contribuíram para a pesquisa na medida em que expressam a mobilidade espacial do padre.

No que se refere às fontes escritas, pretendemos, ainda, buscar, nos Livros de Registros paroquiais de batismo e de casamentos, que se encontram no Arquivo Eclesiástico da Diocese de São João del-Rei, Minas Gerais, a localização dos assentos dos filhos desses padres. No que se refere a esses dois tipos de registros, no caso do registro de Batismo, este só será possível se houver a nomeação das mães desses filhos, caso raro, como já foi observado anteriormente. Enquanto em relação ao registro de Casamento, a possibilidade de cruzamento das fontes será mais fácil à medida que forem encontrados inventários dos filhos desses padres e, consequentemente, o nome de sua esposa.

---

[81] Para outras informações sobre esse tipo de documentação, ver: VILLALTA, Luiz Carlos. A Igreja, a sociedade e o clero. In: RESENDE, Maria Efigência Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.). *História de Minas Gerais*: as Minas Setecentistas. v. 2. Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007.

[82] Conforme a Nota Explicativa do Catálogo do AEAM, os "Processos de Apresentação eram montados com o objetivo de se alcançar do poder Imperial a qualificação de 'colada' para uma paróquia, o que lhe conferia direito a uma côngrua. Quando bem terminado, tinha sempre a carta real." Por sua vez, "o Processo de Oposição coletava documentos exigidos para um clérigo pleitear a vaga de determinada paróquia ou benefício eclesiástico, incluindo exames prestados em concurso aberto. O candidato se 'opunha' ao cargo pretendido." Nota Explicativa do Catálogo de Processos de Ordenações, Apresentação e Oposição. *Op. cit.*, AEAM. Mariana, MG.

A busca de assentos de batismos desses filhos ilegítimos de padres nos permitirá observar a sintonia das legislações civil e eclesiástica comentada por Sílvia Brügger ao afirmar: "[...] sendo as crianças batizadas, filhas de uniões não sancionadas pela igreja, no registro paroquial, só deveriam constar os nomes de seu pai e de sua mãe, em caso de não haver escândalo." E ainda, continua a mesma autora afirmando que os filhos espúrios – ou seja, aqueles que seriam provenientes de pessoas que possuíam entre si impedimentos ao matrimônio, como, por exemplo, os padres – são os que deveriam ter sua paternidade encoberta.[83]

Outra possibilidade ao pesquisar os assentos de batismos é observar a presença ou não dos padres no ritual do batismo cristão do próprio filho, seja como batizante ou padrinho. No caso de o padrinho ser outra pessoa, será possível, ainda, perceber a existência de alianças por meio do apadrinhamento. Para Maria da Conceição, na sua análise sobre a ausência do celibato na cidade de Goiás no século XIX, a presença do pai, sendo padre, na celebração de batizados e/ou casamentos desses filhos, revelou a convivência deles com tais filhos.[84] No caso das alianças seladas por meio do batismo, Sílvia Brügger chamou a atenção para a importância dos laços reforçados por intermédio do apadrinhamento que aproximava a família do batizando a pessoas de sua igualha. Nas palavras da autora, "a análise conjunta dos dados [...] reforça a ideia de que o compadrio tendia a ligar a família do batizando a pessoas situadas num patamar equivalente ou superior da hierarquia social."[85] Assim, pretendemos observar as alianças estabelecidas por meio do ritual do batismo, tendo por base a escolha dos padrinhos. Nossa intenção é perceber se os padres influenciavam na seleção desses mesmos padrinhos e quais as estratégias presentes nessas escolhas.

---

[83] BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal* – Família e sociedade (São João del-Rei, Séculos XVIII e XIX). 2002. Tese (Doutorado)-Universidade Federal Fluminens, Niterói, 2002, p. 132.
[84] SILVA, Maria da Conceição. *A ausência do celibato na cidade de Goiás no século XIX*: concupiscência e pecado. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-87752009000100016>. Acesso em: 29 ago. 2011.
[85] BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Op. cit.*, 2007, p. 293.

No entanto, devemos considerar que a referida pesquisa não é por si mesma abrangente e completa, no sentido de localizar e identificar todos os padres que reconheceram seus filhos, para o período em questão. É necessário considerarmos as limitações dos arquivos relacionadas às fontes documentais, bem como a conjetura de que, possivelmente, houve aqueles que não os reconheceram em testamentos ou escrituras de perfilhação e, ainda, em documentos que podem ter se perdido ao longo do tempo.

Apesar desses limites, pretendemos erigir uma discussão por meio das fontes encontradas, pois estas podem revelar comportamentos específicos e relações familiares de um determinado grupo. Para isso, adotaremos um princípio teórico-metodológico, o qual tem como escopo a associação dos debates teóricos com a pesquisa empírica. Aróstegui contribuiu sobremaneira para o desenvolvimento dessa questão ao assinalar a importância de procedimentos metódicos e rigorosos na prática da pesquisa. Dessa forma, a experiência de pesquisa deve ser permeada por reflexões críticas. Devemos ter em mente que tipo de contribuição historiográfica uma pesquisa representa na construção e reconstrução do conhecimento. Porém, tal contribuição deve ser pensada e desenvolvida com bases teórica e metodológica levando-se em conta como ela pode se estabelecer enquanto resultado do trabalho do historiador.[86] Assim, procuraremos abordar os debates que envolvem a temática no sentido de confrontá-los com as fontes empíricas para perceber, mediante os indícios documentais, a presença ou não das relações familiares.

A mobilização das fontes empíricas e teóricas nos permitirá traçar um cotidiano em que as práticas da vida "privada" revelarão formas próprias de esses padres definirem suas condutas e constituírem famílias. Tais formas eram específicas e escapavam ao controle da Igreja e do Estado no que se refere ao estímulo da formação de famílias legítimas. Há possibilidade, então, por meio deste estudo, de percebermos a "legitimidade" dos diversos

[86] ARÓSTEGUI, Julio. *Op. cit.*, 2006, p. 304.

arranjos familiares desenvolvidos por elementos do clero, conformando-se aos debates historiográficos que traduzem a importância da família na formação da sociedade brasileira.

Assim, nossas evidências partirão de dados indicativos do cotidiano dos padres e seu filhos, presentes em fontes escritas, como Testamentos, Escrituras de Perfilhação, Inventários, *De Genere Vita Et Moribus*, Registros Paroquiais etc. As fontes são inúmeras e abundantes e nos possibilitarão uma análise direta do cotidiano vivido por esses elementos, sua cultura material, intenções e revelações pessoais, as redes de sociabilidade e, sobretudo, os indicativos das possíveis relações familiares.

Analisar as relações dos padres pressupõe identificar esses elementos, seu espaço de atuação e as formas pelas quais os mesmos se inseriram nesse ambiente. Essas informações estão presentes no primeiro capítulo intitulado "Padres em terras mineiras: protagonistas seculares e religiosos da sociedade". Nossa preocupação inicial foi contextualizar a comarca eleita para a pesquisa. Assim, percebemos que, na origem e formação da vila de São João del-Rei, a religião se fez presente. Dessa forma, os padres circulavam no cotidiano desta Comarca e imprimiam a sua marca religiosa e secular. Eles atuavam de todas as formas na sociedade e contribuíam para a formação e desenvolvimento da vila.

Evidentemente, esses elementos também foram identificados pessoalmente. Informações como a naturalidade, a idade e o local de atuação, bem como a cor, a filiação e outros detalhes enriqueceram a pesquisa e contribuíram para traçarmos o perfil dos padres que reconheceram filhos. Os dados relativos ao reconhecimento também foram contemplados no sentido de entendermos a forma pela qual os padres exerceram a sua paternidade legalmente. Isso nos levou a perceber que os testamentos representaram o instrumento principal de reconhecimento de filhos. E, por fim, elaboramos uma breve discussão sobre a questão da instituição do celibato. De imediato, esta discussão tem como função demonstrar que o padre possuía um fator impeditivo de relacionar-se com mulheres e de gerar filhos. Da mesma

forma, consideramos importante mobilizar a transgressão da castidade e a complexidade que envolve essa prática.

As questões relativas ao reconhecimento de filhos expresso em testamentos foram tratadas no segundo capítulo. Sob o título "Em nome dos padres e filhos: pecados da carne, concubinato e constituição familiar", observamos neste a proximidade dos padres/pais e seus filhos revelados pela fala dos padres testadores. Da mesma maneira, essa relação pode ser observada no cumprimento das determinações testamentárias pelos filhos e/ou concubinas. Percebemos que os padres estiveram próximos de seus filhos, e isso foi evidenciado pela relação de cumplicidade nas determinações testamentárias. Da mesma forma, as escrituras de perfilhação demonstraram a publicidade das relações entre padres e filhos na sociedade.

Ainda nesse capítulo, procuraremos demonstrar que as relações dos padres com mulheres nem sempre eram estabelecidas sob os auspícios da constituição familiar. Os padres também experimentaram relações efêmeras e fortuitas sem vínculo próprio de famílias autênticas. De outro modo, também analisamos as relações de concubinato que se caracterizavam como verdadeiras famílias. As relações de alguns padres, observadas pelo cruzamento das fontes, revelaram traços patriarcais em famílias consideradas ilegítimas.

E, por fim, mediante o procedimento metodológico do cruzamento de fontes, foi possível identificarmos algumas mulheres que se envolveram com os padres. Nesse sentido, ao pesquisarmos essas mulheres, percebemos que elas contradiziam o discurso historiográfico recorrente a respeito de mulheres que se envolviam com homens do clero. O fato é que as mulheres dos padres eram rotuladas como "aproveitadoras e dependentes", e isso foi desmistificado na medida em que as mesmas demonstraram descender de famílias tradicionais e possuírem independência financeira. Nesse capítulo, denominado "A mulher do padre: relações 'legítimas' no universo da ilegitimidade", além de analisarmos as concubinas dos

padres, também percebemos que essas relações eram marcadas pela cumplicidade como se fosse matrimônio legítimo.

Além disso, as questões relacionadas ao compartilhamento dessas relações com a sociedade foram tratadas. Nossa hipótese é que a vivência da família clerical era pública. Aparentemente, a sociedade convivia com essas famílias de forma natural. E esse tipo de família fazia parte dos arranjos familiares que caracterizaram a sociedade brasileira. Nesse sentido, as relações experimentadas pelos padres, que resultaram na formação de famílias, podem ser classificadas como se fossem de "legítimo matrimônio".

Essas famílias, mesmo atípicas, contribuíram efetivamente para a formação e desenvolvimento da sociedade. Para além dessa constatação, tais famílias expressaram no seu formato a legitimidade informal no universo da ilegitimidade institucional. O fato é que, no estudo das formações familiares, podemos acrescentar as famílias constituídas pelos padres ainda que sejam justificadas em nome da fragilidade.

CAPÍTULO 1

Padres em terras mineiras: protagonistas seculares e religiosos da sociedade

Os padres se espalharam e se fixaram no Brasil desempenhando importante papel social para além da função sacerdotal.[87] Inicialmente vinculado ao Estado português, por meio do regime do padroado,[88] o clero teve sua fisionomia caracterizada pela secularização e se envolvia de toda forma na sociedade brasileira.[89] Assim, experimentaram diversas funções: foram deputados,[90] regente no Império brasileiro[91], padres domésticos nas fazendas, servos das irmandades leigas, militantes radicais nos movimentos políticos, difusores da fé e da paz, leitores, escritores ousados que denunciavam os abusos de poder, confessores, fiéis celibatários, "amantes" e pais de famílias.

Em Minas Gerais, especificamente na Comarca do Rio das Mortes – vila de São João del-Rei e região –, esses elementos eram portadores de prestígio social e, por isso, possuíam a respeitabilidade dos leigos. Assim, agiram como difusores da fé, contestadores e/ou aliados do monarca, exploradores das terras minerais etc. De toda forma, estiveram imbricados nas redes e nas relações de poder. Dispersos e espalhados pelo vasto território brasileiro, revelaram nitidamente as características da sociedade daquele tempo e contribuíram

---

[87] Kenneth Serbin, em seus estudos sobre os padres, considerou que a vida social brasileira transcorreu em torno do clero, e por isso este se viu envolvido, algumas vezes, no centro dos conflitos. SERBIN, Kenneth P. *Op. cit.*, 2008, p. 26.

[88] O Termo "Padroado" representava um compromisso firmado entre a Igreja Católica e o Governo de Portugal, o qual possuía o "domínio" político e religioso sobre as colônias conquistadas. BOTELHO, Angela Vianna; REIS, Liana Maria. *Op. cit.*, 2008, p. 146.

[89] Neste caso, apenas os padres seculares estiveram envolvidos no padroado. Os regulares, por sua vez, não faziam parte desse compromisso. As informações a respeito dessas diferentes modalidades clericais serão abordadas posteriormente.

[90] Para Kenneth Serbin, a Assembleia Constituinte de 1823 foi presidida pelo bispo do Rio de Janeiro. Nas cortes portuguesas, dos 80 deputados eleitos, 23 eram bispos ou padres, e, ainda, em relação às 20 legislaturas eleitas do Império, 200 cadeiras foram ocupadas por padres na Câmara dos Deputados. SERBIN, Kenneth P. *Op. cit.*, 2008, p. 67. Ratifica essa ideia Wlamir Silva ao afirmar que 19 sacerdotes representaram o Brasil nas cortes em 1820 e atuaram na articulação da Independência e na Assembleia Constituinte de 1823, entre outras atividades. SILVA, Wlamir. *Liberais e povo*: a construção da hegemonia liberal-moderada na província de Minas Gerais (1830-1834). São Paulo: Aderaldo & Rothschild; Belo Horizonte: Fapemig, 2009, p. 122.

[91] O padre Diogo Antônio Feijó foi regente entre 1835 e 1837, vitorioso por uma eleição prevista pelo Ato Adicional. MONTEIRO, Hamilton de Mattos. *Op. cit.*, 1990, p. 139.

diretamente para a sua formação. Enfim, os padres participaram ativamente da sociedade, protagonizando-a, transformando-a e imprimindo nela a sua marca secular e religiosa.

1.1 Origens da vila de São João del-Rei e a atividade do clero local

> Não se tem notícia de nenhuma capela no primeiro núcleo de povoamento desta região do Rio das Mortes, fixado por Tomé Portes del-Rei à beira do caminho, na margem esquerda do rio, no local conhecido como Porto da Passagem. Dessa ausência de informação não se pode concluir pela sua inexistência. O fato é que os dados sobre Tomé Portes e seu estabelecimento são escassos e os existentes, mal detalhados. Considerando-se os costumes da época, é quase certo ter havido uma capela no local, por mais simples, acanhada ou rústica que fosse. Soma-se a essa observação um registro contemporâneo da existência de um padre na região, quando da descoberta do ouro no posteriormente denominado Morro das Mercês (cerca de 1705): '[...] o primeiro que nele se pôs a faiscar foi um Fr. Pedro do Rosário, da ordem de S. Paulo.' (Matol *apud* Taunay, 1981, p. 177). É razoável supor que, se havia padre, deveria haver missa...[92]

Na origem e fundação dos arraiais, geralmente era erguida uma capela e para ali se dirigia um padre que tinha como função principal, além do cumprimento das ordens sacras,[93] exercer o "controle" sobre a região, tendo por base os princípios religiosos. Caio Boschi atribuiu às capelas a responsabilidade pelas normas de comportamento, tendo em vista que representavam o núcleo e o eixo central da vida dos moradores dos primitivos arraiais.[94] Em torno das capelas, as pessoas se encontravam, buscavam tecer laços de sociabilidade, se congregavam em irmandades e expressavam a sua identidade. Em seus estudos sobre o arraial de Prados na Comarca do Rio das Mortes, Dario Vale assinalou essa preocupação ao afirmar que os povos mineiros cresceram e se desenvolveram sob a influência direta da religião.[95] Em

---

[92] GUIMARÃES, Geraldo. *São João del Rei, século XVIII*: história sumária. São João del Rei: Edição do autor, 1996, p. 51-52.

[93] Ordens sacras significam a ordenação efetuada pelo bispo ao ordenando (candidato ao sacerdócio), o qual, por meio dela, adquire o poder de realizar os sacramentos. Aqueles que a recebem devem se dedicar e se consagrar a Deus totalmente. VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia.* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011, p. 86-87.

[94] BOSCHI, Caio César. *Os leigos e o poder*: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais. São Paulo: Ática, 1986, p. 21.

[95] De acordo com Dario Vale, os templos eram erguidos e se tornavam orgulho para as comunidades religiosas, geralmente com doações dos mais ricos e dos pobres, que também contribuíam, e eram construídos facilmente.

outras palavras, a capela representava a estabilidade do povoamento e de seu desenvolvimento.[96] Dessa forma, diversos arraiais da região da Comarca do Rio das Mortes tiveram em sua origem a capela como centro irradiador de sociabilidade, entre os quais se inseriu o arraial de Nossa Senhora do Pilar.

As origens do arraial de Nossa Senhora do Pilar, posteriormente vila de São João del-Rei, remonta, bem como outras regiões mineiras, à descoberta e extração aurífera em fins do século XVII e início dos setecentos. Há unanimidade nas interpretações de vários autores que pela chegada e instalação de Tomé Portes Del Rei é que surgiu o primeiro núcleo de povoamento na paragem denominada Porto Real da Passagem.[97] De um lado, o arraial de Santo Antônio, antigo arraial velho, depois vila de São José; de outro, o arraial novo de Nossa Senhora do Pilar, posteriormente vila de São João del-Rei. "O Rio das Mortes, [...], foi descoberto por Tomé Portes d'el Rei, natural da Vila de Taubaté [...] por ele passavam todos os mais descobridores [...], sem fazer nele experiência alguma." Tomé Portes Del Rei viveu nesta região durante anos na fabricação de mantimentos e comerciava estes com os mineiros que passavam por ali; assim, fez desse negócio grande fortuna.[98]

Numa versão mais acertada de Waldemar Barbosa, há a desmistificação dessa atribuição da descoberta da vila a Tomé Portes Del Rei. Afirma o autor que, embora ele tenha

---

VALE, Dario Cardoso. *Memória Histórica de Prados*: documentário histórico sobre suas origens, sua região, sua gente, seus costumes e sua comunidade religiosa. Belo Horizonte, 1995, p. 10.

[96] Conforme Cláudia Damasceno, nas minas setecentistas a instituição das sedes paroquiais se relacionava à "formação e desenvolvimento dos núcleos de povoamento". FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e vilas d'el rei*: espaço e poder nas Minas setecentistas. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2011, p. 83.

[97] Embora haja controvérsias quanto ao autor da descoberta do Rio das Mortes, alguns escritores afirmam que foi Tomé Portes Del Rei, enquanto outros defendem a ideia de ter sido o desbravador Fernão Dias. HENRIQUES, José Cláudio. *Bairro de Matosinhos*: berço da cidade de São João del-Rei. São João del-Rei: UFSJ, 2003, p. 29. Segundo Geraldo Guimarães, Fernão Dias Pais, em 1674, teve o primeiro contato com o Rio das Mortes, transpondo-o entre Ibituruna e o posterior Porto Real da Passagem. GUIMARÃES, Geraldo. São João del-Rei até a guerra dos emboabas. In: DANGELO, André G. D. *Origens históricas de São João del-Rei*. Belo Horizonte: BDMG Cultural, 2006, p. 68-69. Da mesma forma, Eduardo afirmou que a Tomé Portes Del Rei foi concedido o "Direito de Passagem" sobre aquele rio pelo governador da Capitania. BARREIROS, Eduardo Canabrava. *As Vilas Del-Rei e a cidadania de Tiradentes*. Rio de Janeiro, J. Olympio, Brasília, INL, 1976, p. 5-8. Em relação ao "Direito de Passagem", "este era uma espécie de tributo que foi instituído pela Coroa portuguesa, a partir de 1711 em Minas Gerais, este era cobrado aos viajantes com suas mercadorias e animais de carga ao atravessarem os rios e/ou pontes, seu recolhimento era através de arrendamentos na forma de contratos anuais e trienais ao 'peageiro' (grifo das autoras). Esse direito representa o pedágio. BOTELHO, Angela Vianna; REIS, Liana Maria. *Op. cit.*, 2008, p. 68.

[98] TAUNAY, Afonso de E. *Relatos sertanistas*. Belo Horizonte: Itatiaia, EDUSP, 1981, p. 46.

descoberto o Rio das Mortes e atuado às margens do mesmo, a vila de São João del-Rei se originou após sua morte. Indubitavelmente, ele foi um dos primeiros moradores da região, porém a fundação do arraial foi consolidada por seu genro Antônio Garcia da Cunha.[99]

Na vila de São João del-Rei, desde o início dos setecentos, houve esforços para a construção de capelas. Segundo a cronologia de Geraldo Guimarães, a primeira capela foi erguida em 1705 com o primitivo arraial e em 1709 a mesma foi incendiada, bem como o povoado. Por volta de 1710, iniciou-se outra capela, que não foi terminada, em Matosinhos. Posteriormente, em 1711, foi construída uma igreja no Morro da Forca, que funcionou como Matriz até 1724. E, finalmente, em 1721, houve providências no sentido de construir uma nova igreja para servir de Matriz na Rua Direita, a qual foi inaugurada em 1724 como Matriz do Pilar.[100]

Figura 1 - Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del-Rei, MG

Fonte: foto registrada pela autora.

A construção de capelas em algumas regiões da Comarca do Rio das Mortes era recorrente, por isso causava a impressão de desproporcionalidade para alguns viajantes. Segundo Walsh, no arraial de Lagoa Dourada, século XIX, havia três igrejas e 50 casas. Isso demonstrava "uma proporção muito elevada de prédios religiosos para um lugar tão pequeno"

[99] BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário histórico-geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte, 1971, p. 458-461.
[100] GUIMARÃES, Geraldo. *Op. cit.*, 1996, p. 55.

embora seus moradores evidenciassem muita devoção pela quantidade de cruzes nas portas das residências.[101]

Em se tratando de São João del-Rei, nos seus primórdios, era ornada de três igrejas, quatro capelas e oratórios que a enobreciam, sendo a Matriz de evocação à Nossa Senhora do Pilar fundada no coração da vila, observou Taunay.[102] Da mesma forma, o viajante Walsh, ao passar por São João del-Rei nas primeiras décadas do século XIX, também notou a presença de várias igrejas.[103] Pela quantidade de templos, percebemos, então, que viviam naquela região diversos padres. Possivelmente, estes se dirigiram para a Comarca do Rio das Mortes e se estabeleceram mediante as características econômicas daquela região[104] entre outras razões.[105]

Conforme já mencionado, a vida social e as festas da época giravam em torno da igreja. Da mesma forma, as reuniões de interesse público eram realizadas dentro das mesmas, no adro ou na praça. No processo eleitoral, a igreja revelava a força organizadora do templo espiritual diante das decisões de cunho temporal. Cabia ao pároco a divulgação dos editais da eleição. Antes disso, celebrava-se uma missa, seguida de uma pregação do sacerdote, que

---

[101] WALSH, Robert. *Notícias do Brasil.* Belo Horizonte: Itatiaia/EDUSP, 1985, p. 86.
[102] TAUNAY, Afonso de E. *Op. cit.*, 1981, p. 120.
[103] WALSH, Robert. *Op. cit.*, 1985, p. 74.
[104] A realidade econômica apontada para algumas regiões de Minas Gerais incluiu a vila de São João del-Rei e a Comarca do Rio das Mortes. Nesse sentido, Alcyr Lenharo considerou a vila de São João del-Rei como sendo o centro das exportações mineiras. LENHARO, Alcyr. *As tropas da moderação.* São Paulo: Símbolo, 1979. Para Afonso Alencastro, a vila se configurou como um importante centro econômico ao apontar a praça mercantil de São João del-Rei como núcleo financeiro para uma ampla região de Minas Gerais. GRAÇA FILHO, Afonso de A. *Op. cit.*, 2002, p. 38. Por sua vez, Iraci Costa, em seus estudos sobre vila Rica, demonstrou que, dentre os principais centros econômicos mineiros, se afigurava a vila de São João del-Rei. COSTA, Iraci del Nero da. *Vila Rica*: população (1719-1826). São Paulo: IPE-USP, 1979. Do mesmo modo, Carla Almeida, em sua análise econômica sobre algumas comarcas de Minas Gerais, acrescentou que a vila de São João del-Rei foi a que melhor conseguiu enfrentar a decadência da mineração. A autora considerou que a dinâmica econômica da vila foi suficiente para que seus habitantes amealhassem fortunas tanto do campo como da área urbana. ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Ricos e pobres em Minas Gerais*: produção, hierarquização social no mundo colonial, 1750-1922. Belo Horizonte, MG: Argvmentvm, 2010, p. 68. Percebemos que a variedade econômica constatada na vila de São João del-Rei adentrou o século XIX, e isso tornou a região da Comarca do Rio das Mortes uma das mais importantes no aspecto econômico em Minas Gerais.
[105] Conforme Caio Boschi, embora a chegada de aventureiros indisciplinados em Minas Gerais trouxesse, em seu bojo, inúmeros religiosos, a estes não pode ser imputada apenas a ambição em acumular bens materiais, mas certamente houve aqueles que possuíam outros propósitos, como, por exemplo, a evangelização. BOSCHI, Caio César. *Op. cit.*, 1986, p. 79. Entendemos que os padres, tanto religiosos quanto seculares, compuseram a sociedade mineira na sua complexidade, principalmente em se tratando da diversidade econômica encontrada para algumas localidades como a Comarca do Rio das Mortes, que teve sua sede na vila de São João del-Rei.

certamente contemplava os objetivos do processo eleitoral.[106] Por exemplo, no arraial de Prados, Comarca do Rio das Mortes, se reuniam nas paróquias os "votantes" eleitores. Estes escolhiam diretamente os vereadores e Juízes de Paz, bem como os "eleitores" de segundo grau, que eram responsáveis para eleger os deputados provinciais e gerais e os senadores.[107]

Em se tratando do grupo em estudo,[108] podemos citar, segundo a transcrição de Atas de Eleições de Dario Vale, a participação de alguns padres daquela Freguesia. Para a eleição de senadores em agosto de 1847, os padres José Maria Correa Pamplona e João Rodrigues de Melo receberam, respectivamente, 30 e 10 votos, e o vigário Felisberto Rodrigues Milagres, nove. Os membros da Mesa, segundo a ata, eram o padre José Maria Correa Pamplona e, como suplente, o reverendo João Rodrigues de Melo.[109] Estes formavam a Junta Paroquial[110] e versavam diretamente sobre os assuntos relativos às eleições paroquiais. Para Françoise Souza, "ao presidir a junta de qualificação dos votantes, os padres tornavam-se a chave da eleição"; e se fosse preciso, estes decidiam conforme a preferência de seus grupos políticos.[111] Isso evidencia que os padres interferiam diretamente nos assuntos de cunho político, podendo, em menor ou maior grau, decidir sobre o resultado dessas juntas. Sobretudo, podemos perceber que a vida religiosa nos arraiais era associada às questões sociais e políticas.

---

[106] SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. *Do altar à tribuna*: os padres políticos na formação do Estado Nacional brasileiro (1823-1841). 2010. Tese (Doutorado)-Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010, p. 48.

[107] VALE, Dario Cardoso. *Op. cit.*, 1995, p. 65 e 125.

[108] Os padres selecionados para este estudo serão identificados posteriormente ainda neste capítulo.

[109] Nas palavras do autor, "a Lei nº 387, de 19.08.1846, a primeira Lei Eleitoral do Brasil, fazia da Paróquia a unidade da vida civil e política, assim como da vida religiosa. A Freguesia era tanto a assembleia dos fiéis como a dos cidadãos. As eleições de 1º grau realizavam-se na Igreja Matriz, precedidas de Missa na qual se invocava a Deus para que a todos iluminasse, havendo pregação do Evangelho apropriada à ocasião. Da mesma forma, os colégios eleitorais que congregavam os 'eleitores' (eleições de 2º grau) reuniam-se na Matriz da Freguesia sede." VALE, Dario Cardoso. *Op. cit.*, 1995, p. 65 e 125.

[110] Junta Paroquial se define como sendo uma mesa que coordenava as eleições, a fim de escolher os eleitores paroquiais, sob a orientação do Presidente da Câmara. MELO, Osvaldo Ferreira de. *Glossário de instituições vigentes no Brasil-colônia e Brasil-império.* Brasília: OAB, 2004, p. 50.

[111] SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. *Op. cit.*, 2010, p. 49.

Na Efemérides de Prados, consta que, em 1832, o reverendo José Maria Correa Pamplona fora eleito vereador da Câmara Municipal[112] da vila de São José. No caso do padre Felisberto Rodrigues Milagres, este foi deputado à Assembleia Legislativa Provincial em 1834 e, em 1842, participou de uma reunião preparatória em São João del-Rei da Assembleia Legislativa Provincial como deputado.[113]

Por sua vez, o padre Bernardino de Souza Caldas foi apontado como vereador da Câmara Municipal de São João del-Rei em 1842. O referido sacerdote foi também Comissário da Ordem de São Francisco[114] e um dos grandes oradores sacros.[115] Além dessa última função, no aspecto intelectual também foi professor de Latim e Poética, e ainda presidente da Câmara Municipal.[116] Ele, em 1843, no cargo de Presidente da Câmara, recomendou a construção de um chafariz, mas este não foi construído.[117] Além de tudo, também estava relacionado ao poder do cabido[118] da arquidiocese por possuir o título de cônego.

---

[112] Ronaldo Vainfas, para o período colonial, afirmou que as Câmaras Municipais eram responsáveis por influir nos assuntos que se relacionavam ao cotidiano da população, concorrendo para a harmonia das regras do império português e a realidade local, tudo isso por meio das *posturas*. Eram também responsáveis pela fiscalização que envolvia as condições da vida nas cidades relativas ao abastecimento de gêneros, a salubridade e a higiene das vilas. VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Dicionário do Brasil colonial (1500-1803).* Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 88-90. Helvécio Nascimento, afirmou que por meio das Câmaras, o Rei se fazia presente em toda a extensão da colônia, tanto que elas eram responsáveis pela resolução de todos os problemas das vilas. É um modo pelo qual o Rei ampliava e conquistava novas terras e "gentes", bem como o aumento do imposto que era arrecadado. Assim, a Câmara representava um dos pilares da sociedade e da administração colonial. "Os camaristas garantiam a ordem e a deferência no espaço local e asseguravam à Coroa prestígio político." NASCIMENTO, Helvécio Pinto do. *Op. cit.*, 2010, p. 48. No entanto, para o século XIX, notadamente a partir da Independência, houve algumas modificações nas Câmaras Municipais relativos à sua estrutura e administração. Embora tenha sido eliminada sua função judicial, o governo econômico e municipal ainda fazia parte de suas atribuições. Para saber mais sobre as mudanças das funções e formas das Câmaras Municipais no século XIX, ver: PORTAL DE LEGISLAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL. Lei de 1º de outubro de 1828. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/LIM/LIM-1-10-1828.htm. Acesso em: 13 de jan. 2015.

[113] A transcrição das Efemérides de Prados se encontra na obra do autor. VALE, Dario Cardoso. *Op. Cit.* 1995, p. 78-87.

[114] CINTRA, Sebastião de Oliveira. *Efemérides de São João del Rei*. 2. ed. v. I. Belo Horizonte: Imprensa Oficial. 1982, p. 163.

[115] Por "orador sacro", entende-se ser "aquele que pronuncia sermões; pregador." *Dicionário online de português*. Disponível em: <http://www.dicio.com.br/orador/>. Acesso em: 2 ago. 2012.

[116] CINTRA, Sebastião de Oliveira. v. II. *Op. cit.*, 1982, p. 30 e 48.

[117] CINTRA, Sebastião de Oliveira. v. I. *Op. cit.*, 1982, p. 188.

[118] O cabido era representado pelo Conselho do Bispado. Seus elementos poderiam "substituir o bispo no governo da diocese, quando esta se encontrava vaga". BOTELHO, Angela Vianna; REIS, Liana Maria. *Op. cit.*, 2008, p. 31. Da mesma forma, Katia Mattoso já havia mencionado que o título de "cônego" era concedido a "um corpo clerical privilegiado, que influía nos negócios das dioceses." MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Bahia, século XIX*: uma província no Império. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992, p. 336.

Por seu lado, o padre Manoel da Paixão e Paiva, em 1800, assumiu a regência da Escola de Latinidade e Poética, recebendo seu salário do ex-mestre, o padre Marçal da Cunha Matos.[119] Também, foi arrolado como sendo um dos grandes oradores sacros da vila e contribuiu para a construção do chafariz do largo de São Francisco em 1822.[120]

Como Comissário da Ordem Terceira de São Francisco, em 1832, se afigurou o padre João da Costa Guimarães.[121] Por sua vez, o padre João Ferreira Leite, em 1833, tomou posse como Juiz de Órfãos[122] interino na Câmara Municipal em São João del-Rei.[123]

O cônego José Antonio Marinho foi orador destacado, envolvido na Confederação do Equador (1824), depois deputado eleito em três mandatos provinciais e um dos líderes do Movimento liberal de 1842, foi redator do jornal "Americano" de São João del Rei, foi ocultado na fazenda do padre Gonçalo Ferreira da Fonseca, em S. Gonçalo, onde escreveu a principal memória daquele movimento derrotado. Talvez o clérigo mais importante de Minas nesse aspecto de ação na política.

De acordo com essa breve descrição, alguns dos padres em estudo foram ativos na Comarca.[124] No aspecto religioso, participaram de Irmandades e Ordens Terceiras além da prática da oratória. No quadro político, verificamos a atuação nos níveis regional e local como deputados, vereadores, elementos da Junta Paroquial e Presidente da Câmara, e, por que não considerar, também como oradores. No aspecto cultural, temos a atuação de, pelo menos, dois

[119] CINTRA, Sebastião de Oliveira. v. I. *Op. cit.*, 1982, p. 134.
[120] CINTRA, Sebastião de Oliveira. V. II. *Op. cit.*, 1982, p. 414.
[121] CINTRA, Sebastião de Oliveira. V. I. *Op. cit.*, 1982, p. 232.
[122] O cargo de Juiz de órfãos implicava uma autoridade judiciária que foi criada em vilas que possuíam mais de 400 moradores, e isso na Capitania de São Paulo e Minas Gerais. O cargo foi criado pelo Rei de Portugal D. João, em 1709 e 1711, e representou um corte nas atribuições do juiz ordinário. Ao Juiz de Órfãos, cabia direcionar os expostos para o recrutamento das tropas e para o aprendizado de ofícios, além de prestar contas de sua herança e demais interesses. Apenas em 1832, o cargo foi instituído para cada Comarca por meio de um dispositivo provisório. BOTELHO, Angela Vianna; REIS, Liana Maria. *Op. cit.*, 2008, p. 115.
[123] CINTRA, Sebastião de Oliveira. v. I. *Op. cit.*, 1982, p. 388.
[124] Percebemos que, do grupo de padres em estudo, dois deles participaram ativamente da composição da Câmara Municipal nas vilas de São João del-Rei e São José, entre estes os padres Bernardino de Souza Caldas e José Maria Correa Pamplona. Os indicativos de que esses dois padres participaram das Câmaras Municipais foram evidenciados nas Efemérides de São João del-Rei, de Sebastião Cintra, e de Prados, transcrita na obra de Dario Vale. Quanto aos demais, não temos informações pelo fato de que a nossa pesquisa – devido ao prazo – não contemplou os livros de atas da Câmara que existem na Biblioteca Municipal Baptista Caetano de Almeida em São João del-Rei.

deles como professores de Latim[125] e Poética, sendo eles os padres Manoel da Paixão e Paiva e Bernardino de Souza Caldas – pai e filho –, conforme será abordado mais adiante nos próximos capítulos. Podemos inferir, a partir desta constatação inicial, que esses elementos do clero se fizeram presentes na sociedade da Comarca do Rio das Mortes em diversos aspectos.

Assim, ratificamos que o envolvimento dos padres na sociedade era uma constante, e isso talvez esteja relacionado ao fato de fazerem parte de uma pequena camada de letrados[126] da época e ainda possuírem distinção social pela sua função eclesiástica. Lançavam-se nas redes sociais, políticas, econômicas e culturais, desenvolvendo e mantendo relações com diversas pessoas do seu entorno. Os padres influíram nos acontecimentos do cotidiano das vilas, além de participarem do poder local conforme os exemplos citados. "Eles se incrustavam nas estruturas de poder. Na esfera regional, padres participavam do cabido, o corpo governante diocesano. Sob o padroado, tornaram-se parte da burocracia do Estado."[127]

Desde os movimentos da Inconfidência Mineira no século XVIII, o processo da Independência e a instabilidade do período regencial nos oitocentos, os padres atuaram ativamente na história.[128] No movimento da Inconfidência Mineira, participaram diversos padres, entre eles: Carlos Corrêa de Toledo e Melo, José da Silva e Oliveira Rolim, José

---

[125] Para Françoise Souza, a função de mestres educadores conferia poderes aos padres. SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. *Op. cit.*, 2010, p. 57.

[126] O clero era responsável, em sua maioria, no século XIX, pelo consumo intelectual no Brasil. Assim, qualquer exigência de cultura incluía os padres e os frades. Eles representavam a maioria entre os deputados no início do Império, alguns eram abrigados pela maçonaria e a utilizavam como instrumento de liderança e poder, além de estarem diretamente envolvidos nos movimentos políticos. Tudo isso, João Hauck atribui ao nível cultural do clero se relacionado ao restante da população brasileira. HAUCK, João Fagundes. A Igreja na emancipação (1808-1840). In: HAUCK, João Fagundes; FRAGOSO, Hugo *et al*. *História da Igreja no Brasil*: ensaio de interpretação a partir do povo. Segunda época. 3. ed. tomo I. v. II. Coleção História geral da Igreja na América Latina. Petrópolis: Edições Paulinas, Vozes. 1992, p. 23 e 97.

[127] SERBIN, Kenneth P. *Op. cit.*, 2008, p. 46.

[128] Mas não foi apenas a partir do século XVIII que os padres atuaram ativamente, mas desde sempre eles estiveram presentes na história e desenvolvimento da sociedade. Desde o início da colonização da América portuguesa era comum o desembarque de padres nestas terras tendo em vista que a empreitada colonizadora foi realizada respectivamente com a difusão dos ideais católicos. A existência de um capelão a bordo era uma rotina da navegação portuguesa e os franciscanos foram os primeiros a chegar ao Brasil em 1500. HOORNAERT, Eduardo. *História da Igreja no Brasil:* ensaio de interpretação a partir do povo. Tomo II. Primeira Época. Petrópolis: Vozes, 1977. p. 33. Assim, mesclavam-se entre os colonizadores e navegadores, padres de diversas congregações religiosas. Por exemplo, o jesuíta padre Antônio Vieira por meio de suas pregações, tentava limitar os abusos sofridos pelos índios no período da colonização no Norte do país. Do mesmo modo, foi homem político e se inseriu em questões importantes ao longo do tempo.

Lopes de Oliveira, Luís Vieira da Silva e Manuel Rodrigues da Costa. Estes consorciavam diversas funções, como capelães, garimpeiros, párocos, contrabandistas, administradores de créditos e um cônego, e pertenciam às famílias mais importantes da Capitania. "Todos pareciam ter sido homens de cultura considerável e de forte poder político."[129]

O historiador Wlamir Silva, ao analisar o processo da Independência, atribuiu a vários padres um papel ativo no cenário político brasileiro. Ao se referir a alguns indivíduos considerados atores políticos na Regência, destacou alguns sacerdotes. O padre José Custódio Dias, natural de Nazaré, da Freguesia de Nossa Senhora do Pilar de São João del-Rei, foi deputado à Assembleia Constituinte de 1823. Este, além de outros cargos, posteriormente em 1835, tornou-se senador do Império. Por sua vez, o padre José Bento Leite Ferreira de Melo, nascido em Campanha, no Sul de Minas, foi vereador em Campanha. Também foi membro do colégio eleitoral da Província e depois eleito deputado à Assembleia Geral e ainda senador em 1834. E também, o padre José Antônio Marinho, já mencionado, do Norte de Minas, foi vereador em São João del-Rei, Juiz de Paz em Ouro Preto, além de ter sido deputado e colaborado com a imprensa liberal. E, por fim, padre Antônio José Ribeiro Bhering, natural de Ouro Preto, além de secretário do governo, foi deputado provincial.[130]

Por seu lado, o historiador Helvécio Nascimento, ao assinalar a importância dos grupos de poder local em Minas Gerais no processo de Independência, também inseriu nesse movimento vários padres da Comarca do Rio das Mortes. O autor listou alguns exemplos, como os padres Joaquim Mariano da Costa Amaral Gurgel, de São João del-Rei, Antônio Xavier de Sales e Matos, da Freguesia de São José, e Antônio Marques Sampaio, de

[129] Para outros detalhes sobre a participação dos padres na Inconfidência mineira, ver: RODRIGUES, André Figueiredo. *Op. cit.*, 2002, p. 144-189.
[130] SILVA, Wlamir. *Op. cit.*, 2009, p. 110-118.

Barbacena. Entre outros de diversas regiões mineiras, também o bispo José da Santíssima Trindade, natural de Portugal, atuante na sede do Bispado em Mariana.[131]

Conforme já mencionado, o padre Diogo Antônio Feijó atuou como Regente. Embora tenha renunciado, possuía representatividade política e agiu ativamente. Em se tratando da Comarca do Rio das Mortes, o viajante Saint-Hilaire, em suas andanças no século XIX, visitou o padre inconfidente Manuel Rodrigues da Costa na vila de Barbacena. Segundo o viajante, o padre o recebeu muito bem em sua Fazenda do Registro Velho e lhe contou de sua viagem a Portugal e da aquisição de sua máquina de tecer linhos e fazer tecidos.[132] Esse sacerdote, conforme já mencionado, integrou o grupo de conjurados mineiros no final do século XVIII e, posteriormente, se tornou um político influente na região envolvendo-se na Revolta de 1842.[133] Saindo de Barbacena, Saint-Hilaire se hospedou em uma pousada, que tinha como proprietário padre Anastácio – nome atribuído também à pousada –, o qual possuía um engenho em plena atividade e fabricava rapaduras.[134]

Na vila de São José, segundo Walsh, existia um velho vigário que tinha mais de 90 anos, muito instruído e sábio e que tinha visitado a Europa na sua juventude. Além dele, havia mais dois padres, um negro e outro mulato, sendo esse último um músico excelente – organista da Matriz. E continua o mesmo viajante afirmando que, ao passar por Lagoa Dourada, enfrentando dificuldades para conseguir alimentos para seus animais, recorreu ao principal fornecedor de mantimentos do lugar, que era um vigário. Este cultivava e produzia em suas terras gêneros de primeira necessidade.

---

[131] Esse grupo teve uma importante atuação nas articulações da política mineira. Além da ocupação de cargos políticos, tais padres atuaram na aclamação ao Imperador, manifestando seu apoio, e se utilizavam das funções religiosas para difundirem a adesão imperial e, por meio desta, alcançarem privilégios e honrarias, tendo em vista a vigência do padroado e, por isso, serem os mesmos tidos como funcionários do Estado. Esses elementos integravam o movimento separatista que buscava desvincular o Brasil de Portugal e usavam da sua influência e distinção social na prática política local. NASCIMENTO, Helvécio P. do. *Op. cit.*, 2010, p. 70.

[132] SAINT-HILAIRE, Auguste. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais.* Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: USP, 1975, p. 60-65.

[133] PAIVA, Eduardo França. Minas depois da mineração [ou o século XIX mineiro]. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Org.). *Op. cit.*, 2009, p. 293.

[134] SAINT-HILAIRE, Auguste. *Op. cit.*, 1975, p. 60-65.

Em termos políticos, Walsh considerou a vila de São João del-Rei, depois de São Paulo, a mais liberal e ativa no aspecto intelectual de todo o Brasil. O viajante irlandês afirmou que os habitantes desta cidade eram muito inteligentes. "Eles apoiaram com entusiasmo as diferentes medidas sucessivamente adotadas em favor da Independência do país, sendo firmes e sinceros apologistas do sistema constitucional e contrários à anarquia e ao despotismo." O próprio jornal o *Astro de Minas*, de tendência constitucionalista, tinha como editor, na década de 20 do século XIX, um padre mulato que também servia como bibliotecário na cidade. Esse jornal vivia em atrito com o governo. O dito padre era um homem talentoso e falava um pouco de francês.[135]

Como opositor das ideias divulgadas por esse jornal, emergiu a figura do padre Luiz José Dias Custódio, sacerdote ativamente político e famoso em São João del-Rei por seu forte temperamento que resultou em várias queixas pronunciadas numa devassa[136] em 1833.[137]

Figura 2 - padre Luiz José Dias Custódio

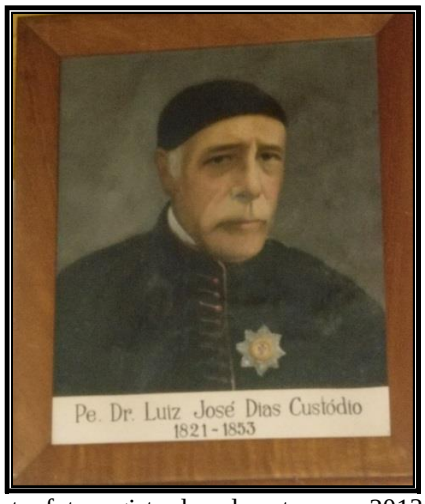

Fonte: foto registrada pela autora em 2013.[138]

[135] WALSH, Robert. *Op. cit.***,** 1985, p. 58-60-77-78-79 e 88.
[136] A devassa era um inquérito de caráter judicial ou religioso que apurava as ações criminosas ou um processo que encerrava as provas de um ato criminoso. BOTELHO, Angela Vianna; REIS, Liana Maria. *Op. cit.*, 2008, p. 66.
[137] Sobre a influência do padre Luiz José Dias Custódio na vila de São João del-Rei, ver: REGINO, Jonas Alves. *Restauradores versus liberais moderados* – a atuação de eclesiásticos na política mineira nas décadas de 1820 e 1830: um estudo de caso sobre o vigário Luiz José Dias Custódio. 2005. Monografia (Especialização em História de Minas – séculos XVIII e XIX)-Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2005.

Conforme a análise anterior, os padres estiveram presentes na vida cotidiana das vilas e arraiais. Além do envolvimento na política, também desenvolveram atividades econômicas diversas. Conforme Kenneth Serbin, os padres participaram de todas as esferas da vida brasileira, possuindo uma aura de onipresença.[139] Essa onipresença deveu-se ao imbricamento das vidas secular e eclesiástica vividas pelos padres em consequência do padroado.[140] Nesse sentido, a igreja tornou-se, algumas vezes, palco de decisões de cunho público e administrativo, conforme já exemplificado com o caso das eleições. E, também, os padres puderam experimentar uma diversidade de funções simultaneamente ao exercício das ordens sacras. Destarte, a origem dos arraiais e o estabelecimento de povoados foram acompanhados pela presença e interferência do padre. De modo específico, na origem da vila de São João del-Rei e da região da Comarca do Rio das Mortes, os padres contribuíram para a sua formação e desenvolvimento. Inicialmente, envolvidos com a exploração aurífera, entre outros encargos, se estabeleceram na vila de São João del-Rei e por toda a Comarca radicando a fé católica e interferindo de toda forma no cotidiano da população.

---

[138] Esta imagem compõe a galeria de fotos de padres que estão expostas na sacristia da Catedral Basílica de Nossa Senhora do Pilar em São João del-Rei, Minas Gerais. Agradeço ao meu amigo Antônio Marcos dos Santos pelo acesso ao interior da Basílica para registrar a pintura no seu formato original.

[139] SERBIN, Kenneth P. *Op. cit.*, 2008, p. 44.

[140] Numa perspectiva tradicional, pelo sistema do padroado, competia ao rei o governo civil e religioso das novas terras, e isso representava uma espécie de intromissão do poder real nos negócios da Igreja. Por seu lado, a função do papa era limitada pelo rei, e isso levou os bispos, o clero secular e os religiosos a uma dependência da Coroa portuguesa. Embora essa tenha sido a interpretação mais difundida na compreensão do regime do padroado, novos estudos têm procurado relativizar a complexidade dessa relação. O fato é que nem todos os elementos da Igreja eram sujeitos passivos diante do poder real. Muitos bispos, pouco influentes na atuação religiosa, exerciam cargos públicos embora houvesse alguns que atuaram independentemente afrontando o poder do monarca. HOORNAERT, Eduardo. *Op. cit.*, p. 35, 163 e 172. Assim, há outras interpretações acerca do padroado, pelo menos no caso brasileiro, no qual não havia uma completa submissão da Igreja ao monarca. Há uma importante questão, que é o entrosamento dos agentes eclesiásticos com a administração do governo. As capelas funcionavam como dispositivos de poder e revelavam a complexidade dessa relação e seu caráter dinâmico e diversificado. O simples fato da existência de uma capela, embora não estivesse vinculada a povoados com edificações e visíveis relações sociais "[...], não podia significar ausência de um *lugar* estratégico [...] onde pousos e ranchos, esporadicamente, permitiam trocas e algum nível de sociabilidade." Isso pode ser verificado nas relações de poder existentes entre esses elementos e estas traduziam uma identidade específica da Igreja diante do Estado. MILAGRE, Marcela Soares. *Entre a bolsa e púlpito*: eclesiásticos e homens do século nas Minas de Pitangui (1745-1793). 2011. Dissertação (Mestrado)-Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2011, p. 23 e 25. O fato é que a relativização do termo padroado tem revelado outra imagem da Igreja e de seus elementos na história brasileira. A autonomia conferida à capela contribuiu para outra realidade, na qual os padres e bispos tiveram assegurada sua liberdade e agiram como sujeitos ativos na sociedade. ANDRADE, Francisco Eduardo. A conversão do sertão – capelas e a governamentalidade nas Minas Gerais. *Varia História*, Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, v. 23, n. 37, 2007, p. 151-166.

1.2 Do indivíduo para o grupo: identificação dos padres em estudo

Após a constatação da presença de padres na Comarca do Rio das Mortes, seguida da aferição de algumas atividades desenvolvidas pelos mesmos, cabe-nos identificar os elementos do clero, objetos deste estudo. Sendo estes provenientes da mesma região, nossa intenção inicial buscou contextualizá-los individualmente e em grupo, considerando a importância do indivíduo na formação e desenvolvimento da história local.

Numa perspectiva micro-histórica, um único sujeito representa potencialidades de desvendamento da realidade que o cerca. Da mesma forma, um grupo também possibilita o conhecimento parcial do passado. A abordagem micro-histórica toma o particular como ponto de partida. É o mesmo que abordar a história a partir da observação de um episódio particular.

De acordo com Giovanni Levi, nesse tipo de abordagem o conhecimento se torna acessível através de atitudes individuais e de pequenos grupos constantes num episódio. O historiador da micro-história deve considerar que esses casos particulares possuem significados nos mais variados contextos. Desse modo, tais casos podem revelar aspectos da conjuntura social.[141] E acrescenta Jacques Revel ao afirmar que a escolha do individual torna possível uma abordagem historiográfica diferente a partir do procedimento micro-histórico: "[...] o fio de um destino particular – de um homem, de um grupo de homens – e, com ele, a multiplicidade dos espaços e dos tempos, a meada das relações nas quais ele se inscreve." Esse tipo de abordagem micro-histórica é fundamental no que se refere à análise do todo social.[142]

Daí, a necessidade de conhecermos os elementos do clero que foram eleitos para esta análise. Conhecer a origem dos mesmos pressupõe revelar aspectos do cotidiano vivido pelos sujeitos em questão. Para Guilherme Neves, uma história social do clero secular exige o estudo da proveniência familiar deles. Isso independentemente das diversas funções que

[141] LEVI, Giovanni. Sobre a Micro-história. In: BURKE, Peter (Org.). *Op. cit.*, 1992, p. 154.
[142] REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: REVEL, Jacques (Org.). *Op. cit.*, 1998, p. 21-25.

exerciam, como: capelão, confessor, pregador, vigário da vara e, ainda, o protótipo familiar, a filiação, se expostos, legítimos, ilegítimos e mulatos; e, por fim, sua descendência.[143]

A predominância do clero secular[144] em regiões mineradoras e, possivelmente, por todo o Brasil encontra sua justificativa em vários fatores. Para Renato Dias, havia uma preocupação com os desvios de ouro e diamantes e também para evitar gastos com a manutenção de mosteiros religiosos.[145] Por seu lado, Luciano Figueiredo assinalou que isso fazia parte de uma política religiosa, a qual se convencionava ao padroado, na medida em que a proibição da presença do clero regular[146] estava diretamente relacionada ao receio de que as ordens religiosas adquirissem poderio econômico e político fora dos domínios reais.[147] Dessa maneira, os padres seculares compuseram, pelo menos no século XIX, a maioria dos padres que viveram e atuaram na sociedade brasileira. Ligados aos bispados, eles faziam parte do funcionalismo público vigente nos períodos colonial e imperial.

Assim, os padres eleitos para o desenvolvimento desta pesquisa são os seculares do Hábito de São Pedro.[148] A pertença a essa ordem era declarada inicialmente no texto dos testamentos. Essas e outras informações pessoais foram extraídas das fontes utilizadas para pesquisa no intuito de desvendarmos, para além de suas práticas, a individualidade de cada

---

[143] NEVES, Guilherme Pereira. *E receberá mercê*: a Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil 1808-1828. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997, p. 20.

[144] O clero secular era formado por religiosos que seguiam carreira eclesiástica. Dividia-se em alto e baixo cleros, sendo que o "alto clero" correspondia aos bispos e signatários e o "baixo clero" era formado por párocos e capelães. Era considerado funcionário da Coroa e recebia uma côngrua como pagamento. Submetido ao rei de Portugal, atuava na administração dos sacramentos obrigatórios, como o casamento, o batismo, a confissão anual e a missa dos defuntos. BOTELHO, Angela Vianna; REIS, Liana Maria. *Op. cit.*, 2008, p. 48.

[145] DIAS, Renato da Silva. Entre a cruz e a espada: religião, política e controle social nas Minas do Ouro (1693-1745*). Varia Historia*, Belo Horizonte, v. 26, n. 43, p. 156-175, jan,/jun, 2010, p. 158.

[146] O clero regular integrava as ordens religiosas masculinas, como os capuchinhos, beneditinos, franciscanos, jesuítas, carmelitas e oratorianos, entre outras. Exerceu um importante papel no processo de colonização, abrindo fronteiras para a evangelização. Era composto por pessoas de diversas nacionalidades: italianos, franceses, alemães etc. Possuía maior independência econômica em relação à Coroa. Embora fosse financiado pelo padroado régio, tentou livrar-se dessa dependência constituindo patrimônio próprio. Além da catequese, também se dedicava à pregação. BOTELHO, Angela Vianna; REIS, Liana Maria. *Op. cit.*, 2008, p. 47-48.

[147] FIGUEIREDO, Luciano Raposo. *Op. cit.*, 1997, p. 32.

[148] O Hábito de São Pedro era uma entidade que unia os presbíteros entre si, levando-os a se sentirem como pertencentes a uma mesma família. "O apóstolo São Pedro, representado geralmente com a tiara e as chaves, era o patrono do clero diocesano agregado nessas piedosas confrarias". MATOS, Henrique Cristiano José. *Nossa história*: 500 anos de presença da Igreja Católica no Brasil. Tomo I. São Paulo: Paulinas, 2001, p. 186.

um deles. Quem são? Onde nasceram e viveram? Eram filhos legítimos ou naturais? Essas e outras questões, se respondidas, nos permitem classificar esse grupo e entendê-lo a partir de algumas informações elementares. Estas compõem suas identidades pessoais e podem contribuir para a compreensão da história social dos mesmos.

1.2.1 Mobilidade espacial, identidade e formação do clero

A eleição do grupo de padres analisados (Tabela 1) corresponde a uma especificidade comum: o reconhecimento pessoal de terem tido filhos, independentemente se os tiveram antes ou durante a condição de sacerdotes e ainda se foram casados.[149] Esses padres refletem uma reduzida parcela, mas representativa, dos numerosos padres que viveram na região da Comarca do Rio das Mortes.

É importante destacarmos a imprecisão numérica dos padres na Comarca pesquisada. Diversos fatores nos impediram de quantificar exatamente o número de padres que viveram no recorte temporal escolhido para a pesquisa (século XIX). O fato é que nem todos os padres deixaram documentos, como inventários e testamentos. Outra questão se refere à dispersão documental dos arquivos da Comarca do Rio das Mortes, sem falar na catalogação limitada dos arquivos que também impede um levantamento preciso. Podemos afirmar que o total de padres encontrados soma mais ou menos 300 nesse período. Sendo assim, dos 300 padres observamos que 36 tiveram filhos, representando 12% do total de padres pesquisados. Entre eles, encontramos apenas um regular de ordem menor, o padre Antônio Gonçalves de Cerqueira (1808), natural da vila de São João del-Rei.

Consideramos significativa a ação desses elementos à medida que essa prática de reconhecimento possa revelar uma dinâmica social e familiar vivida por esses padres na

[149] É importante assinalarmos que, desse grupo de padres em estudo, três deles não fizeram reconhecimento de filhos pessoalmente, mas foram citados por outros autores como pais de família, por isso foram inseridos na pesquisa considerando, entre outros fatores, a pertença à Comarca do Rio das Mortes e o vínculo de parentesco com outros padres pesquisados.

sobredita Comarca. Embora o quantitativo de padres estudados seja mínimo, 8% da totalidade, é importante levar em conta que estes se distinguiram dos demais e escaparam a uma regra comportamental esperada daqueles que se ordenavam sacerdotes, a vivência da castidade. Nas palavras de Levi, "um indivíduo tem um conjunto diferente de relacionamentos que determina suas reações à estrutura normativa e suas escolhas com respeito a ela."[150] Assim, estes elementos contradisseram à norma de comportamento dos padres de modo geral, e revelam por meio dessa transgressão escolhas individuais e formação de uma família atípica. Nesse sentido, percebemos a possibilidade desse grupo se adequar ao conceito maleável de família aceito e discutido pela historiografia.

É importante lembrarmos que a presente pesquisa, além da vila de São João del-Rei, abrange outras regiões vizinhas que estiveram sob a jurisdição da Comarca do Rio das Mortes sediada em São João del-Rei, considerando sua maleabilidade no contexto pesquisado.

No período eleito para pesquisa (século XIX), encontramos 36 padres que tiveram filhos. Conforme a Tabela 1, esses clérigos eram naturais da referida Comarca, exceto dois deles: o padre Pedro José Alvarenga, que era naturalmente português, e Antônio Ferreira Arantes. Desse último, não temos informação sobre a sua naturalidade, mas ambos residiam na Comarca atuando como sacerdotes, além de exercerem outras funções. A origem deles foi constatada pelo do cruzamento das fontes, dos Processos *De Genere Vitae et Moribus* localizados no AEAM e de outros documentos localizados em diferentes arquivos cartoriais.[151]

[150] LEVI, Giovanni. Sobre a Micro-história. In: BURKE, Peter (Org.). *Op. cit.*, 1992, p. 139.
[151] A referida documentação pesquisada foram os inventários e testamentos encontrados nos arquivos do IPHAN de São João del-Rei, do LABDOC, da Universidade Federal de São João del-Rei e do AHMPAS de Barbacena, MG.

Tabela 1- Relação do grupo de padres em estudo

Padre	Naturalidade	Residência	Idade
André Vaz de Siqueira	São João del-Rei	Conceição da Barra	70
Antônio Ferreira Arantes	Arraial do Turvo (atual Andrelândia)		_
Antônio Rodrigues Araújo Lobato	Barbacena	Prados	65
Bernardino de Souza Caldas	São João del-Rei	São João del-Rei	53
Crispiniano Antônio dos Santos	Santa Rita	Santa Rita	70
Felisberto Rodrigues Milagres	Freguesia de Queluz	Prados	67
Firmiano José Custódio dos Santos	Freguesia de Nazaré	Freguesia de Nazaré	37
Francisco Ferreira da Silva	Conceição da Barra	Conceição da Barra	71
Francisco Amancio de Assis	São João del-Rei	São João del-Rei	61
Francisco de Paula Lobato	Vila de São José	Vila de São José	64
Gonçalo Correa de Carvalho	São João del-Rei	São João del-Rei	71
Inácio Correa Pamplona Corte Real	Ouro Preto	Prados	_
João da Costa Guimarães	São João del-Rei	São João del-Rei	78
João Ferreira Leite	São João del-Rei	São João del-Rei	70
João Francisco Junqueira	Carrancas		_
João Pedro dos Santos	Conceição da Barra	Conceição da Barra	62
João Rodrigues de Melo	Paracatu	Barbacena	_
João Rodrigues de Melo	Prados	Prados	81
Joaquim Gomes da Silva Flores	São João del-Rei	São João del-Rei	69
José Fabião Cordeiro	Oliveira	Oliveira	57
José Fernandes Martins	São José	Oliveira	57
José Ferreira Silva Teles Fayão	Sabará	Barbacena	93
José Joaquim de Carvalho	Prados	Barbacena	61
José Lopes Cançado	Pitangui	Oliveira	82
José Machado de Faria	São João del-Rei	Passa Tempo	64
José Maria Correa Pamplona	Prados	Prados	60
José de Oliveira Azevedo	Bom Sucesso	Bom Sucesso	_

José dos Santos Faria	São Thiago	São Thiago	47
Luiz da Silva Mezencio	Sabará	Itapecerica	74
Manoel Fernandes Mathias		Carmo da Mata	_
Manoel Jacinto Castor	Oliveira	Oliveira	61
Manoel José Dias	São João del-Rei	São João del-Rei	_
Manoel da Paixão e Paiva	São João del-Rei	São João del-Rei	71
Manoel Silva Murim	Sabará		_
Pedro José de Alvarenga	Portugal	Congonhas do Campo	_
Pedro Ribeiro de Resende	Prados	Lagoa Dourada	80

Fontes: *De Genere vitae et moribus* (1765-1848), testamentos e inventários (1806-1884) (AEAM/MARIANA, AHETII/IPHAN/SJDR, LABDOC/UFSJ/SJDR e AHMPAS/BARBACENA).

Embora haja diferenças quanto à naturalidade e moradia desses padres, todos pertenciam à mesma Comarca, conforme verificado na Tabela 1 pelos locais de origem e residência dos mesmos.[152] Localidades como Bom Sucesso, Conceição da Barra, Prados, Carrancas, vila de São José e outras, conforme a Tabela 1, no seu conjunto, integravam a Comarca do Rio das Mortes. Os padres eram, em sua maioria, naturais e residentes em São João del-Rei, representando 27,7% dos nascidos na vila e 22,2% dos residentes na mesma. No entanto, no que se refere à moradia, não podemos confirmar de imediato tais informações, tendo em vista que os padres, devido à sua função sacerdotal, muitas vezes poderiam mudar de residência.

Em seus estudos sobre o município de Conceição da Barra, Antônio Gaio listou alguns sacerdotes que ali viveram, dos quais, na Tabela 1, constam os padres Francisco Ferreira da Silva, que foi vigário daquela paróquia por volta de 1833 a 1840, e João Pedro dos Santos,

[152] Infelizmente, não conseguimos identificar a naturalidade, residência e idade de todos os padres pesquisados, considerando que, para alguns deles, não encontramos o Processo *De Genere Vita et Moribus*, e ainda houve aqueles que omitiram tais informações em testamentos, isso sem falar nos padres que consideramos "os agregados" da pesquisa. Estes foram adotados conforme referências de outros autores; portanto, escaparam inicialmente do processo de identificação sofrido pelos demais.

que viveu naquela freguesia entre 1845 e 1850, como vigário interino.[153] E ainda, conforme a nossa pesquisa (Tabela 1), o padre André Vaz de Siqueira também foi vigário naquela freguesia.

Da mesma forma, o padre Joaquim Gomes da Silva Flores, listado na Tabela 1 como residente na vila de São João del-Rei, foi também vigário na freguesia de São Vicente Férrer durante alguns meses no ano de 1847 e em 1850.[154] Nas memórias de Prados estudadas por Dario Vale, o padre Inácio Correa Pamplona Corte Real foi coadjutor daquela freguesia em 1790. Posteriormente, o padre Felisberto Rodrigues Milagres assumiu a vigararia[155] colada da mesma freguesia em 1834, ficando nesse cargo até seu falecimento em 1854. Por sua vez, o reverendo João Rodrigues de Melo foi confirmado pároco em Prados e tomou posse em 1854.[156] Percebemos, então, que os padres, em geral, não mantiveram residência fixa e viveram, possivelmente, uma intensa mobilidade na região estudada.[157]

Essa mobilidade espacial do clero também pode ser observada por meio dos processos de Apresentação e Oposição que estão arquivados no AEAM. Além de outros elementos para análise que esses documentos fornecem, contêm o direito dos padres na aspiração pessoal de uma paróquia colada. Essa aspiração era recorrente entre os padres pelo fato de que ser colado a uma paróquia representava maior estabilidade. O pároco colado recebia salário (côngruas), diferentemente do vigário encomendado, que vivia de taxas e "esmolas".[158] Do grupo de

---

[153] GAIO SOBRINHO, Antônio. *Memórias de Conceição da Barra de Minas.* São João del-Rei: Edição do autor, 1990, p. 51-52.

[154] LIMA, Antônio Alves. *A história de São Vicente de Minas*: 200 anos de história. Juiz de Fora, MG, 2010, p. 136 e 370.

[155] O termo "Vigararia" representa "o mesmo que Vigairaria – substantivo feminino. Cargo ou dignidade de vigário. Povoação pastoreada por um vigário." VALE, Dario Cardoso. *Op. cit.*, 1995, p. 142.

[156] *Idem*, 1995, p. 79, 134 e 136.

[157] Infelizmente, não houve possibilidade de mapearmos a trajetória de cada um desses elementos nas capelas da região da Comarca do Rio das Mortes, por isso trabalharemos com os indicativos que temos por meio de registros ocasionais nas fontes pesquisadas.

[158] O termo "paróquia colada" se refere à "colação", ou seja, ao vigário colado. Sobre essa classificação dos padres, temos: Vigário Colado é o religioso indicado pela Coroa portuguesa ou governo imperial, que se sujeitava ao bispo, recebia côngruas e vivia numa paróquia colada. O Vigário da Vara representava o juiz eclesiástico responsável por ações de caráter religioso, supervisão do distrito, e era subordinado ao Vigário Geral. O Vigário Encomendado era designado pelo bispo para dirigir uma paróquia, não recebia côngruas e sobrevivia das taxas de conhecenças e pés de altar. E, por fim, o Vigário Geral, geralmente era um Doutor

padres pesquisados, encontramos apenas quatro documentos dessa ordem, que se referem, respectivamente, aos reverendos Felisberto Rodrigues Milagres, Francisco Amâncio de Assis, José Fabião Cordeiro e José dos Santos Faria.

No Processo de Apresentação do padre Felisberto Rodrigues Milagres em 1834, verificamos o pedido de colação para a igreja de Prados. Outro movimento anterior do referido padre também consta nessa documentação. Em 1813, ele era vigário em Congonhas do Campo e pediu Oposição para a igreja de Prados. E, em 1823, se opôs à vila de São João del-Rei.[159] Porém, somente em 1834 ele foi colado à paróquia de Prados, conforme constatado no processo e também de acordo com o autor Dario Vale.

Da mesma forma, o cônego Francisco Amâncio de Assis também recorreu ao recurso do processo de Apresentação pleiteando uma vaga para colação na vila de São João del-Rei em 1858. Para isso, foi necessário que o referido cônego apresentasse uma espécie de "atestado de bom comportamento" feito por um dos seus pares. Assim, o padre Lauriano Antônio do Sacramento atestou sua capacidade afirmando que o candidato "tem tido na mesma residência formal e material cumprindo com os seus deveres paroquiais lendo as homilias, e ensinando as Doutrinas aos meninos aos domingos, com um bom procedimento."[160] Em relação ao mesmo padre Francisco Amâncio, consta nas *Efemérides* de Sebastião Cintra que ele recebeu em 1840 uma medalha de prata por ter sido um dos três melhores alunos dos cursos secundários em São João del-Rei. Na sua gestão como vigário colado, foi construída a capela do Santíssimo Sacramento da Matriz do Pilar. O mesmo ainda foi Comissário da Ordem do Carmo, além de irmão de todas as Ordens, Confrarias e Irmandades da vila.[161] Natural e morador da mesma vila de São João del-Rei, provavelmente

---

Canônico ou Bacharel, juiz eclesiástico e deveria averiguar o cumprimento das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia; a ele, subordinava-se o Vigário da Vara. BOTELHO, Angela Vianna; REIS, Liana Maria. *Op. cit.*, 2008, p. 204.

[159] Processo de Apresentação do padre Felisberto Rodrigues Milagres. 1834. Armário 18/Pasta 0286. AEAM.

[160] Processo de Apresentação do padre Francisco Amancio de Assis. 1858. Armário 18/Pasta 0291. AEAM.

[161] CINTRA, Sebastião de Oliveira. *Op. cit.*, 1982, p. 466-467.

o padre Francisco Amâncio de Assis buscou estabilizar sua condição de sacerdote aspirando à colação, pois só dessa forma ele conseguiria adquirir as côngruas pagas pelo Estado.[162]

Percebemos que ao cônego Francisco Amâncio foi concedida, por intermédio do Imperador, a colação na vila de São João del-Rei. E ainda, de acordo com o conteúdo da carta, podemos entender o porquê do interesse do padre em conseguir a colação, pois isso lhe assegurava autonomia e sustentação material.

Observamos semelhante situação no processo de Apresentação elaborado pelo padre José Fabião Cordeiro em 1837, que também usou um dos seus pares para atestação de sua capacidade, a fim de se tornar colado. Segundo o vigário José Carlos Machado, o candidato, que até então era vigário encomendado da Freguesia de Nossa Senhora da Glória do Passa Tempo, "tem cumprido com muita honra e exatidão as obrigações de pároco na dita Freguesia com residência formal e material tendo servido por Capelão no espaço de 6 anos a mesma Capela em o tempo que era curador, cumprindo sempre com as suas obrigações [...]."[163] Do mesmo modo, o padre José dos Santos Faria também se opôs à freguesia do Bom Sucesso, que havia se desmembrado da vila de São João del-Rei em 1826. No entanto, esse documento está incompleto, não apresentando mais informações sobre o processo.[164]

Dos elementos desta pesquisa, no que se refere à documentação – Apresentação e Oposição –, só encontramos os processos dos padres já descritos. Na análise desses poucos processos, faltaram-nos dados para inferir que todos os padres tiveram seu pedido atendido.

---

[162] Nesse documento, para nossa surpresa, encontramos a Carta Real que possibilitou a colação do cônego: "Dom Pedro, por graça de Deus e unânime aclamação dos povos. Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil. Faço saber a vós Reverendo Bispo de Mariana que conformando-me com a Vossa proposta houve por bem pelo meu Imperial Decreto de dez deste mês, apresentar o Padre Francisco Amancio de Assis na Freguesia de São João del Rei como por efeito o apresento e o hei por apresentado com a cláusula de que se poderá dividir esta Freguesia quando se julgar necessário. E vós encomendo que nela o confirmeis e lhes passeis vossas letras de confirmação na forma costumada, em que se fará expressa menção de como o confirmastes por esta minha Apresentação, e com a dita Freguesia haverá o mantimento, e mais emolumentos, prós e percalços, que legitimamente lhe pertencerem. Esta se cumprirá sendo transitada pela Chancelaria do Império. Pagou oitenta mil réis dos direitos de cinco por cento de um conto e seiscentos mil réis, como se viu do respectivo conhecimento em forma. Dada no Palácio do Rio de Janeiro aos dezoito de Maio de 1858, trigésimo sétimo da Independência e do Império. Imperador Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos". Processo de Apresentação do padre Francisco Amancio de Assis. 1858. Armário 18/Pasta 0291. AEAM.

[163] Processo de Apresentação do padre José Fabião Cordeiro. 1837. Armário 18/Pasta 0401. AEAM.

[164] Processo de Oposição do padre José dos Santos Faria. 1826. Armário 19/Pasta 0767. AEAM.

Entre aqueles que obtiveram a concessão de sua solicitação, afigura-se o padre Francisco Amâncio de Assis, tendo em vista que, conforme a definição dos processos, a Carta Real era anexada caso a solicitação fosse "bem terminada". Portanto, conjeturamos que esse termo significa se o pedido fosse atendido. O referido padre Francisco Amâncio possuía o título de cônego. Este demonstra uma distinção entre seus pares. Teria esse fator facilitado a consecução da vigararia colada? Segundo Sebastião Cintra, ele tomou posse do cargo de vigário colado em 7 de agosto de 1858.[165]

No caso do padre Felisberto Rodrigues Milagres, o fato de ter conseguido a colação pode se justificar pelas boas relações mantidas e pelo exercício eficaz de sua função paroquial. Em Prados, o padre Felisberto ensinou a muitas pessoas as primeiras letras, bem como noções de geometria, aritmética, sistema métrico e princípios da moral cristã, inclusive a seus familiares.[166] Entretanto, isso não comprova a inexistência de mais documentos dessa ordem e ainda a consecução desses pedidos por outros padres já listados. Porém, os exemplos citados foram os únicos desse grupo específico encontrados no AEAM.

O fato é que a situação do clero no Brasil não era confortável, tendo em vista que muitos deles não eram vigários colados, contando apenas com vínculos instáveis na capela em que atuavam. Daí, a necessidade de muitos entrarem com os pedidos de colação direcionados à Mesa da Consciência e Ordem[167] até sua extinção, ou ao Imperador, para o fim de se estabilizarem como vigários colados.[168] Para o século XVIII, Caio Boschi aponta essa instabilidade do clero ao afirmar que existiam inúmeros padres nas Minas Gerais vagando

---

[165] CINTRA, Sebastião de Oliveira. v. II. *Op. cit.*, 1982, p. 467.

[166] VALE, Dario Cardoso. *Op. cit.*, 1995, p. 257.

[167] A Mesa de Consciência e Ordens, criada em 1808, era um departamento subordinado ao rei e tinha como função prover os cargos do clero e os demais assuntos religiosos. Era uma espécie de divisão religiosa do Estado. HOORNAERT, Eduardo. *Op. cit.*, 1977, p. 164.

[168] Os processos da Mesa poderiam ter seu início com a súplica de um indivíduo (seja eclesiástico ou leigo) ou de um grupo de pessoas. Funções como as provisões dos párocos em títulos ou cargos, a manutenção do culto, o desmembramento de freguesias (que correspondiam às divisões religiosas) e dioceses, a autorização para a construção de capelas, enfim todo o poder concedido ao rei por intermédio do regime do padroado passava pela Mesa de Consciência e Ordens, que era coordenada pelo monarca. Para outros detalhes sobre a questão das atribuições da Mesa de Consciência e Ordens, ver: NEVES, Guilherme Pereira. *Op. cit.*, 1997, p. 26-60 e 69.

sem vínculos definidos e ainda mal preparados.[169] E essa realidade permaneceu, pelo menos no início do século XIX. Acreditamos na mudança dessa situação somente quando se iniciou o movimento de reformas da Igreja, que se "efetivou" a partir da década de 40 dos oitocentos.

Dario Vale, em suas memórias sobre Prados, apresentou uma relação dos sacerdotes que atuaram nessa freguesia desde o início do século XVIII até a segunda metade do XX. Além daqueles já citados, também acrescentou os padres José Maria Correa Pamplona, como coadjutor entre os anos de 1829 e 1834, Pedro Ribeiro de Resende em 1831 e Antônio Rodrigues de Araújo Lobato, na capela da Ressaca, em 1839. E, ainda, listou os diversos padres que nasceram[170] e morreram em Prados. Entre os que faleceram, constam os padres Inácio Correa Pamplona Corte Real e José Maria Correa Pamplona – pai e filho, respectivamente, sendo o padre Inácio sepultado em local privilegiado, ou seja, na Capela-Mor da Matriz de Nossa Senhora da Conceição dos Prados. O autor também arrolou Felisberto Rodrigues Milagres e João Rodrigues de Melo.[171]

As idades descritas dos padres (Tabela 1) foram também indicadas por meio do procedimento metodológico do cruzamento das fontes. Ainda que não houvesse possibilidade de elencarmos as idades de todos os padres pela ausência de dados, percebemos que elas variavam entre 37 e 93 anos. Essa idade se relacionava ao falecimento dos sacerdotes pesquisados. Ainda no que se refere à idade, podemos concluir que a maioria nasceu no século XVIII.

Dos 36 padres listados (Tabela 1), 23 deles nasceram no século XVIII, representando 63,8% do total. Sete são nascidos no século XIX, o que equivale a 19,4%. Do restante, não obtivemos referências quanto ao seu nascimento (Tabela 2). A falta de referências acerca do nascimento desses últimos seis se deve ao fato de alguns deles serem os ditos "agregados" da

[169] BOSCHI, Caio César. *Op. cit.*, 1986, p. 85.
[170] Os padres nascidos em Prados elencados pelo autor correspondem àqueles listados na Tabela 1.
[171] Para ver todas as listas elaboradas pelo autor, consultar: VALE, Dario Cardoso. *Op. cit.*, 1995, p. 143-153.

pesquisa e dos demais se justifica por não termos encontrado fontes secundárias para o cruzamento de informações acerca desses indivíduos. Quanto aos que nasceram no século XIX, a maioria é da primeira década. Entre os anos de 1801 e 1805, tivemos cinco nascimentos. Apenas dois dos padres do século XIX nasceram, respectivamente, em 1818 e 1821.

Tabela 2- Período de nascimento dos padres

		Nascimentos		
	Nº de padres	Século XVIII	Século XIX	Sem referências
Total	36	23	7	6
Percentual	100%	63,8%	19,4%	16,6%

Fontes: *De Genere vita et moribus* (1765-1848), testamentos e inventários (1806-1884) (AEAM/MARIANA, AHETII/IPHAN/SJDR, LABDOC/UFSJ/SJDR e AHMPAS/BARBACENA).

Isso evidencia uma situação específica dos padres em estudo. Tendo em vista que a maioria nasceu no século XVIII e princípio do XIX, experimentaram como candidatos ao sacerdócio uma possível "precariedade" da formação eclesiástica característica do período colonial e das primeiras décadas dos oitocentos. Nesse sentido, concluímos que, no momento em que os padres (objetos deste estudo) se ordenaram, eles não vivenciaram a reformulação dos seminários nas bases tridentinas. Isso se considerarmos que somente a partir da década de 1830 é que a Igreja no Brasil buscou, de forma mais efetiva, se adequar aos princípios de Trento. Katia Mattoso, ao analisar um grupo de padres na Bahia, denominou "clero antigo" aqueles que foram formados sem a influência das duas principais reformas do seminário, a luta pela restauração do celibato e a fundação de seminários episcopais, que se efetivaram a partir de 1840.[172]

Sabemos que, no Brasil, muitos desses padres seculares eram formados em caráter de emergência, alguns morando com o bispo e outros frequentando aulas na casa de religiosos. Apesar dos impedimentos constantes para a habilitação ao sacerdócio, muitos jovens eram

[172] MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Op. cit.*, 1992, p. 346.

frequentemente autorizados para a ordenação, o que, na perspectiva da Igreja, "contaminava" boa parte do clero secular brasileiro. O problema comum, no Brasil, de vacância[173] no bispado levou a recorrentes ordenações em São Paulo, sem o mínimo critério, conforme assinalou Henrique Matos.[174] Porém, outros estudos relativizam essa falta de critério e rigor no período em questão no que se refere à habilitação ao sacerdócio, pelo menos no Bispado de Mariana em Minas Gerais.[175]

Ainda no que se refere às ordenações, no século XVIII e nas primeiras décadas do século XIX o Brasil contava com poucas dioceses.[176] Guilherme Neves afirmou que a fisionomia religiosa do Brasil no período da Independência era bastante peculiar na medida em que as dioceses e paróquias eram limitadas e desprovidas de recursos. Assim, eram escassos os recursos do padroado, que deveria manter essa estrutura.[177] Embora devemos considerar as iniciativas de alguns bispos, que junto com os leigos ampliaram as capelas e, consequentemente, as paróquias em terras brasileiras, tais iniciativas, possivelmente, não contemplaram a questão da formação do clero, tendo em vista que esta demandava maiores recursos e investimentos.

Percebemos que não havia por parte do monarca esforço em ampliar a Igreja nos seus domínios, ao menos em parte, sistematizar a formação religiosa e "remunerar" adequadamente o clero embora tais remunerações fossem provenientes dos dízimos cobrados

---

[173] Sobre o termo vacância, este se define como sendo o momento no qual há a ausência de bispo na sede do bispado. É o mesmo que Sé Vacante. Segundo André Figueiredo, a ausência de bispo possibilitou a recorrência de abusos no que se refere ao aumento da formação de padres sem condições de exercer o sacerdócio ainda que esses abusos acontecessem anteriormente ao período vacante. RODRIGUES, André Figueiredo. *Op. cit.*, 2002, p. 48.

[174] MATOS, Henrique Cristiano José. *Op. cit.*, 2001, p. 171-174.

[175] Luiz Carlos Villalta observou para Minas Gerais que, entre 1765 e 1779, período de vacância no bispado, houve divergências quanto à ausência de critérios de habilitação por vários estudiosos, como Carrato, Trindade e Fadel. Para outros detalhes, ver: VILLALTA, Luiz Carlos. A Igreja, a sociedade e o clero. In: RESENDE, Maria E. L. de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.). *Op. cit.*, 2007, p. 38-55.

[176] "O primeiro bispado foi criado no Brasil já na segunda metade do século XVI, em 1551. E durante mais de cem anos o bispado da Bahia foi o único existente. Somente um século depois foram criadas outras três dioceses: Pernambuco (1676), Rio de Janeiro (1676) e Maranhão (1677). Essas três dioceses foram construídas na mesma época, já no último quartel do século XVII. Durante a primeira metade do século XVIII se estabelecem mais três dioceses: Pará (1719), Mariana (1745) e São Paulo (1745)". HOORNAERT, Eduardo. *Op. cit.*, 1977, p. 173.

[177] NEVES, Guilherme Pereira das. A religião do império e a Igreja. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Org.). *Op. cit.*, 2009, p. 384.

pela Igreja e transferidos para o monarca, que retornava esses dízimos em pagamentos aos padres colados.[178] Porém, no decurso do XIX, essa situação teria se alterado com os movimentos reformistas da Igreja influenciados pelo processo de romanização. À medida que a Igreja se afastava do Estado, vários esforços foram empreendidos para que a formação do padre correspondesse às necessidades dos fiéis católicos. Especificamente em Minas Gerais e em São Paulo, a ação dos bispos se fez mais fortemente. No caso de Minas, Dom Viçoso, nomeado em Mariana em 1844, foi precursor de uma grande reforma na diocese.[179] Esse bispo empreendeu uma política de reformas dos seminários, tendo por base a ação dos Lazaristas e Jesuítas – padres regulares que aos poucos retornavam ao território brasileiro. Assim, Dom Viçoso buscou reestruturar os seminários, criar colégios educacionais para as mulheres, cumprir as visitas pastorais em diversos locais da diocese, além das missões de que se encarregaram os Lazaristas.[180] Esse esforço demonstra que a formação dos padres ainda era precária no decorrer do século XIX.

Outra importante informação acerca da origem dos padres em estudo se refere à filiação dos mesmos e às categorias de cor (Tabela 3). Tais informações também foram obtidas pelo cruzamento das fontes principais e secundárias e revelaram a sintonia eclesiástica no processo de habilitação e ordenação dos candidatos ao sacerdócio. Do número de padres eleitos para a pesquisa, 28 deles eram filhos legítimos e oito ilegítimos, correspondendo, respectivamente, a 77,7% e 22,2% do total pesquisado. No que se refere às categorias de cor, temos nove que se declararam brancos, representando 25%, e dois deles assumiram serem

[178] Para Eduardo Hoorneart, os dízimos eram direcionados para o rei como grão-mestre da Ordem de Cristo e redistribuídos aos governadores que pagavam os padres. Não havia, portanto, interesse pastoral por parte da Coroa; daí, a raridade das paróquias coladas ou de criação régia, para evitar gastos com o pagamento regular das côngruas. Assim, houve a criação de paróquias independentes que se sustentavam com dificuldades com a denominada conhecença. HOORNAERT, Eduardo. *Op. cit.*, 1977, p. 284.

[179] MATOS, Henrique Cristiano José. *Nossa história*: 500 anos de presença da igreja católica no Brasil. Tomo II. Período Imperial e transição republicana. São Paulo: Paulinas, 2002, p. 85.

[180] Para outros detalhes sobre a ação de Dom Viçoso, ver: OLIVEIRA, Gustavo de Souza. *Entre o rígido e o flexível*: Dom Antônio Ferreira Viçoso e a reforma do clero mineiro (1844-1875). 2010. Dissertação (Mestrado)-Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2010, p. 47.

pardos, que correspondem a 5,5%.[181] Dos 25 padres restantes, não encontramos as referências na classificação da cor. Estes equivalem a 69,4% dos casos. Esses dados se tornam importantes na medida em que a origem do candidato ao sacerdócio era um dos objetivos do Processo *De Gênere Vitae et Moribus*, que abrangia, além da mensuração do comportamento e da existência ou não de patrimônio, a pureza de sangue que envolvia a filiação e a cor.[182]

Tabela 3 - Da filiação e categoria de cor

Filiação				**Classificação de cor**		
Legítimos	Ilegítimos			Brancos	Pardos	Sem referências
	Naturais	Espúrios	Expostos			
28	02	02	04	09	02	25

Fontes: *De Genere vitae et moribus* (1765-1848), testamentos e inventários (1806-1884) (AEAM/MARIANA, AHETII/IPHAN/SJDR, LABDOC/UFSJ/SJDR e AHMPAS/BARBACENA).

Os filhos legítimos,[183] que representam a maioria, eram aqueles nascidos dentro dos laços do casamento com direito legal à herança. Entre os ilegítimos, constam os naturais e os espúrios, e ainda temos quatro deles que eram expostos. Os filhos ditos naturais são aqueles concebidos fora do casamento. No entanto, eram "superiores" aos espúrios – pelo fato de seus pais não terem impedimento matrimonial – e ainda possuíam direito à herança se reconhecidos pelo pai. Os espúrios eram aqueles concebidos no pecado, "fruto de relações incestuosas, adúlteras ou sacrílegas" (filhos de padres). Eram considerados "inferiores" aos filhos naturais, tendo em vista que seus pais eram impedidos de contrair matrimônio, mas poderiam legar bens nos testamentos dos pais.[184] Por sua vez, os expostos referem-se às

[181] Quanto à categoria cor, utilizamos as informações dos documentos pesquisados, o que não quer dizer que seja fidedigna tal classificação. Entendemos que essa é uma questão complexa, tendo em vista que a denominação da cor, muitas vezes, se condicionava aos interesses do indivíduo, do seu lugar social e/ou da rede de sociabilidade do mesmo.

[182] Segundo Luiz Carlos Villalta, os candidatos, para terem acesso à carreira sacerdotal, eram obrigados a submeterem-se aos processos de habilitação, nos quais deveriam comprovar a "pureza de sangue e costumes". VILLALTA, Luiz Carlos. *Op. cit.*, 2007, p. 25-26.

[183] Consideramos legítimos aqui somente os padres que mencionaram no testamento essa condição em relação aos pais. Assim, os ilegítimos foram atribuídos às demais formas de filiação.

[184] O fato deste tipo de filiação ser considerada superior ou inferior diz respeito à classificação da Igreja de acordo com a política familiar baseada na legitimidade.

crianças abandonadas tanto na roda de expostos como na porta de pessoas caridosas ou de cabedal.[185]

Ainda que a questão da filiação e da categoria de cor fosse importante no Processo *De Genere*, todos esses homens (Tabela 1) foram considerados habilitados e se tornaram padres. E, enquanto tais vivenciaram o seu sacerdócio e outras experiências para além das ordens sacras. O fato é que esse grupo analisado, independentemente de sua naturalidade, residência, idade, filiação e cor, foram elencados considerando a geração de filhos e a prática de reconhecimento dos mesmos.

1.2.2 Dados da paternidade sacrílega: uma breve amostra

Entre o grupo de padres encontrados, houve aqueles que reconheceram filhos pessoalmente, e outros três que os tiveram, mas não fizeram o reconhecimento, pelo menos diretamente. Esses últimos foram elencados, conforme já mencionado, tendo por base os indicativos de paternidade observados nas fontes pesquisadas, mas, sobretudo, por outras referências acerca desses elementos.[186] Dos padres listados (Tabela 1), 33 deles reconheceram os filhos, representando 91,6%, enquanto os três que não o fizeram diretamente representam apenas 8,3% do total, conforme demonstramos no Gráfico 1.

[185] BOTELHO, Angela Vianna; REIS, Liana Maria. *Op. cit.*, 2008, p. 82-85.
[186] Dos 36 padres que compõem o grupo estudado, três deles não reconheceram seus filhos pessoalmente, mas foram apontados como pais de família por outros autores, os quais serão referenciados posteriormente. São eles os padres Inácio Correa Pamplona Corte Real, Antônio Ferreira Arantes e João Francisco Junqueira.

Gráfico 1 - Reconhecimento de filhos

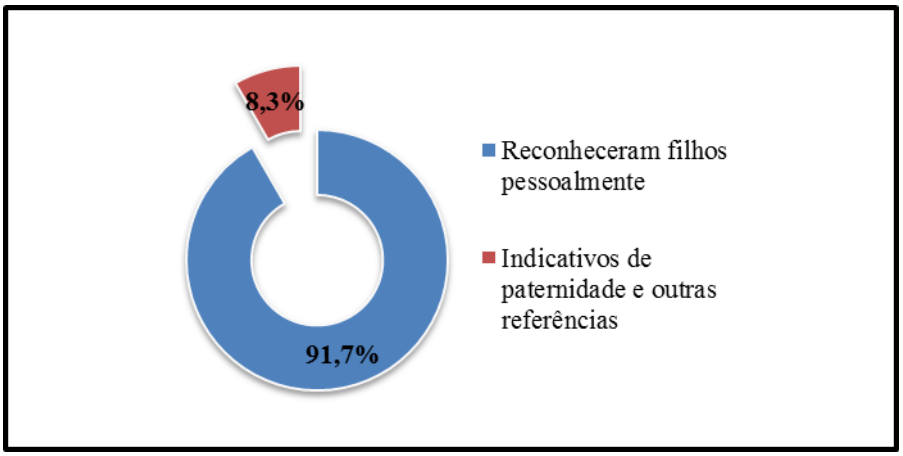

Fontes: Testamentos, Inventários e Escrituras de Perfilhação (1806-1884) – (AHETII/IPHAN/SJDR, LABDOC/UFSJ/SJDR e AHMPAS/BARBACENA).

De acordo com as informações do Gráfico 1, a maioria dos padres fez o reconhecimento pessoalmente em testamentos: 91,7% deles. Os demais, 8,3%, são considerados os "agregados" da pesquisa. Mas também são importantes à medida que podem refletir o mesmo comportamento familiar daqueles que reconheceram filhos diretamente.

No que se refere ao reconhecimento de filhos, houve diferenças nas condições de geração destes que devem ser consideradas. Alguns padres reconheceram filhos enquanto sacerdotes, afirmando que os tiveram por "fragilidade humana". Outros revelaram terem sido casados antes de se tornarem presbíteros e, após a viuvez, aspiraram ao sacerdócio. E, ainda, houve aqueles que foram pais antes de se ordenarem e assumiram tais filhos na condição de padres, conforme ilustrado no Gráfico 2.

Gráfico 2 - Condição de paternidade

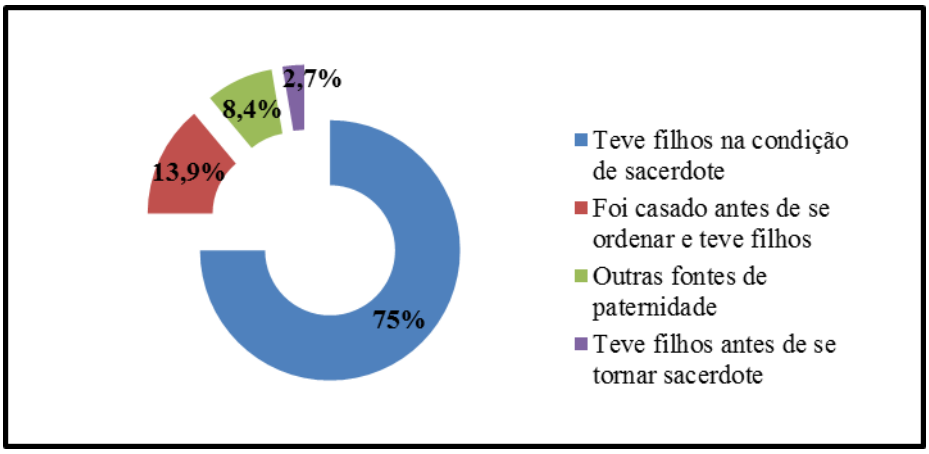

Fontes: Testamentos, Inventários e Escrituras de Perfilhação (1806-1884) – (AHETII/IPHAN/SJDR, LABDOC/UFSJ/SJDR e AHMPAS/BARBACENA).

No Gráfico 2, procuramos demonstrar a condição de paternidade dos padres que tiveram filhos considerando a declaração pessoal do reconhecimento. Do total de 36 padres, 27 reconheceram filhos no estado sacerdotal, o que representa 75% da amostra. Cinco deles afirmaram terem sido casados, terem tido filhos e só depois ingressaram na carreira eclesiástica, somando 13,9%. Apenas um revelou ter sido pai antes de se ordenar presbítero, o que representa 2,7%. E, por fim, três foram considerados por meio de outras referências reveladoras de paternidade conforme já mencionado. Nesse caso, referem-se a 8,4% do total de padres pesquisados. Podemos concluir que a prática de reconhecimento de filhos por parte desses elementos na condição de sacerdotes superou outras condições de reconhecimento.

Dentre os reconhecimentos expressos em determinações testamentárias, encontramos também as escrituras de perfilhação que foram feitas por alguns padres durante a sua vida em momento anterior à morte. Essas escrituras se antecipavam ao reconhecimento testamentário, tendo em vista que o testamento era um instrumento elaborado na proximidade da morte. Sendo as escrituras feitas em cartório público num período anterior à morte do padre, elas podem revelar especificidades nas relações entre pais e filhos. O Gráfico 3 demonstra a quantidade de reconhecimento por meio de Testamentos e Escrituras e suas inter-relações.

Gráfico 3 - Suporte documental de reconhecimento de paternidade

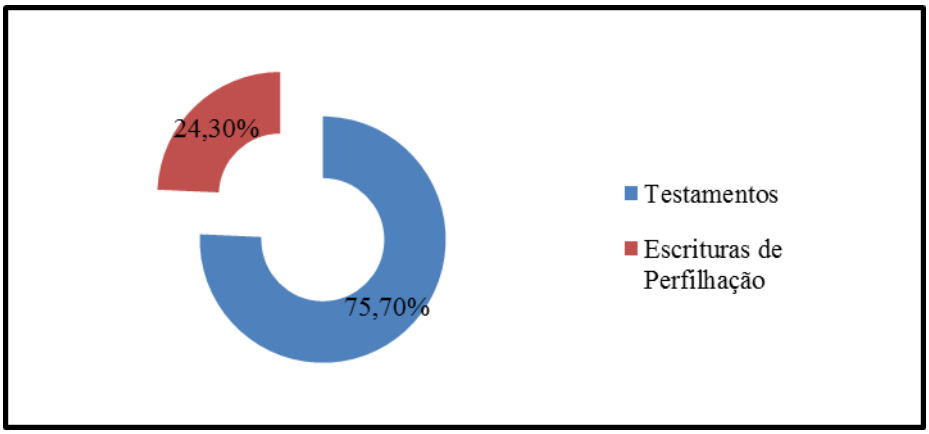

Fontes: Testamentos, Inventários e Escrituras de Perfilhação (1806-1884) – (AHETII/IPHAN/SJDR, LABDOC/UFSJ/SJDR e AHMPAS/BARBACENA).

Em se tratando do suporte documental, os testamentos, em sua maioria, revelaram o reconhecimento de paternidade da maioria dos padres em estudo: foram 25 documentos na sua totalidade, representando 75,7% dos casos. Por sua vez, as escrituras de perfilhação equivalem a 24,3% se considerarmos o total dos reconhecimentos, pois encontramos oito delas.[187]

As escrituras de perfilhação são sumariamente importantes ao lançarem luz sobre a realidade vivida por esses pais e filhos, ao passo que alguns dos padres que reconheceram filhos em testamentos também o fizeram em cartório por meio dessas escrituras, demonstrando, entre outras coisas, a possibilidade da publicidade dessas relações.

O fato é que, independentemente da condição de reconhecimento e dos recursos utilizados para o mesmo, esses padres, de certa forma, tornaram pública e oficial a sua paternidade ao reconhecerem os filhos gerados. E, conforme demonstramos, nas esferas local e regional, também se fizeram presentes atuando ora como verdadeiros eclesiásticos, outras vezes como representantes políticos do povo. Esses elementos viveram intensamente, para além de sua condição religiosa, revelando a sociedade na qual se integraram como homens do

[187] É importante considerarmos que essa estimativa foi realizada sobre 33 documentos (pois somente 33 padres reconheceram filhos pessoalmente). Outra questão é que alguns padres que fizeram testamentos também haviam reconhecidos esses filhos previamente em escrituras. E, ainda, existe um reconhecimento (padre Manoel Fernandes Martins –1831) que versa apenas na escritura, pois não encontramos testamento do referido sacerdote.

clero, agentes políticos, além da inserção econômica e, principalmente, no exercício da paternidade e na constituição de famílias. Assim, na complexidade vivida por esses elementos, todos violaram uma norma eclesiástica do seu estado sacerdotal: a castidade.

1.3 Breves questões sobre o celibato

> Pareceu-me, portanto que, se alguma lei no mundo deve ser abolida, pelo mal que dela resulta, pelo nenhum bem que produz, pois que ninguém ficará obrigado a ser casado, é a lei do celibato do clero. Se, porém, isso não se faz, é indispensável pelo menos a dispensa.
> A lei do celibato é de mais a mais inutilíssima porque por ela não se consegue o fim para que foi imposta, que é obstar a incontinência, conservando a pureza nos ministros do altar, em nada promovendo o bem espiritual dos padres.[188]

Esses trechos se referem a dois pareceres: o primeiro do padre Diogo Antônio Feijó e o segundo do padre Marcelino Ferreira Bueno. Tais pareceres foram escritos por eles e enviados ao bispo de São Paulo para dispensarem os padres daquela Província da lei do celibato. Reproduzidos dos originais, que estão sob a guarda da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, tais escritos manifestam um movimento que teve seu início em 1826, por um grupo de padres de São Paulo, e avançou a década de 1830 propondo algumas medidas reformistas da Igreja no Brasil Império.

Os padres selecionados para esta pesquisa (Tabela 1) possuíam em comum, além da atividade sacerdotal, o reconhecimento de filhos. Nesse sentido, esse grupo representa parcialmente outros padres que violaram uma norma eclesiástica: a castidade advinda do celibato.

O termo celibato, conforme a definição de Moraes Silva, diz respeito ao estado de solteiro.[189] Os termos "celibato" e "solteiro" podem ser considerados sinônimos, pois ambos designam a pessoa que não se casou. A ideia de solteiro se relaciona à não sujeição à união

---

[188] LUSTOSA, Oscar de Figueiredo (Org.). *Reformismo da Igreja no Brasil Império*: do celibato à caixa eclesiástica. Coleção Cadernos de História da Igreja no Brasil. São Paulo: Loyola, 1985, p. 13-34-35 e 44.
[189] SILVA, Antônio de Moraes. *Dicionário da Língua Portugueza* composto pelo Padre D. Rafael Bluteau. A-K. Tomo 1º. Lisboa, 1789, p. 252.

conjugal, enquanto que a de celibatário encerra a ideia de não poder ou querer contrair matrimônio; portanto, aplicada aos sacerdotes.[190] Em relação aos padres, o celibato se relaciona diretamente à castidade e esta à continência. Assim, o celibato cristão demanda continência perpétua. Ser celibatário é o mesmo que ser casto, e ser casto é evitar os apetites e prazeres sensuais.[191] No caso dos padres, a recomendação da vida celibatária faz-se necessária, a fim de que estes possam se dedicar totalmente às ordens sacras.[192] Essa dedicação requer a conservação no estado de solteiro como recomenda as sagradas escrituras. Assim, a vida celibatária dos padres exigia e ainda exige a conservação da castidade.

O celibato não fora uma política da Igreja em seus primeiros tempos, mas sim uma exigência feita pelo papa Gregório VII (1073-1085) no movimento denominado Reforma Papal ou Gregoriana.[193] Isso quer dizer que, num período anterior, havia uma tolerância em relação às uniões dos padres com mulheres, casados ou não. Na Reforma Papal, os padres não poderiam mais contrair matrimônio, menos ainda viverem no concubinato. Os filhos dos mesmos perderiam o direito à herança e à sucessão no sacerdócio. Buscava-se regrar a vida do clero baseando-se na sua superioridade moral em relação aos leigos. Esses homens deveriam ser santificados na abstenção dos prazeres corporais e dedicarem-se exclusivamente ao serviço da Igreja.[194]

---

[190] POMBO, Rocha. 1857-1933. *Dicionário de sinônimos da Língua Portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2011, p. 261.
[191] *Idem*, 2011, p. 257.
[192] De acordo com a Bíblia: "E todo aquele que por minha causa deixar irmãos, irmãs, pai, mãe, mulher, filhos, terras ou casa receberá o cêntuplo e possuirá a vida eterna" (Mt. 19, 29). "Agora, a respeito das coisas que me escrevestes. Penso que seria bom ao homem não tocar mulher alguma" (I Cor. 7,1). "Quisera ver-vos livres de toda preocupação. O solteiro cuida das coisas que são do Senhor, de como agradar ao Senhor" (I Cor. 7, 32). BÍBLIA SAGRADA. São Paulo: Ave Maria, 2001.
[193] Essa Reforma tinha como objetivo central organizar a Igreja, que até então era fragmentada, e centralizar o seu poder no papado romano. Dentro dos princípios reformadores, estava a preocupação em distinguir os padres dos leigos: "os clérigos deveriam ser continentes, celibatários, sóbrios e santificados. Ou seja, precisariam manter o controle sobre os desejos e impulsos do corpo." SILVA, Andreia Cristina L. F. da; LIMA, Marcelo Pereira. A Reforma Papal, a continência e o celibato eclesiástico: considerações sobre as práticas legislativas do Pontificado de Inocêncio III (1198-1216). *História: Questões e Debates. Instituições e poder no medievo*, Curitiba: Programa de Pós-Graduação em História da UFPR, Ed. da UFPR, n. 37, jul./dez. 2002, p. 85-110.
[194] *Idem*, 2002, p. 8, 9 e 11.

Ao analisar a instituição do matrimônio na Alta Idade Média, Duby chama a atenção para o esforço da Igreja em combater a união dos padres que eram casados. Para isso, a Igreja contou com o apoio dos leigos que não admitiam que o padre fosse manchado em relações sexuais.[195] Assim, além das proposições da Igreja, também os leigos contribuíram para a exigência da castidade do clero. Tem-se, no início da Igreja, uma recomendação à manutenção da castidade e vida celibatária, mas sua obrigatoriedade surgiu num período posterior.

No decurso histórico da Igreja católica, no Concílio de Elvira, início do século IV, exigiu-se a abstenção dos padres casados às relações sexuais com suas esposas; por isso, não teriam mais filhos. E aqueles que violassem essa norma seriam excluídos da Igreja. Essa decisão compulsória não fora adotada imediatamente por toda a Igreja. E, ao longo da história, com a realização de vários sínodos, o tema do celibato foi intensamente debatido, ora recebendo o apoio de grande parte do clero, ora sofrendo resistência, tantos por esses elementos como pelos leigos. O fato é que homens casados por longo tempo eram ordenados ao sacerdócio e os padres se casavam.[196]

Somente no I Concílio de Latrão (1123), o celibato foi considerado obrigatório para o clero latino. No entanto, este não foi incorporado por toda a Igreja, por isso perduraram por longo tempo o casamento e o concubinato de padres. No Concílio Tridentino (1545-1563), o celibato foi ratificado como "regra inquebrantável".[197] Assim, em Trento tornou-se

---

[195] As exigências dos leigos se pautavam no papel sagrado que o padre exercia ao consagrar a hóstia por meio das mãos e estas seriam manchadas quando tocassem uma mulher. DUBY, Georges. *Idade Média, idade dos homens*: do amor e outros ensaios. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 23.

[196] KIYAN, Ana Maria Mezzarana. *A identidade do sacerdócio católico*: um estudo sobre o celibato e a política de identidade da Igreja católica. 2005. Tese (Doutorado)-Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005, p. 60.

[197] Segundo Edlene Silva, o celibato se relaciona à identidade do clero católico, com base nas representações de castidade de Cristo e de seus apóstolos. "Estas imagens foram construídas a partir de análises teológicas das Sagradas Escrituras, realizadas por vários filósofos medievais, dentre eles Santo Agostinho (354-430)." SILVA, Edlene Oliveira. Entre a batina e a aliança: a crise do celibato e a formação do movimento de padres casados no Brasil. In: MOURA, Carlos André *et al.* (Org.). *Religião, cultura e política no Brasil*: perspectivas históricas. Coleção Ideias 10. 2 v. Campinas, SP: UNICAMP/IFCH, 2011, p. 133-134. Ao analisar o celibato, Ana Maria Kiyan demonstra que o mesmo foi apropriado pela Igreja católica, pois suas raízes estão relacionadas ao paganismo. Para maior aprofundamento sobre as origens da política celibatária da Igreja Católica, ver: KIYAN,

obrigatória a prática celibatária, e a formação que se definiu a partir do mesmo priorizou castidade. Mas essa determinação abrangia somente a Igreja latina, sendo que a Oriental não adotou tal decisão. Essa norma que defendia a castidade, também foi promulgada pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, Livro III, Título XII:

> Devem os Clérigos fugir das companhias, vistas, e práticas com mulheres, de que pode haver ruim suspeita, assim porque não dem [*sic*] ocasião ao demônio, que sempre vigia para os fazer cair, como também por evitarem toda a ocasião de escândalo nesta matéria. Por tanto mandamos, que nem um Clérigo de Ordens Sacras de qualquer qualidade, ou condição que seja, tenha das portas adentro, ou se sirva de mulher alguma, de que possa haver suspeita, ou perigo, ainda que seja escrava sua. E as amas que tiverem para seu serviço serão ao menos de idade de cinquenta anos, de tal vida, e costumes de que não possa haver ruim suspeita; [...].[198]

É importante considerarmos que as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia incorporaram os princípios tridentinos na sua elaboração.

Em suma, o processo de implantação do celibato acompanhado da castidade foi muito complexo se levarmos em conta a sua história na Igreja católica. Foi e ainda é um assunto polêmico e desde sempre houve grupos da Igreja, ou fora dela, que se opuseram ao mesmo ou o defenderam. Nesse sentido, podemos nos referendar ao fragmento citado no início deste capítulo, que revela uma posição contrária ao celibato e as medidas tomadas por um grupo de padres de São Paulo para abolir o mesmo no século XIX.

O padre Feijó afrontou a Igreja no Brasil, tendo por base as tradições medievais e a insustentabilidade da condição apostólica do celibato. Para ele, este tinha um caráter disciplinar. O problema da violação do celibato não eram os padres, mas a lei e a intolerância da Igreja em torná-lo opcional. As discussões suscitadas por Feijó perduram até os dias atuais.[199] Por sua vez, o trecho do padre Marcelino Ferreira Bueno criticou a finalidade da lei

---

Ana Maria Mezzarana. *Op. cit.*, 2005. Nessa mesma perspectiva, Edlene Silva fez um estudo pormenorizado dos caminhos do celibato até a sua obrigatoriedade. Para outros detalhes, ver: SILVA, Edlene Oliveira. *Entre a batina e a aliança*: das mulheres de padres ao movimento de padres casados no Brasil. 2008. Tese (Doutorado)-Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

[198] VIDE, Sebastião Monteiro da. *Op. cit.*, 2011, p. 189.

[199] SILVA, Edlene Oliveira. *Op. cit.*, 2008, p. 118.

do celibato. O autor considerou a inutilidade da mesma na medida em que isso não evitou a transgressão à castidade de alguns sacerdotes.

Assim, desde a imposição do celibato, houve resistência de homens e mulheres que também se baseavam nas normas medievais, as quais permitiam o casamento de padres e a ordenação de homens casados. Apesar disso, o celibato foi institucionalizado, e isso consolidou o poder da Igreja na Idade Média, bem como os interesses políticos da Coroa. A obrigatoriedade do celibato, como percebemos, foi construída gradualmente ao longo da história, só teve sua efetivação em Trento e ainda perdura até nossos dias, tendo em vista que a Igreja conserva muitos dos princípios tridentinos e teve a manutenção do celibato garantida no Concílio Vaticano II no século XX.[200] Embora o celibato tenha contribuído para o fortalecimento do poder da Igreja, também fomentou e ainda fomenta conflitos e tensões no interior da mesma.

A imposição do celibato por parte do catolicismo transformou os padres em seres superiores aos leigos, pois estavam acima dos homens comuns. O fato é que o clero na condição celibatária possuía o espírito elevado, diferentemente dos homens comuns que corrompiam o próprio corpo. Desse modo, tais indivíduos, imbuídos de superioridade, se distinguiam dos leigos e tutelavam suas vidas e comportamentos, uma espécie de poder sobre as vidas espiritual e temporal. O importante era a consagração da superioridade do poder divino sobre o humano. E os homens que exerciam esse poder como sacerdotes deveriam possuir um estilo de vida diferenciado com base na pureza do corpo, aderindo à vida casta dedicada somente à Igreja. O padre deveria ser um homem santo. Assim, não poderia ser contaminado pelos apelos mundanos e bestiais. "Sucumbir ao pecado da carne é trair a própria

[200] Segundo Edlene Silva, a obrigação do celibato pelos padres ocorreu ao mesmo tempo em que se instituiu o casamento como sacramento. Tais medidas se deram com a Reforma Gregoriana (séculos XI e XIII). *Idem*. 2008, p. 14, 21 e 64.

crença e fé em Deus, já que o amor divino exige sacrifícios e abnegação dos prazeres que podem distanciar um homem de um caminho do bem."[201]

Nesse sentido, a Igreja católica pretendeu dar ao seu corpo eclesiástico um caráter distintivo em relação ao laicato, justificando "o poder hierárquico que emana do normativo celibatário como regra necessária para o efetivo exercício do sacerdócio." A Igreja se assentava no ideal celibatário e disseminava essa ideia por meio dos instrumentos de poder de acusação e coerção dessas relações. "O discurso disciplinador da Igreja almejou a homogeneização da identidade clerical [...]."[202] Assim, ela associou o celibato à vida do sacerdote como uma condição natural, e este devia se apropriar desse princípio normativo.

No entanto, nem sempre essa norma foi assimilada e vivida por todos os clérigos. Dessa forma, várias razões são apontadas como causadoras da transgressão à castidade exigida pelo estado celibatário.

1.3.1 A transgressão à castidade: tentativas de interpretação

Sendo um princípio normativo da Igreja quanto ao comportamento do clero, nem sempre a vida celibatária foi adotada por estes no decorrer de suas vidas. Ao contrário, muitos padres se "desviaram"[203] dessa regra, arranjando amantes e gerando filhos. A existência de mulheres e filhos na vida dos padres se configurou como uma realidade na Igreja católica. Embora a Igreja tenha se esforçado em punir a prática sexual de seus padres,[204] eles ainda continuaram mantendo relações clandestinas, tendo concubinas e filhos. A recorrência dos casos de padres que transgrediam a norma celibatária se justificava mediante o desejo do

[201] KIYAN, Ana Maria Mezzarana. *Op. cit.*, 2005, p. 67.
[202] MOREIRA, Wellington Coelho. *Op. cit.*, 2010, p. 40 e 109.
[203] "O desviante é um indivíduo que não está fora da sua cultura, mas que faz uma 'leitura' divergente. Ele não será sempre desviante. Existem áreas em que agirá como qualquer cidadão 'normal'. Mas em outras áreas divergirá, com seu comportamento, dos valores dominantes." VELHO, Gilberto (Org.). *Desvio e divergência*: uma crítica da patologia social. Rio de Janeiro: Zahar, 1985, p. 27.
[204] Conforme as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, os clérigos que fossem pela primeira vez flagrados em suspeita de concubinato deveriam lançar a concubina para fora de casa; pela segunda vez, pagariam dois mil réis; e, se não mudassem, seriam presos. VIDE, Sebastião Monteiro da. *Op. cit.*, 2011, p. 189.

mesmo de, "[...] como qualquer outro indivíduo, construir um relação estável, formar uma família e vivenciar a experiência marital, ainda que ilegalmente."[205]

Elementos, como a precariedade na formação dos sacerdotes, a vacância dos bispados em algumas regiões brasileiras e a grande extensão do território que repercutia no isolamento de alguns padres, entre outros fatores, poderiam justificar as transgressões à castidade? Em relação à formação dos jovens candidatos ao sacerdócio, a ordenação sacerdotal não exigia muita preparação. Do nosso grupo em estudo, o padre Manoel Jacinto Castor, falecido em 1855, reconheceu em testamento ter tido uma filha ainda no período de formação, conforme esta declaração:

> Declaro que **ao tempo de eu estudante antes de minha ordenância** foi Deus servido eu ter uma filha por nome Maria filha de Claudina de Tal, natural da Freguesia denominada de Antonio Pereira do Termo da Imperial Ouro Preto hoje residente neste Distrito de São Francisco de Paula e casada com Feliciano José de Araújo a qual reconheço por minha filha e instituo por minha legítima herdeira dos bens que possuo.[206]

Percebemos que, mesmo durante a formação para o sacerdócio, era possível transgredir a castidade. Nesse caso específico, um padre reconhece ter tido sua filha no contexto da sua formação para o sacerdócio.[207]

João Hauck afirmou que muitos seminários não se preocupavam exclusivamente com a formação dos sacerdotes, mas eram financiados por ricos comerciantes para educarem seus filhos. O seminário de Olinda continha um programa voltado para as realidades locais, distantes da formação exclusivamente religiosa. O do Maranhão,[208] como os da Bahia e do Rio de Janeiro, também não se dedicava exclusivamente à formação sacerdotal. Os bispos da Bahia e do Pará tentaram instalar nos seminários as bases da futura reforma, bem como o de

---

[205] SILVA, Edlene Oliveira. *Op. cit.*, 2008, p. 54, 56, 65 e 89.
[206] Inventário do padre Manoel Jacinto Castor. LABDOC/UFSJ/SJDR. 1856. Caixa 29, fl. 54.
[207] Consideramos essa realidade pela declaração contida no reconhecimento do referido padre: "ao tempo de eu estudante".
[208] Segundo Pollyana Mendonça, o Maranhão se ressentiu da falta de um clero preparado e da grande extensão do território, o que resultou na vacância do Bispado em boa parte do século XVIII, além dos conflitos dos poderes civis e eclesiásticos da Província e das disputas internas entre o próprio clero. MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. *Op. cit.*, 2007, p. 42.

Mariana, em Minas Gerais, mas esse último só conseguiu realizar uma reforma mais "efetiva" após a influência dos Lazaristas em 1853.[209]

O Bispado de Mariana foi criado no dia 6 de dezembro de 1745 e representou uma nova época para os assuntos eclesiásticos em Minas Gerais. O primeiro bispo, Dom Frei Manuel da Cruz, foi transferido do Maranhão para Mariana em 1748. A primeira grande iniciativa de Dom Manuel da Cruz foi a fundação do Seminário Menor de Nossa Senhora da Boa Morte.[210]

Em 1764, quando do falecimento do bispo Dom Frei Manuel da Cruz, houve vacância do Bispado até 1771. Em seguida, foram nomeados mais dois bispos. Em 1771, Dom Joaquim Borges de Figueroa, que tomou posse por meio de um procurador, não chegou a se transferir e foi transferido para a Bahia. E, em 1772, Dom Bartolomeu Manuel Mendes dos Reis, que também foi empossado por meio de seu procurador em 1773 e renunciou ao cargo em 1774. Assim, em 1778, foi nomeado Dom Frei Domingos da Encarnação Pontevel, que governou até 1793, quando faleceu. Novamente, a Sé passou por um período de vacância até 1797, quando Dom Cipriano de São José foi confirmado como bispo e governou até 1817, ano do seu falecimento. Em seguida, Dom Frei José da Santíssima Trindade governou entre 1820 e 1835. Em 1840, o novo bispo foi o padre Carlos Pereira Freire de Moura, que faleceu antes de tomar posse do cargo. E, em 1844, foi a vez de Dom Antônio Ferreira Viçoso, que permaneceu no cargo até 1875.[211]

Dentro desse breve resumo cronológico, podemos perceber que o Bispado de Mariana, em seus quadros internos, também passou por diversos períodos de vacância e foi governado, algumas vezes, por procuradores nomeados pelos bispos. Daí, os padres analisados neste

[209] De acordo com João Hauck, o seminário de Mariana foi fechado em 1811 por falta de alunos e por dificuldades econômicas, sendo proposta sua abertura pela Câmara Municipal para atender a alunos que não queriam seguir carreira eclesiástica. HAUCK, João Fagundes. A Igreja na emancipação (1808-1840). In: HAUCK, João Fagundes; FRAGOSO, Hugo *et al*. *Op. cit.*, 1992, p. 89 e 91.
[210] RODRIGUES, André Figueiredo. *Op. cit.*, 2002, p. 70.
[211] OLIVEIRA, Gustavo de Souza. *Op. cit.*, 2010, p. 36.

trabalho (Tabela 1) terem sido ordenados num contexto de "instabilidade" do Bispado. Todos foram formados em um período anterior às tentativas de reformas do seminário de Mariana. Seria esse o fator preponderante na violação da castidade?

Os padres seculares foram ordenados nessa conjuntura, tendo uma formação "duvidosa". Soma-se a isso o ingresso na carreira eclesiástica como possibilidade de ascensão social e econômica.[212] Na mesma perspectiva, assinalou Henrique Matos que a seleção dos candidatos era deficiente à medida que habilitava jovens para a ordenação sacra que estavam ali simplesmente para fazer carreira e buscar um emprego remunerado. Por isso, compuseram o clero de "má qualidade", pois eles desrespeitavam o celibato eclesiástico fazendo de tudo para legitimar seus filhos em documentos oficiais ou declarações em testamentos.[213] Seria a busca de uma ascensão social somada à ausência de vocação elementos que determinavam o não cumprimento da castidade?

Ademais, os processos de habilitação analisados por Luiz Carlos Villalta deveriam conter os princípios necessários para a carreira sacerdotal pautados na pureza de sangue, vida e costumes. Porém, estes eram, algumas vezes, fraudados e/ou burlados no Bispado de Mariana, e, ainda, alguns jovens eram ordenados em outros bispados para evitarem tais investigações.[214]

No nosso caso, o padre Bernardino de Souza Caldas era filho ilegítimo por ser sido gerado de uma relação de uma mulher com um clérigo, por isso considerado espúrio sacrílego. E isso recaía diretamente sobre a condição de pureza de sangue, que define como problema o fato do habilitando – candidato ao sacerdócio – não ser filho legítimo.[215] Em seu

[212] RODRIGUES, André Figueiredo. *Op. cit.*, 2002, p. 48.
[213] MATOS, Henrique Cristiano José. *Op. cit.*, 2001, p. 184-186.
[214] Para outros detalhes sobre esse assunto, ver: VILLALTA, Luiz Carlos. A Igreja, a sociedade e o clero. In: RESENDE, Maria E. L. de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.). *Op. cit.*, 2007, p. 25-57.
[215] Segundo Luiz Carlos Villalta, esses processos davam margens a manipulações considerando o fato de que o habilitando fosse oriundo de família importante. VILLALTA, Luiz Carlos. *A "torpeza diversificada dos vícios"*: celibato, concubinato e casamento no mundo dos letrados de Minas Gerais (1748-1801). 1993. Dissertação (Mestrado)-Universidade de São Paulo, São Paulo, 1993, p. 71.

processo de habilitação, o referido padre assumiu sua real condição para se tornar sacerdote, inclusive assumindo a sua filiação:

> O Padre Bernardino de Souza Caldas tendo obtido de Vossa Excelência e Reverendíssima dispensa de inhabilidade [*sic*] *ex deffectier natalium*, vem agora no conhecimento de que faltara explicar-se nesta a circunstância de spuriedade [*sic*], por **ser o progenitor pessoa ligada ao voto solene clerical** o que declara e humildemente espera da beneficência de Vossa Excelência ser dispensado para legitimamente servir a Deus como deve. E Receberá Mercê.[216]

De acordo com as exigências normativas da habilitação, o jovem Bernardino não teria condições de se tornar padre. O candidato não era puro de sangue por ser filho espúrio de uma relação sacrílega entre um padre e uma mulher.[217] Porém, ele foi ordenado sacerdote e, ainda, foi dispensado da maioridade para alcançar a gradação de subdiácono, pois consta em seu processo o seguinte requerimento: "Bernardino de Souza Caldas nos autos de *Moribus* requereu o Reverendíssimo Cônego a dispensa de idade para as ordens de subdiácono [...]".[218]

Quais estratégias o jovem Bernardino utilizou para conseguir a dispensa e tornar-se padre? Teria havido manipulação no seu processo de habilitação? O fato é que ele foi ordenado nas ordens sacras, sendo inclusive dispensado da menor idade, e certamente contou com o apoio de seu pai, o padre Manoel da Paixão e Paiva.[219] Com esse exemplo, pretendemos demonstrar que as exigências de habilitação não eram tão rigorosas conforme os princípios tridentinos.

Luiz Carlos Villalta considerou que, além da vacância do Bispado observada em Mariana, também os fatores relacionados aos perfis moral e demográfico da sociedade

---

[216] Processo *De Genere Vita et Moribus* de Bernardino de Souza Caldas. 1825. Armário 12/Pasta 245. AEAM, fl. 4.

[217] De acordo com o processo, a limpeza de sangue procurava excluir, além dos criptojudaicos, índios e, ainda, os filhos bastardos. PAIVA, Adriano Toledo. *Os indígenas e os processos de conquista dos sertões de Minas Gerais (1767-1813)*. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010, p. 42-43

[218] Processo *De Genere Vita et Moribus* de Bernardino de Souza Caldas. 1825. Armário 12/Pasta 245. AEAM, fl. 25.

[219] No cruzamento dos dados da pesquisa, constatamos que o padre Manoel da Paixão e Paiva assistiu paternalmente todos os seus filhos. No caso do filho sacerdote – Bernardino – contribuiu diretamente para a formação do mesmo, expedindo um atestado que conferia ao mesmo a "dignidade" necessária para ordenar-se presbítero. Processo *De Genere Vita et Moribus* do padre Bernardino de Souza Caldas. 1825. Armário 12/Pasta 245. AEAM, fl. 21.

mineira e ainda a intervenção da Coroa nos assuntos eclesiásticos tenham possibilitado um "distanciamento entre as normas e práticas de habilitação ao sacerdócio."[220]

Além da formação precária, da vacância do Bispado, da ausência de vocação e dos problemas relacionados ao recrutamento dos jovens candidatos ao sacerdócio, outro fator não menos importante também deve ser considerado: a grande extensão do território.[221] Havia uma grande distância da sede do Bispado – Mariana – para outras regiões de Minas Gerais, e isso impunha limites à atuação da Igreja no território mineiro.[222] No governo episcopal de Dom Viçoso, em meados do século XIX, a vasta extensão do território, que possuía paróquias espalhadas muito distantes, somadas às poucas estradas e a um clero despreparado, ainda era uma realidade e motivou as iniciativas do mesmo bispo no seu projeto reformista, afirmou Gustavo Oliveira.[223] Tal situação poderia ter contribuído para a "má conduta" do clero no que se refere à castidade?

Da mesma forma, no Maranhão, também foi observada essa precariedade na formação dos sacerdotes e, ainda, a mesma situação em relação à grande extensão territorial.[224] Em Goiás, as justificativas da quebra do celibato estiveram relacionadas a situações similares, como a influência moral da sociedade, a falta de vocação ao sacerdócio, a ausência de uma formação religiosa, a falta de controle por parte da Igreja e de seus membros, a carência de um seminário, bem como o isolamentos dos padres e a ignorância dos mesmos. Porém, em seus estudos sobre a paternidade sacrílega, Wellington Moreira defendeu que a ausência de

---

[220] VILLALTA, Luiz Carlos. A Igreja, a sociedade e o clero. In: RESENDE, Maria E. L. de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.). *Op. cit.*, 2007, p. 38.

[221] Sobre a dimensão do território mineiro, não nos ocupamos em analisar se a distância ou proximidade do Bispado tenha influenciado em maior ou menor medida na transgressão ao celibato. Essa é uma questão interessante que talvez possamos analisar em trabalhos posteriores.

[222] VILLALTA, Luiz Carlos. A Igreja, a sociedade e o clero. In: RESENDE, Maria E. L. de; VILLALTA, Luiz Carlos (Org.). *Op. cit.*, 2007, p. 35.

[223] OLIVEIRA, Gustavo de Souza. *Op. cit.*, 2010, p. 46.

[224] Para Gilliam Almeida, o clero secular colonial no Maranhão passou por uma formação improvisada pela falta de seminários. Sua formação teológica era precária e ainda não eram controlados pelos bispos e padres devido à distância geográfica. ALMEIDA, Gilliam Mellane Juarez de. *A quebra do celibato*: filhos sacrílegos no Maranhão colonial (1741-1782). 2007. Monografia (Licenciatura em História)-Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2007, p. 18-19.

uma formação religiosa não pode ser considerada como sendo responsável pela violação do celibato e paternidade sacrílega na Diocese de Goiás. Os padres goianos eram "exímios cooperadores e formadores de novos candidatos à vida sacerdotal." Essa situação também não foi fruto de um isolamento dos padres, mas essas paternidades tiveram sua origem num "relacionamento amoroso esporádico ou não, em prejuízo do normativo do celibato." Esses fatos, porém, não influenciaram no exercício dos deveres sacerdotais.[225]

A questão do despreparo dos padres foi amplamente utilizada pela historiografia eclesiástica como causa de uma vivência semelhante à dos homens comuns. Entretanto, isso também foi questionado por Gustavo Oliveira ao afirmar que o fato de o padre possuir mulher e filhos, e se engajar na vida social e política como uma pessoa comum não quer dizer que ele não tenha sido bem preparado. O autor apresenta alguns exemplos de padres como Feijó e o cônego Luís Vieira.[226] E acrescentamos os padres Luiz José Custódio Dias, Antônio Marinho, Manoel da Paixão e Paiva e Bernardino de Souza Caldas. Esses últimos – pai e filho – compõem o nosso grupo em estudo (Tabela 1). Tais sacerdotes foram, conforme já mencionado, políticos atuantes na Câmara Municipal, professores e oradores sacros. Essa última função também supõe uma boa instrução, conforme afirma Eduardo Frieiro, ao analisar a vida do cônego Luís Vieira.[227] Possivelmente, esses padres, entre tantos outros, não se conformaram aos ideais ultramontanos, mas exerceram um papel significativo na história. Tais elementos podem ser considerados homens mal preparados? Na verdade, eles apenas não correspondiam aos princípios da romanização, mas foram grandes personagens na história do clero brasileiro.

O fato é que a transgressão à castidade não pode ser simplesmente explicada pelos fatores discutidos anteriormente, como a precariedade da formação, a vacância dos bispados, as condições geográficas territoriais, a ausência de vocação dos candidatos, a secularização

[225] MOREIRA, Wellington Coelho. *Op. cit.*, 2010, p. 87.
[226] Para outros detalhes sobre esta discussão, ver: OLIVEIRA, Gustavo de Souza. *Op. cit.*, 2010.
[227] FRIEIRO, Eduardo. *O diabo na livraria do Cônego*. 2. ed. rev. e aum. São Paulo: Itatiaia, 1981, p. 16-17.

dos padres com a política do padroado, o perfil moral da sociedade etc. Acreditamos que tais fatores podem ter contribuído para essas práticas, mas não só. Não nos arriscamos a considerar a primazia de um desses fatores em detrimento de outros ou a sua conjuntura como causa determinante das práticas dos padres que violaram a castidade, pois acreditamos que tal situação é muito mais complexa e não há argumento que encerre esta discussão.

Em Minas Gerais, mesmo com as investidas do reformador Dom Viçoso, ao longo do XIX, alguns padres viveram conforme "homens do mundo", não aderindo aos ditames romanos propalados pelo projeto ultramontano. Por outro lado, houve aqueles que se apropriaram desses ideais. Desse modo, envolviam-se na vida pública, arranjavam mulheres e filhos e realizavam outras práticas que revelavam, de certa forma, um catolicismo popular específico. Essa realidade expressa uma religião laica influenciada pelas irmandades que reinaram, com maior ou menor medida, nos séculos XVIII e XIX.[228] Contrariando essa perspectiva, Paulo Santana defende a radicalidade das mudanças operadas pelos prelados Frei José da Santíssima Trindade e Dom Viçoso no século XIX, pelas quais o clero local de Mariana seguiu fidedignamente as normas de Trento.[229]

Numa perspectiva antagônica, Gustavo Oliveira acredita que as iniciativas de Dom Viçoso não tiveram tanto êxito no século XIX embora o autor considere a realidade de toda região de Minas Gerais, enquanto Paulo Vinícius afirmou que as ações desses prelados no

[228] Segundo Gustavo Oliveira, vários padres, como Feijó, se tornaram fazendeiros, políticos e profissionais liberais. Alguns deles se aliaram a revoltas e viveram amancebados desobedecendo às normas romanas. "Não eram despreparados ou incultos. Agiam assim pois não se consideravam subordinados diretos do Papa, uma vez que Roma não os sustentavam. Mesmo com os esforços de D. Viçoso para a moralização do clero, eles continuaram a viver como bem lhes convinha, sem se incomodarem com o poder diocesano." OLIVEIRA, Gustavo de Souza. *Op. cit.*, 2010, p. 80-86.

[229] Paulo Vinícius, em sua análise sobre o clero de Mariana e a atuação dos prelados no século XIX, afirmou que os bispos Dom Frei José da Santíssima Trindade e Dom Antônio Ferreira Viçoso desenvolveram uma ação sistemática e rigorosa em Mariana a partir de 1819 e transformaram, pelo menos, o clero local em homens religiosos que praticavam a fé conforme as orientações tridentinas. Essa realidade foi observada pelo autor, tendo por base a descrição dos livros que esses padres possuíam. Para outros detalhes sobre essa interpretação, ver: SANTANA, Paulo Vinícius Silva de. *Ministério Sacerdotal na Sé de Mariana*: posses de livros, organização familiar e atividades econômicas (1820 a 1875). 2011. Dissertação (Mestrado)-Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011.

século XIX foram eficazes, lembrando que o autor analisou somente o clero na vila de Mariana.

Diante dessas concepções contraditórias, entendemos ser mais pertinente a interpretação de Gustavo de Oliveira, considerando a especificidade da religião católica em terras brasileiras, de modo específico no território mineiro. Nossa hipótese é que, embora tenha havido esforços no movimento ultramontano da Igreja católica em Minas Gerais, no século XIX, atestados pelas ações dos bispos Dom Frei José da Santíssima Trindade e Dom Antônio Viçoso, nem todos os padres aderiram aos princípios normativos tridentinos.

O fato é que a religião no Brasil possuía um caráter predominantemente secular. Os padres eram funcionários reais, atuavam nas irmandades, que eram associações autônomas, e se empregavam em todos os tipos de atividades econômicas para sobreviverem. Enfim, eram tidos mais como "homens comuns", distantes do ideal pulverizado pelo ultramontanismo europeu.

Com isso, não pretendemos generalizar o comportamento do clero nas Minas Gerais, mais especificamente na Comarca do Rio das Mortes, mas pretendemos demonstrar que alguns elementos do clero não tiveram como premissa a adesão aos princípios diretivos de Trento, e nem por isso deixaram de exercer seu sacerdócio. Mais do que isso, para além das diretrizes tridentinas e das reformas ultramontanas, esses elementos atuaram na sociedade de toda forma. Foram cidadãos políticos, inseriram-se na vida econômica da região, cumpriram seu sacerdócio, foram amantes e pais de famílias. Exerceram para além das ordens sacras o papel de homens comuns violando o juramento de castidade e constituindo verdadeiras famílias nas relações concubinárias e de paternidade.

CAPÍTULO 2

Em nome dos padres e filhos: fraquezas da carne, concubinato e constituição familiar

O reconhecimento de filhos em testamentos sugere uma real proximidade entre os padres, seus filhos e mulheres. As determinações expressas pelo testador revelam essa adjacência, permitindo-nos entrever as teias que envolviam este tipo específico de organização familiar: as famílias clericais. Dessa forma, as relações dos padres não podem ser compreendidas apenas como frutos da "imoralidade".

Os estudos acerca da constituição de famílias pelos padres podem ser considerados algo pouco discutido no meio acadêmico. Isso se levarmos em conta que as ordens sacras, por si mesmas, representam um real impedimento para a união legítima com mulheres e também a existência de filhos resultado desse tipo de relação.[230] Daí, esta ter sido classificada como concubinato clerical e outras denominações que condenavam essas relações específicas. Estas podem ter causado interpretações diversas no sentido de esses sujeitos serem considerados homens devassos.[231] Tais abordagens levavam em conta os discursos oficiais e normatizadores do Estado e da Igreja, que classificavam a união dos padres como relações ilícitas. Nesse sentido, acreditamos que não foi ponderada a realidade sócio-histórica que "determinava" algumas práticas, nas quais a família era fundamental na organização da sociedade.

---

[230] Sobre o caráter excludente dos sacramentos da ordem e do matrimônio, Mayara Januário afirmou: "frutos de um processo em que a sexualidade era normatizada pela Igreja, os interditos sexuais impostos aos clérigos e aos fiéis leigos tornaram os caminhos então inconciliáveis, tanto sob o ponto de vista moral quanto institucional, uma vez que o matrimônio e o sacerdócio deveriam cumprir uma série de requisitos burocráticos e também uma série de expectativas com justificativas religiosas e também sociais e políticas." JANUÁRIO, Mayara Amanda. *Dos clérigos que se casam, tendo ordens sacras*: o Santo Ofício português e os padres bígamos no Brasil setecentista. 2013. Dissertação (Mestrado)-Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2013, p. 41.

[231] A expressão "devasso" é compreendida no sentido de devassidão, que significa "publicidade escandalosa com que se fazem ações desonestas e indecorosas, obras más". SILVA, Antônio de Moraes. *Dicionário da Língua Portugueza*: A-E. Tomo 1º. Lisboa, 1813, p. 610.

De acordo com os resultados da pesquisa, no século XIX era comum a violação da castidade, seguida da geração de filhos e manutenção de mulheres, pelo menos por alguns padres, que assumiram publicamente tais situações em testamentos e outras fontes como as escrituras de perfilhação e justificações. A partir dessas declarações, houve a possibilidade de estendermos a pesquisa e procurarmos formatar esse tipo específico de família. Essas relações não eram ocultadas, mas vivenciadas publicamente tal como as de "legítimo matrimônio". Nesse sentido, devemos considerar que as mulheres tiveram um papel significativo pelo fato de que alguns casos não eram simplesmente passageiros, mas tratava-se de uniões estáveis, ou seja, estabelecidas ao longo da vida e vivenciadas de fato embora fossem ilegítimas.

2.1 *"Por fragilidade humana"*: testando e reconhecendo em Notas

Introduzir a temática das relações familiares constituídas pelos clérigos exige a análise do reconhecimento de filhos feitos em testamentos e escrituras de perfilhação. Esses mecanismos permitem percebermos as relações que envolviam a geração de filhos por alguns padres, salvo as exceções.[232] As declarações testamentárias dizem respeito ao grupo de padres desta análise (Tabela 1). Entendemos que, partindo do reconhecimento de filhos, seja possível, pelo cruzamento das informações presentes nas fontes, entendermos a intensidade vivida pelo clero nas relações entre seus filhos e prováveis concubinas.

A prática de testar foi uma constante no século XIX[233], mas somente uma parcela da sociedade pôde fazer seus testamentos. Elaborados num momento anterior à morte, esses documentos continham as determinações finais do testador, na tentativa de fazer cumprir sua

[232] É preciso considerar que alguns padres, possivelmente, tiveram filhos e não os assumiram em testamentos e/ou escrituras. Vários fatores podem influir nessa hipótese, além do não reconhecimento direto de filhos, também o fato de que nem todos os padres testaram e, ainda, os limites impostos pelos arquivos e a dispersão da documentação da Comarca analisada. Somam-se a esses fatores as atitudes suspeitas de diversos padres ao instituírem herdeiros e legarem seus bens, fato observado no levantamento inicial que realizamos nos arquivos pesquisados.

[233] A elaboração dos testamentos obedeceu, durante todo o século XIX, às Ordenações Filipinas, tendo em vista que essa legislação prevaleceu no Brasil durante todo o Império e foi substituída somente em 1916 pelo Código Civil brasileiro. FURTADO, Júnia Ferreira. *Op. cit.*, 2011, p. 94.

vontade após seu falecimento. Expressavam o último desejo do indivíduo e contribuíam para que algumas questões pessoais pudessem ser resolvidas e regularizadas após a morte.

No caso dos padres em estudo, esses documentos também representaram um instrumento de declaração da paternidade de filhos ilegítimos. Eles lançaram mão desse recurso para garantirem aos filhos o direito de sucessão dos bens que possuíam no momento da morte e, ainda, discretamente, "salvaguardarem" a honra de suas mulheres, em alguns poucos casos, pois não era "comum" a nomeação das mães dos filhos espúrios sacrílegos. De acordo com as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, Livro IV, Título 37, os testamentos dos clérigos devem ser cumpridos conforme suas últimas vontades e disposições, entregando seus bens a seus herdeiros instituídos.[234]

O reconhecimento de filhos era realizado no corpo do testamento do testador, o qual, muitas vezes, recorria a uma estratégia que "justificasse" o seu comportamento implícito nos termos – miséria e fragilidade – na geração desses filhos. Assim, a expressão *"por fragilidade humana"* foi um clichê utilizado por alguns padres no ato do reconhecimento de filhos, conforme os exemplos a seguir:

> Declaro que não tenho herdeiros necessários e por isso instituo por meus universais herdeiros a Manoel, Maria e Francelina, filhos naturais da dita minha primeira testamenteira Jesuína Onoria Cracia, os quais também são meus filhos e que dela tive por *fragilidade humana.*[235]

> Pedindo à Deus perdão, e à todo o Povo desta cidade do escândalo de minha vida, posto que sempre busquei ocultar meus passos, usando do direito das gentes, e da lei pátria constitucional que me autoriza, declaro, que *por fragilidade humana* tenho os filhos seguintes havidos de mulheres solteiras, à saber Bernardino = Modesto = João = Alexandre = José = Maria havidos estes seis de D. Luzia Cândida de Jesus, em cuja companhia moram; e quatro à saber Maria = Anna = Salvina, e Elisa, havidos de D. Cândida Justina das Chagas, os quais dez são meus filhos, e meus universais, e legítimos herdeiros.[236]

> Tenho por *fragilidade humana* quatro filhos de nomes José, Francisco, Maria e Balbina, todos estes tidos de Maria Bárbara de Oliveira, mulher livre e desimpedida a qual se acha grávida e nascendo vivo o filho ou filha, e

[234] VIDE, Sebastião Monteiro da. *Op. cit.*, 2011, p. 278.
[235] Testamento do padre Manoel José Dias. AHETII/IPHAN/SJDR. Livro nº 60. 1839, fl. 14.
[236] Testamento do padre Bernardino de Souza Caldas. AHETII/IPHAN/SJDR. 1857. Caixa 17, fl. 3.

> receber a água do batismo terá igual direito a herança porque também o reconheço por meu filho, aos quais sobreditos meus filhos por este meu testamento como tais não só os reconheço como os constituo meus universais herdeiros.[237]
>
> É minha vontade que meus bens depois de pagas o que eu dever e o acima determinado sejam divididos em cinco partes iguais sendo meus herdeiros a quem por *fragilidade humana* declaro filho: Pio Cândido de Souza Resende, sua irmã Ana Cândida de Mendonça casada com Francisco da Costa Paes e em sua falta aos filhos desta: a Emilia Cesarina Aurea de Resende casada com Uriel Lopes de Miranda, caso falte não tendo herdeiros forçados reverte ao monte; outra parte aos oito filhos da finada Maria Cândida de Assis que foi casada com Antônio Joaquim de Nazareth, e outra parte aos três filhos de Ilidia falecida, casada que foi com Domingos Fernandes da Costa.[238]

Este chavão – *"por fragilidade humana"* –, à primeira vista, parece considerar o envolvimento desses padres com mulheres e a consequente geração de filhos como sendo fruto de relações efêmeras. Porém, a recorrência de filhos com a mesma mulher[239] e a proximidade das relações entre esses padres e filhos, que serão observadas no cruzamento das fontes, demonstrarão que tais relações possuíam um caráter de estabilidade.[240]

Nessa mesma perspectiva, analisando o reconhecimento de padres na Bahia, Katia Mattoso considerou que tal expressão buscava justificar um erro proveniente de relações "simples e sem consequências". Porém, levando em conta o número de filhos dos padres baianos, a autora constatou que a ideia de relações passageiras poderia ser descartada ao considerar que a prole dos padres era numerosa tal qual às outras famílias. Para o contexto baiano analisado, dos padres que reconheceram filhos, 40% deles declararam possuir famílias numerosas.[241] A referida autora não definiu o que considerou "família numerosa", mas nos resultados demonstrados os padres baianos tiveram entre um e três filhos no período de 1801 a 1887.

---

[237] Testamento do padre José de Oliveira de Azevedo. LABDOC/UFSJ/SJDR. 1862. Caixa 07, fl. 4v.
[238] Testamento do padre Pedro Ribeiro de Resende. AHETII/IPHAN/SJDR. 1872. Caixa 110, fl. 3.
[239] Segundo Fernando Torres-Londono, a expressão "por fragilidade humana" não consegue dar conta do comportamento dos padres que os levava a ter numerosos filhos. TORRES-LONDONO, Fernando. *Op. cit.*, 1996, p. 82.
[240] Em seus estudos sobre o Maranhão, Gilliam Almeida também considerou que "a existência de filhos denotava a longevidade do envolvimento." ALMEIDA, Gilliam Mellane Juarez de. *Op. cit.*, 2007, p. 43.
[241] MATTOSO. Katia M. de Queirós. *Op. cit.*, 1992, p. 347-348.

No nosso caso, para o período de 1800 a 1889, constatamos que 58,3% dos padres tiveram entre um e três filhos, e 41,7% deles tiveram de quatro a 11 filhos. Como exemplo, temos o cônego Bernardino de Souza Caldas com dez filhos, o padre Francisco de Paula Lobato com oito e João Pedro dos Santos, sete. Por sua vez, o padre João Rodrigues de Melo foi o que teve maior número de filhos, 11 no total. E, ainda, o padre José Fabião Cordeiro contava com nove filhos e José Lopes Cançado também teve sete. Por seu lado, o padre José Maria Correa Pamplona teve oito filhos e Manoel da Paixão e Paiva, sete.[242]

Devemos considerar que essa quantidade de filhos foi declarada no momento da morte do testador, ocasião em que esses herdeiros possivelmente estivessem vivos. Talvez, esses padres tenham tido mais filhos do que os reconhecidos em testamento, como é o caso do cônego Bernardino de Souza Caldas, citado anteriormente. De posse dos nomes das mães declaradas por esse testador, percebemos que essas mulheres poderiam ter tido mais filhos do que aqueles arrolados pelo dito padre em testamento.[243] Nossa hipótese é que esses filhos possam ter morrido, ou essas mulheres tiveram mais filhos com outros homens, embora essa última possibilidade seja a menos provável, tendo em vista que essa relação, especificamente, aponta para uma estabilidade ao longo do tempo e que os nascimentos ocorreram próximos dos demais filhos reconhecidos pelo padre Bernardino.

2.1.1 A proximidade revelada por meio dos testamentos

O reconhecimento de filhos em testamentos, à primeira vista, revela o desejo do padre em nomear os mesmos por herdeiros de seus bens. Em sua maioria, os padres, ao declararem a paternidade, instituíam de imediato seus filhos por herdeiros. Dos 36 padres analisados,

[242] Quanto à relação nominal e quantitativa dos filhos desses e dos demais padres desta pesquisa, ver anexo no final deste trabalho.

[243] No caso do padre Bernardino, podemos considerar que ele possa ter tido mais filhos, pois, no cruzamento dessa fonte com os registros de nascimento de seus filhos, percebemos que ele tivera 14 filhos no total, sendo mais um de Luzia Cândida de Jesus (1850 – Livro 38, fl. 246v) e mais três de Cândida Justina das Chagas (1844, 1846 e 1852 – Livro 38, fls. 64v, 126v e 335v). Tais crianças nasceram no mesmo período dos demais e foram registradas como naturais de ambas as mulheres, bem como os filhos reconhecidos pelo padre.

obtivemos o testamento de 33 deles, pois não tivemos acesso aos testamentos de três, que são os padres Antônio Ferreira Arantes, João Francisco Junqueira e Manoel Fernandes Mathias, tendo em vista que os dois primeiros fizeram parte do estudo considerando a referência de outros autores, como já fora mencionado, e o último fez o reconhecimento apenas em escritura de perfilhação. Da mesma forma, o padre Ignácio Correa Pamplona também foi referenciado por outros autores como pai de dois filhos, embora, ao acessar o seu testamento, ele não reconheceu tais filhos diretamente apesar dos indicativos de paternidade presentes no documento.

Na Tabela 4, demonstramos o resultado da pesquisa sobre os padres na Comarca do Rio das Mortes, considerando a instituição de herdeiros em testamentos.

Tabela 4 - Relação da instituição de herdeiros

Nº de padres	Herdeiros
26	Filhos
4	Outros parentes
3	Sem referências
0	Mulheres
0	Não parentes

Fontes: Testamentos e inventários (AHETII/IPHAN/SJDR, LABDOC/UFSJ/SJDR e AHMPAS/BARBACENA).

Diante dessas informações, podemos perceber que grande parte dos padres que fizeram testamentos nomeou seus filhos como herdeiros dos bens. Dos 33 padres evidenciados, 26 deles instituíram os filhos como seus herdeiros universais, enquanto somente quatro deixaram seus bens a outros parentes, como pais, irmãos e netos, e três desses clérigos não declararam herdeiros. Esses valores correspondem, respectivamente, a 78,7% dos filhos instituídos como herdeiros, 12,1% dos demais parentes e 9,09% dos que não discriminaram herdeiros.

No caso das mulheres desses padres, nenhuma delas foi instituída herdeira universal, mas tivemos casos em que herdaram o remanescente da terça do testador, como é o caso do

padre José de Oliveira Azevedo.[244] Nas suas determinações testamentárias, consta: "deixo todo o restante da minha terça a mesma Maria Bárbara de Oliveira não só por ser mãe de meus filhos supramencionados como pelos bons serviços que me tem prestado [...]".[245] É importante ressaltarmos que nenhum dos padres analisados nomeou pessoas que não eram da sua parentela como herdeiros dos seus bens. Isso evidencia a preocupação em manter os bens no seio familiar acima de tudo.

Desse modo, podemos perceber que a prática de testar se relacionava à posse de bens e ainda ao fato de ter para quem deixar. Assim, os filhos eram os herdeiros universais que predominavam nas declarações do clero, que, como pais, demonstrava preocupação em assegurar a vida material dos mesmos. Além da instituição de herdeiros que revelava a paternidade, seguida do reconhecimento, outros fatores, como a nomeação de testamenteiros,[246] conforme a Tabela 5, também permitiu entrever o grau das relações mantidas pelos padres testadores com seus filhos e mulheres no momento da morte. A nomeação de testamenteiros se relacionava ao círculo de sociabilidade e afinidade pessoal dos padres, pois geralmente se nomeava uma pessoa de confiança que pudesse conduzir e cumprir as disposições de última vontade do testador.[247]

[244] Este aparece no testamento como João de Oliveira Azevedo e no inventário como José de Oliveira Azevedo, porém as informações observadas nas diferentes fontes demonstram ser o mesmo padre.
[245] Testamento do padre José de Oliveira de Azevedo. LABDOC/UFSJ/SJDR. 1862. Caixa 07, fl. 4v.
[246] Na definição do termo, os "testamenteiros instituídos" correspondem àqueles que foram nomeados pelo próprio testador. "Na instituição de testamenteiros, pode o testador escolher mais de uma pessoa, não somente para que, *conjuntamente*, executem e deem cumprimento ao testamento, como para que, na falta de um, possa o outro, ou os outros, em sucessão, se desobrigarem da missão." SILVA, De Plácido. *Vocabulário Jurídico.* 12. ed. v. IV. Rio de Janeiro: Forense, 1997, p. 362.
[247] A escolha de um testamenteiro revelava a confiança que se depositava em uma pessoa, pois ela seria responsável para cumprir as determinações religiosas e gerir o destino da herança do testador. SILVA, Maria Beatriz Nizza da *et. al.* (Org.). *História de São Paulo colonial.* São Paulo: Ed. da UNESP, 2009, p. 62.

Tabela 5 - Da instituição de testamenteiros

Nº de padres	Testamenteiros
19	Filhos
8	Outros parentes
3	Mulheres
3	Não parentes

Fontes: Testamentos e inventários (AHETII/IPHAN/SJDR, LABDOC/UFSJ/SJDR e AHMPAS/BARBACENA).

Na Tabela 5, consideramos testamenteiro o primeiro nomeado no texto do testamento, podendo essa nomeação ter sido feita em conjunto com outras pessoas, ou ainda o segundo e terceiro nomeados serem também parentes do padre testador. Conforme os resultados da pesquisa, dos 33 padres, 19 deles nomearam seus filhos como testamenteiros, representando 57,5% do total. Isso não quer dizer que esses filhos não foram citados em conjunto com outros ou ocupando o segundo e terceiro lugares das diferentes nomeações. Oito nomearam outros parentes como seus testamenteiros, correspondendo a 24,2%, como irmãos, pais e sobrinhos. Do total, três dos padres nomearam suas mulheres, representando 9,09%. Considerando o que foi mencionado em relação aos filhos, muitas dessas mulheres também se afiguraram como testamenteiras na hierarquia das nomeações. Assim, se considerarmos a quantidade de mulheres que foram nomeadas em conjunto com seus filhos, de 9,09%, elas passam a representar 24,2% da amostra. E, por fim, apenas três testadores nomearam pessoas que não eram parentes por seus testamenteiros, equivalendo a 9,09% do total de instituições.

A partir desses dados, podemos inferir que, preocupados com o destino de seus bens e o fiel cumprimento de suas vontades, os padres testadores procuravam nomear como testamenteiras pessoas próximas do seu convívio e de sua confiança pessoal. Isso representa um indicativo das boas relações mantidas entre os padres com seus parentes (filhos e mulheres). Sheila Faria, ao tratar dos testamenteiros, afirmou que essa função era de cunho

familiar pelo fato de sinalizar para a importância da família na sobrevivência e organização social.[248]

No que se refere às mães desses filhos, Ida Lewcowicz afirmou que "a maioria dos testamentos, embora procedendo ao reconhecimento dos filhos, silenciava no que concernia às mães."[249] Porém, no nosso caso, alguns padres as nomearam (Tabela 6) e em algumas situações as instituíram como tutoras de seus filhos, o que evidencia a cumplicidade e confiança desses elementos com tais mulheres. Assim, essa conclusão não se aplica à realidade da Comarca do Rio das Mortes, tendo em vista que um número significativo dos padres pesquisados nomeou as mães de seus filhos, conforme demonstramos a seguir.

Tabela 6 - Da nomeação das mães dos filhos reconhecidos[250]

Nº de padres	Mães
16	Nomearam
15	Não mencionaram
2	Sem referências
1	Indicaram tutoras

Fontes: Testamentos e inventários (AHETII/IPHAN/SJDR, LABDOC/UFSJ/SJDR e AHMPAS/BARBACENA).

De acordo com essas informações, percebemos que uma parte substancial dos padres pesquisados desta Comarca do Rio das Mortes mencionou os nomes das mães de seus filhos, revelando, dessa forma, uma possível proximidade com as mesmas. Entretanto, devemos considerar a inclusão dos padres viúvos nesse resultado, pois estes não teriam qualquer impedimento em revelar o nome dessas mulheres. Por sua vez, os demais sacerdotes, ainda que houvesse impedimento nessas relações, demonstraram, por meio dessas declarações, não ocultarem tais mulheres. Da Tabela 6, 16 padres nomearam as mães de seus filhos. Isso equivale a 48,4% do total de testadores. Ao subtrairmos os viúvos nessa relação, teremos 11 padres declarando suas mulheres, representando 33,3% dos demais. Apesar de essa diferença ser observada, podemos admitir que o número de padres que revelaram os nomes de suas

[248] FARIA, Sheila de Castro. *Op. cit.*, 1998, p. 276.
[249] LEWCOWICZ, Ida. *Op. cit.*, 1987.
[250] É importante destacarmos que, das mães nomeadas em testamentos, incluímos também os padres viúvos, que representam 13% do total de padres analisados (ver Capítulo 1, Tabela 2, sobre a condição de paternidade).

mulheres é bastante significativo. Quinze deles omitiram os nomes das mulheres, representando 45,4% do total de padres pesquisados. Embora existam de fato tais omissões, isso não nos impediu de, em alguns casos, identificarmos os nomes das mães desses filhos considerando o procedimento metodológico utilizado no cruzamento das fontes de pesquisa. E ainda, dois dos padres analisados não se referenciaram às mães de seus filhos por não terem assumido os filhos em testamento, mas em outras fontes de pesquisas, correspondendo a 6,06% do total.

Outra questão que observamos no que se refere ao reconhecimento de filhos está relacionada à recorrência deste no século XIX. Conforme os dados demonstrados (Tabela 7), podemos observar que, nas primeiras décadas dos oitocentos, o reconhecimento foi bem inferior se considerarmos a prática do mesmo a partir de 1830.

Tabela 7 - Do reconhecimento de filhos no século XIX

Período	1800-1830	1831-1889
Nº de padres	4	29

Fontes: Testamentos e inventários (AHETII/IPHAN/SJDR, LABDOC/UFSJ/SJDR e AHMPAS/BARBACENA).

Conforme essas informações, no período que abrange as três primeiras décadas do século XIX, encontramos apenas quatro reconhecimentos, correspondendo a 12,1%. Por sua vez, de 1830 a 1889, foram encontrados 29 padres reconhecendo filhos, o que equivale a 87,8% dos casos. Esses dados se conformam à explicação desenvolvida por Katia Mattoso ao perceber diferenciações no reconhecimento de filhos durante semelhante período (1801-1887) na Bahia. Para a autora, em 1831, quando do decreto assinado pelo padre Feijó como ministro da Justiça, os filhos ilegítimos de qualquer natureza herdariam os bens de seus pais, caso esses últimos não tivessem herdeiros necessários. Desse modo, esse decreto permitiu que diversos padres tivessem a possibilidade de reconhecer seus filhos tornando-os herdeiros embora um filho natural não pudesse ser reconhecido por pessoas que tivessem recebido ordem

religiosa.[251] Assim, entendemos a disparidade observada na prática de reconhecimento na Comarca do Rio das Mortes no aspecto temporal.[252] Com o decreto do padre Feijó, muitos clérigos exerceram esse direito ao reconhecerem tais filhos. Isso funcionou nesta Comarca na medida em que os padres analisados a partir da década de 30 dos oitocentos usufruíram desse direito para beneficiarem seus filhos como herdeiros universais.

2.1.2 *"E como tal o perfilhava"*: paternidade pública por meio de escrituras

O fato de os padres testarem, reconhecendo seus filhos e tornando-os herdeiros por esse instrumento de testamento, não impede que eles vivessem com os mesmos filhos e tivessem, ao longo da sua vida, lhes dado assistência no aspecto material. Essas evidências podem ser percebidas em escrituras de perfilhação, que eram feitas em cartório antes da morte do testador. Por meio delas, os padres reconheciam e legitimavam seus filhos como herdeiros de seus bens. Tais escrituras também representavam um instrumento de reconhecimento legítimo, exigiam testemunhas e eram os próprios herdeiros que faziam a aceitação da perfilhação no mesmo documento ou um procurador nomeado por eles.

Dos 33 padres que reconheceram filhos em testamentos, oito deles fizeram escritura de perfilhação, representando 24,2% dos reconhecimentos. Da maioria, também encontramos testamentos ou inventários, exceto do padre Manoel Fernandes Martins. Obtivemos seu reconhecimento apenas pela escritura (conforme a transcrição a seguir), pois não encontramos outros documentos do mesmo:

> Escritura de perfilhação que faz o padre Manoel Fernandes Martins a seu filho Antônio de Pádua Severo
> Saibam quantos este Público Instrumento de Escritura de Perfilhação ou como em Direito melhor nome lugar haja virem, que sendo no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e trinta e um, décimo da Independência e do Império, aos vinte e dois dias do mês de outubro do dito ano nesta Vila de São João del-Rei, Minas e Comarca do Rio

[251] MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Op. cit.*, 1992, p. 346-347.
[252] Não descartamos a possibilidade dos limites arquivísticos e da conservação ou não dos documentos para o início do século XIX.

> das Mortes em meu cartório compareceram o Reverendo João Ferreira Leite Procurador do Reverendo Manoel Fernandes Martins por bem da Procuração que do mesmo apresentou e aodiante vai copiado e bem assim compareceu Joaquim Bibiano Soares Baptista, procurador de Antônio de Pádua Severo pelos poderes da Procuração que do mesmo apresentou e aodiante vai copiada cujos reconheço pelos próprios de que trato e dou fé, moradores nesta Vila, e por ele me foi dito por outras testemunhas aodiante nomeadas e assinadas, igualmente de mim reconhecidas e pelo Reverendo João Ferreira Leite Procurador do Outorgante Padre Manoel Fernandes Martins morador em Nossa Senhora do Carmo da Mata Termo da Vila de São José, desta Comarca, seu Constituinte, que sem constrangimento de pessoa alguma, e de sua livre vontade, e para dar uma prova da Religião, declarava por bem da presente Escritura, que Antônio de Pádua Severo era seu filho, e como tal o perfilhava, e legitimava para gozar de todos os direitos de filho legitimado, sem cláusula restrição alguma, pois que por seu filho assim o reconhecia. E logo por seu Procurador acima nomeado me foi dito que em benefício de seu Constituinte, tudo aceitava na forma acima dita, e recebia tanto quanto em direito era de se receber e me pediram que eu Tabelião como pessoa pública estipulante e aceitante também aceitasse em nome de que mais tocar possa ausente, e o teor das Procurações são os seguintes. Andrade; Cunha Magalhães; Cardoso Costa.[253]

Após essa escritura, transcrita integralmente, encontramos uma procuração feita pelo perfilhado, o herdeiro Antônio de Pádua Severo, demonstrando aceitar a perfilhação feita por seu pai, o padre Manoel Ferreira Martins:

> Aos dezesseis de outubro de mil oitocentos e trinta e um, décimo da Independência e do Império, sendo neste Arraial de Nossa Senhora do Carmo da Mata, Termo da Vila de São José onde foi vindo Jerônimo Antônio da Silva, Escrivão do Juiz de Paz, compareceu presente Antônio de Pádua Severo, por mim reconhecido pelo próprio de que trato, e por ele na presença das testemunhas abaixo assinadas, me foi dito que para as Notas de qualquer Tabelião receber, aceitar e assinar uma escritura de Perfilhação que lhe faz o seu pai o Reverendo Manoel Fernandes Martins concedia os seus poderes ao Alferes Luís da Cunha Barros, e a Joaquim Bibiano Batista Soares, e qualquer deles poderá assinar a dita Escritura e quaisquer termos tendentes ao mesmo fim que assino Jerônimo Antônio da Silva Escrivão do Juiz de Paz que o escrevi. Jerônimo Antônio da Silva. Como testemunha que o vi fazer e assinar: Francisco Antônio Friaça; Como testemunha: Desidério Antônio Friaça.[254]

As escrituras nos indicam dados importantes para a pesquisa na medida em que revelam a legitimação desses herdeiros num momento anterior à morte do testador. Isso se levarmos em conta o discurso recorrente em que o testamento representava um instrumento

[253] Escritura de Perfilhação de Manoel Fernandes Martins. AHETII/IPHAN/SJDR. Livro de Notas nº 9. 1831, fl. 10v.
[254] *Idem*, 1831, fl. 11v.

pelo qual o indivíduo, arrependido de suas faltas, buscava a correção de seus erros tentando salvar a sua alma.

No entanto, tais discursos que defendem a instrumentalização do testamento como canal de salvação da alma foram predominantemente aplicados para o século XVIII, no qual o momento de testar era a ocasião para a revelação de segredos conservados por vários anos, considerando o estado agonizante de saúde do testador. A partir do final do século XVIII e princípio do XIX, esse discurso passou por alterações e os testamentos se caracterizaram menos pela religião do que pelas regulamentações materiais.[255] O que quer dizer que nesse período não houve uma provável ruptura com a excessiva religiosidade atestada na tentativa de salvar a alma, mas sim uma preocupação maior com os bens materiais e o destino destes.

Embora tenha havido essas transformações, João José Reis, analisando o século XIX, afirmou que os testamentos, por serem feitos na proximidade da morte, traduziam uma espécie de reparação moral. Nas palavras do autor, "velhos pecados da carne eram corrigidos na hora da morte, quando pais reconheciam filhos tidos de relações ilícitas e homens casavam com amásias, às vezes ex-escravas, fazendo-as herdeiras legítimas."[256] Nesse sentido, podemos perceber que, ainda no século XIX, o reconhecimento de filhos pelos padres em testamentos poderia ser interpretado nesta perspectiva de reparação dos erros praticados durante a vida. Assim, tais faltas acometiam a consciência na iminência da morte.

A historiadora Maria Silva, em seus estudos sobre dois padres de Goiás – José Iria Xavier Serradourada e Antonio Pereira Ramos Jubé –, afirmou que estes, ao escreverem seus testamentos, se encontravam em idade avançada, 67 e 77 anos de idade, respectivamente. A autora considerou que, estando velhos, esses padres apenas reconheceram esses filhos porque,

[255] Para Eduardo Paiva, "a agonia é para o doente o espaço da derradeira narrativa que assume imediatamente, com exceção dos delírios, a condição de verídica junto às pessoas que o rodeiam. Mais do que isso, é o momento de revelar segredos guardados por vários anos, espaço reservado às confissões, à prática dos mais nobres sentimentos cristãos e à tentativa de um acerto de contas espiritual, visando à absolvição divina." PAIVA, Eduardo França. *Op. cit.*, 1993, p. 93-94.

[256] REIS, João José. O cotidiano da morte no Brasil oitocentista. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe de (Org.). *História da vida privada no Brasil* – Império: a corte e a modernidade nacional. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 103-104.

sendo os testamentos lacrados, isso só se tornaria público após a morte de ambos.[257] Tal ideia reforça a teoria da legitimação de herdeiros, filhos de padres, como sendo uma prática relacionada diretamente à premência da morte.

É nessa perspectiva que a escritura de perfilhação, sendo um documento legítimo, supera essa ideia, pois ela era feita antes da morte do testador. Embora essas escrituras não fossem perpetradas por todos os padres em estudo, as poucas existentes nos permitem ampliar a leitura das relações entre padres e filhos sustentadas ao longo do tempo. Não pretendemos desprezar a corrente que defende a ideia de correção das faltas atribuídas ao testamento, mas não só. Nossa hipótese é que as escrituras de perfilhação remontam à existência do testador enquanto este se encontrava em "perfeita" condição de saúde.

Apesar de não termos encontrado, para todos os padres em estudo, a escritura pública de perfilhação, os poucos que a fizeram, em geral, recorreram a tal instrumento, evidentemente antes de sua morte. Para visualizarmos este tempo entre a escritura e a morte do padre testador, elaboramos a Tabela 8. Nela, procuramos demonstrar o intervalo existente entre o falecimento dos padres que perfilharam e o ano em que as tais escrituras foram feitas.

Tabela 8 - Relação de tempo entre a perfilhação e falecimento do testador

Padres	Perfilhação	Falecimento	Intervalo/anos
João da Costa Guimarães	1819	1836	17
João Ferreira Leite	1831	1839	08
João Rodrigues de Melo	1831	1835	04
João Rodrigues de Melo	1847	1859	12
José Lopes Cançado	1830	1871	41
José Maria Correa Pamplona	1849	1854	05
José dos Santos Faria	1832	1835	03
Manoel Ferreira Martins	1831	s/referência	-

Fontes: Testamentos e escrituras de perfilhação (AHETII/IPHAN/SJDR, LABDOC/UFSJ/SJDR e AHMPAS/BARBACENA).

Esses exemplos revelam que o reconhecimento por meio de escrituras era feito em determinadas condições, pouco, ou muito, tempo antes da morte do indivíduo. Diante dessas informações, o intervalo de tempo entre o reconhecimento em escrituras e o falecimento dos

[257] SILVA, Maria da Conceição. *Op. cit.*, 2009, p. 321.

padres testadores variaram bastante: de três a 41 anos. Outra observação se refere ao período em que tais legitimações foram realizadas. Apenas uma delas foi feita antes da década de 30, em 1819, pelo padre João da Costa Guimarães. Por sua vez, as demais escrituras foram lavradas a partir de 1830, conformando-se à recorrência dos reconhecimentos também feitos em testamentos, conforme mencionamos anteriormente. Mais uma vez, o decreto do Ministro da Justiça, o padre Feijó, está representado neste tipo específico de reconhecimento – as escrituras de perfilhação.

O que teria levado esses padres a perfilharem esses filhos em dado momento de suas vidas? Quais motivações internas familiares contribuíram para tornarem "pública"[258] a paternidade clerical por meio desse tipo de reconhecimento?

Essas questões são instigantes e difíceis de serem respondidas, tendo em vista a complexidade das relações e as necessidades que possam ter motivado a elaboração de escrituras de perfilhação. O que de imediato tal atitude evidencia é que o reconhecimento de filhos por parte dos padres não correspondia somente ao temor da morte interpretado nos estudos sobre os testamentos abordados anteriormente. Essas práticas de reconhecimento específicas sugerem uma vivência no relacionamento entre pais/padres e filhos distantes da "ilegitimidade" que caracterizavam essas relações. Embora tais relações de fato sejam consideradas ilegítimas no aspecto legal, no cotidiano elas se davam de forma corriqueira e por isso autêntica, representando a possibilidade da existência de verdadeiras famílias.

Para além desses dados que sugerem a proximidade entre padres/pais e filhos, não descartamos a possibilidade de alguns sacerdotes terem mantido relações esporádicas com mulheres. Essas relações demonstram, entre outras coisas, a fraqueza humana do sacerdote diante das tentações mundanas e, de certa forma, os revelam como homens do mundo. De

[258] O termo "público" pode ser considerado restrito. Pois sendo as Escrituras elaboradas em cartório, podemos considerar que este reconhecimento foi divulgado a nível jurídico.

modo geral, as uniões que os padres mantinham com mulheres são consideradas sacrílegas.[259] O fato é que o envolvimento de padres com mulheres pode ser classificado como complexo e diversificado. Se por um lado houve indicativos de relações familiares, por outro admitimos a configuração do "pecado e escândalo público" que caracterizavam essas relações.

2.2 Padres em pecado: entre saias e batinas

> [...] passeando excitado pelo quarto, levava as suas acusações mais longe, contra o celibato e a Igreja; por que proibia ela aos seus sacerdotes, homens vivendo entre homens, a satisfação mais natural, que até têm os animais? Quem imagina que desde que um velho bispo diz – *serás casto* – a um homem novo e forte, o seu sangue vai subitamente esfriar-se? E que uma palavra latina – *accedo* – dita a tremer pelo seminarista assustado, será o bastante para conter para sempre a rebelião formidável do corpo? E quem inventou isso? Um concílio de bispos decrépitos, vindos do fundo dos seus claustros, da paz das suas escolas, mirrados como pergaminho, inúteis como eunucos! Que sabiam eles as Natureza e das suas tentações? Que viessem ali duas, três horas para o pé da Ameliazinha, e veriam, sob a sua capa de santidade, começar a revoltar-se-lhe o desejo! Tudo se ilude e se evita, menos o amor! E se ele é fatal, por que impediram então que o padre o sinta, o realize com pureza e com dignidade? É melhor talvez que o vá procurar pelas vielas obscenas! – Porque a carne é fraca![260]

Ao tratar das relações vividas pelos padres com mulheres ao longo do sacerdócio, a historiografia incorporou, algumas vezes, o discurso da Igreja. Esta condicionou o sacerdócio ao celibato, construiu a história da formação familiar legítima brasileira e condenou os padres que mantiveram relações conjugais como "criminosos" por não viverem o ideal de castidade.[261] Por conta disso, ela contribuiu para a concepção da própria Igreja ao se referir às relações dos padres como sendo fruto da ilegitimidade, resultado de uma ausência de

[259] Por sacrílego, entendemos "lesão, ou violência a respeito de coisa sagrada, pecado contra a religião, ou contra coisas, pessoas e lugares sagrados; cópula com freira ou pessoa que fez voto de castidade." SILVA, Antônio de Moraes. *Dicionário da Língua Portugueza*: F-Z. Tomo 2º. Lisboa, 1813, p. 654.

[260] QUEIROZ, Eça de. *O crime do padre Amaro*. 3. ed. São Paulo: Martin Claret, 2002, p. 135.

[261] À Igreja coube disseminar regulamentos de condutas desde o período colonial. "Os códigos morais construíram a ideia do transgressor, do criminoso, ao mesmo tempo em que valorizavam o casamento como solução para exageros e imoralidades, a fórmula que daria conta dos desvios". Paralelamente a uma política doutrinária, agia por meio da coerção, que registrou e nomeou as diversas condutas como: "concubinatos, bigamias, adultérios, sodomias. Desvios estes que a Igreja esforçava-se em suprimir em favor de uma correção moral e religiosamente adequada". JANUÁRIO, Mayara Amanda. *Op. cit.*, 2013, p. 36.

comportamento "moral" do padre e da mulher.[262] Isso se justifica pela legitimidade e defesa do matrimônio como sacramento válido para as uniões monogâmicas entre um homem e uma mulher.[263]

No período colonial à Igreja coube a disseminação e "preservação do matrimônio como espaço de alianças e referencial para a constituição de verdadeiras famílias."[264] Desse modo, a constituição de famílias esteve associada ao casamento cristão veiculado pela Igreja católica. Por sua vez, o Estado também se esforçou na pulverização desses valores das uniões legítimas. Os estudos de Luciano Figueiredo apontam para a relação de parceria entre o Estado e a Igreja na luta pela difusão e conservação da família legítima. Porém, o cotidiano ditava outras regras e vencia tais esforços ao impor normas sociais desvinculadas dessas ações normativas.[265]

Distante desses ideais, os padres viveram relacionamentos de toda ordem, sendo estes classificados como solicitação, sodomia, fornicação e/ou concubinato. Esses termos tornaram os padres homens "devassos e desonestos", tendo em vista que seu estado sacerdotal impedia o estabelecimento de relações "estáveis" com mulheres.

Até o século XVIII, havia instrumentos eclesiásticos e inquisitoriais como mecanismos coercitivos das posturas e desvios dos padres. Estes possuíam a função de eliminar as diversas corrupções, "principalmente aquelas que atentavam contra a condição celibatária de seus ungidos". Segundo Mayara Januário, paralelamente a uma ortodoxia da religião que buscava estabelecer um modelo específico e único para as uniões "as condutas desviantes eram progressivamente tolhidas. Ao lado da doutrina, a disciplina também buscava se afirmar através de diversos meios coercitivos. [...]. Nesta empreitada, tanto o poder

[262] MOREIRA, Wellington Coelho. *Op. cit.*, 2010, p. 30.
[263] O matrimônio, dessa forma, possui o papel de consagrar, legitimar e santificar a união de um homem e de uma mulher para fins de geração de filhos e para o culto de Deus. LOTT, Mirian Moura. *Na forma do ritual romano*: casamento e família em Vila Rica (1804-1839). São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFMG, 2008, p. 71.
[264] TORRES-LONDONO, Fernando. *Op. cit.*, 1999, p. 16.
[265] Para outras informações sobre essas medidas, ver: FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Op. cit.*, 1997, p. 21-79.

episcopal quanto o inquisitorial estiveram envolvidos."[266] Já no século XIX, os seminários tentaram exercer este papel de transformar os padres considerados "mundanos, politizados e sexualmente ativos" em homens superiores e distintos do leigo.[267]

Desde o século XVIII as relações experimentadas pelos padres foram alvo de observação e análise pela historiografia. Os estudos de Luiz Mott revelaram que os pecados da carne eram recorrentes na região de Minas Gerais.[268] Além da sodomia e fornicação, também o crime de solicitação era comum. A sodomia se refere ao indivíduo que comete pecado nefando contra a natureza[269], ou seja, a relação entre homens. A fornicação, por sua vez, se refere à "cópula carnal", o mesmo que "ter cópula carnal pecaminosa."[270] A solicitação diz respeito ao ato cometido no momento da confissão; nesse caso, o "ato de solicitar", sendo o padre o solicitante e os penitentes a mulher ou homem que se confessava.[271]

Os padres foram classificados como homens do mundo pelo fato de estabelecerem relações de concubinato, arranjarem mulheres que pareciam ser verdadeiras esposas e se lançarem a fornicações vagas, afirmou Luiz Carlos Villalta. Além dos casos de reconhecimento de filhos, o autor também revelou que muitas relações suspeitas com mulheres e filhos eram recorrentes na vila de Mariana em Minas Gerais.[272]

Em Prados, também no século XVIII, afigurou-se como sodomita o padre João Ferreira Ribeiro, vigário daquela localidade. Segundo Luiz Mott, os moradores daquele arraial se escandalizaram com a familiaridade que existia entre o dito padre e um moço chamado

---

[266] JANUÁRIO, Mayara Amanda. *Op. cit.*, 2013, p. 24.
[267] SERBIN, Kenneth P. *Op. cit.*, 2008, p. 29.
[268] MOTT, Luiz. Modelos de santidade para um clero devasso: a propósito das pinturas do Cabido de Mariana, 1760. *Revista do Departamento de História*, Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, n. 9, 1989, p. 96-120.
[269] Glossário de palavras e expressões (Séculos XVIII e início do XIX). Disponível em: <http://www.ifch.unicamp.br/cecult/lex/web/uploads/assets/file/Gloss.pdf>. Acesso em: 17 de mai. 2014.
[270] SILVA, Antônio de Moraes. *Op. cit.*, 1813, p. 49.
[271] Solicitação pode ser definida como sendo "o ato de solicitar", no qual o solicitante é "o sacerdote que na confissão induz o penitente a malfazer – as mulheres pecarem desonestamente com ele". SILVA, Antônio de Moraes. *Op. cit.*, 1813, p. 718.
[272] VILLALTA, Luiz Carlos. *Op. cit.*, 1993, p. 103.

João Francisco, que era possuído pelo mesmo sacerdote. Além desse rapaz, outros eram bem tratados pelo padre João, que fazia despesas consideráveis com os jovens.

O pecado da solicitação também foi tratado por Luiz Mott. Tais crimes eram muito numerosos em Minas Gerais. Os padres desrespeitavam a sacralidade do momento da penitência solicitando suas penitentes para "atos torpes". Na Comarca do Rio das Mortes, os padres Bento Ferreira (capelão da Igreja de Santo Antônio do Rio das Mortes) e João Ferreira Ribeiro (vigário de Santo Antônio da vila de São José) estiveram imbricados em crimes de solicitação. Em 1744, o padre Bento solicitou uma mulher parda, forra e casada, na confissão da quaresma. Por sua vez, o padre João manteve "tratos ilícitos" com uma parda chamada Violante em 1746.[273]

No convento de Macaúbas em Minas Gerais, confessores ofereciam flores no confessionário às mulheres que se confessavam. Esses momentos representavam a tentativa de conquistas por parte de alguns sacerdotes. Nas palavras de Mary Del Priore, "o confessionário era tido como espaço ideal para abordagem de mulheres diabolicamente sedutoras."[274]

Da mesma forma, no século XIX, no confessionário, muitos padres faziam propostas sexuais a mulheres e/ou homens. A missa, procissões e outros ritos religiosos tornaram-se ocasiões para o flerte. "O confessionário proporcionava a melhor oportunidade de iniciar uma ligação sexual. Só um padre tinha total acesso ao confessionário." Mulheres, como freiras, escravas, prostitutas, moças pobres, brancas e negras, bem como as donzelas da elite, mantinham encontros românticos com padres que se iniciaram no confessionário. "Ocasionalmente, padres e mulheres já se entregavam às preliminares ou se masturbavam no confessionário. Padres ofereciam dinheiro ou absolvição dos pecados a mulheres em troca de

[273] MOTT, Luiz. *Op. cit.*, 1989, p. 105-108.
[274] DEL PRIORE, Mary. *Histórias íntimas*: sexualidade e erotismo na história do Brasil. São Paulo: Planeta do Brasil, 2011, p. 50.

sexo.” No confessionário, alguns sacerdotes faziam comentários maldosos ou convenciam as mulheres a confessarem suas experiências sexuais, afirmou Kenneth Serbin.[275]

Além da solicitação, a fornicação também era comum na sociedade setecentista. Lana Lage Lima citou diversos casos de relações de padres com mulheres denunciados em Devassas. De acordo com a autora, essas relações poderiam ser denominadas como “comércio torpe”.[276]

Da mesma forma, Fernando Torres-Londono apontou a constância dos padres que viviam amancebados com escravas e se comportavam desonestamente. Muitos se vestiam como leigos, “com roupas curtas e luxuosas, perucas e chapéus seculares.”[277] Também Kenneth Serbin demonstrou que diversos padres andavam pelas ruas sem batina, portando facas ou adagas no cinto, e jogavam cartas. “Ele era ao mesmo tempo sagrado e profano, um intermediário do transcendente, mas também uma figura humana nas trincheiras da vida.”[278]

Consta que, na vila do Príncipe, o padre Manuel Delgado Duarte possuía em casa uma moça conhecida como sua prima, mas parecia que mantinha tratos ilícitos com a mesma. Outro padre, chamado Simão Peixoto, nessa mesma vila, teria sido denunciado por manter uma relação “conflituosa e pública” com uma preta forra – Rabu. Estes tinham o hábito de brigar no meio da rua e sua filha teria sido abusada pelo mesmo padre. Além desses exemplos, exploração de prostitutas, atividades de contrabando, bebedeiras e banditismo caracterizavam o clero mineiro, segundo Luciano Figueiredo.[279]

O inconfidente padre José da Silva e Oliveira Rolim era contrabandista de diamantes, agiota e possuía fama de ter assassinado alguns inimigos. Além de violento, era um assumido

[275] SERBIN, Kenneth P. *Op. cit.*, 2008, p. 62-63.
[276] LEWCOWICZ, Ida. *Op. cit.*, 1987, p. 53-68.
[277] TORRES-LONDONO, Fernando. *Op. cit.*, 1999, p. 165.
[278] SERBIN, Kenneth P. *Op. cit.*, 2008, p. 68.
[279] FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Op. cit.*, 1997, p. 35.

conquistador de mulheres, mantendo relações ilícitas com várias delas, embora tenha se apaixonado por Quitéria (filha de Chica da Silva), com quem teve alguns filhos.[280]

As questões que envolviam a "má conduta do clero" em Minas Gerais eram recorrentes desde o início do século XVIII, quando da inexistência do Bispado de Mariana. O bispo Dom Frei Manuel da Cruz, ao assumir o Bispado, encontrou diversos problemas com o cabido e vários padres da região. Esses problemas foram assinalados por Luiz Mott ao estudar as pinturas do cabido da Sé, conforme já exemplificados.[281]

Porém, os escândalos clericais não foram uma realidade apenas dos setecentos. No século XIX, em Minas Gerais, as reformas no seminário de Mariana empreendidas por Dom Viçoso não foram suficientes para eliminar os casos desonestos e imorais dos padres e freiras. Comportamentos que envolviam bailes indecentes, incontinência sexual, amasiamento, solicitação, amancebamento com duas mulheres, concubinato com filhos etc. foram arrolados por Dom Viçoso ao longo do século XIX. "Para D. Viçoso, seu clero estava repleto de 'pecados morais' e ele se apressava em corrigi-los por meio de visitas, exortações e suspensões de muitos religiosos."[282]

Na Bahia, Katia Mattoso observou que, mesmo no século XIX, após as reformas, o padre era cercado por sua família e esposa, que se dedicava aos serviços da casa. E ainda, em relação à vestimenta, os padres não usavam batina, vestindo-se da mesma forma que os homens comuns, sendo identificados, algumas vezes, pelo seu barrete, já que "usava um casaco azul-celeste, meias curtas e tamancos nos pés, com as pernas nuas."[283]

No caso do Maranhão, Pollyanna Mendonça destacou os crimes que se afiguravam como recorrentes entre os padres. Práticas como abuso de poder, uso de armas, assassinato,

[280] ALMEIDA, Roberto Wagner de. *Op. cit.*, 2002, p. 13-29-42.
[281] Segundo o autor, o bispo Dom Manoel, ao chegar a Mariana, enfrentou inúmeros problemas com o cabido. Assim, lançou mão de exemplos de santos que foram padres e mandou pintá-los nas abóbadas da catedral para servirem como modelos para os padres mineiros. Essas pinturas ainda prevalecem até hoje na Catedral da Sé em Mariana, Minas Gerais. MOTT, Luiz. *Op. cit.*, 1989, p. 105-108.
[282] OLIVEIRA, Gustavo de Souza. *Op. cit.*, 2010, p. 40-43 e 46.
[283] MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Op. cit.*, 1992, p. 340.

incesto, jogos, solicitação, adultério e sodomia, entre outros, marcaram o clero maranhense. Mas, entre estes, o concubinato era predominante.[284]

Assim, além da sodomia, solicitação e fornicação, o concubinato também foi constante nas relações que envolviam padres e mulheres. Este se confundiu, algumas vezes, com fornicação; porém, se analisado pormenorizadamente, pode conferir um *status* mais estável às experiências conjugais dos padres.

2.2.1 *"De portas adentro*[285]*"*: o concubinato clerical

As relações de concubinato, ou mancebia, tiveram suas raízes no Brasil desde o período colonial.[286] Ainda que a Igreja e o Estado, como instrumentos repressores de poder, tenham se esforçado no sentido de punir esses casos, eles se disseminaram no País, de modo específico nas Minas Gerais devido à presença do ouro.[287] Embora, notadamente, as relações concubinárias não tivessem legitimidade perante os poderes civil e eclesiástico, elas se alastraram, impondo-se como espaços de relacionamentos sexual e afetivo.[288]

Nesse sentido, as uniões que se davam fora dos princípios tridentinos eram condenadas e caracterizadas por um vínculo não reconhecido pelos poderes civil e eclesiástico, por isso consideradas ilícitas. Os estudos de Luciano Figueiredo chamam atenção

---

[284] MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. *Parochos imperfeitos*: justiça eclesiástica e desvios do clero no Maranhão colonial. 2011. Tese (Doutorado)-Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011, p. 231.

[285] Essa expressão, segundo Fernando Torres-Londono, se refere tradicionalmente a "mulheres nas casas dos homens". TORRES-LONDONO, Fernando. *Op. cit.*, 1999, p. 96.

[286] Nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia o concubinato se define como "uma ilícita conversação do homem com mulher continuada por tempo considerável", e consta nas referidas constituições as diversas punições que devem sofrer os leigos amancebados. Por sua vez, no Império, as relações de concubinato ainda eram recorrentes. Na Constituição Imperial a religião católica foi reafirmada por oficialidade e as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia ainda validavam as uniões. O concubinato continuou sendo uma prática do século XIX e a Igreja atuava punindo as uniões ilegítimas. Para Lordello, no Império ainda houve continuidade de elementos da Colônia em relação às uniões matrimoniais. Para saber mais, ver: LORDELLO, Josette Magalhães. Entre o Reino de Deus e o dos Homens: a secularização do casamento no Brasil do século XIX. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

[287] O caráter da população mineira foi concebido por alguns autores como sendo fluídos, vivendo uma intensa mobilidade social, o que dava lugar às diversas formas de uniões distantes dos ideais da Igreja e do Estado, embora essa perspectiva de fluidez tenha sido bastante relativizada pela historiografia. SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro*: a pobreza mineira no século XVIII. 4. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

[288] TORRES-LONDONO, Fernando. *Op. cit.*, 1996, p. 53.

para a predominância dessas relações no Brasil desde a época colonial e mostram a luta da Igreja e do Estado na tentativa de exterminar esses casos e preservar a família legítima.[289]

Entretanto, por meio das relações de concubinato, os casais recriaram e ressignificaram "valores e sentimentos familiares, instituindo e refazendo modos de viver diferentes do modelo homogêneo de família e sociedade pregado pela Igreja e pelo Estado."[290] Tal comportamento imprimiu nessas relações de concubinato valores que podem ser considerados similares aos das famílias constituídas legitimamente. Sabemos que não podemos associar às uniões de concubinato a legitimidade conferida ao matrimônio cristão, pois ambas são formas distintas de união, conforme defendeu Ronaldo Vainfas.[291]

As novas discussões sobre as relações ilegítimas têm descortinado, como já fora mencionado, arranjos familiares específicos, ainda que estes sejam vivenciados sem os auspícios da legitimidade. Para a historiadora Sílvia Brügger, o casamento cristão correspondia às alianças estabelecidas entre famílias visando a interesses econômicos e/ou políticos. O concubinato, por sua vez, estivera ligado à satisfação de interesses pessoais embora essa última forma de união pudesse também corresponder à unidade familiar como um todo.[292] Nesse sentido, podemos atribuir alguns valores específicos de famílias legitimamente constituídas às relações de concubinato.

Entendemos que a complexidade das relações conjugais vividas sob os auspícios do concubinato podem ser caracterizadas tanto pela transitoriedade quanto pela durabilidade e estabilidade decorrente dessa última. Para Rangel Netto, o concubinato poderia ser classificado em diversas modalidades: o simples, proveniente das relações entre solteiros, que podia ser usual, esporádica ou duradoura; o adulterino, resultado da relação em que um dos envolvidos era casado; o incestuoso, que comportava a relação entre parentes; o clerical, que

[289] FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Op. cit.*, 1997.
[290] CERCEAU NETTO, Rangel. *Um em casa de outro*: concubinato, família e mestiçagem na Comarca do Rio das Velhas (1720-1780). São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFMG, 2008, p. 45.
[291] Sobre a distinção entre matrimônio e concubinato, ver: VAINFAS, Ronaldo. *Op. cit.*, 2010, p. 101-145.
[292] BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Op. cit.*, 2007, p. 120-131.

consistia no relacionamento em que um ou ambos pertencia(m) ao mundo religioso; o misto, que significava a junção de concubinos que estivessem em adultério e incesto ao mesmo tempo; o duplo ou poligâmico, que era uma relação que admitia vários parceiros; e o com promessa de casamento, que não fora cumprida por um dos concubinos.[293]

Essas relações eram de fato reconhecidamente ilegítimas, sob o ponto de vista das normas eclesiásticas e civis, mas se mostravam em alguns casos estáveis tais quais as de matrimônio legítimo. Independentemente de coabitarem no mesmo domicílio, tais relações transcorriam de tal forma a se constituírem ora por serem escandalosas e descompromissadas, ora por uniões que notadamente revelavam configurações específicas de famílias legítimas.

Se tais relações eram consideradas ilícitas entre homens e mulheres comuns, no caso dos padres elas recorriam em duplo crime. Isso se justifica pela violação a dois importantes sacramentos, o do Matrimônio e da Ordem, tendo em vista que esse último estava naturalmente associado ao celibato e à castidade e era considerado superior na hierarquia dos sacramentos.[294] Tais sacramentos eram por si mesmos considerados excludentes. É exatamente no interdito sexual que ambos os caminhos se tornariam mutuamente excludentes, afirmou Mayara Januário em seus estudos sobre o matrimônio e o sacerdócio. Segundo a autora, a institucionalização do matrimônio limitou o concubinato leigo e eximiu o matrimônio sacerdotal de forma definitiva.[295]

Tendo por base a documentação produzida pelas esferas de poder tanto eclesiásticas como seculares, o concubinato clerical se configurava como crime, pecado, devassidão, uniões ilícitas, filiação ilegítima etc., conforme já demonstrado. Tais fontes são responsáveis por reproduzirem um ideal no qual havia um modelo a ser seguido, punindo aqueles que

[293] CERCEAU NETTO, Rangel. *Op. cit.*, 2008, p. 100.
[294] Para Mirian Lott, há uma relação hierárquica entre os sacramentos. Na análise dos sacramentos, a autora aponta a hierarquização entre os mesmos, ver: LOTT, Mirian Moura. *Op. cit.*, 2008, p. 71.
[295] JANUÁRIO, Mayara Amanda. *Op. cit.*, 2013, p. 32 e 39.

agissem contra essa ordem estabelecida, como, por exemplo, a lei do celibato, o matrimônio cristão etc.

Foram esses os "crimes" que os padres em estudo incorreram; por isso, muitas vezes, foram interpretados como homens devassos e escandalosos. Para Fernando Torres-Londono, a imagem construída em relação ao concubinato dos padres até o século XIX era caracterizada pela imoralidade, devassidão e desordem, e essa perspectiva tem sido resgatada por vários historiadores do século XX: "Durante anos, os padres se tinham ligado a mulheres solteiras e viúvas, comportando-se como maridos e elas como mulheres." Para o autor, o fato de transgredirem o celibato não os tornava homens "devassos ou torpes." Por trás de um vigário, existia um homem, embora sem natureza para o celibato, mas um "bom pai de família, que legitimava seus filhos e um esposo respeitoso de sua mulher", além de ser um fiel cumpridor de seu ofício sacerdotal.[296]

Alguns autores, nos últimos anos, ao tratarem da história dos padres, têm evidenciado, nas relações destes com mulheres, formatos conjugais semelhantes às famílias constituídas sob os princípios da legitimidade. Maria Silva, examinando dois testamentos de Goiás, apontou para o fato de que muitos sacerdotes conviveram socialmente com seus filhos, e estes não se constituíam como simples filhos ilegítimos, pois não se ausentaram do convívio com seus pais/padres.[297] Por sua vez, Pollyanna Mendonça, ao estudar os padres no Maranhão, visualizou um caráter de estabilidade nas relações de alguns padres com suas mulheres. A autora reconstruiu as teias familiares de ilegitimidade por meio dos processos conduzidos pelo poder episcopal e percebeu que as relações entre os padres, as mulheres e seus filhos não deviam em nada aos relacionamentos sancionados pela Igreja, ou seja, as relações de legítimo

[296] TORRES-LONDONO, Fernando. *Op. cit.*, 1996, p. 74-84.
[297] SILVA, Maria da Conceição. A ausência do celibato na cidade de Goiás no século XIX: concupiscência e pecado. *Varia Historia*, Belo Horizonte, v. 25, n. 41, p. 317-341, jan./jun. 2009.

matrimônio.[298] Em Goiás, também foi observado, por Wellington Moreira, que essas relações entre os clérigos possuíram contornos de "autenticidade e legitimidade."[299]

Além desses, outros autores também têm se debruçado sobre a temática e esboçado uma nova concepção das relações vivenciadas por alguns padres e suas mulheres. Em se tratando de Minas Gerais, Marcela Milagre, ao estudar a inserção econômica dos padres na vila de Pitangui, observou, ao analisar o perfil econômico do padre Manoel de Souza Couto, que o mesmo vivia confortavelmente com sua família e que "seu envolvimento em atividades econômicas justificava-se, inclusive, pelo fato de ter filhos naturais, e a necessidade de sustentá-los."[300]

O que modifica a representação dessas práticas no tempo é uma questão de perspectiva do historiador. Somam-se a isso também as fontes utilizadas para o procedimento metodológico da pesquisa. As interpretações que consideram os padres como elementos devassos não são equivocadas. Isso se levarmos em conta que as fontes utilizadas para a pesquisa são provenientes das esferas de poder, como as devassas eclesiásticas, as visitas pastorais etc. É necessário considerarmos que as fontes elaboradas pela Igreja e pelo Estado representam instrumentos de supressão de algumas práticas e comportamentos que contrariavam os princípios religiosos. O fato é que havia uma distância considerável entre as normas emanadas das esferas de poder e a prática cotidiana de alguns elementos do clero.

Os documentos pessoais dos padres, nesse sentido, contribuem para entendermos o cotidiano vivido e assumido e fornecem indicativos de famílias "legitimamente" constituídas. Por meio da pesquisa, as relações de concubinato destes elementos foram evidenciadas e demonstraram um caráter de sustentabilidade e estabilidade. De acordo com o cruzamento das fontes e observação do cotidiano dos padres estudados percebemos, em sua maioria, que estas relações de concubinato não se configuravam como sendo passageiras, ao contrário,

[298] Ver: MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. *Op. cit.*, 2007.
[299] MOREIRA, Wellington Coelho. *Op. cit.*, 2010.
[300] MILAGRE, Marcela Soares. *Op. cit.*, 2011, p. 120.

revelavam a durabilidade das uniões. Assim, outras interpretações a respeito dessas mesmas famílias podem vislumbrar aspectos relativos à autenticidade dessas relações.

O que pretendemos demonstrar é que as possibilidades da formação familiar dos padres estiveram condicionadas, algumas vezes, para além das fraquezas humanas, relacionando-se com estratégias familiares de inserção social, política e econômica, afins às relações de poder que eram desenvolvidas na complexidade da Comarca estudada. Mais do que a adesão ou não à castidade, o que está em jogo são os modos de adaptação e formação do clero no interior de uma sociedade, na qual a família se revelava como sendo o baluarte da organização social.[301]

2.2.2 Filhos reconhecidos de relações passageiras

A observação das relações travadas entre os padres e filhos em estudo nos permitiu perceber que, embora ilegítimas, elas representavam autênticas famílias. Da mesma forma, consideramos que nem todas as relações de concubinato expressaram em sua estrutura a estabilidade própria de famílias legítimas. Possivelmente, houve casos que se configuraram como razões de escândalos e promiscuidade.

Nessa mesma perspectiva, nem todos os padres que tiveram filhos e mulheres se comportaram como pais de famílias reais. Possivelmente, houve aqueles que agiram de forma escandalosa, conforme disseminado pela historiografia e demonstrado anteriormente. E, certamente, existiram padres que não deixaram traços "precisos", pelo menos no que diz respeito às fontes investigadas, de constituição de famílias estáveis.

Essa situação pode ser exemplificada com o caso do padre Firmiano José Custódio dos Santos, falecido em 1858 e morador na Freguesia de Nazaré. Este, após instituir por herdeiros seus pais e irmãos, declara: "deixo mais a um filho de Joaquina filha de Emerenciano José da

[301] A discussão sobre a importância da família no desenvolvimento da sociedade foi discutida na introdução deste trabalho e será diluída posteriormente nas análises que buscaremos empreender sobre as relações vividas pelos clérigos.

Silva a quantia de trezentos mil réis, por dizer ela que é meu filho."[302] Percebemos nessa declaração a ausência de qualquer proximidade do padre Firmiano com seu filho Emerenciano, e isso pode ser evidenciado em relação à omissão do nome da criança e pelo fato da não existência de qualquer outra declaração no testamento sobre o herdeiro. Esse, talvez, seja um exemplo de uma relação passageira que o padre Firmiano possa ter vivido com uma determinada mulher.

Figura 3 - padre Firmiano José Custódio dos Santos

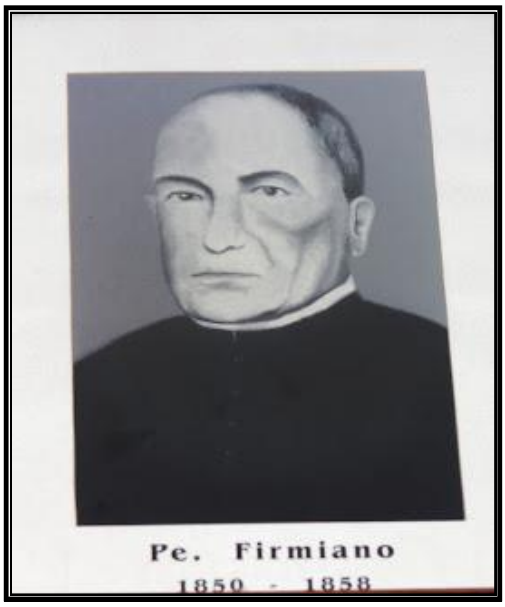

Fonte: http://santuarionsn.blogspot.com.br/p/galeria-de-padres.html. Acesso em: 24 jul. 2013.[303]

Outras informações coletadas dessa situação em relação ao envolvimento do padre Firmiano José com Joaquina foram obtidas por meio do inventário. Por intermédio do mesmo, percebemos que a referida mulher era também moradora na freguesia de Nazaré, como o padre Firmiano, e muito pobre. Ao requerer um tutor para seu filho, ela argumenta: "[...] a fim de requerer o pagamento e dar quitação do legado sendo que em boa guarda empregando o produto em benefício do órfão filho da suplicante que é bastante pobre, [...]."[304] De acordo

[302] Testamento do padre Firmiano José Custódio dos Santos. AHETII/IPHAN/SJDR. 1858/1859. Caixa 119, fl. 1.
[303] Agradeço ao padre Rondinelli, atual pároco da Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré, pelo pronto atendimento e indicação do *blog* no qual consta a imagem do referido padre Firmiano.
[304] Inventário do padre Firmiano José Custódio dos Santos. AHETII/IPHAN/SJDR. 1858. Caixa 384, fl. 54.

com essa declaração, fica claro que a mãe de Ananias era muito pobre e por isso necessitava do legado que o padre/pai legou a seu filho.

Embora o padre Firmiano não tenha expressado uma relação intensamente paternal com o menor Ananias, ele deixou parte de seus bens para o menino e demonstrou, em certa medida, uma confiança em Joaquina ao afirmar "por ela dizer que é meu filho." Há também outro fator que indica, pelo menos, certa proximidade com Emerenciano José de Souza, pai de Joaquina, mãe de seu filho Ananias. Em uma lista de contas que o padre Firmiano fez na casa de negócios de Custódio de Almeida Magalhães, constam algumas fazendas que foram remetidas ao padre pelo senhor Emerenciano José de Souza, pai da referida Joaquina.[305] Teriam sido essas fazendas compradas pelo padre para seu uso pessoal, ou seria para seu filho, neste caso, neto do mediador da compra, Emerenciano José de Souza?

Outro elemento importante dessa filiação se refere ao registro de nascimento do menor Ananias:

> Aos doze de abril de mil oitocentos e cinquenta e seis, o padre Joaquim de Rezende batizou solenemente em casa do Reverendíssimo vigário Firmiano Custódio dos Santos ao inocente Ananias filho natural de Joaquina Cândida de Jesus nascido aos vinte de maio do corrente ano. Foram padrinhos o mesmo administrante e Maria dos Passos. Vigário Firmiano Custódio dos Santos.[306]

De acordo com esse registro, Ananias fora batizado na casa do padre seu pai. Isso indica também uma relativa proximidade do padre com a criança, embora não temos mais informações desta, mas pelo menos o padre se preocupou em batizar o filho e registrou esse assento de próprio punho. Acreditamos que o padre Firmiano tenha se envolvido com Joaquina e ambos tiveram um filho apesar de essa relação ter sido aparentemente passageira. E ainda, soma a esse indicativo o fato de o padre Firmiano ter falecido aos 37 anos em 1858, e seu filho ter nascido dois anos antes de seu falecimento, em 1856. Nossa hipótese é de que

---

[305] *Idem*, fl. 27.
[306] Registro de Batismo. Nossa Senhora de Nazaré. Livro 3. 1835-1932, fl. 3v. *site*: *Family search*. Disponível em: <https://familysearch.org/>. Acesso em: 17 fev. 2013.

tenha sido um caso efêmero, do qual resultou um filho. O fato é que esse padre compõe os raríssimos casos de "ausência" do exercício da paternidade,[307] isso se o compararmos com outros casos que analisaremos adiante.

Caso semelhante é o do cônego Francisco Amâncio de Assis, falecido em 1879. Esse clérigo reconheceu um filho, conforme declaração a seguir:

> Declaro que presentemente já não tenho ascendente algum, e se sim um único descendente ainda menor **em minha casa** de nome Custódio havido por fragilidade minha da falecida Leomidia Josefina da Conceição, esse menor instituo meu único e universal herdeiro.[308]

Figura 4 - padre Francisco Amâncio de Assis

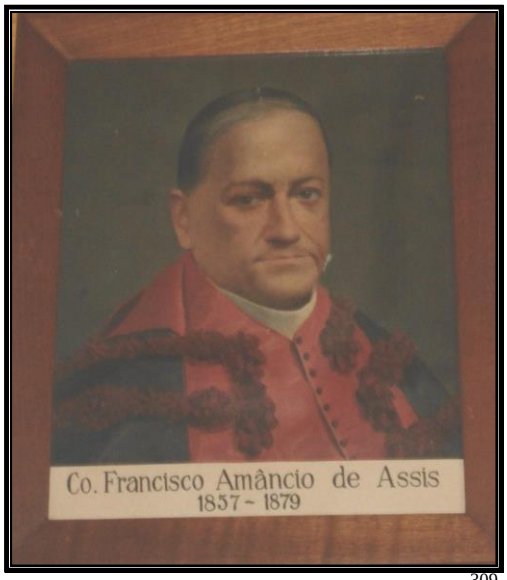

Fonte: foto registrada pela autora em 2013.[309]

Nesse caso, o padre Francisco Amâncio também assumiu um filho sem, no entanto, exibir uma relação de estabilidade familiar. Embora tenha nomeado a progenitora de seu filho, não encontramos nenhum outro indício de uma união duradoura do padre Francisco Amâncio

[307] O termo "ausência do exercício de paternidade" que adotamos se justifica na análise comparativa de outros clérigos que demonstraremos adiante, ou seja, as hipóteses de constituição familiar observada por meio das fontes de pesquisa. Isso não quer dizer que esses padres não tenham também constituído famílias. A presença de um único herdeiro pode apontar, além de outros elementos, para a brevidade da união com a mãe deste. De outro modo, não desconsideramos aqui que esses padres também não exerceram seu papel de pais, mas as informações que obtivemos possuem menos indicativos no que se refere à intensidade vivida nessas relações familiares.

[308] Testamento do cônego Francisco Amâncio de Assis. AHETII/IPHAN/SJDR. 1880. Caixa 08, fl. 1.

[309] Fotografia da galeria de pinturas da sacristia da Catedral Basílica de Nossa Senhora do Pilar em São João del-Rei, Minas Gerais. Existe uma réplica dessa pintura na Igreja de Nossa Senhora das Mercês desta cidade.

com a mãe. Se bem que, em relação ao filho, ele se preocupou em deixá-lo como herdeiro universal de todos os seus bens e declarou que o mesmo vivia em sua casa. Ademais, ao legar a terça às suas irmãs, o padre Francisco reconheceu: "declaro mais que deixo o usufrutuário da minha terça às minhas irmãs Francisca e Rita e por sua morte passará ao meu herdeiro o direito e domínio desta mesma terça."[310] Isso evidencia uma preocupação com o sustento material do filho. E, ainda no testamento, o dito padre pediu ao testamenteiro nomeado que fosse tutor de seu herdeiro até a sua habilitação. Essa última disposição fora atendida na medida em que, no procedimento do inventário dos pais do padre Francisco Amâncio, este herdeiro Custódio, que na época contava com 13 anos de idade, foi arrolado entre os outros herdeiros netos.[311]

Da mesma forma, também o padre Gonçalo Correa de Carvalho, falecido em 1836, reconheceu apenas um filho por nome Jerônimo José de Carvalho, o qual foi nomeado segundo testamenteiro e inventariante do mesmo.[312] Não encontramos nenhuma referência à mãe desse herdeiro, mas o mesmo assumiu a testamentária do pai e foi seu inventariante prestando conta conforme as disposições pessoais do padre/pai e a justiça no procedimento do inventário.

O padre João Rodrigues de Melo, que faleceu em 1835, por sua vez, reconheceu uma filha em testamento: "declaro que satisfeitos todos os meus legados e cumprido tudo quanto tenho neste meu testamento instituo herdeira dos remanescentes de minha terça a predita minha filha legítima Gertrudes Theodora de Lima."[313] Também, ele a reconheceu em escritura de perfilhação em 1831: "[...] pelo primeiro procurador o reverendo João Ferreira Leite foi dito que o seu constituinte tivera uma filha dita dona Gertrudes Theodora de Lima, havida de

[310] Testamento do cônego Francisco Amâncio de Assis. AHETII/IPHAN/SJDR. 1880. Caixa 08, fl. 1v.
[311] Inventário de Francisco de Assis Silva e Rita Semiana das Chagas. AHETII/IPHAN/SJDR. 1880. Caixa 284, fl. 2.
[312] Testamento do padre Gonçalo Correa de Carvalho. AHETII/IPHAN/SJDR. 1840. Caixa 20, fl. 3v.
[313] Testamento do padre João Rodrigues de Melo. AHMPAS/BARBACENA. 1SVC. Livro: 1834-1836. Caixa 284, fl. 7v.

mulher incógnita a qual reconhecia por sua filha legítima, [...].”[314] Apesar de o padre ter se utilizado de dois instrumentos judiciais para reconhecer sua filha e transferir a ela o direito de herança, não mencionou nada a respeito da mãe da mesma, sugerindo, dessa forma, uma relação passageira, “sem vínculo familiar.”

Também, insere-se nesse perfil, o padre José Joaquim de Carvalho, natural de Barbacena, falecido em 1846. Este reconheceu uma filha em testamento, dando conta do seu estado civil: “Declaro que tenho uma filha por nome Maria e se acha casada com Antônio Carvalho Campos, como também uma neta filha de José Joaquim Maximiano, as quais reconheço e instituo por minhas universais herdeiras nas duas partes de meus bens.” O referido padre não menciona nada a respeito da mãe dessa filha, mas expressa uma preocupação com a vida material das herdeiras à medida que as nomeia como tais e também faz referência à dotação de ambas, a filha e a neta, quando se casaram.[315] Um elemento que chama a atenção na constituição familiar desse padre é o fato de que, na composição de seu domicílio na lista nominativa, em 1831, residiam com ele sua neta Ana Teresa com seu pai José Joaquim Maximiano.[316]

Nada, além disso, aponta para uma relação familiar entre esses padres, mulheres e filhos, salvaguardando o fato de que esses padres demonstraram em seus reconhecimentos uma relativa proximidade com filhos. Mas isso não revelou uma união estável com a mãe desses herdeiros. Podemos supor, a partir desses indícios, que nem todos os padres viveram uma relação concubinária com a mãe dos filhos gerados, mas, possivelmente, uma união passageira, da qual resultaram herdeiros, que não foram negligenciados por esse grupo de padres analisados.

---

[314] Escritura de perfilhação do padre João Rodrigues de Melo. AHETII/IPHAN/SJDR. 1831. Livro nº 9. 2º ofício. 1831-1833, fl. 47v.
[315] Testamento do padre José Joaquim de Carvalho. AHMPAS/BARBACENA. 1SVC. Livro: 1840-1846. Caixa 287, fl. 72.
[316] Lista Nominativa. 1831. São Francisco do Rio do Peixe. Barbacena. Quarteirão 02. Fogo 27. Disponível em: <http://www.poplin.cedeplar.ufmg.br/ principal.php?t=true&popline=listaNominativa&d=11411>. Acesso em: 22 jan. 2013.

Percebemos, então, o quanto são complexas as relações amorosas vivenciadas pelos padres no período colonial e posteriormente. Além dos casos que causaram escândalo público analisados por vários historiadores conforme já demonstrado, percebemos, diante dos exemplos apresentados, que houve casos em que os padres exibiram a geração de filhos sem uma clara vinculação com as mulheres. E ainda houve casos mais intensos de experiência familiar, conforme demonstraremos adiante.

2.3 Traços de "legitimidade" na formação de famílias ilegítimas

> A família, não o indivíduo, nem tampouco o Estado nem nenhuma companhia de comércio, é desde o século XVI o grande fator colonizador no Brasil, a unidade produtiva, o capital que desbrava o solo, instala as fazendas, compra escravos, bois, ferramentas, a força social que se desdobra em política, constituindo-se na aristocracia colonial mais poderosa da América. Sobre ela o rei de Portugal quase reina sem governar. Os senados de Câmara, expressões desse familismo político, cedo limitam o poder dos reis e mais tarde o próprio imperialismo ou, antes, parasitismo econômico, que procura estender do reino às colônias os seus sustentáculos absorventes.[317]

Conforme as palavras de Gilberto Freyre, à família patriarcal podem ser atribuídas algumas características específicas, tais como: as formas coletivas de desenvolvimento de diversas atividades econômicas; a ampliação da fortuna para garantir a posse de capital no sentido de conquistar e expandir territórios; a criação e estabelecimento de fazendas que promoveram o povoamento e surgimento de vários arraiais e vilas; os projetos de investimentos no braço escravo e outros instrumentos para o desenvolvimento do trabalho; e as alianças matrimoniais e estratégias de apadrinhamento como reforço da sociabilidade necessária à manutenção do prestígio social e ampliação de poder. E dessa última, consideramos, além do poder econômico, o familismo político que justifica as formas de acesso e permanência ao poder mediante estratégias familiares.[318] Tais características refletem

[317] FREYRE, Gilberto. *Op. cit.*, 2006. p. 81.
[318] Nessa perspectiva, em sua análise sobre a constituição da elite fluminense, João Fragoso e Manoel Florentino conferiram às famílias a continuidade da conquista na ocupação de cargos políticos e administrativos que

esse fragmento de Gilberto Freyre. Nele, a família representou o suporte da colonização e da organização social.

De acordo com os valores patriarcais, podemos considerar que a importância da família para a organização da sociedade brasileira remonta ao período da colonização. O processo histórico brasileiro, que definiu uma situação prévia de "descolonização" do Brasil, deveu seu princípio à chegada de uma família: a Família Real. Após a vinda desta para o Brasil, as alianças de casamentos foram fundamentalmente importantes para o enraizamento de elementos lusos que vieram com a Corte e a consequente união destes com as herdeiras da elite local.

No caso de Minas Gerais, o estabelecimento de paulistas nesta região também contou com a participação da família. Os achados do ouro, seguidos da provisão de mantimentos, levaram alguns descobridores a avisarem parentes e amigos de São Paulo e de outras vilas para que viessem se estabelecer nas minas, a fim de ampliarem tais explorações.[319]

Na origem da vila de São João del-Rei, Tomé Portes Del Rei se estabeleceu às margens do Rio das Mortes com sua família, o que demonstra a formação dos povoamentos e o surgimento dos arraiais por meio da ação familiar. Nas palavras de Geraldo Guimarães, "enquanto seus conterrâneos encaminharam-se em busca das minas, Tomé Portes afazendou-se no vale do rio, plantou roça e, com familiares e escravos, fundou um povoado, núcleo inicial do povoamento na região."[320] Assim, Tomé Portes pode ser considerado o primeiro "comerciante" da região, e os ocupantes da mesma eram seus amigos e parentes, tendo em

---

salvaguardavam o prestígio social e o controle da sociedade brasileira. Nas palavras desses autores, "a formação da primeira elite senhorial fez-se pelo controle de cargos políticos e administrativos e por meio de estreitas alianças (inclusive matrimoniais), do que resultava a apropriação de parte substantiva da riqueza social em detrimento do restante da sociedade." FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto*: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia: Rio de Janeiro, c. 1790 – c. 1840. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 65-66.

[319] TAUNAY, Afonso de E. *Op. cit.*, 1981, p. 25.

[320] GUIMARÃES, Geraldo. São João del-Rei até a guerra dos emboabas. In: DANGELO, André G. D. *Op. cit.*, 2006, p. 71.

vista que, após sua morte, seu genro se apoderou dos direitos que o mesmo possuía ao explorar a cobrança da passagem daquele Porto.[321]

Desse modo, a exploração do ouro, que permitiu a origem e elevação das vilas e arraiais, representou um projeto familiar. Também, Antônio Vieira Júnior, em seus estudos sobre as famílias no Ceará, verificou que as famílias abastadas do sertão eram responsáveis pelo povoamento de vários arraiais e vilas naquela região.[322]

Afonso de Alencastro, ao estudar a elite são-joanense, aponta para o fato de que esta mantinha uma relação estreita com a praça mercantil do Rio de Janeiro e utilizava recursos familiares para garantir o processo de negociação. Afirma o autor que tal prática funcionava como um esquema familiar, no qual ocorria o atravessamento de mercadorias da vila com o mercado da corte por intermédio dos herdeiros que para lá eram enviados, como o caso do comerciante comendador Mourão e Sabino de Magalhães, que tiveram suas trajetórias analisadas pelo autor, das quais concluiu que o alto comércio são-joanense era um negócio entre famílias.[323] Em seus estudos sobre a Comarca do Rio das Mortes, Sílvia Brügger também destacou que a família representava o eixo fundamental das atividades econômicas nesta região.[324]

A diversidade econômica atestada na Comarca do Rio das Mortes, responsável pela acomodação populacional, provavelmente contribuiu para definições e escolhas familiares específicas que imprimiram novos contornos aos arranjos vivenciados pelas famílias. Há, então, a possibilidade de pensarmos que, nos aspectos da organização familiar, houve uma redefinição de escolhas mediante a crise do ouro e o estabelecimento de outras tantas atividades econômicas. Essas escolhas não se baseavam simplesmente na constituição de famílias legítimas, mas sim na composição de diversos tipos de arranjos familiares, como as

[321] HENRIQUES, José Cláudio. *Op. cit.*, 2003, p. 30-31.
[322] VIEIRA JÚNIOR, Antônio Otaviano. *Entre paredes e bacamartes*: história da família no sertão (1780-1850). Fortaleza: Edições Demócrito Rocha; Hucitec, 2004, p. 204-206.
[323] GRAÇA FILHO, Afonso de A. *Op. cit.*, 2002, p. 81.
[324] BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Op. cit.*, 2007, p. 36-37.

relações de concubinato.[325] Tem-se, a partir dessas constatações, para diversas regiões brasileiras, a necessidade da formação e organização familiar, visando, não apenas à conformação com os ditames legais e eclesiásticos, mas à utilização dessas estratégias para a manutenção dos bens, a ampliação das redes de sociabilidade e a inserção nas esferas de poder.

2.3.1 Casos de família: valores familiares em domicílios clericais

Entendemos que as famílias formadas mediante as relações de concubinato puderam exprimir diversos valores. Estes podem ser visualizados em estratégias que dizem respeito à transmissão da herança e à manutenção desta no seio familiar, na ampliação da fortuna por meio de alianças matrimoniais e na preocupação familiar em orientar um dos filhos para o sacerdócio, cargo importante para a ascensão social, entre outros. Tais iniciativas têm a família como expoente desses valores e podem ser percebidas nos domicílios clericais.

Marcos Andrade, ao analisar a trajetória de uma família do Sul de Minas, demonstrou em suas pesquisas que elementos como: o acúmulo da fortuna; a ocupação de cargos políticos, administrativos e eclesiásticos que conferiam prestígio; as estratégias utilizadas nas alianças matrimoniais endogâmicas e fora da parentela; e a consolidação e preservação do nome da família, entre outras, caracterizavam valores patriarcais na família Junqueira.[326]

Nessa forma de arranjo, os padres também experimentaram tais relações arranjando mulheres e tendo filhos, vivendo verdadeiramente como família na mesma casa ou em domicílios diferentes. Mas como considerarmos esse tipo de organização familiar empreendida por homens que eram impedidos de contrair matrimônio? Quais práticas revelam a vivência da paternidade e/ou marital dos padres em estudo?

---

[325] Para outros detalhes sobre esta discussão, ver: BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Op. cit.*, 2007, p. 25-44.

[326] Para um exame mais aprofundado dessas características patriarcais na família analisada pelo autor, ver: ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Elites regionais e a formação do Estado imperial brasileiro*: Minas Gerais – Campanha da Princesa (1799-1850). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008, p. 205-268.

Ao analisarmos os padres em estudo, constatamos diversas estratégias que ilustram a vivência desses valores no seio familiar. Desse modo, podemos conjeturar que os padres, ao reconhecerem seus filhos, independente do suporte documental, o faziam preocupados com o destino dos seus bens após a sua morte, mas não só. Embora, previamente, o pai/padre exibisse uma preocupação com o futuro material dos filhos, entre outras coisas, também revelava atitudes paternas em diversos aspectos.

No caso do padre Felisberto Rodrigues Milagres, falecido em 1854, percebemos que este buscou qualificar um de seus filhos profissionalmente. Nas suas disposições testamentárias, consta: "declaro que Avelino Rodrigues Milagres que se está formando na Universidade de São Paulo e sua irmã Lucrecia Rodrigues Milagres criados em minha casa e sob o meu poder são livres e os reconheço por meus filhos."[327] Além de evidenciar que seu filho estudava em São Paulo, ainda afirma que este e a filha foram criados em sua casa. Teria o padre mantido financeiramente os estudos do filho para que ele se tornasse advogado? De acordo com Sílvia Brügger, a formação de um filho no sistema patriarcal não representava um benefício pessoal, mas respondia aos interesses familiares como um todo.[328] Tendo em vista que Avelino Rodrigues Milagres vivia com o seu pai, certamente este financiou seus estudos em São Paulo, a fim de que tais benefícios pudessem ser revertidos para o bem da família.

Além disso, no documento a seguir consta uma declaração da filha, que expressa um casamento arranjado conforme o costume da época:

> Diz Lucrécia Rodrigues Milagres herdeira instituída no testamento com que faleceu o Vigário Felisberto Rodrigues Milagres, que ela tem quase completado a idade de dezessete anos**, e se acha justa e contratada para se receber canonicamente em matrimônio com José Dias Neto seu igual em condições** ambos moradores na Freguesia de Prados deste Termo, e pela dificuldade da longitude em que se acha o seu Tutor Avelino Rodrigues Milagres que se acha na cidade e Província de São Paulo não pode por este motivo obter dele a licença para o fim indicado; porém como tem a Lei providenciado estes e outros casos em que a autoridade de V.S. pode suprir, por isso requer a Suplicante lhe a haja de conceder pagos os direitos

[327] Inventário do padre Felisberto Rodrigues Milagres. AHETII/IPHAN/SJDR. 1854. Caixa 394, fl. 7.
[328] BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Op. cit.*, 2007, p. 175.

> Nacionais. Pede a V. S. seja servido conceder a licença impetrada. E receberá Mercê. Lucrécia Rodrigues Milagres[329]

O filho do padre, além de ser nomeado seu testamenteiro e ter sido o inventariante, era tutor de sua irmã menor Lucrécia. Daí, a constatação de uma relação de proximidade entre os membros dessa família. Como pudemos perceber por meio dessa petição, o pedido da licença foi perpetrado pela herdeira Lucrécia Milagres. Isso reforça a ideia propalada pelos valores patriarcais na interpretação da historiadora Sílvia Brügger na medida em que a autora afirma que "[...] a unidade básica a partir da qual a sociedade se pensava não era o indivíduo, mas a família."[330] Assim, a própria herdeira Lucrécia tinha consciência das vantagens de um casamento entre pessoas de iguais condições, conforme afirmou na petição.

O padre Francisco Ferreira da Silva, falecido em 1843, também morava com seus filhos. Ao consultarmos a lista nominativa de 1840, encontramos em seu domicílio a presença dos seguintes herdeiros: Joaquina Maria Ferreira com seu marido Eugênio Martins Ferreira, ambos pardos, com 35 e 46 anos, respectivamente; Páscoa Maria Ferreira, com 36 anos, porém seu marido Simão Antônio Siqueira não foi arrolado; e Maria Madalena de Siqueira, com 14 anos, e seu neto João Nepomuceno de Siqueira, com 24 anos.[331]

Na análise do inventário desse padre, percebemos que essa família possuía, no aspecto econômico, valores considerados patriarcais pelo fato de que o padre Francisco, sendo um grande fazendeiro, contou com parte de sua família para cuidar de seus negócios. Além de ser sócio de seu genro Eugênio, com o qual lavrou escritura de sociedade em 1840, suas filhas também tratavam de cuidar dos bens de seu pai,[332] conforme consta em seu testamento:

> A minha filha e herdeira Pascoa deixo a crioulinha Isabel, filha da minha crioula Severina, e a crioula Aurelia e a negra Damiana com seu marido Francisco Rebolo **em remuneração dos serviços que me está prestando, no governo e administração das escravas, [...].**

---

[329] Inventário do padre Felisberto Rodrigues Milagres. AHETII/IPHAN/SJDR. 1854. Caixa 394, fl. 23.
[330] BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Op. cit.*, 2007, p. 159.
[331] Lista Nominativa. 1840. Conceição da Barra. Quarteirão 01. Fogo 01. Disponível em: <http://www.poplin.cedeplar. ufmg.br/ principal.php?t=true&popline=listaNominativa&d=11411>. Acesso em: 22 jan. 2013.
[332] Inventário do padre Francisco Ferreira da Silva. AHETII/IPHAN/SJDR. 1843. Caixa 452.

> A minha filha e herdeira Joaquina e a seu marido Eugenio deixo o moleque Felipe e sua mulher Severina crioula, e sua filha Pudenciana crioulinha **em remuneração dos serviços que me estão prestando, na administração dos escravos e escravas, e também se pague do salário que eu lhe estiver devendo, [...].**
>
> A minha filha e herdeira Maria Madalena deixo a negrinha Bárbara **também em remuneração dos serviços que me esta prestando.**[333]

Sendo um grande senhor de escravos,[334] certamente, o padre Francisco Ferreira, ocupado em suas funções sacerdotais, necessitou da ajuda de suas filhas e genro para que administrassem a sua escravaria.

Seu genro Eugênio era administrador de sua Fazenda, conforme consta no processo *De Genere Vitae et Moribus* do padre João Pedro dos Santos, do qual foi testemunha: "Eugênio Martins Ferreira, pardo, casado, natural e morador nesta freguesia de São João del- Rei, vive de ser administrador da Fazenda do Padre Francisco Ferreira da Silva, 31 anos de idade."[335] Nessa perspectiva, percebemos a importância da família nos termos econômicos. Marcos Andrade assinalou para o significado da família nos negócios ao afirmar: "[...] o sucesso e a ampliação dos negócios exigiam o envolvimento de pais, filhos e genros, tanto na produção, quanto na comercialização dos gêneros voltados para o abastecimento interno."[336] Da mesma forma, Sheila Faria já havia argumentado que os filhos eram peças fundamentais no funcionamento das unidades produtivas.[337]

Outra questão que nos chamou a atenção no inventário do dito padre foi o casamento de sua filha Maria Madalena com seu próprio sobrinho João Nepomuceno. Nesse sentido, o casamento entre parentes se torna importante na medida em que evita o fracionamento dos bens.[338] Tal união certamente foi pensada para que os bens não se dispersassem do seio

---

[333] Testamento do padre Francisco Ferreira da Silva. AHETII/IPHAN/SJDR. 1837/1850. Caixa 151, fl. 6v.
[334] No inventário do padre, os escravos ultrapassam o número de 50. Na lista nominativa, constam 60 deles.
[335] Processo *De Genere Vita et Moribus* do padre João Pedro dos Santos. 1825. Armário 13/Pasta 721. AEAM, s/n.
[336] ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Op. cit.*, 2008, p. 212.
[337] FARIA, Sheila de Castro. *Op. cit.*, 1998, p. 51.
[338] *Idem*. p. 211.

familiar. Além disso, na distribuição de legados em testamento e na terça, o padre Francisco beneficiou diversos parentes. Isso demonstra, por parte do padre, uma preocupação em deixar toda a família, além dos filhos, amparada.[339]

Ainda no que se refere aos contratos matrimoniais, o padre João Pedro dos Santos, por sua vez, apareceu no inventário do padre André Vaz de Siqueira, falecido em 1826, e foi responsável em contratar o casamento de um dos seus filhos, Agostinho Nolasco dos Santos, com Ana Rita:

> Atesto que achando-se em minha casa Ana filha de Rita escrava que foi do padre André Vaz de Siqueira depois de ser libertada pelo dito Padre e estando já na idade de mais de dezessete anos foi tratada para se casar com Agostinho Nolasco dos Santos pessoa de meu conhecimento e de bons costumes **e que tinha todas as circunstâncias e iguais possibilidades para se poder casar com a dita Ana**, por isso, e porque era falecido o Tutor Manoel Fernandes Portella nomeado a dita órfã consenti que se efetuasse o dito casamento que foi feito para o qual não se procurou licença do Juiz de Órfãos por se ignorar e ser falecido o dito tutor e não por desobediência a lei. São Gonçalo do Brumado, 27 de setembro de 1838. Capelão – Padre João Pedro dos Santos[340]

A noiva era filha de Rita Vaz, que fora escrava do padre André Vaz de Siqueira. Ela, além de ter recebido uma esmola de cem mil réis do padre André Vaz, também foi instituída herdeira do mesmo conforme seu testamento: "declaro que cumpridos os meus legados e feitas todas as minhas disposições se sobrar alguma coisa da minha terça se repartirá com igualdade aos cinco legatários acima nomeados filhos de Rita Vaz que se acha em meu poder, [...]."[341]

Na ocasião de seu casamento, ela morava na casa do padre João Pedro, conforme citação anterior, e ele resolveu casá-la com seu filho Agostinho argumentando terem ambos iguais possibilidades. A igualdade de possibilidades materiais na contratação de matrimônio reflete uma realidade também observada por Antonia Mota em seus estudos sobre a composição das famílias de elite no Maranhão. Para a autora, o princípio da igualdade social

[339] Testamento do padre Francisco Ferreira da Silva. AHETII/IPHAN/SJDR. 1837/1850. Caixa 151.
[340] Inventário do padre André Vaz de Siqueira. AHETII/IPHAN/SJDR. 1827. Caixa c-30, fl. 66.
[341] Testamento do padre André Vaz de Siqueira. AHETII/IPHAN/SJDR. 1831. Caixa 133, fl. 3.

era fundamental para a sobrevivência desses grupos. Tais grupos deveriam assegurar, além de seu poder político, também a manutenção da fortuna.[342] Assim, certamente, esse casamento era vantajoso para ambos os cônjuges, já que a noiva era herdeira do padre André.[343] Um indicativo desse interesse do padre João Pedro é que este possuía vários bens no arraial de Conceição da Barra, de acordo com seu inventário,[344] local em que o padre André também possuía propriedades.

Uma situação incomum foi encontrada no caso do padre João Pedro dos Santos, falecido em 1850. Na lista nominativa, encontramos por duas vezes a composição domiciliar do mesmo. Em 1831, em São João del-Rei, ele foi arrolado como chefe de seu domicílio e vivia em companhia de seus filhos Ambrósio, Joaquim, Joana e Maria, todos pardos e solteiros.[345] Na lista de 1832, em São Gonçalo do Brumado, encontramos, além do padre João Pedro como chefe do fogo, também Agostinho, Manoel, Ambrósio, Joaquim, Joana e Maria.[346]

Ao cruzarmos tais informações com os dados do inventário, ratificamos que o padre João Pedro tinha um sítio denominado Retiro na Aplicação de São Gonçalo do Brumado, além de uma casa no arraial de São Gonçalo e também uma casa na Rua do Tijuco na vila de São João del-Rei.[347] Nossa hipótese é que, nesse caso, houve uma mobilidade familiar do padre João Pedro e de alguns de seus filhos. Considerando que no sítio havia terras de cultura

---

[342] MOTA, Antonia da Silva. *As famílias principais*: redes de poder no Maranhão colonial. São Luís: EDUFMA, 2012, p. 46.

[343] Os casamentos arranjados fora do circuito familiar, segundo Marcos Andrade, eram bem pensados e planejados para que pudessem servir como meio de ampliação das fortunas. ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Op. cit.*, 2008, p. 220.

[344] Conforme o inventário do padre João Pedro dos Santos, este possuía terras de cultura e campos de criar no arraial de Conceição da Barra, duas moradas de casas no Largo da Matriz do mesmo arraial, bem como o padre André Vaz de Siqueira era proprietário do Sítio da Lage, situado em terras da Fazenda da Lagoa Verde, pertencente ao arraial de Conceição da Barra.

[345] Lista Nominativa. 1831. São João del-Rei. Quarteirão 08. Fogo 108. Disponível em: <http://www.poplin .cedeplar. ufmg.br/ principal.php?t=true&popline=listaNominativa&d=11411>. Acesso em: 22 jan. 2013.

[346] Lista Nominativa. 1832. São Gonçalo do Brumado. Quarteirão 0. Fogo 01. Disponível em: <http://www.poplin. cedeplar.ufmg.br/ principal.php?t=true&popline=listaNominativa&d=11411>. Acesso em: 22 jan. 2013.

[347] Inventário do padre João Pedro dos Santos. AHETII/IPHAN/SJDR. 1850. Caixa 233, fl. 17.

e campos de criar, o padre e sua família certamente circulavam nessas duas residências para cuidar de sua unidade produtiva.

Outro fator que indica que essa família vivia unida é o fato de que o herdeiro Joaquim Pedro dos Santos havia emprestado dinheiro ao padre, seu pai, no período de sua doença: "diz Joaquim Pedro dos Santos [...] ele assistiu com a quantia de 64$080 réis ao mesmo falecido por diversas vezes em tempo que já se achara doente da moléstia de que faleceu como muito bem sabe os mais herdeiros [...]."[348] Nessa declaração, fica evidenciada a preocupação do filho em assistir seu pai no momento da doença, bem como o fato de que todos os demais herdeiros sabiam desse empréstimo. Além desse filho, o padre João Pedro ainda ficou devendo a outros herdeiros: "sou devedor a Joana Roberta dos Santos, Ambrósio José dos Santos, Joaquim Pedro dos Santos e Maria Justina dos Santos a quantia de 172$000 que toca a cada um a quantia de 43$000 [...]. São João, 7 de janeiro de 1844. Padre João Pedro dos Santos."[349] Essas atitudes revelam a disseminação de valores nesse tipo de família. Conforme Sílvia Brügger, os valores patriarcais pressupõem a reciprocidade: se aos pais cabiam os cuidados com a criação, educação e alimentação dos filhos, a estes eram atribuídos a obediência, a gratidão e o amparo dos pais quando necessário.[350]

O fato é que o padre João Pedro dos Santos, além de morar com seus filhos, se preocupava em estabelecer alianças matrimoniais para eles, conforme já observado,[351] e também os sustentava. Isso, constatamos a partir da seguinte petição:

> Diz Joaquim José de Oliveira Barreto que o falecido Padre João Pedro dos Santos ficou a dever ao suplicante de efeitos do seu negócio **que o mesmo falecido comprou em sua vida e depois seus herdeiros para a sustentação da família** antes da fatura do inventário a quantia de 28$000 [...].[352]

[348] *Idem*, 1850. Caixa 233, fl. 63.
[349] *Ibidem*, 1850. Caixa 233, fl. 75.
[350] BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Op. cit.*, 2007, p. 159.
[351] Esta observação se refere ao contrato de casamento de Agostinho Nolasco realizado por esse padre com a filha da escrava do padre André Vaz anteriormente mencionado.
[352] Inventário do padre João Pedro dos Santos. AHETII/IPHAN/SJDR. 1850. Caixa 233, fl. 80.

O que fica claro é que o padre João Pedro dos Santos sustentou sua família durante sua vida e manteve seus filhos em sua companhia, criando, dessa forma, um laço estreito de convivência familiar. Essa afirmativa também pode ser ratificada pelo fato de que o herdeiro Joaquim Pedro dos Santos foi tutor de seu irmão mais novo, Francisco Pedro dos Santos. E como tutor, tratou de cuidar bem de seu irmão, orientando-o a aprender música, conforme consta no inventário do padre João Pedro:

> Diz Joaquim Pedro dos Santos tutor do órfão seu irmão Francisco Pedro dos Santos que estando este a aprender a arte de música precisa para seu uso de roupa e calçado e tornando-se assim necessário que o suplicante como seu tutor faça essa despesa que renderá pouco mais ou menos em 50$000 réis, vem requerer que receba esta importância de um dinheiro do mesmo órfão que se acha em depósito e mão do negociante Antonio Soares Moreira visto ter o mesmo órfão urgência necessidade da roupa e calçado e ser este o meio mais fácil de satisfazer a despesa.[353]

Até agora, percebemos que as famílias dos padres, mesmo constituídas às margens da legitimidade, se revelaram como autênticas ao analisarmos as relações pessoais deles e seus filhos e entre estes últimos. Portanto, podemos inferir que os membros da família clerical estiveram muito próximos de seu progenitor durante a sua vida, doença e, possivelmente, na hora da morte.

2.3.2 Até que a morte os separe: cotidiano e cumplicidade familiar

No testamento do padre João Rodrigues de Melo, falecido em 1859, há a "presença de sua família"[354] acompanhando o ritual de abertura:

> [...] e sendo aí lhes foi apresentado este testamento com que falecera o Reverendo Vigário desta freguesia João Rodrigues de Mello, sendo sete horas da noite, pouco mais ou menos do dia de ontem **para o fim de saberem as pessoas de sua família as disposições funerárias especialmente para se providenciar quanto às Missas de corpo presente** e não haver tempo de se mandar a Vila três léguas distantes deste Arraial e

[353] *Idem*, 1850. Caixa 233, fl. 149.

[354] É importante assinalar que não constam no mesmo documento os nomes de seus familiares e nem mesmo a assinatura destes. Nossa suposição de que os herdeiros filhos do padre estivessem presentes parte do pressuposto de que o reverendo João Rodrigues de Melo declarou em seu testamento serem seus pais falecidos e nomeou como seus testamenteiros apenas seus filhos e a mãe dos mesmos. Ainda, deixou um legado para a mãe dos seus filhos e os reconheceu diretamente. Portanto, no documento, o padre não mencionou outro elemento familiar como irmãos, primos etc.

> mesmo por não haver no lugar outro sacerdote, que interinamente fizesse as vezes do pároco para esta abertura. As sobreditas autoridades em vista destas circunstâncias, **perante as pessoas da família do mesmo falecido**, e das testemunhas abaixo assinadas abriram o dito testamento o qual estava (verso) fechado, cozido e lacrado na forma escrita no título do mesmo, **e o comunicaram as ditas pessoas da família o conteúdo do mesmo.** [...].[355]

Após o falecimento do padre João Rodrigues, que pode ter se configurado como um momento difícil para seus parentes, no ritual de abertura do testamento, lá estava sua família. Sheila Faria chama a atenção para a recorrência da solidariedade familiar em diversas situações das histórias individuais, que se revelava em momentos como o nascimento e a morte.[356] Nesse exemplo, percebemos a preocupação explícita da família em atender às disposições funerárias do falecido, procurando fazer sua vontade, embora, claro, não podemos desconsiderar também o interesse em saber o destino de seus bens. O padre João Rodrigues também demonstrou uma grande proximidade com seus filhos quando, 12 anos antes de seu falecimento em 1847, os reconheceu por meio de uma escritura de perfilhação. Em seu testamento, nomeou um de seus filhos, Hipólito Rodrigues de Melo, como seu primeiro testamenteiro junto com sua mãe, e na hierarquia das nomeações, mais dois filhos do padre foram mencionados por ele.[357]

Seu filho Hipólito também foi seu inventariante e ainda tutelou dois irmãos menores, Gervásio Rodrigues de Melo e José Rodrigues de Melo, os quais viveram em companhia do tutor, seu irmão. No auto de contas de tutela em 1864, constava que o órfão Gervásio "se achava com a idade de vinte e seis anos para cima, que sabia ler e escrever e que vivia em companhia do tutor seu constituinte, ocupando-se na lavoura." Em relação ao órfão José, "este se achava com a idade de dezenove a vinte anos, que sabia ler e escrever, e que se ocupava na

[355] Testamento do padre João Rodrigues de Melo. AHETII/IPHAN/SJDR. 1859/1866. Caixa 83, fl. 6.
[356] FARIA, Sheila. *Op. cit.*, 2008, p. 75.
[357] "Nomeio meus testamenteiros em primeiro lugar a Hipólito Rodrigues de Melo, e Dona Ana Cândida Rodrigues conjuntamente, ao segundo ao Padre Joaquim Rodrigues de Melo, em terceiro ao Padre João Rodrigues de Melo aos quais concedo todos os poderes [...]." Testamento do padre João Rodrigues de Melo. AHETII/IPHAN/SJDR. 1859/1866. Caixa 83, fl. 5.

lavoura, vivendo em companhia do tutor seu constituinte."[358] Tendo em vista que entre os bens do padre João Rodrigues existiam terras de cultura, possivelmente essa família trabalhava unida cultivando tais terras e, mesmo depois da morte do referido padre, eles continuaram com essa empreitada familiar. Isso já foi verificado como sendo uma característica dos valores patriarcais defendidos por Marcos Andrade ao afirmar que "os filhos poderiam ser iniciados, ainda bem jovens, na lida agrícola ou na mercantil e, mais tarde, na idade adulta, seguiam os passos dos pais."[359]

Nos bens descritos do padre, também encontramos ornamentos de ermida, contendo cálice, patena de prata e missal. Podemos, então, conjeturar que, em sua vida, o padre João Rodrigues de Melo, além de cumprir suas funções sacerdotais, ainda vivia com sua família trabalhando para o sustento dos mesmos e educando-os dentro dos preceitos cristãos, pois celebrava suas missas na ermida, possivelmente, na companhia de seus filhos e mulher.

A presença da mulher na casa do padre João Rodrigues de Melo pode ser constatada na lista nominativa de 1831 em Prados. Ao analisarmos a composição do domicílio desse padre, encontramos, além de alguns dos filhos, como Ana, Hipólito e Maria, também uma mulher chamada Ana Cândida, que possivelmente era a concubina do padre João Rodrigues de Melo.[360]

No tratamento e análise das fontes, percebemos que, algumas vezes, além da presença dos filhos e mulheres, outros parentes destes também fizeram parte do circuito familiar do clero. No caso do padre José dos Santos Faria, falecido em 1835, observamos a presença da bisavó de seus filhos em dois momentos importantes, cuidando dele em sua enfermidade e no procedimento do inventário, certamente zelando pelo benefício de seus bisnetos.

---

[358] Inventário do padre João Rodrigues de Melo. AHETII/IPHAN/SJDR. 1859. Caixa 500, fl. 50v.
[359] ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Op. cit.*, 2008, p. 215.
[360] Lista Nominativa. 1831. Prados. Quarteirão 0. Fogo 109. Disponível em: <http://www.poplin. cedeplar.ufmg. br/ principal.php?t=true&popline=listaNominativa&d=11411>. Acesso em: 22 jan. 2013.

Segundo consta no mesmo inventário: "estive na casa do finado padre José dos Santos como enfermeira durante sua enfermidade que lá estive 19 dias [...]. Dona Joana Teodora bisavó dos órfãos." A mesma estivera na casa do padre e, além de cuidar do mesmo em sua enfermidade, também cuidou de seus bisnetos, confeccionando roupas para eles, e, ainda, fez diversas compras na conta do padre José dos Santos conforme lista no inventário.[361]

Dessa forma, podemos concluir que dona Joana Teodora atuava com autonomia nos negócios do padre, fazendo contas relativas à sustentação de seus filhos. No auto de contas de tutela, tanto em 1848 como em 1852, consta que ambos, os filhos do padre José dos Santos, Antônio e Jerônimo, aprenderam a ler e escrever e se ocupavam na lavoura na fazenda herdada de seu pai.[362] Mais uma vez, notamos a evidência da boa educação que os filhos dos padres recebiam, bem como constatamos a continuidade na atividade econômica exercida pela família. Esse fato aponta para a importância das famílias enquanto elemento responsável pela formação e desenvolvimento econômico.

Outra evidência patriarcal que se refere às alianças matrimoniais pode ser percebida no caso do padre José Lopes Cançado, falecido em 1871. Encontramos em seu domicílio, na lista nominativa em 1831, em Bom Sucesso, a presença de sua filha Ana Josefina, que contava na época com dez anos de idade, e também de um jovem chamado Manoel Antônio, que tinha 16 anos de idade e ocupava a função de sacristão.[363] No arrolamento de seus filhos no inventário, a dita herdeira Ana Josefina estava casada com o mesmo Manoel Antônio, que possuía o título de Major, possivelmente o mesmo que vivera na casa do padre. Isso aponta para uma situação de contrato de casamento entre ambos, ainda mais se considerarmos que o título de Major do genro do padre demonstra prestígio social. E, ainda, se levarmos em conta o sobrenome de outros três genros do padre José Lopes, Antônio Caetano de Freitas Mourão

[361] Inventário do padre José dos Santos Faria. AHETII/IPHAN/SJDR. 1836. Caixa 445, fl. 75.
[362] *Idem*, 1836. Caixa 445, fls. 58-96.
[363] Lista Nominativa. 1831. Bom Sucesso. Quarteirão 1. Fogo 125. Disponível em: <http://www.poplin. cedeplar.ufmg. br/ principal.php?t=true&popline=listaNominativa&d=11411>. Acesso em: 22 jan. 2013.

casado com a herdeira Ambrosina; Francisco de Freitas Mourão, casado com Maria Eulina; e Martinho de Freitas Mourão, casado com Herculana, podemos conjeturar que essas uniões também fizeram parte de um acordo, pois certamente a família Freitas Mourão[364] era importante. Daí, o interesse do padre em orientar suas filhas para realizarem um bom casamento. A relação desse padre com seus herdeiros e genros era também próxima, pois constam nas dívidas ativas do mesmo os nomes de quase todos os seus herdeiros.[365]

Percebemos, por essas análises, que os padres mantinham relações estáveis com seus filhos e influíram diretamente na vida destes para que pudessem viver com segurança. Para além da contemplação material, há evidências de que atuaram como verdadeiros pais de famílias, orientando-os na educação, no arranjo de um bom casamento e, certamente, na vivência dos valores religiosos. Como famílias de fato, pais e filhos viveram juntos, trabalhavam na busca de um bem comum e, ainda, ampliavam suas fortunas e, também, as relações com os parentes mais próximos. Assim, as famílias dos padres estiveram presentes na vida, doença e morte desses elementos configurando uma unidade familiar necessária aos projetos e estratégias iniciadas pelos mesmos e que contribuía na formação e desenvolvimento da sociedade.

Esses dados nos permitem desmistificar que as famílias constituídas por alguns padres somente se caracterizavam por relações "transitórias, escandalosas e pecaminosas". Tais dados podem revelar o outro lado da família do clero. O fato é que a constituição familiar de alguns padres não se configurava apenas como casos passageiros e esporádicos, mas no seu formato revelavam características de famílias legitimamente constituídas.

Na perspectiva de Wellington Moreira, as uniões e paternidades sacrílegas foram caracterizadas pela originalidade de um relacionamento comum. Mesmo sendo este desqualificado pela Igreja e pela historiografia, o autor defendeu a afetividade entre esses

[364] Infelizmente, não encontramos nenhum documento a respeito dos Freitas Mourão para mensurarmos a posse dessa família.
[365] Inventário do padre José Lopes Cançado. AHETII/IPHAN/SJDR. 1872. Caixa 423, fl. 3.

padres, seus filhos e a sua vivência do sacerdócio com base na reciprocidade "de uma relação fundamentada, não pela ilegalidade, mas pela necessidade de conceber um amor ou uma família possível." E continua o autor ao afirmar que "não se trata de uma revolta ou de uma rebeldia debelada pelo clero, mas da formação de uma identidade familiar vista de modo distinto e antagônico pela Igreja e pelos padres em seu cotidiano familiar."[366]

Dessa forma, embora a condição sacerdotal não permitisse a união legal desses padres com mulheres e a geração de filhos, eles (os padres) forjavam tais situações vivendo em concubinato, mas revelando, nas suas práticas, formal e informalmente, a "legitimidade" familiar. Assim, alguns padres, ao reconhecerem a paternidade, não expressaram simplesmente desvios de conduta, mas, sobretudo, uma vivência familiar típica das famílias consideradas tradicionais eivadas pelos valores patriarcais.

O que pudemos observar até agora é que essa experiência familiar dos padres envolvia, além de seus filhos, também as mães destes. Cabe-nos, então, buscar traçar o perfil dessas mulheres e tentarmos perceber qual o seu papel na vida familiar desses padres e de seus filhos.

[366] MOREIRA, Wellington Coelho. *Op. cit.*, 2010, p. 90-95.

CAPÍTULO 3

A mulher do padre: relações "legítimas" no universo da ilegitimidade

Podemos conjeturar que a publicidade das relações entre padres e filhos se nos apresentou como uma realidade na sociedade oitocentista. Por meio dela, foi possível observarmos que alguns padres não se incomodavam em encobrir a paternidade assumida em testamentos e escrituras de perfilhação, mas a viveram de tal modo que esses instrumentos de reconhecimento apenas oficializavam uma situação preexistente.

Diante do que mencionamos no capítulo anterior e ainda conforme outras fontes de pesquisa,[367] os indicativos das relações entre esses padres (Tabela 1) e filhos eram tangíveis na sociedade. Dessa forma, a análise dos diversos aspectos relacionados ao cotidiano desses elementos forneceu indicativos da proximidade e constituição dessas famílias clericais.

Destarte, entendemos que os padres puderam viver uma experiência efetivamente secular ao constituírem suas famílias publicamente, reconhecendo e convivendo com sua prole. Também puderam viver um relacionamento de fato ao experimentarem a vida conjugal com suas mulheres. E estas não foram simplesmente amantes frutos de relações efêmeras, mas tiveram um papel ativo na vida desses padres. Foram suas mulheres, mães de seus filhos e coadjuvantes na complexa realidade familiar, que contribuíram para o desenvolvimento social, político e econômico da sociedade na Comarca do Rio das Mortes.

As famílias dos padres se configuraram como complexas na medida em que foram múltiplas em seus modelos e formatos. Sobretudo, essas famílias clericais foram verdadeiramente reflexos de uniões autênticas, mesmo trazendo em si os traços da ilegitimidade.

---

[367] Na busca de deslindarmos os padres em estudo, em dado momento, optamos pela pesquisa por meio dos nomes. Nossa intenção era investigar os padres analisados (Tabela 1) e encontrarmos os mesmos em outros tipos de documentos. Daí, encontramos as fontes denominadas Justificações. Estas se relacionam a uma série de situações, entre elas a de Legitimação de herdeiros.

3.1 "Havidos de mulheres solteiras": a concubina do padre

O reconhecimento de filhos feito pelos padres em ambos os suportes, testamentos e escrituras de perfilhação, revela abordagens diferenciadas. De um lado, a transgressão da castidade materializada na filiação ilegítima; de outro, a autêntica incorporação de paternidade vivida por esses elementos como indício de constituição familiar. A interpretação desses casos, conforme mencionamos anteriormente, depende da perspectiva do historiador. As relações conjugais dos padres são compreendidas como concubinato, amancebamento, amasiamento e dubiedade conjugal. E isso depreciou a mulher, rotulando-a como pecadora imoral e causadora do vício da sensualidade.[368]

No nosso caso, optamos em pesquisar as fontes pessoais desses elementos sem considerarmos se os mesmos foram denunciados ou delatados em visitas pastorais.[369] Importa-nos, sim, ouvir o que dizem esses padres e o que eles falam sobre si mesmos ao se declararem pais e assumirem seus filhos; também perceber, no cruzamento das fontes, a intensidade das relações vividas por tais famílias. Essas questões são evidenciadas a partir das perguntas que formulamos aos documentos.

Acreditamos que a documentação pessoal composta pelos inventários, testamentos, escrituras, registros eclesiásticos, processos de habilitação, justificações e outros nos revela conflitos pessoais e a realidade vivida por esses elementos, e não o ideal propalado pelos poderes seculares e eclesiásticos. Esta proposta corresponde aos procedimentos da micro-história na medida em que, por meio das ações e práticas dos padres/pais, há a possibilidade de percebermos uma opção familiar que destoa dos ideais propalados pela Igreja e pelo

[368] Nas palavras de Wellington Moreira, a Igreja sentenciou a conjugalidade sacrílega como concubinato na medida em que proibiu e excluiu os padres do acesso legal à constituição de uma família. Assim, o amor vivido nessa relação foi percebido como pecado, as mulheres que se uniram aos padres como concubinas e os filhos resultados desse tipo de união como "rebentos ilegítimos". "Em contrapartida, os padres/esposos/pais constituíram famílias reconhecidas aos olhos da população a quem serviam, sendo fiéis ao seu sacerdócio e a sua conjugalidade." MOREIRA, Wellington Coelho. *Op. cit.*, 2010, p. 30-47.

[369] É importante mencionarmos a insuficiência do tempo para a busca de outras fontes, tendo em vista que isso implicaria uma pesquisa mais abrangente e longa.

Estado. Segundo Giovanni Levi, "[...] toda ação social é vista como o resultado de uma constante negociação, manipulação, escolhas e decisões do indivíduo diante de uma realidade normativa, [...]."[370]

Conforme Sílvia Brügger, em fontes como inventários e testamentos, há a possibilidade de percebermos a preocupação de pais no cuidado com seus filhos naturais.[371] Os indicativos de paternidade podem ser percebidos na leitura atenta dessas fontes e no cruzamento das mesmas com outras tantas diversificadas, relacionadas ao objeto de estudo em questão ou de seus familiares.

Embora tais fontes nos permitam conjeturar algo a respeito da paternidade, "faltam-nos" elementos para conhecermos mais profundamente as mulheres que são na verdade as responsáveis na geração dos filhos e formaram com os padres essa especificidade familiar. Se na historiografia nos faltam dados mais conclusivos para entendermos a complexidade das relações de concubinato vivido pelos padres, menos ainda temos das mulheres que se envolviam com os mesmos. Daí, não tivemos alternativa a não ser contar com os poucos dados que coletamos na pesquisa, mas significativos em se tratando da concepção disseminada pela historiografia da "mulher do padre".

As mulheres dos padres são tidas como pecadoras, devassas etc. Isso, possivelmente, se deve ao fato de que, sendo o padre um homem consagrado pela função sacerdotal, as mulheres que se permitiram a uma relação mais íntima desrespeitaram a vocação dos mesmos.

> Toda a mulher, que for barregã, de Clérigo, ou de Beneficiado, ou Frade, ou de qualquer outra pessoa religiosa, sendo-lhe provado que está ou esteve por sua barregã teúda e manteúda fora de sua casa, havendo dele mantimento e vestido; ou posto que se não prove o que dito é, se se provar que está em voz e fama de sua barregã, e assim que em espaço de seis meses contínuos foi visto o Clérigo ou Beneficiado, ou Religioso entrar em sua casa, ou ela em casa dele sete, ou oito vezes, posto que uma das ditas vezes se não prove, senão por uma só testemunha, mandamos que pela primeira vez, que no dito pecado for convencida por cada um dos modos sobreditos, pague dois mil réis, e seja degradada por um ano fora da cidade, ou vila e seus termos, onde esteve por manceba. E pela segunda vez, que lhe for provado que esteve

[370] LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (Org.). *Op. cit.*, 1992, p. 135.
[371] BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Op. cit.*, 2007, p. 153.

> amancebada com a mesma pessoa, ou com outra de semelhante condição, pague a dita pena de dinheiro, e seja degradada fora de todo o Bispado um ano. E pela terceira vez seja publicamente açoitada, e degradada fora do Bispado até nossa mercê.[372]

Segundo Wellington Moreira, na perspectiva cristã, as mulheres foram sempre malvistas, concebidas como seres frágeis e astuciosas por serem capazes de seduzir os homens mais puros. "A Igreja culpabilizou a mulher pela transgressão dos padres, estas eram tidas como prostitutas ou desfrutáveis."[373]

Mas quem eram as mulheres desses padres? Quais jovens se inclinavam a manter relações estáveis com os padres cientes da impossibilidade de contraírem matrimônio? Quais interesses norteavam tais mulheres na vivência dessas relações publicamente ou não?

No Maranhão, as mulheres dos padres não eram apenas as solteiras, mas também as casadas, as parentas dos mesmos e suas escravas, ou seja, elas eram de diversas condições e posições sociais.[374] No nosso caso, mediante as fontes utilizadas, não tivemos informações detalhadas de todas as mulheres. O fato é que, embora identificássemos em diversos casos os nomes delas, não encontramos documentos pessoais de algumas dessas jovens, o que nos impediu de formatar um perfil geral de todas as mulheres que se envolveram com os padres em estudo (Tabela 1).[375]

Ao se referirem às mães de seus filhos no reconhecimento, alguns padres enfatizavam o estado civil da mulher. O fato de ser solteira parecia contribuir para "minorar" a ilegitimidade da relação entre eles. Afirmar que as mulheres, mães desses filhos, eram solteiras era uma forma de "aliviar" a gravidade dessa revelação: "[...] ter filhos de mulher solteira era uma forma de dizer que não havia nenhum outro impedimento que agravasse mais esta quebra de conduta por parte dos clérigos."[376] Outra questão diz respeito ao fato de o

---

[372] Ordenações Filipinas. Livro 5: Título XXX. Das barregãs dos Clérigos e de outros religiosos. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l5p1181.htm>. Acesso em: 14 ago. 2014.
[373] MOREIRA, Wellington Coelho. *Op. cit.*, 2010, p. 131 e 194.
[374] ALMEIDA, Gilliam Mellane Juarez de. *Op. cit.*, 2007, p. 31.
[375] A identificação dos nomes dessas mulheres deveu-se ao cruzamento das fontes realizado na pesquisa.
[376] MOREIRA, Wellington Coelho. *Op. cit.*, 2010, p. 172-174.

padre querer demonstrar com essa declaração que as mulheres com quem se envolvia não eram casadas, livrando-se do "pecado do adultério".

O padre Bernardino de Souza Caldas afirmou: "declaro que por fragilidade humana tenho os filhos seguintes havidos de *mulheres solteiras*, [...]".[377] Da mesma forma, declarou o padre Francisco Ferreira da Silva: "Reconheço meus filhos pela minha fragilidade [...] todos de *mulheres solteiras* [...]."[378] Por sua vez, o padre José Lopes Cançado declarou: "instituo herdeiros de todos os meus bens que ficarem por meu falecimento os meus filhos havidos de *mulheres solteiras livres e desimpedidas* [...]."[379] "Tenho por fragilidade humana quatro filhos [...] todos estes tidos de Maria Bárbara de Oliveira, *mulher livre e desimpedida*", afirmou o padre José de Oliveira de Azevedo.[380] Embora esses casos sejam poucos em relação aos demais reconhecimentos nos quais os padres declararam os nomes das mães, eles deixam entrever a ênfase no estado civil das mulheres.

Para Wellington Moreira, "os documentos eclesiásticos utilizaram os termos 'teúda' e 'manteúda' para denominar a mulher concubina. Tal terminologia pressupõe que a mulher era uma pessoa tida e mantida por um homem."[381] Nessa perspectiva, essas mulheres demonstraram uma predisposição de viver qualquer relação, conforme as ilegítimas, como essas vivenciadas com os sacerdotes. Seria esse o caso dessas mulheres? O fato de serem solteiras justificaria a busca por uma espécie de proteção na manutenção desses casos?

3.1.1 Mulheres "honradas": cumplicidade conjugal

Embora as mulheres dos padres analisados (Tabela 1) não tivessem tanta visibilidade na pesquisa, o acesso às mesmas nos permitiu perceber que elas não eram somente inclinadas aos casos efêmeros, mas estiveram presentes tanto na vida do padre, seu amante, como na de

[377] Testamento do padre Bernardino de Souza Caldas. AHETII/IPHAN/SJDR. 1857-1860. Caixa 17, fl. 3.
[378] Testamento do padre Francisco Ferreira da Silva. AHETII/IPHAN/SJDR. 1837-1850. Caixa 151, fl. 6.
[379] Testamento do padre José Lopes Cançado. AHETII/IPHAN/SJDR. 1872. Caixa 18, fl. 1.
[380] Testamento do padre José de Oliveira de Azevedo. LABDOC/UFSJ/SJDR. 1862. Caixa 07, fl. 4v.
[381] MOREIRA, Wellington Coelho. *Op. cit.*, 2010, p. 132.

seus filhos. Nesse sentido, podemos ilustrar, mais uma vez, situações como a do padre Bernardino de Souza Caldas. Este, além de indicar as mães de seus filhos em testamento, ainda as nomeou como tutoras dos mesmos, declarando:

> **Por conhecer a capacidade e honradez das mães de meus herdeiros nomeio cada uma delas para serem tutoras legais de seus filhos menores,** e as hei por suficientemente habilitadas para desempenharem este encargo em proveito dos seus mesmos filhos, e meus herdeiros.[382]

A nomeação de ambas como tutoras prevê a relação de confiança existente entre o padre e suas concubinas. Tal relação possivelmente era recíproca, pois essas mulheres assumiram o papel de tutoras de seus filhos, conforme atestamos no termo existente em livros específicos de Tutela. No documento, tais mulheres juraram servir de tutoras de seus filhos naturais, "tratando-os, educando-os, zelando suas pessoas e bens assim como deve e é obrigada [...]."[383] Diante disso, percebemos que ambas se preocuparam em atender ao pedido do padre. Afinal, este as considerava capazes de adotar tal responsabilidade, e elas, por sua vez, assumiram tais filhos na tentativa de cuidar dos mesmos e de seus bens. Os indicativos desses cuidados estão presentes no documento do falecido padre Bernardino, pois nele as tutoras seguem com o inventariante Bernardino de Souza Caldas, filho do falecido e de dona Luzia Cândida de Jesus, no desenvolvimento do inventário.

No cruzamento das fontes de pesquisa, temos indícios reais de que o padre Bernardino tenha vivido uma dupla relação. Tais evidências puderam ser constatadas ao pesquisarmos os registros de nascimentos dos filhos desse padre. Os filhos do cônego Bernardino com Luzia Cândida de Jesus nasceram entre os anos de 1835 e 1850. Os demais tidos de Cândida Justina das Chagas nasceram entre os anos de 1842 e 1852.[384] Ao que parece, Luzia Cândida de Jesus foi a primeira concubina do padre Bernardino, que, possivelmente, arranjou outra mulher

[382] Testamento do padre Bernardino de Souza Caldas. AHETII/IPHAN/SJDR. 1857-1860. Caixa 17, fl. 4.
[383] Termo de Tutela de Luzia Cândida de Jesus e Cândida Justina das Chagas. AHETII/IPHAN/SJDR. Livro nº 5. 1859-1865, fls. 13 e 13v.
[384] Livros de Batismos. AEMNSPSJDR.

alguns anos depois, a senhora Cândida Justina das Chagas. Daí, o fato de o dito padre ter tido filhos no mesmo período.

Uma situação que demonstra a proximidade vivida por esse padre e sua concubina Luzia diz respeito a uma dívida cobrada pela mesma proveniente de alguns gados que pertenciam a ela: "diz Luzia Cândida de Jesus que o falecido cônego Bernardino de Souza Caldas ficou devendo a Suplicante a quantia de trezentos e dez mil réis proveniente de seus gados que o dito falecido vendeu, e dinheiro que lhe pediu, [...]".[385] O fato de o padre ter pedido dinheiro emprestado à Luzia demonstra uma proximidade nessa relação e a confiança existente entre ambos. E, ainda, a posse de gados demonstra que Luzia não era destituída de bens.

Da mesma forma, a concubina dona Cândida Justina das Chagas também interveio no inventário cobrando uma dívida de cem mil réis do falecido padre por este ter gasto esse dinheiro que sua filha Ana Justina recebeu de legado de um padrinho, "cujo legado foi recebido pelo dito seu Pai, e não entregue até o seu falecimento; e porque esta legatária precisa daquela quantia para seus alimentos, [...]."[386] Evidenciam-se, nessa afirmativa, duas situações importantes. A primeira é o fato de o padre Bernardino ter recebido o legado da própria filha, demonstrando uma relação de publicidade da paternidade com o padrinho da mesma, o Capitão Francisco José Dias Lourenço. Em segundo lugar, o fato de que a tutora, mãe da órfã, solicitou o pagamento da dívida preocupada com a alimentação da filha. Isso quer dizer que dona Cândida, conforme jurou no termo de tutela, estava cuidando de sua filha com o dito padre. A referida tutora dona Cândida Justina das Chagas só deixou a tutela de seus filhos em 1871, quando ficou demente e, nessa ocasião, havia apenas uma menor, a órfã Elisa.

---

[385] Inventário do padre Bernardino de Souza Caldas. AHETII/IPHAN/SJDR. 1857. Caixa 32, fl. 109.
[386] *Idem*, 1857, Caixa 32, fl. 116.

O caso do padre Francisco de Paula Lobato, falecido por volta de 1869, também nos chamou a atenção. Esse clérigo também teve duas concubinas: Maria Joaquina do Carmo, com quem teve três filhos, e Maria Júlia dos Prazeres, da qual tivera cinco filhos. Em seu testamento, além de revelar os nomes das mães de seus filhos, deixou todos os seus trastes de casa a Maria Júlia dos Prazeres, uma de suas concubinas, e declarou que a outra mulher, dona Maria Joaquina do Carmo, já era falecida, da qual o padre fora inventariante e testamenteiro.[387] O fato de o padre ter-se preocupado em deixar seus bens para uma de suas concubinas e ter sido testamenteiro e inventariante da outra evidencia imediatamente a proximidade desse padre com suas mulheres. Dessas duas concubinas, tivemos outras informações pelo fato de termos encontrado os inventários das mesmas.

No caso de Maria Joaquina do Carmo, falecida em 1839, esta era natural da vila de São José, filha legítima de Vitoriano José dos Anjos e Isabel de Oliveira. Além de nomear o padre Francisco como seu primeiro testamenteiro, ela ainda o indicou como curador de seus filhos órfãos. A falecida morava com seus pais e mantinha os filhos em sua companhia. Embora ela tenha demonstrado confiança no padre Francisco de Paula Lobato, pai de seus filhos, nomeando-o testamenteiro de seus bens, este, no decorrer do tempo, ignorou as partilhas dos bens. E isso foi observado no documento quando outro curador, Antônio Pinto Correia, em 1845, declarou que os órfãos estavam sem amparo pelo fato de não ter ainda procedido as partilhas dos ditos bens.[388] Tal situação ainda estava pendente quando da morte do padre em 1869, pois consta, numa petição no inventário do mesmo, que o inventariante morreu sem concluir o inventário de sua concubina.[389]

No caso da segunda mulher, Maria Julia dos Prazeres, falecida por volta de 1878, esta não fez testamento, mas deixou inventário. Daí, a ausência de informações pessoais em relação à mesma. Porém, dos dados extraídos do inventário, foi possível percebermos que ela

[387] Inventário do padre Francisco de Paula Lobato. AHETII/IPHAN/SJDR. 1869. Caixa 140, fls. 15v-16.
[388] Inventário de Maria Joaquina do Carmo. AHETII/IPHAN/SJDR. 1843. Caixa 44.
[389] Inventário do padre Francisco de Paula Lobato. AHETII/IPHAN/SJDR. 1869. Caixa 140, fl. 48.

nomeou o filho João Batista Lobato como seu inventariante e ainda possuía uma quantidade significativa de pertences.

Entre seus bens, afiguram-se alguns oratórios, imagens de Cristo e de Nossa Senhora.[390] Seriam esses elementos de devoção uma evidência da vivência católica de Maria Júlia? Teria sido o fato de a mesma professar a fé católica o motivo de aproximação com o padre Francisco?

Afinal, alguns elementos favoreciam os envolvimentos dos clérigos com essas mulheres. Eles contavam com uma grande facilidade para adentrar no universo feminino sem causar suspeitas. A devoção religiosa poderia ter aproximado as mulheres, como dona Maria Julia dos Prazeres, dos padres e estes influenciaram na vida delas tanto na frente dos pais, bem como de seus maridos sem que ninguém desconfiasse de suas intenções. "Os padres também dispunham de outra poderosa arma, o confessionário. Através da confissão, ficavam informados dos mais íntimos segredos de suas 'seguidoras', deixando-as vulneráveis aos caprichos de seus confessores."[391]

3.1.2 "Devotas" e proprietárias: o outro lado da mulher do padre

O padre João Rodrigues de Melo[392], falecido em 1859 aos 81 anos de idade, teve duas concubinas. Uma delas a senhora Generosa Maria da Encarnação,[393] com quem teve um filho, e a segunda chamada Ana Cândida Rodrigues, da qual teve nove filhos. Essa última foi nomeada sua testamenteira em conjunto com um de seus filhos, Hipólito Rodrigues de Mello.

---

[390] Inventário de Maria Júlia dos Prazeres. AHETII/IPHAN/SJDR. 1878. Caixa 418.
[391] ALMEIDA, Gilliam Mellane Juarez de. *Op. cit.*, 2007, p. 37.
[392] O padre João Rodrigues de Melo é homônimo de outro também objeto deste estudo. Porém, um deles é de Barbacena, e este, de quem estamos tratando, é de Prados. E, ainda, em Barbacena há um terceiro do mesmo nome, que é filho do padre João Rodrigues de Mello, tema de discussão do texto mencionado.
[393] Quanto a essa concubina, não encontramos nenhuma documentação que nos fornecessem dados pessoais. Um dado importante que percebemos ao cruzar as fontes foi que essa Generosa é mãe apenas do padre Joaquim Rodrigues de Mello, que foi exposto em casa de José da Silva Mata. Dessa forma, quanto ao outro filho do padre João Rodrigues, chamado Antônio Joaquim de Mello, este não revelou sua mãe, mas apenas que foi exposto ao Capitão José Rodrigues de Oliveira em Prados.

De imediato, o padre João Rodrigues demonstra uma estreita relação com a sua concubina Ana Cândida Rodrigues. Isso pode ser ratificado na disposição seguinte:

> Deixo a minha primeira testamenteira Dona Ana Cândida Rodrigues, **em remuneração aos serviços que desveladamente me prestou** o sítio na beira do Rio das Mortes que foi da falecida Teresa Maria da Conceição, qualquer pessoa de verdade que disser que eu lhe devo terá satisfeita pelo meu testamenteiro.[394]

Diante dessa determinação, fica claro que a concubina Ana Cândida Rodrigues prestava serviços ao padre João Rodrigues e ainda poderia ser sua credora. Daí, percebemos, nesse caso, que dona Cândida não era uma mulher sem posses, pois o fato de o padre ter aventado a possibilidade de ter-lhe ficado devendo indica que a mesma possuía alguns bens próprios.

Tal situação destoa das conclusões de Gilliam Almeida ao traçar o perfil das concubinas sacrílegas. Para a autora, a pobreza era uma recorrência entre elas e daí havia necessidade de garantir o seu sustento. E na pretensão de ter uma vida melhor, diferente da instabilidade econômica que se ressentiam as moças solteiras, sem famílias e desprotegidas, elas eram confundidas com prostitutas e, por isso, conduzidas a se amancebarem com os padres.[395]

A referida dona Ana Cândida Rodrigues faleceu em 1873 segundo os dados coletados em seu inventário. No rol dos seus herdeiros, constam nove filhos, sendo um deles José Rodrigues de Melo, demente, que se achava recolhido na Santa Casa de Misericórdia em São João del-Rei. Moradora da freguesia de Prados, a inventariada possuía uma quantidade significativa de bens. Entre estes, foram arrolados joias de ouro e prata, instrumentos de mineração, além de vários móveis, um tear, alguns animais (vacas, novilhas, capados etc.), produção de arroz e roça de milho, duas escravas, sendo uma delas cozinheira e a outra

[394] Testamento do padre João Rodrigues de Melo. AHETII/IPHAN/SJDR. 1859-1866. Caixa 83, fl. 6.
[395] ALMEIDA, Gilliam Mellane Juarez de. *Op. cit.*, 2007, p. 35.

lavadeira, e terras, entre as quais duas sortes de posse individual, uma doada pelo padre João Rodrigues de Melo e outras partes compradas de seus próprios herdeiros.[396]

Isso evidencia a discussão anterior de que, nesse caso, essa concubina não se enquadrava nos termos de pobreza das mulheres dos padres para que se aproveitasse de João Rodrigues de Melo, a fim de alcançar uma vida melhor. Ratifica essa ideia o fato de que o patrimônio doado ao herdeiro João Rodrigues de Melo, por seu pai/padre do mesmo nome, para fins de sua ordenação, era composto também por terras de cultura que tinha como divisas um terreno de Ana Cândida Rodrigues, mãe do dito candidato ao sacerdócio.[397] Essa situação demonstra que ambos, o padre João Rodrigues de Melo e sua concubina Ana Cândida Rodrigues, possuíam terras que se confrontavam. Teria sido essa união uma forma de ampliar o patrimônio familiar por parte da família dessa concubina? O fato é que recorrentemente na historiografia circula a ideia de que as uniões eram arranjadas para que o patrimônio familiar pudesse ser ampliado. Deste modo, talvez este tipo de união entre padres possa ter sido "pensado" já que, sendo alguns deles pertencentes a uma parte da elite, as famílias visualizassem este tipo de estratégia.[398]

No caso do padre Joaquim Gomes da Silva Flores, falecido em 1863, embora este não tenha mencionado o nome da mãe de seus filhos, ao cruzarmos os dados com os documentos dos herdeiros, descobrimos que a mesma se chamava Cipriana de Jesus Batista. A partir dos dados do inventário dessa concubina, constatamos que ela era filha legítima de Estêvão José de Siqueira e de dona Ana Feliciana de Jesus. A dita Cipriana, em seu testamento anexado ao inventário, não menciona ter tido seus filhos do padre Joaquim, mas admite tê-los no estado de solteira por "fragilidade humana". O que nos chamou a atenção nas disposições dessa

[396] Inventário de Ana Cândida Rodrigues. AHETII/IPHAN/SJDR. 1873. Caixa 218.
[397] Processo *De Genere Vita et Moribus* do padre João Rodrigues de Melo. 1849. Armário 14/Pasta 847. AEAM, fl. 4.
[398] Embora houvesse disseminação dessa prática nas uniões matrimoniais legítimas, alguns casos de concubinato também podem ter assumido esta configuração. Para maiores informações sobre as estratégias familiares e alianças matrimoniais utilizadas nos casamentos ver: BRUGGER, Sílvia Maria Jardim. *Op. cit*., 2007, p. 221-281.

concubina foi que ela afirmou categoricamente no início do testamento: "declaro que sou católica apostólica romana e nesta religião sempre vivi, porque de meu berço herdei todas as crenças que voluntariamente adoto."[399] Daí, mais uma vez, percebemos que essas mulheres estavam inseridas numa vivência cristã, oriundas de famílias tradicionalmente católicas. Além disso, ela pertencia a algumas Irmandades e era irmã da Ordem Terceira de São Francisco.

Falecida em 1877, dona Cipriana morava no largo de São Francisco na cidade de São João del-Rei e teve cinco filhos com o padre Joaquim Gomes da Silva Flores.[400] O fato é que as mulheres analisadas até agora não se revestem do perfil de mulheres desprotegidas e sem família, mas são filhas legítimas, aparentemente de famílias tradicionais, e, em alguns casos, possuíam bens próprios.

O padre José Lopes Cançado, falecido em 1871, também não indicou diretamente a mãe de seus filhos em testamento. Porém, no cruzamento dos dados, verificamos que a mesma era Cândida Vieira do Amor Divino. Essa constatação foi possível ao pesquisarmos o Processo *De Genere* de um dos filhos do padre José Lopes Cançado, o jovem Aureliano Procópio Lopes, que também se tornou sacerdote.

A mãe do candidato ao sacerdócio Aureliano, dona Cândida Vieira do Amor Divino, era filha exposta, segundo os depoimentos das testemunhas do processo de habilitação, porém teve boa educação. "Sua mãe Cândida Vieira do Amor Divino foi exposta em casa de uma mulher religiosa que lhe dera boa educação e que esta frequentava atos religiosos e dava boa educação tanto religiosa como civil a sua família." E, ainda, em relação à formação do jovem candidato, afirma outro depoente que a mãe do habilitando "frequentava os atos dos ofícios divinos e dava boa educação a sua família. Sua mãe lhe dera educação religiosa e era acostumada a assistir a todos os ofícios divinos e religiosos com sua família."[401] Percebemos,

[399] Inventário de Cipriana de Jesus Batista. AHETII/IPHAN/SJDR. 1880. Caixa 32, fl. 4v.
[400] Inventário de Cipriana de Jesus Batista. AHETII/IPHAN/SJDR. 1880. Caixa 32.
[401] Processo *De Genere Vita et Moribus* do padre Aureliano Procópio Lopes. 1860. Armário 12/Pasta 224. AEAM, fl. 3.

então, que a senhora Cândida do Amor Divino, além de ter sido criada vivenciando os ofícios religiosos, reproduziu também esses valores ao educar seus filhos, entre estes o jovem candidato ao sacerdócio.

Assim, podemos considerar que a transmissão dos valores religiosos eram legados pelas famílias. De acordo com João Hauck, a religião no Brasil possuía um caráter mais doméstico e privado do que institucional. Era nesse ambiente que eram aprendidos as orações e comportamentos considerados religiosos.[402] Corrobora essa ideia Eduardo Hoorneart ao afirmar que, no Brasil português, a dilatação da fé não era responsabilidade da instituição eclesiástica, "mas sim a família aristocrática e patriarcal, ou melhor, a tradição familiar na qual as pessoas foram educadas." De um modo geral, essa orientação religiosa dos filhos cabia às mulheres, pelo menos na perspectiva patriarcal. Tendo em vista que os homens viviam laboriosos com as tarefas fora de casa, coube à mulher ser a "guardiã e transmissora da religião."[403] Fernando Torres-Londono, ao analisar alguns casos de concubinato dos padres na Bahia, afirmou que "o pai reconhecia seus filhos e se preocupava com sua educação, ao mesmo tempo a mãe, uma dona respeitada, criava sua numerosa prole como qualquer outra matrona baiana."[404]

Ademais, a senhora Cândida Vieira do Amor Divino foi discriminada no processo de justificação feito pelo padre José Lopes em 1848 como sendo viúva e moradora na mesma residência do sacerdote. Entendemos, então, que a referida Cândida tenha se casado e só depois se tornou concubina do padre José Lopes Cançado.[405] Embora esse padre não tenha referendado a sua concubina diretamente em suas disposições testamentárias, percebemos que ambos eram próximos quando ele declarou:

---

[402] HAUCK, João Fagundes. A Igreja na emancipação (1808-1840). In: HAUCK, João Fagundes; FRAGOSO, Hugo. *Op. cit.*, 1992, p. 13.
[403] HOORNAERT, Eduardo. *Op. cit.*, 1977, p. 370.
[404] TORRES-LONDONO. Fernando. *Op. cit.*, 1996, p. 80.
[405] Justificação do padre José Lopes Cançado. AHETII/IPHAN/SJDR. 1848. Caixa 11.

> Declaro que fiquei com Madalena crioula escrava de Cândida Vieira do Amor Divino **para dar em dote a Martinho de Freitas Mourão para se casar com minha filha e herdeira Herculana Cândida Vieira**, e em lugar dela lhe dei a minha escrava Jerônima parda sem volta **pelo trabalho de a ter criado, e ter-lhe amor, e ser minha vontade.**[406]

Diante dessa verba testamentária, podemos deduzir a existência de dados significativos no que se refere à família constituída do padre José Lopes e também a exibição da sua relação com Cândida Vieira do Amor Divino. Em primeiro lugar, a prática do dote que o padre assumiu no sentido de prover o casamento de sua filha. Segundo Gilliam Almeida, os padres zelavam por suas famílias, preocupando-se em garantir o futuro dos mesmos na sucessão da herança, e, algumas vezes, dotavam as filhas mulheres, a fim de que estas pudessem encontrar um bom casamento.[407] Da mesma forma, os estudos de Antonia Mota sobre as famílias de elite e legítimas no Maranhão revelaram que seus chefes, os pais, deveriam possibilitar aos filhos meios para sua sustentação durante a vida.[408]

Em um segundo momento, o padre deixa nítido, ao trocar as escravas com sua concubina, que esta havia criado com amor uma de suas escravas. Fica claro nessa declaração que ambos, o padre José Lopes e Cândida Vieira do Amor Divino, estavam envolvidos de tal forma que geriram o contrato de casamento de uma de suas filhas negociando seus bens individuais; nesse caso, escravas. Isso aponta para uma relação de estabilidade entre o padre José Lopes e dona Cândida, pois demonstra uma relação tendo por base a solidariedade afetiva e material. "O concubinato, apesar de ter sido considerado crime pelo Estado e pela Igreja, era uma outra forma de organização familiar que envolvia filhos, solidariedades, companheirismos, ciúmes, brigas e afetos."[409]

---

[406] Testamento do padre José Lopes Cançado. AHETII/IPHAN/SJDR. 1857-1872. Caixa 18, fl. 1v.
[407] ALMEIDA, Gilliam Mellane Juarez de. *Op. cit.*, 2007, p. 44.
[408] MOTA, Antonia da Silva. *Op. cit.*, 2012, p. 54.
[409] CERCEAU NETTO, Rangel. *Op. cit.*, 2008, p. 28-29.

3.1.3 "*Porque conheço sua probidade*": afetividade conjugal

O padre José Maria Correa Pamplona[410], falecido em 1854, além de declarar o nome de sua concubina, a nomeou como sua primeira testamenteira. Os cruzamentos das informações das fontes relacionadas a esse clérigo e seus herdeiros nos permitem traçar um perfil riquíssimo de Senhorinha Cândida Rodrigues, mãe de sete dos oitos filhos desse padre.[411]

Em seu testamento, o padre José Maria também a nomeia tutora de seus filhos: "declaro que alguns dos meus herdeiros existirem órfãos por minha morte, quero que seus bens fiquem debaixo da tutela de sua mãe, minha primeira testamenteira porque conheço a sua probidade."[412] De imediato, fica clara a concepção que o dito padre tinha de sua concubina, "porque conheço sua probidade", ou seja, porque conheço sua honestidade, integridade, retidão e tantos outros sinônimos que dignificam dona Senhorinha Cândida Rodrigues. Essa concepção do padre em relação à sua concubina pode ser ratificada na transferência de parte da sua herança, quando ele afirma: "depois de pagas as minhas dívidas e cumpridos os meus legados deixo por herdeira de minha terça a minha primeira testamenteira Senhorinha Cândida Rodrigues."[413] Além de expressar uma relação de confiança com a mãe de seus filhos, o padre José Maria ainda a nomeia herdeira de sua terça. Assim, é indubitável a existência de uma relação estreita entre esse casal. "Sem dúvida, o afeto unia esses homens e

---

[410] Conjeturamos que esse padre seja filho de outro clérigo, padre Inácio Correa Pamplona Corte Real, filho do Coronel Inácio Correa Pamplona. Embora o padre Inácio Correa Pamplona Corte Real não tenha reconhecido filhos em testamento, há indícios decisivos de que o mesmo tenha tido dois filhos durante a sua vida. "Em fevereiro de 1750, casam-se em Prados, Luiz Alves da Silva, pardo forro, da Freguesia do Sumidouro (Mariana), filho de Joana, preta forra e pai incógnito, com Anna Paula, parda forra, de Prados, filha natural de Maria Gonçalves, preta forra. Dentre seus filhos, constam **Ana Constância de Paula que, solteira, teve com o Padre Ignacio Correia Pamplona Corte Real, os filhos José Joaquim Correia e o padre José Maria Correia Pamplona;** e Joana Honória de Paula que casada com José Rodrigues Oliveira (mineiro) foram pais de Padre João Rodrigues de Mello". VALE, Dario Cardoso. *Op. cit.*, Notas 9, 1995, p. 151.

[411] Uma das herdeiras do padre José Maria Correa Pamplona era filha de Domiciana Beralda de Jesus, mulher viúva conforme a Justificação de Tutoria que encontramos no Arquivo do IPHAN. Justificação de Capacidade para ser Tutora. AHETII/IPHAN/SJDR. 1857. Caixa 22.

[412] Testamento do padre José Maria Correa Pamplona. AHETII/IPHAN/SJDR. 1854. Caixa 100, fl. 1v.

[413] *Idem*, 1854, Caixa 100, fl. 1v.

mulheres, que sem vínculos jurídicos tinham vários filhos juntos e compartilhavam anos de vida."[414]

Figura 5 - Casa que pertenceu ao padre José Maria Correa Pamplona

Fonte: foto registrada pela autora (2013).[415]

Entendemos, então, que, durante a vida desse padre testador e ainda depois de sua morte, dona Senhorinha Cândida Rodrigues possivelmente estivera o tempo todo assumindo seu papel de mulher e mãe. Isso pode ser constatado no inventário do mesmo, quando Manoel do Nascimento Teixeira, citado para tutelar os netos do padre José Maria, argumenta sua recusa a esse papel, por morar longe do arraial de Prados, e sugere que um dos tios ou a avó dos mesmos, que nesse caso é dona Senhorinha, assuma essa função por estarem próximos. "Nesse caso será mais bem acertado Vossa Senhoria nomearem a avó dos mesmos, ou seus legítimos tios Herculano ou Aureliano ou mesmo José Gonçalves Possa, por estar *muito perto*, [...]."[416]

A concubina dona Senhorinha Cândida Rodrigues era filha legítima de Francisco Rodrigues Vale e dona Maria Teixeira, e faleceu um ano depois do padre José Maria,

[414] TORRES-LONDONO, Fernando. *Op. cit.*, 1996, p. 80.

[415] No inventário do padre José Maria, consta: "[...] era possuidor de uma morada de casas no arraial de Prados, que situava-se 'ao pé da ponte com quintal tapado de muro de pedra'". Ao registrar esta foto na simpática cidade de Prados, MG, fui acometida por uma forte emoção. No casarão, atualmente funciona uma selaria. Estando lá, conversei com um dos seleiros, que me permitiu entrar na casa para conhecê-la. O casarão é enorme, possui diversos cômodos e estes são grandes. Enquanto caminhava pela casa fotografando-a, imaginava a família do padre José Maria circulando por aqueles cômodos. Pelo tamanho da casa, percebi que ela acomodava confortavelmente o padre José e a sua numerosa prole. Porém, ela está em péssimo estado de conservação e possivelmente deverá ser demolida.

[416] Inventário do padre José Maria Correa Pamplona. AHETII/IPHAN/SJDR. 1854. Caixa 564, fl. 243.

conforme declaração em seu inventário. Entre seus bens, constam utensílios de prata, joias de ouro e de pedras, alguns elementos ligados à devoção religiosa, como rosário, relicários etc., móveis, um cavalo, oito escravos e bens de raiz, esses últimos se configuram em terras.[417]

Percebemos, então, que essa mulher também possuía bens e por isso não dependia de seu amante, o padre José Maria Correa Pamplona, para se manter. Entretanto, ainda que possuísse bens, dona Senhorinha Cândida Rodrigues morava na casa do padre na Fazenda do Capote, Distrito da Ressaca, conforme comprovamos no inventário do dito padre. A referida concubina fez uma procuração em conjunto com seu filho Herculano Correa Pamplona em 1854, sendo nessa época moradora na dita Fazenda.[418]

Porém, em 1831, na Lista Nominativa de Prados, encontramos dona Senhorinha chefiando um domicílio no qual residiam seus filhos Inácio e Maria.[419] Subentendemos, então, que a dita concubina não tenha vivido sob o mesmo domicílio que o padre José Maria Correa Pamplona durante toda sua vida e possivelmente mudou-se para sua Fazenda mais tarde. Mas isso não altera a relação de concubinato explícita nesse caso, pois, segundo Pollyanna Mendonça, "a coabitação não era considerada como prova incontestável para casos de concubinatos nem critério fundamental para que existisse uma família."[420]

Outro dado importante nesta pesquisa é que a dita dona Senhorinha Cândida de Jesus é irmã da "mulher" do padre João Rodrigues de Melo, chamada Ana Cândida Rodrigues. Obtivemos essa informação por meio do Processo *De Genere* do padre João Rodrigues de Melo, filho do clérigo de igual nome. No processo, consta ser esse candidato filho natural de Ana Cândida Rodrigues, natural do arraial de Prados, filha legítima de Francisco Rodrigues Vale e Maria Teixeira Rodrigues, também naturais de Prados.[421]

---

[417] Inventário de Senhorinha Cândida Rodrigues. AHETII/IPHAN/SJDR. 1855. Caixa 220.
[418] Inventário do padre José Maria Correa Pamplona. AHETII/IPHAN/SJDR. 1854. Caixa 564, fl. 7.
[419] Lista Nominativa. 1831. Prados. Quarteirão 0. Fogo 106. Disponível em: <http://www.poplin.cedeplar.ufmg.br/ principal.php?t=true&popline=listaNominativa&d=11411>. Acesso em: 18 jan. 2013.
[420] MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. *Op. cit.*, 2007, p. 120.
[421] Processo *De Genere Vita et Moribus* do padre João Rodrigues de Melo. 1849. Armário 14/Pasta 847. AEAM.

Assim, ambas as irmãs eram concubinas de padres e, de acordo com seus bens, não dependiam dos mesmos para se sustentarem. Talvez, o fato de essas irmãs terem se envolvido com clérigos pode sugerir uma estratégia da família dessas mulheres em ampliar sua fortuna. Afinal, a opção pelas uniões consanguíneas, que determinavam as alianças familiares, marcavam as práticas de famílias tradicionais eivadas pelos valores patriarcais. Tais uniões eram importantes à medida que asseguravam as posses sem a fragmentação das mesmas, e, ainda, fortaleciam o nome da família.[422]

Não obtivemos outras informações sobre a família dessas duas irmãs, Senhorinha Cândida Rodrigues e Ana Cândida Rodrigues, ambas concubinas de padres. Contudo, podemos conjeturar que famílias tradicionalmente católicas que viviam em pequenos arraiais certamente possuíam uma relação muito próxima com os padres locais. Não é de surpreender que na casa dessas mulheres, no arraial de Prados, os padres, João Rodrigues de Melo e José Maria Correia Pamplona, circulavam livremente com o consentimento de seus pais. Segundo Pollyanna Mendonça, era comum, a pedido dos familiares, pais e maridos, os padres visitarem as casas e se responsabilizarem pelo aconselhamento das mulheres.[423]

A outra concubina, Domiciana Beralda de Jesus, apesar de não ter sido citada pelo padre José Maria Correa Pamplona em nenhum momento nas suas determinações testamentárias, também vivia de modo independente. As informações que temos sobre ela são provenientes de uma escritura de perfilhação feita em 1849, na Fazenda do Capote, Distrito da Ressaca, local de morada da mesma.

Nessa escritura, Domiciana Beralda de Jesus legitimava uma filha, que teve com o padre José Maria, chamada Maria Ludmila.[424] Ademais, outra fonte de informações a respeito dessa mulher foi uma Justificação de Tutora feita por ela em 1857, na qual pleiteava assumir a

[422] ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Op. cit.*, 2008, p. 251.
[423] MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. *Op. cit.*, 2007, p. 138.
[424] Escritura de Perfilhação de Domiciana Beralda de Jesus. AHETII/IPHAN/SJDR. Livro de Notas. 1º ofício. 1834-1849.

tutela dos netos, filhos da falecida sua filha dona Ludmila. De acordo com esse documento, Domiciana Beralda de Jesus era viúva de Joaquim Pinto de Sá e possuía bens de raiz suficientemente para assumir a tutoria de seus netos.[425]

O que a fonte nos permitiu conjeturar foi que essas duas mulheres conviveram ao mesmo tempo com o padre José Maria Correa Pamplona. Isso se considerarmos que, em 1849, dona Domiciana Beralda de Jesus morava na Fazenda do Capote e, em 1854, também dona Senhorinha Cândida Rodrigues residia na mesma Fazenda. Embora dona Senhorinha tenha falecido em 1855, mas pela quantidade de filhos que teve com o dito padre, a relação certamente perdurou por muitos anos.

3.1.4 Mulheres independentes: confiança e gratidão

No caso do padre José de Oliveira Azevedo, falecido em 1860, ele deixa claro no testamento que era próximo de sua concubina dado ao fato de tê-la nomeado como primeira testamenteira além de indicá-la como mãe de seus quatro filhos. E, ainda, chama atenção o fato de a mesma estar grávida no momento da morte do testador e reconhecer esse filho ainda no ventre de Maria Bárbara de Oliveira. Isso demonstra uma relação estável e digna de confiança do padre testador.

Outro indicativo dessa relação estreita foi o fato de tê-la nomeado herdeira da terça de seus bens, conforme esta verba: "deixo todo o restante da minha terça a mesma Maria Bárbara de Oliveira não só por ser mãe de meus filhos supramencionados como pelos bons serviços que me tem prestado em cuja terça entrará o escravo Mathias de nação por estar casado."[426] Diante dessa verba testamentária, fica evidente que essa concubina, bem como outras mereceram herdar a terça de seus amantes padres pelo fato de prestarem bons serviços ao

[425] Justificação de Capacidade para ser Tutora. AHETII/IPHAN/SJDR. 1857. Caixa 22.
[426] Testamento do padre João de Oliveira Azevedo. LABDOC/UFSJ/SJDR. 1862. Caixa 07, fl. 5.

mesmo ao longo de suas vidas. Nesse sentido, os padres se sentiam gratos a tais mulheres e procuravam satisfazer esses favores tornando-as herdeiras de boa parte de seus bens.

O referido casal, formado pelo padre José de Oliveira Azevedo e Maria Bárbara de Oliveira, morava junto, pois, conforme a aprovação do testamento, ele residia na Fazenda da Pedra Branca da Freguesia de Bom Sucesso em 1860. Em 1861, quando do procedimento do seu inventário, sendo a mulher, além de testamenteira nomeada, também sua inventariante, ela declarou que morava na mesma Fazenda da Pedra Branca.[427] A coabitação era recorrente nas famílias sacrílegas, formando domicílios em que vigoravam o concubinato clerical.[428]

Com o decorrer do tempo, de acordo com o inventário, dona Maria Bárbara de Oliveira se casou com Carlos Fernandes de Souza Teixeira, tutor de seus filhos menores. Esse fato, porém, não a impediu de, junto com seu novo parceiro, cuidar da educação dos filhos. De acordo com os autos de contas de tutela, os órfãos do padre José de Oliveira Azevedo receberam educação exemplar, foram criados como filhos do segundo marido de Maria Bárbara e aprenderam a ler, a escrever e a doutrina cristã. Em 1866, consta, em um atestado do Juiz de Paz da Freguesia de Bom Sucesso, que:

> [...] o cidadão Carlos Fernandes de Souza Teixeira morador neste Distrito que na qualidade de tutor dos órfãos filhos do finado Padre José de Oliveira e Azevedo **o tem tratado como é público e ocular, como se fossem seus próprios filhos, não só procurando dar-lhe alguma educação como mesmo aparecem vestidos com alguma decência nos domingos e festas de guarda**.[429]

[427] *Idem*, 1862, Caixa 7.

[428] No Rio de Janeiro, isso também foi observado por Alessandra Silveira ao analisar casos de concubinato do clero. A autora chama a atenção, além de outros dados, para a existência de um móvel (cômoda) na casa do padre Bernardo José da Silva e Veiga (1822) pertencente à Ana Joaquina, concubina do mesmo, o que indicou a coabitação do casal. Esse padre era vigário colado da Igreja Matriz de São José na Corte e reconheceu ter tido um filho ilegítimo deixando-o por herdeiro de seus bens. Além disso, mencionou a concubina Ana Joaquina, legando a ela diversos bens em gratificação pelo fato de a mesma ter vivido com ele durante décadas e ter cuidado do mesmo na doença. Ao falecer a dita Ana Joaquina, esta reconhece ser mãe do filho herdeiro do padre. SILVEIRA, Alessandra da Silva. *O amor possível*: um estudo sobre o concubinato no Bispado do Rio de Janeiro em fins do século XVIII e no XIX. 2005. Tese (Doutorado)-Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005, p. 165-170.

[429] Inventário do padre João de Oliveira Azevedo. AHETII/IPHAN/SJDR. 1861. Caixa 27, fl. 80.

Percebemos, a partir dessa citação, que Maria Bárbara de Oliveira, embora tenha se casado com o tutor, se preocupou em escolher um substituto digno para assumir a paternidade de seus filhos. Isso pode ser evidenciado no inventário do padre José de Oliveira Azevedo, nas contas prestadas pelo referido tutor, bem como por meio dessa atestação, na qual o Juiz afirma ser "pública e ocular" a forma como são tratados os órfãos do padre falecido. Outra informação que esse fragmento nos fornece se relaciona aos costumes religiosos dos órfãos, já que eles são vistos aos domingos e festas de guarda vestidos decentemente. Isso demonstra que as mulheres dos padres eram religiosas e conservavam esse costume ao educarem seus filhos dentro dos mesmos princípios. Henrique Matos aponta para essa realidade ao afirmar que, no seio da família em que era transmitida e conservada a tradição católica, considera-se pequena a influência da Igreja oficial e hierárquica.[430]

Outra concubina, chamada Quitéria Jesuína da Silva, também foi indicada como testamenteira pelo padre Luiz da Silva Mezencio, falecido em 1841, com o qual teve seis filhos. As informações de seu testamento estão anexadas ao inventário e este está danificado, faltando as folhas iniciais, mas isso não nos impediu de coletar informações substanciais sobre sua relação com a concubina Quitéria.

No caso da independência financeira da mesma, o padre Luiz da Silva Mezencio indica tal situação ao afirmar: "declaro que os escravos Joaquim sua mulher Juliana, filho José, Bento, e Maria Antonia são todos pertencentes a dona Quitéria Jesuína da Silva por serem comprados em seu nome e pagos com o seu dinheiro, e por isso nenhuma entrança no meu monte."[431]

A confiança, a convivência e a gratidão do padre Luiz da Silva Mezencio em relação à dona Quitéria Jesuína da Silva se inscrevem nesta declaração:

> Declaro que depois de cumpridas todas as minhas disposições testamentárias constituo como herdeira dos remanescentes da minha terça a mesma Dona

[430] MATOS, Henrique C. J. *Op. cit.*, 2001, p. 199.
[431] Inventário do padre Luiz da Silva Mezencio. LABDOC/UFSJ/SJDR. 1841. Caixa 02-01, fl. 5.

> Quitéria Jesuína da Silva **em remuneração de serviços prestados há muitos anos na minha casa e lavoura, e principalmente pela boa educação que deu as minhas filhas, amor e zelo que teve sempre nos meus bens**.[432]

Diante disso, é possível conjeturar que dona Quitéria, bem como outras mulheres envolvidas com clérigos, exercera os papéis de companheira e mãe dignamente. Nesse caso, além de prestar serviços ao padre Luiz na sua casa e lavoura, também educou suas filhas e cuidou de seus bens.

Nessa relação, há, visivelmente, uma formatação típica familiar, na qual a mulher trabalhava junto com o marido e ainda cuidava de seus filhos, e, especificamente, sem a questão da dependência financeira, pois a mesma dona Quitéria possuía seus próprios bens. Nessa relação, bem como nas anteriores, pudemos observar traços de famílias constituídas "legitimamente". Pollyanna Mendonça aponta para essa realidade ao perceber nos relacionamentos dos padres no Maranhão que estes não se diferenciavam dos demais concubinatos vividos por homens e mulheres que não tinham impedimento para se casarem e, ainda, nada deviam à estabilidade que caracterizavam as relações legítimas. Nas palavras da autora, "a presença de uma prole numerosa, o sustento da casa e dos filhos, a divisão de tarefas e a coabitação eram testemunhos evidentes de que conjugalidades em tudo semelhante às das famílias legítimas se abrigavam neste tipo de concubinato clerical."[433]

Após o falecimento do padre Luiz da Silva Mezencio, dona Quitéria Jesuína da Silva se casou com Alexandre José Vieira de Carvalho Junior. Esse é o segundo caso em que as concubinas dos padres se casaram após a morte dos mesmos, o que evidencia, mais uma vez, que essas mulheres não eram de forma alguma solteiras desprotegidas, que, por falta de uniões legítimas, tenham se envolvido com padres buscando um parceiro e/ou proteção financeira. Tal fato reforça a ideia de que as uniões entre essas mulheres e os padres eram

[432] *Idem*, 1841, Caixa 02-01, fl. 5.
[433] MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. *Op. cit.*, 2007, p. 124-125.

movidas pela afetividade, distante dos interesses materiais e/ou falta de opção por parte das mulheres.

Infelizmente, a história de Quitéria Jesuína da Silva não foi bem-sucedida. Seu marido Alexandre José Vieira de Carvalho Junior se casou com a mesma por interesse, dissipou seus bens e separou-se dela:

> Diz Francisco de Paula Teixeira tutor do menor Luiz da Silva Mezencio e este mesmo que a sua notícia chega que Alexandre José de Carvalho que se casou com Dona Quitéria Jesuína da Silva testamenteira e legatária da terça do falecido Padre Luiz da Silva Mezencio promove com fervor a partilha dos bens daquele falecido testador, mas com sinistras intenções pois que é bem público e Vossa Senhoria bem ciente de que ele não vive com sua mulher há muitos anos, **que não se casou com ela senão para seduzi-la a última miséria dissipando como limpou e é pública todos os seus bens** e tal é a má fé da suplicada que depois de ter já dissipado muita parte de seus bens forjou um divórcio particular dividia os poucos bens que restavam e não só comeu os de sua meação como vendeu os que ficaram com a dita sua mulher e foi enfim para falar com ela entrou na casa tudo destruiu e deixou na última miséria e desgraça aquele que teve facilidade de cair nas unhas de um gatuno conhecido que ainda afia as unhas para esse resto que lhe couber na terça do já falecido testador [...].[434]

Esse fato não aponta simplesmente o interesse desse homem na herança do padre Luiz da Silva Mezencio que cabia à Quitéria Jesuína da Silva, mas também a independência financeira que a mesma possuía. Isso, se somado à herança da terça herdada do padre Luiz, provocou o interesse de Alexandre José de Carvalho, que enganou a dita concubina.

A referida Quitéria estava gravemente enferma em 1853 e, possivelmente, tenha falecido na mesma década de 1850. Seu viúvo, Alexandre José de Carvalho, aparece algumas vezes no inventário, ora cobrando o dinheiro despendido no funeral do padre Luiz da Silva Mezencio, ora cobrando a meação da falecida, demonstrando, dessa forma, uma possível ambição, mesmo após a morte de Quitéria.

Embora no último caso analisado não tivéssemos documentos pessoais da concubina para visualizarmos detalhes de sua vida, as falas pessoais do padre Luiz nos permitiram perceber a independência financeira de Quitéria e sua participação na dinâmica familiar do

[434] Inventário do padre Luiz da Silva Mezencio. LABDOC/UFSJ/SJDR. 1841. Caixa 02-01, fl. 60.

referido sacerdote. Nesse sentido, podemos aventar que, apesar de algumas concubinas de padres não terem deixado documentos pessoais para pesquisa, conseguimos perceber alguns dados das suas vidas que nos permitiram caracterizá-las e traçar um perfil das mesmas.

Da mesma forma, o padre Manoel José Dias, falecido em 1845, indicou em seu testamento a mãe de seus três filhos, Jesuína Honória Cracia. Esta, além de ter sido nomeada testamenteira, foi mencionada pelo dito padre como herdeira usufrutuária de uma casa que lhe foi doada ainda em vida pelo testador:

> Declaro que em minha vida fiz doação a minha primeira testamenteira Jesuína Honória Cracia do usufruto somente de uma morada de casas assobradas para a frente, situada na calçada da Rua das Flores por detrás da Rua da Câmara desta cidade com todos os seus pertences, móveis e trastes, cujas moradas de casas partem pelo lado de cima com casas dos herdeiros de Maria Felizarda e do lado de baixo com as casas que foram do Padre Manoel Joaquim de Castro Viana, as quais casas móveis e trastes por meu falecimento passarão em plena propriedade a dita minha primeira testamenteira, **em remuneração do muito que me prestou tanto na minha velhice como nas minhas longas enfermidades.**[435]

Essa disposição, além de indicar a benevolência desse padre em fazer uma doação para sua concubina antes mesmo da sua morte, ainda demonstra os motivos que o levaram a tal atitude. Mais uma vez, fica clara a presença dessas mulheres na vida de seus padres, prestando serviços durante a sua vida e, nesse caso específico, Jesuína Honória Cracia o acompanhou numa longa enfermidade.

Assim, podemos deduzir que, mais do que devassidão ou uniões efêmeras, as relações das mulheres com esses padres têm revelado um envolvimento integral com os mesmos em todos os aspectos de suas vidas, tais como os casamentos legítimos em que os cônjuges prometem diante de testemunhas viverem juntos por toda a vida.

Diante desses exemplos, concordamos com Pollyanna Mendonça ao afirmar que, apesar de os padres serem impedidos de estabelecerem relações sexuais e afetivas mediante a estabilidade das uniões conjugais, esses elementos e suas mulheres forjaram a ordem

[435] Testamento do padre Manoel José Dias. AHETII/IPHAN/SJDR. Livro nº 60. 1845-1848, fl. 14.

instituída e ressignificaram suas existências. Com isso, puderam viver tais experiências e partilhar as mesmas com a sociedade à qual pertenciam.[436]

Desse modo, esses padres enfrentaram as acusações reprovadoras e os silêncios permissivos e deram um novo contorno à família nos períodos colonial e imperial. A vida familiar dos padres não seria possível sem as mulheres que desempenharam seu papel ativamente, como mães e esposas, tão perto e, simultaneamente, distantes da sombra afetiva e material de seus parceiros.

Conforme a realidade desta Comarca, também em Goiás, Wellington Moreira constatou que as mulheres não foram apenas coadjuvantes ou, ainda, viveram sob a tutela de algum homem, como sugerem alguns historiadores. Na realidade goiana, elas também assumiram o procedimento das disposições testamentárias de seus companheiros padres ou de seu pai/padre. Representaram seus filhos na justiça como tutoras legais dos mesmos, ilegítimos para a Igreja, e, ainda, algumas se incumbiram do encaminhamento póstumo de falecidos sacerdotes. Algumas amaram o seu companheiro, mesmo sendo padre, e com ele constituiu família e filhos sacrílegos. Nas palavras do autor: "Enfim, foram mulheres, sob a ótica da Igreja concubinas, mas sob a ótica dos padres e de seus filhos, companheiras, esposas e mães."[437]

Na historiografia, há interpretações que apontam para o fato de que as mulheres que se tornavam concubinas buscavam proporcionar segurança material para si mesmas e seus filhos, revelando uma total dependência de seus parceiros.[438] Acreditamos que essa afirmativa não seja de todo equivocada, mas, na análise de algumas mulheres dos padres em estudo, percebemos um perfil que se distingue dessa ideia. Isso não quer dizer que não existissem

---

[436] MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. *Op. cit.*, 2007, p. 124.
[437] MOREIRA, Wellington Coelho. *Op. cit.*, 2010, p. 183.
[438] Conforme Fernando Torres-Londono, em Minas Gerais, "as mulheres desqualificadas pela cor ou por sua condição social eram as que mais viviam em relações de concubinato. Eram livres e pobres, como as mulatas, as forras, as índias ou as escravas, submetidas a regimes de dependência de seus senhores." TORRES-LONDONO, Fernando. *Op. cit.*, 1996, p. 93.

mulheres que viveram à custa de alguns homens na condição de concubinas, mas não só. De acordo com as fontes analisadas, podemos afirmar que pelo menos algumas mulheres de padres demonstraram sua independência e uma "sólida" origem familiar.

Mulheres aqui referendadas, como Luzia, Cândida, Maria Joaquina, Maria Júlia, Generosa, Ana Cândida, Cipriana, Cândida Vieira, Senhorinha, Domiciana, Maria Bárbara, Quitéria e Jesuína, entre outras identificadas, não representaram jovens desprotegidas e desqualificadas socialmente. Menos ainda, amantes de padres "devassos e escandalosos", mas, sobretudo, exerceram o papel de verdadeiras esposas no trato com seus padres e mães autênticas ao permanecerem ao lado de seus filhos. Elas também não podem ser estigmatizadas pela pobreza que caracterizava algumas mulheres solteiras sem opção, mas se revelaram independentes financeiramente e livres para escolherem viver suas histórias conjugais com os seus padres. A trajetória dessas jovens não permite que elas sejam classificadas como "pecadoras" simplesmente. Apenas um olhar mais atento pode nos revelar a grandeza dessas mulheres que escolheram serem esposas e mães "legítimas" no universo da ilegitimidade.

Essas mulheres foram corajosas por se envolverem com homens da Igreja e conviverem à sombra do impedimento de oficializarem essa união. Embora diante do Estado e da Igreja tais relações fossem condenadas, publicamente elas eram assumidas e vivenciadas de forma comum, revelando uma escolha pessoal e confrontando o ideal propalado pelas instituições de poder.

Mesmo diante da impossibilidade de oficializarem essa união, essas relações eram palpáveis na sociedade dos oitocentos. Assim, os padres e suas mulheres, distantes dos ideais emanados pelas esferas dos poderes eclesiástico e civil, foram esboçando um novo formato de família e consorciaram papéis distintos e excludentes entre si, mas que em nada comprometiam a vivência de valores familiares pautados nos ideais patriarcais.

3.2 "*Por ser público e notório*": a publicidade das relações

> [...] não se tratava de 'ter um filho no anonimato dos bastardos. Era construir famílias enormes, criá-las dentro de casa, a mulher aparecendo na sala de visitas, os meninos chamando de *padrinho*.' Estes padres davam seu nome aos filhos, pois não eram eles simples 'bastardos', que só tivessem o sobrenome da mãe. Deviam ser criados os filhos em igualdade de condições com as melhores famílias do lugar.[439]

Diante dos exemplos mencionados no capítulo anterior, alguns padres, elementos deste estudo, não se preocuparam em ocultar suas relações familiares. Destarte, assumiram suas mulheres, coabitando, ou não, e com elas viveram tal como famílias legitimamente constituídas. Nossa hipótese inicial é que essas relações eram vivenciadas e compartilhadas socialmente.

Na perspectiva de alguns autores, as relações de concubinato de alguns padres eram comuns e muitas vezes assumidas de forma pública. Para Guilherme Neves, ao longo do XIX, os padres assumiram outra fisionomia, um caráter comum, pois eles dificilmente usavam batina, participavam das festas populares, dedicavam-se a negócios e se empenhavam em elevar sua condição socioeconômica, e, com frequência, mantinham mulheres e filhos, que eram reconhecidos e aceitos por todos, enquanto conservavam boas relações na comunidade.[440] Nas palavras de João Hauck, "a maior parte dos eclesiásticos vivia em matrimônio e nem procurava ocultar esta condição, aparecendo muitos deles em público acompanhados da mulher e rodeados de filhos."[441] Corrobora essa ideia Katia Mattoso ao afirmar que "é preciso lembrar que a imagem de padres casados e com filhos era tão antiga no Brasil quanto a própria presença da Igreja. Esse costume era aceito pelo povo e estava profundamente enraizado nos hábitos clericais."[442] Da mesma forma, Maria Silva assinalou que a existência de filhos de padres não se configurava como segredo para a sociedade da

---

[439] HAUCK, João Fagundes. A Igreja na emancipação (1808-1840). In: HAUCK, João Fagundes; FRAGOSO, Hugo. *Op. cit.*, 1992, p. 193-194.
[440] NEVES, Guilherme Pereira das. A religião do império e a Igreja. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. (Org.). *Op. cit.*, 2009, p. 385.
[441] HAUCK, João Fagundes. A Igreja na emancipação (1808-1840). In: HAUCK, João Fagundes; FRAGOSO, Hugo. *Op. cit.*, 1992, p. 88.
[442] MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Op. cit.*, 1992, p. 346.

época embora, ao serem batizados, não recebiam o nome dos pais, sendo considerados filhos bastardos.[443] E ainda, segundo Dario Vale, "o povo respeita a 'comadre do Seu Vigário', e os seus muitos 'afilhados', como um estado de cousa legal."[444] O fato é que ter filhos ilegítimos era a coisa mais natural do mundo naquela época. A sociedade era muito tolerante a esse respeito, afirmou Eduardo Frieiro.[445] Pollyanna Mendonça, em recente trabalho sobre os crimes dos padres no Maranhão, no século XVIII, constatou que muitas mulheres não faziam segredo de sua condição de amásia de clérigos.[446]

Esse tipo de aceitação social não é novidade na história do clero. Segundo Edlene Silva, desde a Antiguidade, havia manifestação de tolerância por parte da sociedade diante das relações vividas pelos padres. E continua a autora ao afirmar que essa situação "talvez pudesse ser explicada por dois fatores, a herança da tradição antiga e os laços sentimentais que tinham com seu pároco."[447] Nessa mesma perspectiva, Gustavo Santos afirmou que os padres não se distinguiam dos leigos. Esses últimos não os viam de forma distinta, daí a recorrência da publicidade dessas relações mais ou menos compartilhada com a sociedade.[448]

O padre Antônio Ferreira de Arantes, um dos "agregados" da nossa pesquisa, se envolveu com a Sra. Emerenciana Laurinda de Bastos, relação que lhe resultou filhos. Esta era natural do Turvo, onde o dito padre morou entre 1826 e 1834. Ali, exerceu funções que se relacionavam aos cargos de capelão-cura e de primeiro pároco da Freguesia. Alguns anos

---

[443] SILVA, Maria da Conceição. *Op. cit.*, 2009, p. 320.
[444] VALE, Dario Cardoso. *Op. cit.*, 1995, p. 10.
[445] FRIEIRO, Eduardo. *Op. cit.*, 1981, p. 18-19.
[446] Nas palavras da autora, "morar de *portas adentro*, comprar ou alugar casas de moradas para as amásias, prover o sustento da família, dar presentes, andar sempre juntos, manifestar sentimentos mútuos, inclusive ciúmes, dar escravos, exceder-se no zelo, vestir as amásias com todo o luxo – esses foram os elementos que apareceram à farta nas denúncias contra os padres amancebados do bispado do Maranhão setecentista. A estabilidade dessas relações era confirmada pela longa duração dos relacionamentos e pela existência de prole que, se não foi formalmente reconhecida, era tacitamente conhecida pela comunidade circundante." MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. *Op. cit.*, 2011, p. 239 e 242.
[447] SILVA, Edlene Oliveira. *Op. cit.*, 2008, p. 46.
[448] Sobre a tolerância das relações vivenciadas pelo clero em Pernambuco, Gustavo Santos discute como se davam as relações entre a população e os presbíteros que transgrediam as leis. Para outros detalhes, ver: SANTOS, Gustavo Augusto Mendonça dos. Transgressão e tolerância: as relações entre o clero secular e a população de Pernambuco na segunda metade do século XVIII (1750-1800). *XXVII Simpósio Nacional de História. ANPUH*. Conhecimento histórico e diálogo social. Natal, RN, 2013.

mais tarde, por volta de 1850, o padre Antônio Ferreira chegou ao curato de São Vicente da Comarca do Rio das Mortes, "a fim de prepará-lo para que fosse promovido à paróquia, assim como fizera com o do Turvo, atual Andrelândia." No final daquele mesmo ano de 1850, vieram da freguesia do Turvo "seus filhos solteiros e sua amada para fazer-lhe companhia." Tais filhos e amante moraram em uma casa do padre na Freguesia de São Vicente adquirida pelo mesmo.[449]

Da mesma forma, Marcos Andrade afirmou que o padre Francisco Antônio Junqueira, também nosso "agregado" da pesquisa, deixou descendentes. Esse sacerdote teve sete filhos ilegítimos, cinco deles com Antônia Maria da Paixão e dois com mãe desconhecida. Embora o autor tenha afirmado que esse padre não reconhecera seus filhos, há indícios incontestes de que ele fosse o pai destes e tenha zelado pelos mesmos durante a sua existência. O padre Francisco Antônio Junqueira era filho legítimo do casal João Francisco e Elena Maria, e faleceu em 1829, deixando expressiva fortuna na Fazenda Jardim em São Tomé das Letras, a qual também pertencia à sua irmã Genoveva Francisca Junqueira. Tal propriedade era administrada por seu sobrinho João Cândido da Costa, que era casado com sua prima, a qual era filha ilegítima do dito padre.[450]

Nesse sentido, fica evidente a constância dessas relações e a sua conformidade social embora representasse uma violação à regra do celibato. Percebemos, então, que o fato de os padres viverem com mulheres e gerarem filhos não era algo "incomum e inaceitável" na sociedade dos oitocentos. Quiçá, a tolerância dessas relações estivesse condicionada às redes de sociabilidade mantida pelos padres e, possivelmente, ao bom desempenho de suas funções sacerdotais. De certa forma, a sociedade compartilhava, em menor ou maior grau, essas

[449] O padre Antônio Ferreira de Arantes faleceu a 10 de setembro de 1861, sem testamento, com 90 anos mais ou menos. Era filho de Tomás Joaquim de Arantes Marques e de Maria Ferreira de Souza. Foi sepultado dentro da Igreja Matriz de São Vicente Férrer. Foi capelão cura no período de 25 de outubro de 1850 a 1º de maio de 1856 e pároco de 2 de maio de 1856 ao dia de sua morte. "Os bens deixados por ele no distrito de São Vicente se compunham de cinco escravos e duas casas residenciais, que foram inventariados por seus próprios genros: Srs. Vicente Ferreira de Oliveira e Gabriel Honorato de Oliveira, maridos de Maria Emerenciana de Arantes e Dona Elisa Guilhermina de Arantes, [...]". LIMA, Antônio Alves. *Op. cit.*, 2010. p. 155-156.

[450] ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Op. cit.*, 2008, p. 216-217.

relações. Isso sem falar no perfil da igreja brasileira, que se impunha diante dos ditames da moral romana. A sociedade, portanto, convivia com alguns homens do clero que mantinham uma vida e comportamentos específicos sem considerar as regras da sua condição sacerdotal, como a adesão à castidade.

Embora o reconhecimento desses filhos tenha sido feitos em testamentos – fontes principais – que nortearam nossa pesquisa, acreditamos que essa revelação na iminência da morte apenas constatava oficialmente uma realidade que era pública aos olhos da sociedade. Do mesmo modo, em Goiás, "os testamentos apenas atestaram tardia e legalmente esta forma de vivência familiar presente na sociedade goiana. A sociedade goiana conhecia e convivia naturalmente com famílias compostas por padres."[451]

3.2.1 Padre Bernardino: identidade pública de herdeiros ilegítimos

A publicidade das relações dos padres pôde também ser constatada por meio das justificações. Tais fontes, somadas às escrituras de perfilhação, permitem refutar a ideia de que os padres utilizavam as declarações em testamentos imbuídos somente de um provável arrependimento de terem violado a regra celibatária e, por isso, revelarem as faltas cometidas durante suas vidas.

Assim, as declarações testamentárias apenas consolidavam uma situação vivida e sustentada na sociedade ao longo do tempo. Além das legitimações de herdeiros encontradas nas justificações, a análise dos indicativos nos próprios testamentos, inventários, escrituras de perfilhação e outros demonstrou a publicidade das relações vividas pelos padres em estudo.

O padre Bernardino de Souza Caldas, conforme já mencionado, era filho do padre Manoel da Paixão e Paiva, que teve sete filhos reconhecidos em testamentos.[452] Em 1861,

[451] MOREIRA, Wellington Coelho. *Op. cit.*, 2010, p. 170.
[452] "Por minha fragilidade tive e reconheço meus filhos a Francisco Emilianno de Paiva, a Humilianna Cândida da Silveira, a Antônio Justiniano de Paiva, a José Marcelino de Paiva, que vivem em minha companhia, ao Padre Bernardino de Souza Caldas, a Quintiliano Gonçalves de Moura, e a Modesto Antônio de Paiva, que vivem

após o seu falecimento, seu filho, e testamenteiro, procedeu a uma justificação para oficializar a identidade de herdeiros do dito padre. Na petição inicial consta:

> Que os justificantes Bernardino de Souza Caldas, Modesto de Souza Caldas, Maria Micaela da Anunciação, João de Souza Caldas e José Bernardino do Espírito Santo são filhos naturais de Dona Luzia Cândida de Jesus, mulher solteira, e os justificantes Maria Cândida de Paiva, Ana Justina de Paiva, Sabina Cândida de Paiva e Elisa Cândida de Paiva, são filhos naturais de Dona Cândida Justina das Chagas, mulher solteira como se prova do testamento do testador.
> Que os justificantes são também filhos naturais do Cônego Bernardino de Souza Caldas **por este como tais sempre reconhecidos tanto pública como particularmente tratando-os e educando-os não havendo fama nem rumor em contrário** tanto que em seu solene testamento se vê o reconhecimento e que os suplicantes são os mesmos e os próprios em sua identidade como dirão testemunhas.[453]

Desse modo, além de o padre tê-los reconhecido em testamento, e nomeado suas mães, esses herdeiros lançaram mão de outros recursos judiciais para provarem suas identidades. Para tanto, tiveram de arranjar pessoas que testemunhassem esse fato, a fim de provarem a veracidade das informações. Acreditamos que as testemunhas[454] são fundamentais para demonstrarem a notoriedade da paternidade e a vivência da mesma sugerida pelo herdeiro do padre Bernardino inscritas nesta frase: "[...] sempre reconhecidos tanto pública como particularmente tratando-os e educando-os [...]." Embora o herdeiro tenha afirmado tal realidade, são as testemunhas pessoas responsáveis por conferir credibilidade à pretensão daquele ou daqueles que moveram um processo judicial. Nesse caso, o das justificações, as testemunhas são fundamentais para revelar-nos em que medida os padres assumiram a paternidade na vida de seus herdeiros.

Ao analisar os padres no Maranhão, Gilliam Almeida afirma que um dos principais fornecedores de informações das relações entre padres e filhos são as testemunhas. Para a autora, elas nos permitem ter acesso ao cotidiano desse tipo de família e à presença dos padres

---

separados e em suas ocupações, a todos os quais habilito e hei por habilitados para serem meus herdeiros nas duas partes de meus bens, [...]." Testamento do padre Manoel da Paixão e Paiva. 1845. Caixa 99, fl. 03

[453] Justificação de Bernardino de Souza Caldas. AHETII/IPHAN/SJDR. 1861. Caixa 06, fl. 2.

[454] Quanto à definição de testemunhas, temos: "a pessoa que atesta a veracidade de um ato, ou que presta esclarecimentos acerca de fatos que lhe são perguntados, afirmando-os, ou os negando. [...] aquela que certifica, atesta [...]. [...] a função da testemunha está ligada ao conceito de prova. [...], sobre o que é de seu conhecimento, de sua ciência, ou de audição alheia." SILVA, De Plácido. *Op. cit.*, 1997, p. 366-367.

na vida de seus filhos e mulheres. "São as testemunhas que fornecem detalhes do cotidiano dessa família, da frequência com que o clérigo compartilhava sua vida com a 'esposa' e filho(os), se os mantinha e os educava, ou não." [455]

No caso dos herdeiros do padre Bernardino, as três testemunhas se compuseram de um alferes negociante, um escrivão e um capitão também negociante. Em resumo, seus depoimentos ratificaram a afirmação do herdeiro. Das testemunhas que depuseram no caso, a terceira delas, o Capitão Modesto Antônio de Paiva, era casado, natural e morador desta cidade de São João del-Rei, na qual era negociante, e tinha 55 anos de idade. Ele era tio dos justificantes, filhos do padre Bernardino, pois era irmão do sacerdote. No seu depoimento, ele afirmou categoricamente que sabia que os herdeiros justificantes eram filhos do finado cônego Bernardino de Souza Caldas e de Luiza Cândida de Jesus e Cândida Justina das Chagas, ambas solteiras: "e isto não só por ele tê-los reconhecido em testamento, como porque sempre os teve por filhos e lhes disse o serem."[456] Nesse caso, não há dúvida da publicidade dessa relação, pois o falecido padre, além de ter reconhecido e tido por filhos esses herdeiros, ainda contou a seu irmão que os justificantes eram seus filhos.

Outro indicativo da presença desse padre na vida de seus filhos atuando como pai se inscreve em atitudes de preocupação com o bem-estar dos mesmos. A educação e o cuidado com os herdeiros se expressam na seguinte verba testamentária:

> Recomendo, e espero da capacidade de meus herdeiros, que **vivam com temor de Deus, e na maior harmonia** com minha prezada Madrinha, e testamenteira, **guardando-lhe todo respeito**, e se possível for, morando conjuntamente com ela em união e amor filial até lhe cerrarem os olhos, porque nem assim lhe pago as obrigações, que lhe devo, mas Deus por mim lhe recompensará com a vida eterna.[457]

Além de evidenciar a preocupação de que seus filhos vivam no temor de Deus, o padre Bernardino também demonstra uma gratidão com sua mãe de criação, Bernardina de Souza

[455] "A escolha das testemunhas primava pela qualificação social, a fim de garantir credibilidade ao depoimento, 'homens bons' membros das elites locais ou pessoas que gozassem de certo respeito e prestígio." ALMEIDA, Gilliam Mellane Juarez de. *Op. cit.*, 2007, p. 27-28.
[456] Justificação de Bernardino de Souza Caldas. AHETII/IPHAN/SJDR. 1861. Caixa 06, fl. 6v.
[457] Testamento do padre Bernardino de Souza Caldas. AHETII/IPHAN/SJDR. 1857-1860. Caixa 17, fl. 4.

Caldas.[458] A publicidade dessa relação também pode ser percebida na feitura do inventário, pois, neste, o inventariante se revela diante da justiça como filho e herdeiro do padre: "Diz Bernardino de Souza Caldas, testamenteiro e um dos herdeiros de seu Pai o cônego Bernardino de Souza Caldas, que falecendo este [...], com testamento, solene, nele declarou e instituiu por seus herdeiros ao Suplicante e a outros seus filhos naturais, [...]."[459] Como inventariante, o herdeiro Bernardino procedeu todo o inventário respeitando os trâmites legais.

Esse caso, bem como outros, assinala para uma estabilidade comum nas relações de concubinato para além de coabitarem ou não no mesmo domicílio. Para Rangel Netto, embora a coabitação de concubinos fosse importante, esta não determinava a constituição de famílias e/ou a manutenção de relacionamentos duradouros. A estabilidade das relações se compunha de rituais afetivos diários manifestados na partilha das refeições, irem juntos à missa, conversas contínuas, o trabalho em conjunto, utilizar bens em comum, o compartilhamento de recursos financeiros e a demonstração de carinho, atenção e cuidado.[460]

Nos recibos de dívidas constantes do inventário, os credores se referem ao inventariante ora como afilhado, ora como filho do padre Bernardino. Nesse sentido, embora tenha sido pública essa relação, o termo padrinho, algumas vezes, pressupõe ser pai, pelo menos naquela sociedade. Para Gilliam Almeida, pela política de apadrinhamento alguns sacerdotes ampararam seus filhos sem necessariamente reconhecerem a paternidade. Embora essa estratégia levantasse suspeita, "era comum padres tomarem para si afilhados, e destes

[458] Conforme consta em seu processo de habilitação, o padre Bernardino foi exposto ao Procurador da Câmara e dado a criar a Angélica Rosa do Sacramento, depois a Bernardina de Souza Caldas, sua madrinha, viúva de Vicente Pereira da Silva. Processo *De Genere Vita et Moribus* do padre Bernardino de Souza Caldas. 1825. Armário 12/Pasta 245. AEAM, fl. 4v.
[459] Inventário do padre Bernardino de Souza Caldas. AHETII/IPHAN/SJDR. 1857. Caixa 32, fl. 2.
[460] CERCEAU NETTO, Rangel. *Op. cit.*, 2008, p. 133.

cuidar, educar e criar como se fossem seus próprios filhos. Desta maneira acompanhavam o crescimento dessas crianças [...].[461]

3.2.2 Padres Francisco e João: relações compartilhadas e solidariedade familiar

Outros herdeiros que também buscaram a justificação para legitimarem a sua filiação foram Joaquim Ferreira da Silva e seus irmãos. Em 1825, Joaquim Ferreira da Silva propôs uma justificação de herdeiros para identificação de filhos do padre Francisco Ferreira da Silva:

> Pretendem justificar que ele suplicante Joaquim Ferreira da Silva, Paschoa Maria Ferreira, Maria Madalena de Siqueira além de serem reconhecidos como filhos do padre Francisco Ferreira da Silva em testamento solene com que faleceu **este em sua vida sempre por tais os reconheceu e tratou pública e particularmente cuidando de sua educação, amando-os estimando-os** de maneira que os suplicantes **sempre foram tidos havidos e reputados geralmente por filhos do dito falecido.** Que além dele suplicante também o dito padre declarou e reconheceu em seu testamento como sua filha a Joaquina Maria Chavier casada com Eugênio Martins Ferreira e acontecendo com esta o mesmo que aconteceu com ele suplicante **cuidando de sua educação, amando-a e estimando-a**.[462]

Diante dessa afirmativa, é pública a relação desse padre com seus filhos, educando-os com amor e estima, conforme consta no fragmento citado. Nesse caso, depuseram como testemunhas um advogado, um tabelião e um negociante. Em suma, dos depoimentos, podemos aferir que havia publicidade na relação do padre Francisco Ferreira com seus filhos. De acordo com a primeira testemunha, José Maria da Câmara, homem pardo, casado, natural e morador na vila de São João del-Rei, de idade de 55 anos e advogado, os filhos do padre foram assumidos publicamente, e afirma isso por conhecê-los. Segundo seu depoimento:

> Tem bom conhecimento dos justificantes Joaquim Ferreira da Silva, Páscoa Maria Ferreira casada com o Tenente Simão Antônio de Siqueira, Maria Madalena de Siqueira casada com João Nepomuceno de Siqueira e por isso sabe pelo ver que os mesmos foram reconhecidos pelo padre Francisco Ferreira da Silva no testamento com que faleceu por seus filhos naturais, o qual mesmo **em sua vida por tais os reconhecia e tratava pública e**

[461] ALMEIDA, Gilliam Mellane Juarez de. *Op. cit.*, 2007, p. 45.
[462] Justificação de Joaquim Ferreira da Silva. AHETII/IPHAN/SJDR. 1852. Caixa 30, fl. 2.

> **particularmente tendo-os em sua companhia, criando-os e educando-os** de maneira que **os mesmos justificantes sempre foram pelo povo em geral havidos e reputados como filhos do dito falecido padre Francisco Ferreira da Silva sem fama nem rumor em contrário. [**...].
> Disse que também reconhece a Joaquina Maria Xavier casada com Eugênio Martins Ferreira que também foi declarada e reconhecida em testamento pelo dito padre Francisco Ferreira da Silva como sua filha natural e como tal **em sua vida sempre a tratou pública e particularmente amando-a e estimando-a e educando-a** da mesma forma que fez aos outros sendo ela sempre reputada como filha do mesmo padre.[463]

Os demais depoimentos versaram da mesma forma que esse transcrito, demonstrando, portanto, uma relação entre pai e filhos vivenciada de forma pública. De acordo com esse depoimento, o padre Francisco Ferreira, além de reconhecer e tratar esses filhos como seus, estes ainda viviam em sua companhia.

O padre Francisco Ferreira da Silva era proprietário da Fazenda do Tanque[464] no arraial de Conceição da Barra, na qual vivera com sua família. Isso, também, pode ser atestado em outros documentos relacionados ao padre, como testamento, inventário, processo crime e lista nominativa. Segundo essa última fonte, em 1840, no domicílio do padre Francisco Ferreira da Silva residiam os herdeiros: Páscoa Maria Ferreira, parda, com 36 anos, casada; Joaquina Maria Ferreira, parda, com 35 anos, casada, e seu marido Eugênio Martins Ferreira, pardo, 46 anos; Maria Madalena de Siqueira, parda, com 14 anos, solteira; e João Nepomuceno de Siqueira, pardo, 24 anos e solteiro.[465] Esse último era neto do padre Francisco, filho de Páscoa Maria Ferreira e de seu marido Simão Antônio de Siqueira, e depois se casou com sua tia Maria Madalena.

Além desses filhos, havia também o herdeiro Joaquim Ferreira, que viveu com seu pai, o padre Francisco, durante certo tempo. Conforme ele declarou: "reconheço meus filhos pela minha fragilidade a Joaquim Ferreira que algum tempo existiu em minha companhia, e se

---

[463] Justificação de Joaquim Ferreira da Silva. AHETII/IPHAN/SJDR. 1852. Caixa 30, fl. 5.

[464] O viajante Auguste de Saint-Hilaire mencionou essa Fazenda em uma de suas viagens ao Brasil, em 1822, na qual pernoitou. SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Segunda viagem ao Rio de Janeiro a Minas Gerais e São Paulo, 1822*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2011, p. 36-37.

[465] Lista Nominativa. 1840. Conceição da Barra. Quarteirão 01. Fogo 01. Disponível em: <http://www.poplin.cedeplar.ufmg.br/ principal.php?t=true&popline=listaNominativa&d=11411>. Acesso em: 19 jan. 2013.

ausentou para o sertão onde me consta estar casado, [...].”[466] Esse herdeiro, quando do procedimento do inventário do padre, mudou-se com sua família para a dita Fazenda. “Joaquim Ferreira veio do sertão com seus filhos e filhas pequenos não tinha um único escravo. Estes herdeiros sendo muito pobres não podendo subsistir em outro lugar por falta de meios vieram estabelecer-se na Fazenda do Tanque [...].”[467]

A relação desse padre com seus filhos foi socialmente compartilhada, tanto que os cuidados e manutenção da Fazenda ficavam a cargo de seus familiares. O padre era sócio com seu genro Eugênio Martins Ferreira e tinha por funcionários suas filhas e os demais membros da família.

Da mesma forma, o próprio padre João Ferreira Leite também utilizou o recurso da justificação para legitimar seu filho e herdeiro Domiciano Leite Ribeiro em 1831. O dito padre faleceu em 1839, e tal iniciativa ocorreu nove anos antes de sua morte. Daí, podemos inferir que realmente não havia preocupação de alguns padres em ocultar a sua filiação ilegítima. Além de ter reconhecido o mesmo em escritura de perfilhação em 1830, o sacerdote ainda recorreu à Justiça para salvaguardar os direitos do filho. Para isso, contou com o apoio de seus familiares:

> Diz o padre João Ferreira Leite morador nesta vila que ele tem perfilhado a Domiciano Leite Ribeiro reconhecendo-o por seu filho e para haver para o mesmo carta de legitimação quer que Vossa Senhoria o admita a justificar os itens seguintes:
> Que ele justificante é pai do sobredito Domiciano Leite Ribeiro que foi exposto em casa de Mariana Josefa e que ele é o próprio mencionado na Escritura de perfilhação.
> Que os pais do justificante o Sargento Mor José Leite Ribeiro e Dona Escolástica Maria de Jesus são falecidos e que os herdeiros que lhe poderiam suceder abintestado são seus irmãos, sobrinhos, filhos de irmãos falecidos e que **todos estes espontaneamente e de bom grado convém e consentem que o justificante legitime ao referido Domiciano Leite para que este goze de todos os direitos de filho legitimado** como bem se expressam no seu termo e em suas procurações que os assinados nas duas procurações são os próprios irmãos e sobrinhos do justificante.

[466] Testamento do padre Francisco Ferreira da Silva. AHETII/IPHAN/SJDR. 1837-1850. Caixa 151, fl. 6.
[467] Inventário do padre Francisco Ferreira da Silva. AHETII/IPHAN/SJDR. 1843. Caixa 452, fl. 478.

> Que o justificante é de verdade e consciência reta e incapaz de alegar falsidade.[468]

Percebemos que o padre João Ferreira Leite tinha consciência dos herdeiros colaterais de seus bens e se preocupou em manter seu filho como herdeiro universal dos mesmos. Da mesma forma, esses parentes, herdeiros do padre, também se manifestaram a favor de seu empenho:

> Dizem o Coronel Custódio Ferreira Leite e outros irmãos do padre João Ferreira Leite que por seu procurador querem declarar por termo que **de muito bom grado convém e consentem que aquele irmão e tio dos suplicantes perfilhe e haja carta de legitimação para Domiciano Leite Ribeiro a fim de poder gozar de todos os direitos de filho legitimado e suceder na herança do mesmo [...]**. 2 de setembro de 1831.[469]

Diante disso, podemos perceber que, além da publicidade da relação entre padre e filho, a solidariedade familiar também foi manifestada pelos parentes do padre João Ferreira Leite. Nossa hipótese é que esses padres, além de cuidarem e educarem seus filhos, possibilitavam o convívio dos mesmos com seus familiares, e isso pode ter favorecido o consentimento ao direito de herança desse herdeiro.

O padre João Ferreira Leite foi vereador, Juiz Municipal e de Órfãos na vila de São João del-Rei, além de ter sido vigário da Matriz de Nossa Senhora do Pilar. Seu filho, o Doutor Domiciano Leite Ribeiro, foi nomeado Visconde de Araxá. A família do padre tinha acesso às instâncias de poder e prestígio que favoreciam sua distinção social.[470]

Entre as três testemunhas que depuseram nesse processo, consta o padre Joaquim José de Souza Lira, homem branco, presbítero secular do Hábito de São Pedro, de 60 anos de idade. Em seus depoimentos, todos elas afirmaram a publicidade e notoriedade da paternidade do padre João Ferreira e, ainda, fizeram menção à espontaneidade dos parentes do mesmo padre em consentir que seu filho Domiciano gozasse de seus direitos como herdeiro legítimo:

---

[468] Justificação do padre João Ferreira Leite. AHETII/IPHAN/SJDR. 1831. Caixa 12, fl. 2.
[469] Justificação do padre João Ferreira Leite. AHETII/IPHAN/SJDR. 1831. Caixa 12, fl. 4.
[470] BRUGGER, Sílvia Maria Jardim. *Op. cit.*, 2002, p. 250.

> Sabe **por serem público e notório que o Reverendo Justificante João Ferreira Leite é pai de Domiciano Leite Ribeiro** e isto mesmo lhe disse o dito Reverendo justificante assim como o sabe pelo ver que o dito Domiciano foi exposto em casa de Mariana Josefa e que é o mesmo e próprio que faz menção a escritura de perfilhação [...].[471]

Conforme mencionamos anteriormente, o padre João Ferreira Leite, em 1830, fez uma escritura de perfilhação para legitimar seu filho Domiciano. Na escritura pública, o padre já havia manifestado interesse em deixá-lo como herdeiro de seus bens:

> [...] sendo no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e trinta e um décimo da independência e do império do Brasil aos vinte e sete dias do mês de Abril do dito ano nesta Vila de São João del-Rei Minas e Comarca do Rio das Mortes em meu escritório compareceram presentes o Reverendo João Ferreira Leite e o Alferes Luís da Cunha Barros este como procurador que mostra ser de Domiciano Leite Ribeiro pelos poderes da procuração que do mesmo apresentou [...] e pelo dito Reverendo João Ferreira Leite me foi dito em presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas e igualmente de mim reconhecidas **que ele tivera um filho dito Domiciano Leite Ribeiro havido de mulher incógnita o qual reconhecia por seu filho** e por esta escritura o perfilhava a fim de poder gozar de todos os direitos de filhos legitimados e para que por morte dele Reverendo Outorgante herdar seus bens [...].[472]

A sucessão dos bens desse herdeiro foi reafirmada no testamento do mesmo padre em 1839, ano da sua morte: "Tenho um filho de nome Domiciano Leite Ribeiro, legalmente perfilhado ao qual instituo herdeiro das duas partes de meus bens."[473] Tais indicativos demonstram que o padre João Ferreira Leite não ocultara da sociedade seu filho Domiciano, bem como lutou categoricamente de todas as formas legais para garanti-lo como único sucessor de seus bens.

3.2.3 Padre João Pedro: paternidade assumida e afetividade

Na mesma perspectiva, os herdeiros do padre João Pedro dos Santos recorreram à Justiça para legitimarem seu direito à herança. Especificamente, nesse caso, pela ausência de um dos herdeiros do padre, os demais buscaram justificar seus direitos como herdeiros de seu

[471] Justificação do padre João Ferreira Leite. AHETII/IPHAN/SJDR. 1831. Caixa 12, fl. 7v.
[472] Escritura de Perfilhação do padre João Ferreira Leite. AHETII/IPHAN/SJDR. Livro de Notas nº 26. 1830-1831, fl. 66v.
[473] Testamento do padre João Ferreira Leite. AHETII/IPHAN/SJDR. 1844. Caixa 112, fl. 3.

pai, o padre João Pedro dos Santos, bem como de seu irmão Manoel, que havia desaparecido. O fato é que esses herdeiros foram reconhecidos em testamento pelo dito padre, conforme a verba a seguir:

> **Declaro que por minha miséria e fragilidade tenho sete filhos** a saber Joana Roberta dos Santos, Agostinho Nolasco dos Santos, Manoel Pedro dos Santos com praça no Exército Nacional, Ambrósio Pedro dos Santos, Joaquim Pedro dos Santos, Maria Justiniana dos Santos e Francisco Pedro dos Santos de menor idade, que ao presente terá onze anos pouco mais ou menos, e a estes instituo por meus universais herdeiros.[474]

Porém, um deles, o herdeiro Manoel, foi recrutado pelo Império em 1835, conforme consta na justificação:

> Que Manoel Pedro dos Santos vivendo no estado de solteiro e morando no Distrito de São Gonçalo do Brumado desta Freguesia fora recrutado no ano de 1835 e remetido para a Capital do Império sem que jamais houvesse notícia do mesmo, havendo toda a presunção de ser falecido, mesmo antes do pai comum pois que este em sua vida nunca mais tivera notícia dele, **apesar de procurar saber do mesmo seu filho**.[475]

O padre João Pedro dos Santos, cônscio do desaparecimento do herdeiro Manoel, se manifestou em testamento para que os demais herdeiros tivessem direito a parte da herança desse filho ausente:

> Declaro que se o herdeiro Manoel Pedro dos Santos não existir, pois que dele não tenho notícias desde que foi recrutado, reverterá a sua parte em benefício dos mesmos irmãos acima declarados, e em igual parte, e peço a todos estes meus filhos e herdeiros que **sejam humanos uns para com os outros, e que não se devorem com demandas, porque assim serão abençoados do céu pelo nosso criador, e que se empreguem no trabalho para pagarem as dívidas para que possam gozar com aquilo que o mesmo Criador me fez a esmola de dar e que lhes deixo para suas subsistências**, e caso haja algum, ou alguns que não estejam por esta minha disposição / o que não espero / os meus testamenteiros defenderão a custa da minha testamentaria.[476]

Diante dessa declaração, é perceptível a manifestação paterna do padre João Pedro dos Santos, pois, além de se preocupar em reverter a parte da herança que cabia a Manoel aos outros filhos, também suplicou aos filhos que mantivessem sentimentos de humanidade entre

[474] Testamento do padre João Pedro dos Santos. AHETII/IPHAN/SJDR. 1858. Caixa 120, fl. 6v.
[475] Justificação de Ambrósio Pedro dos Santos. AHETII/IPHAN/SJDR. 1854. Caixa 13, fl. 3.
[476] Testamento do padre João Pedro dos Santos. AHETII/IPHAN/SJDR. 1858. Caixa 120, fls. 6v e 7.

si. Conforme Gilliam Almeida: "A preocupação com os filhos 'espúrios' não girava apenas em torno do aspecto material. Nos processos era constante a presença do padre, assumindo a responsabilidade de pai, tendo-os em sua própria casa, cuidando e educando-os desde pequenos, [...]."[477] Apesar de essa autora defender a atuação paterna dos padres como pais de família, ela afirmou que tal tratamento foi dispensado aos filhos para compensar a sua geração proibida e, ainda, pelo fato de não poder assumi-los publicamente. Porém, o que observamos nesses exemplos contraria essa perspectiva.

Alguns padres assumiram seu papel de pais ao orientarem os filhos na educação cristã e não ocultaram a existência dos mesmos para a sociedade. Como o exemplo anterior, o padre João Pedro demonstrou uma atenção explícita à concepção dos valores cristãos pelos filhos. Percebemos, então, que, embora o padre tivesse transgredido a regra da castidade na geração de filhos, ele demonstrou que os educou dentro dos princípios cristãos. Sobretudo, o que fica evidenciado são práticas relacionadas à educação que valoriza a unidade familiar, os valores cristãos e a segurança material veiculada pela transmissão da herança.

Os filhos do padre João Pedro dos Santos tiveram de recorrer a testemunhas para provarem sua filiação e a ausência de um dos herdeiros. Todas as testemunhas confirmaram a versão dos herdeiros quanto à notoriedade da filiação e à ausência de Manoel. Entre os depoentes, afigurou-se Modesto Antônio de Paiva – citado anteriormente –, negociante, natural de São Gonçalo do Brumado, branco, casado e de idade de 50 anos. Este declarou em seu depoimento:

> Disse que em razão de ter nascido e vivido na Aplicação de São Gonçalo do Brumado e ter **relações de amizade** com o falecido padre João Pedro dos Santos sabe que aí também vivia e morava no estado de solteiro Manoel Pedro dos Santos filho natural do dito padre de quem ele testemunha **teve bom conhecimento** o qual sendo recrutado há 20 anos mais ou menos foi recolhido a cadeia desta cidade e daqui remetido para o Rio de Janeiro onde consta assentado Praça de Soldado de Tropa de Linha mas é certo que depois

[477] ALMEIDA, Gilliam Mellane Juarez de. *Op. cit.*, 2007, p. 44.

> que ele daqui seguiu para a dita corte do Rio de Janeiro nunca mais houve notícias do mesmo [...].[478]

O que nos chamou atenção nesse depoimento foi o fato de que Modesto era amigo do padre João Pedro dos Santos e também conheceu seu filho Manoel. Com isso, pôde contribuir para a justificação dos herdeiros. Mais uma vez, há evidências da publicidade dessas relações na medida em que, além da convivência com os familiares consanguíneos dos padres, seus amigos se relacionavam bem com esses filhos naturais.

Também no inventário do padre João Pedro dos Santos, encontramos claras evidências da relação partilhada socialmente entre ele e seus filhos. Anexado a esse documento, existe um processo de identidade que confere credibilidade social a essa família. Em 1853, algumas testemunhas depuseram a favor da identidade dos herdeiros do padre João Pedro. Entre as testemunhas arroladas, o padre Bernardino de Souza Caldas, Cavalheiro da Ordem de Cristo, vigário desta Freguesia de São João del-Rei, que vivia de suas ordens e de ser professor público de Latim, com 49 anos de idade, declarou:

> Disse que **tem perfeito conhecimento** dos justificantes Ambrósio Pedro dos Santos, Agostinho Nolasco dos Santos, Joaquim Pedro dos Santos, Francisco Pedro dos Santos, Joana Roberta dos Santos casada com Cipriano José de Souza, Maria Justiniana dos Santos casada com Herculano José Mendes e por isso **sabe de ciência certa** que eles bem como Manoel Pedro dos Santos que há muitos anos se acha ausente sem se saber o lugar aonde existe e nem se é vivo ou morto, são os mesmos próprios filhos naturais do falecido Padre João Pedro dos Santos e que por este foram por tais declarados no testamento solene com que faleceu e que também sabe por lhe dizer particularmente em sua vida o mesmo Reverendo Testador que **por tais sempre os reconheceu, tratou, educou em sua vida.**[479]

A declaração do padre Bernardino é fundamental para percebermos a veracidade dessa relação, tendo em vista que o mesmo também reconheceu seus filhos e viveu com eles publicamente. Nesse caso, o depoimento do padre demonstrou uma identidade familiar dos elementos do clero. O padre Bernardino afirmou ter perfeito conhecimento da paternidade do colega de ministério João Pedro dos Santos quanto à sua prole. Mencionou o testamento como

[478] Justificação de Ambrósio Pedro dos Santos. AHETII/IPHAN/SJDR. 1854. Caixa 13, fl. 14v.
[479] Inventário do padre João Pedro dos Santos. AHETII/IPHAN/SJDR. 1850. Caixa 233, fl. 96.

instrumento de declaração de filhos, bem como o fato de o mesmo ter lhe contado. Ademais, outro fator importante se pauta na declaração da testemunha de que o padre João Pedro sempre reconheceu tais filhos, tratou deles e os educou durante a sua vida.

Outro depoimento que merece atenção, ainda no que diz respeito às falas das testemunhas no processo de justificação, é a declaração de Hermenegildo José de Souza Trindade, homem branco, casado, natural e morador nesta cidade de São João del-Rei, que vivia de ser Doutor em Música e do Ofício de escrivão do Juízo de Paz e tinha 47 anos de idade. Parte do depoimento dessa testemunha se reflete no seguinte fragmento:

> **Conheceu perfeitamente** a Manoel Pedro dos Santos vivendo no estado de solteiro morando no Distrito de São Gonçalo do Brumado desta Freguesia, o qual sendo recrutado a 18 ou 20 anos foi remetido para a Corte do Rio de Janeiro onde consta assentara praça de primeira linha, sem que jamais até o presente houvesse notícia dele, havendo toda a presunção de ser falecido antes mesmo de seu pai o Reverendo João Pedro dos Santos, pois que **este em sua vida por mais diligências e indagações que fizesse nunca pode ter notícias do mesmo seu filho.**[480]

Nesse fragmento, resume-se a paternidade assumida pelo padre João Pedro dos Santos. Este tivera sete filhos com Maria Gonçalves da Cruz, falecida em 1830. Ao fazer seu testamento, reconheceu tais herdeiros, orientou-os a viveram em harmonia e, sobretudo, atentou para uma parte da herança que cabia a seu filho Manoel, que tinha sido recrutado e não dera notícias. Evidentemente que o papel de pai não se manifestou apenas na iminência da morte, mas, sobretudo, conforme esse depoimento, o padre João Pedro, durante a sua vida, se ocupou em procurar pelo filho que estivera ausente. Isso torna indubitável a publicidade dessa vivência familiar.

3.2.4 Padre José Lopes: vivendo como marido e mulher

O padre José Lopes Cançado também lançou mão desse direito de legitimação de filhos para que estes fossem seus sucessores. O fato é que, depois de haver legitimado seus

[480] Justificação de Ambrósio Pedro dos Santos. AHETII/IPHAN/SJDR. 1854. Caixa 13, fl. 14.

herdeiros em escritura pública de perfilhação, em 1830, o padre José Lopes se preocupou com outra herdeira que não havia sido legitimada. E, ainda, quando da escrita de seu testamento em 1865, reconheceu mais uma filha natural. Em 1848, quando o referido padre José Lopes Cançado fez a justificação, sua mãe ainda era viva; portanto, necessitava legitimar tais herdeiros para sua sucessão nos bens.

Conforme outros padres, analisados até agora, por meio dos depoimentos foi possível percebermos a publicidade das relações familiares vividas por esse padre com seus filhos e concubinas. Diante de um dos depoentes, temos a seguinte declaração:

> Disse que **conhece perfeitamente** a Tobias Rafael Lopes, a Aureliano Procópio Lopes, a Ambrosina Aurélia de São José e Maria Eulina dos Anjos e Vicente de Paula Lopes os quais todos **são reconhecidos publicamente** por filhos naturais do Reverendo Vigário da Freguesia de Bom Sucesso o Justificante José Lopes Cançado e **havidos de Cândida de Tal mulher viúva e que se acha solteira a qual bem como seus filhos há muitos anos vivem em companhia do mesmo Reverendo** Justificante e sendo aqueles seus filhos por ele Reverendo Justificante **tratados e educados como seus filhos com a educação necessária.**[481]

Esse depoimento foi feito por José Custódio de Oliveira, homem branco, casado, natural e morador do distrito do Bom Sucesso, vivia do ofício de carpinteiro e possuía 21 anos de idade. Tal declaração é semelhante às das demais testemunhas e acrescenta nesta análise o fato de a mãe dos filhos do padre residir com ele na mesma casa. Nessa situação, podemos visualizar um domicílio no qual pai, mãe e filhos convivem todos juntos. Conforme Gilliam Almeida enfatiza, "[...] a ilegalidade não fez do concubinato sacrílego algo efêmero e instável. A estabilidade pode ser notada pela existência do lar, o sustento e a presença dos filhos, o que denota uma vida relativamente segura." A autora considerou que os indícios para uma relação duradoura contavam com três, quatro ou cinco filhos.[482]

No caso do padre José Lopes Cançado, sete filhos compuseram o seu domicílio, além da presença de sua concubina Cândida Vieira do Amor Divino, e isso certamente era

[481] Justificação do padre José Lopes Cançado. AHETII/IPHAN/SJDR. 1848. Caixa 11, fl. 9.
[482] ALMEIDA, Gilliam Mellane Juarez de. *Op. cit.*, 2007, p. 41.

partilhado com a sociedade na qual eles viviam. "Viver de '*portas adentro*' [...] constituía testemunho não só da estabilidade do relacionamento como também de uma conjugalidade tacitamente reconhecida pela comunidade que passava a identificar a relação como 'vivendo como marido e mulher'."[483]

Sobretudo, mais uma vez, esta testemunha, José Custódio de Oliveira, mencionou o papel educativo do pai na medida em que seus filhos são criados com a "educação necessária". Nossa hipótese é que esses filhos, sendo bem educados, preservaram a unidade e harmonia familiar ao longo de suas vidas, isso tendo por base que o inventário do dito padre José Lopes foi feito de forma amigável. Seu inventariante foi o herdeiro Vicente de Paula Lopes, e este, em conjunto com seus irmãos, procedera ao inventário de seu pai.[484] Essa realidade no procedimento do inventário correspondeu a um desejo do padre expresso em seu testamento: "nomeio por meus testamenteiros para tomar conta de meus bens e convocar os herdeiros ausentes para fazerem suas partilhas amigáveis a meu filho e herdeiro Vicente de Paula Lopes e na sua falta, ou ausência, a qualquer de meus herdeiros presentes [...]."[485]

Nesse sentido, podemos perceber que a educação transmitida aos seus filhos pelo padre José Lopes Cançado refletiu após a sua morte, ao passo que seus herdeiros buscaram satisfazer sua vontade, o que pode ser ratificado pelo recibo elaborado e assinado por seus herdeiros no testamento do padre:

> Recebemos de nosso Irmão e cunhado o Sr. Vicente de Paula Lopes na qualidade de testamenteiro e inventariante dos bens que ficaram por falecimento de nosso pai e sogro o Vigário José Lopes Cançado toda a importância de nossas legítimas pelo inventário e partilhas amigáveis que entre nós se procedeu e por estarmos integralmente pagos passamos o presente recibo [...].[486]

A partir desses dados, podemos entender que a educação tão enfatizada nas fontes pesquisadas desse padre se revelou nas práticas desenvolvidas pelos seus herdeiros após a sua

[483] MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. *Op. cit.*, 2007, p. 114.
[484] Inventário do padre José Lopes Cançado. AHETII/IPHAN/SJDR. 1872. Caixa 423.
[485] Testamento do padre José Lopes Cançado. AHETII/IPHAN/SJDR. 1872. Caixa 18, fl. 1.
[486] *Idem*, 1872. Caixa 18, fl. 9.

morte. Isso demonstra a recorrência de um domicílio onde imperavam a ordem, o respeito e a educação entre pais, filhos e irmãos. Nesse sentido, Sílvia Brügger assinalou que a obediência dos filhos aos pais correspondia a uma lógica patriarcal que reinava na sociedade. "Afinal, os próprios filhos eram criados segundo estes valores e, em geral, pensavam suas vidas de modo integrado aos projetos familiares."[487]

Independente do momento de suas vidas em que esses padres buscavam esse recurso de legitimação, o fato é que, conscientemente, eles expressaram o desejo de proteger seus herdeiros em termos materiais, mas não só. A historiadora Maria Silva, pesquisando dois padres de Goiás, considerou que "a opção à vida sacerdotal, um tipo de trabalho, legitima ações de silêncio aos acontecimentos da vida privada, de seus de amores, cujos frutos foram o nascimento dos filhos."[488] Ou seja, a função sacerdotal funcionaria como um dispositivo legítimo que "obrigaria" esses homens a viverem tais casos secretamente. Nesse ponto, discordamos da autora, pois, no nosso caso, ficou evidente que alguns padres não sentiram necessidade de omitir a existência de seus filhos ilegítimos e concubinas diante da sociedade.

Conforme as escrituras de perfilhação, da mesma forma, as justificações revelaram a publicidade dessas relações. Inicialmente, podemos configurá-las numa finalidade de legitimação de herdeiros, tal como as escrituras de perfilhação. No entanto, elas contêm informações riquíssimas à medida que expõem uma cumplicidade social, presente nos depoimentos das testemunhas e reveladora do cotidiano desse tipo específico de família.

Sacerdotes como Bernardino de Souza Caldas, Joaquim Ferreira da Silva, João Ferreira Leite, João Pedro dos Santos e José Lopes Cançado estiveram imbricados em justificações de legitimidade. Alguns como autores das mesmas, outros foram apenas citados, mas, sobretudo, permitiram-nos adentrar em suas vidas cotidianamente e percebermos, em suas práticas, ações de "verdadeiros" pais de família. Podemos afirmar "verdadeiros" pais de

[487] BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Op. cit.*, 2007, p. 158.
[488] SILVA, Maria da Conceição. *Op. cit.*, 2009, p. 320.

família ao considerarmos que os indicativos presentes nas fontes demonstraram um relacionamento específico de pais e filhos como em outras famílias constituídas de modo legítimo. Segundo a historiadora Sílvia Brügger, "a forma de relacionamento e o cuidado com a criação dos filhos eram elementos importantes para caracterizar a paternidade ou a maternidade. Estes sinais é que tornavam visíveis à sociedade os vínculos que uniam pais e filhos."[489]

3.3 "Como se fossem havidos de legítimo matrimônio": legitimidade social

Além das justificações analisadas, as escrituras de perfilhação, conforme já demonstradas, são, em grande medida, provas contundentes de que esses elementos do clero não ocultavam suas relações familiares diante, pelo menos, de alguns elementos da sociedade. Para Wellington Moreira, a população demonstrava consideração à família e aos filhos dos padres. "Não era contraditório aos olhos da população ser padre e pai, embora para a Igreja representasse um ato de heresia e de afronta aos sacramentos da Ordem e do Matrimônio."[490]

Os padres, conscientes da "ilegitimidade" de seus filhos, se dirigiam à Justiça para torná-los legalmente herdeiros. Mesmo não sendo à vista de todos, este "segredo" era compartilhado com pessoas da esfera jurídica. Podemos conjeturar que eles fizeram isso porque, de certa forma, conviviam com esses filhos e percebiam a necessidade de protegê-los materialmente. Na realidade goiana, segundo Wellington Moreira, "grande parte dos clérigos preocupou-se em subsidiar sua família ou a sua prole pela transmissão da herança." E continua o autor ao afirmar que os padres (pais) preocupavam-se muito com a situação financeira de seus filhos, de modo específico na premência da morte.[491]

---

[489] BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Op. cit.*, 2007, p. 156.
[490] MOREIRA, Wellington Coelho. *Op. cit.*, 2010, p. 114.
[491] *Idem*, 2010, p. 174 e 192.

Assim, os filhos poderiam ser ilegítimos, mas a forma como eram tratados expressava a legitimidade existente nas famílias constituídas legalmente. Essa ideia pode ser ratificada na escritura feita pelo padre José Maria Correa Pamplona em 1849:

> [...] aos sete dias do mês de março do dito ano nesta Fazenda do Capote Distrito da Ressaca termo da cidade de São João del Rei Minas e Comarca do Rio das Mortes em casas de morada do Reverendo José Maria Correia Pamplona, [...] aonde eu escrivão fui vindo aí presente o Reverendo José Maria Correia Pamplona [...], e por ele me foi dito em presença das testemunhas aodiante nomeadas e assinadas que por este público instrumento e na melhor forma de Direito de sua livre vontade e sem constrangimento de pessoa alguma e nem ofensa de direito de parentes, legitimava e perfilhava por seus legítimos herdeiros com direito em sucessão em todos os seus bens ainda mesmo abintestado ao Padre Ignacio Correia Pamplona, Herculano Correia Pamplona, Aureliano Correia Pamplona, Dona Maria Constancia casada com José Gonçalves Possa, Dona Aureliana Cândida Pamplona casada com Manoel Nascimento Teixeira, Dona Guilhermina Amélia Pamplona, Dona Malvina Josefina Augusta Pamplona, filhos de Dona Senhorinha Cândida Rodrigues e Dona Maria Luduvina Pamplona casada com Antônio Alves dos Santos, aos quais reconhece por seus filhos e os havia legitimado para serem seus herdeiros **como se fossem havidos de legítimo Matrimônio** e rogava as Justiças Nacionais dessem a presente Escritura de Legitimação e Perfilhação toda força e vigor como nela se contém. [...]. Padre José Maria Correa Pamplona.[492]

O que nos chamou a atenção nessa escritura foi o fragmento "[...] aos quais reconhece por seus filhos e os havia legitimado para serem seus herdeiros como se fossem havidos de legítimo Matrimônio [...]." Para o padre José Maria, a escritura representou um instrumento legal de reconhecimento de filhos ilegítimos, porém estes deveriam ser considerados como se fossem concebidos do matrimônio cristão. O desejo do padre José Maria em tornar seus filhos ilegítimos como de legítimo matrimônio se manifestou também na escritura feita pela mãe de uma de suas filhas, nesse mesmo ano, dia e local:

> [...] aí compareceu presente Dona Domiciana Beralda de Jesus pessoa de mim reconhecida pela própria de que trato e dou fé, moradora nesta mesma Fazenda e por ela me foi dito em presença das testemunhas aodiante nomeadas e assinadas que por este público instrumento e na melhor forma de direito muito de sua livre vontade e sem constrangimento de pessoa alguma e sem ofensa do direito de parentes, legitimava e perfilhava por sua legítima herdeira com direito em sucessão de todos os seus bens ainda mesmo abintestada a Dona Maria Ludmila Pamplona, casada com Antônio Alves dos Santos a qual reconhece por sua filha e havia por legitimada **como se**

[492] Escritura de Perfilhação do padre José Maria Correa Pamplona. AHETII/IPHAN/SJDR. Livro de Notas 1º ofício. 1834-1849, fl. 32v.

> **fosse havida de legítimo matrimônio** e pede as Justiças Nacionais da presente Escritura de Legitimação e Perfilhação toda a força e vigor como nela se contém e declara. Domiciana Beralda de Jesus.[493]

Tais documentos sugerem um acordo comum entre o padre e a mãe de uma de suas filhas. Esta, sendo filha natural e ilegítima, deveria gozar de todos os direitos de filhos legítimos. As escrituras de perfilhação, de certa forma, representavam uma atitude de precaução do padre em relação aos seus filhos, assegurando sua vida material e revelando o estreitamento dessas relações.

O padre José Maria Correa Pamplona, conforme já mencionado, morava com suas concubinas. Diante disso, concordamos com a afirmação de Pollyanna Mendonça ao se referir ao concubinato clerical: "formando verdadeiras famílias ilegítimas, esses clérigos embalsamavam as ordens institucionais e viviam relacionamentos estáveis, com conjugalidades explícitas, com sustento da amásia e prole muitas vezes numerosa."[494] Além de partilharem o mesmo teto, ou por vezes morarem em domicílios diferentes, esses padres, conforme esse exemplo, demonstraram uma experiência de cumplicidade com essas mulheres ao tratarem dos interesses dos herdeiros, não se distinguindo em nada dos relacionamentos familiares cunhados pela legitimidade.

Da mesma forma, segundo Wellington Moreira, os padres goianos também viveram com seus filhos, acompanharam seu crescimento e demonstraram preocupação em garantir o futuro material deles após a sua morte. Por sua vez, as mulheres, ou suas "esposas", foram também contempladas em testamentos em alguns casos. Muitas delas foram percebidas como "autênticas companheiras, pois tiveram com o mesmo sacerdote inúmeros filhos. Nestas idas e vindas, delimitadas por um cotidiano de heterodoxia religiosa, sacerdotes-pais amaram e foram amados por suas mulheres e por seus filhos, [...]."[495]

---

[493] Escritura de Perfilhação de Dona Domiciana Beralda de Jesus. AHETII/IPHAN/SJDR. Livro de Notas 1º ofício. 1834-1849, fl.32v.
[494] MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. *Op. cit.*, 2007, p. 57.
[495] MOREIRA, Wellington Coelho. *Op. cit.*, 2010, p. 221.

> Ciúmes, dúvidas, torturas do desejo, solidão da carne, tudo o que o consumira meses e meses, além na Rua da Misericórdia e ali na Rua das Sousas, passara. Estava enfim instalado à larga na felicidade! [...] Ah, não tornaria a olhar de lado, com azedume, os cavalheiros que passeavam na Alameda com as suas mulheres pelo braço! Também ele agora tinha uma, toda sua, alma e carne, linda que o adorava, que usava boas roupas brancas, e trazia no peito um cheirinho de água-de-colônia! Era padre, é verdade... Mas para isso tinha o seu grande argumento: é que o comportamento do padre, logo que não dê escândalo entre os fiéis, em nada prejudica a eficácia, a utilidade, a grandeza da religião. Todos os teólogos ensinam que a ordem dos sacerdotes foi instituída para administrar os sacramentos; o essencial é que os homens recebam a santidade interior e sobrenatural que os sacramentos contêm; e contanto que eles sejam dispensados segundo as fórmulas consagradas, que importa que o sacerdote seja santo ou pecador?[496]

Em Goiás, Wellington Moreira comprovou que a convivência entre padres e filhos era natural, e a sociedade, além de conhecer, convivia naturalmente com esse tipo de família. A convivência dos sacerdotes com seus filhos era atestada pelo fato de que eles viviam sob o mesmo teto de seus pais/padres. Além disso, esses padres foram clérigos importantes na história da Igreja goiana. Nas palavras do autor:

> Os seus filhos não surgiram e foram criados pelas portas do fundo das sacristias, mas mantiveram-se próximos a seus sacerdotes [pais], juntos a casa e ao altar, entre a rua e o adro sagrado, à vista de todos, contudo, subtraídos do olhar e da acolhida da Igreja e de seus representantes maiores.[497]

Nesse sentido, na Comarca do Rio das Mortes, em se tratando dos filhos naturais de alguns padres, observamos a recorrência desse vínculo e a publicidade do mesmo. Determinados padres circulavam pela Comarca exercendo seu ministério sacerdotal, vivendo maritalmente com uma ou duas mulheres e, ainda, gerando filhos. Não os geravam apenas, mas os educavam de acordo com os seus princípios cristãos, expressando uma constituição familiar imbuída dos valores considerados patriarcais, conforme analisado anteriormente. Isso revela a consolidação de uma especificidade familiar, que, mesmo sendo caracterizada pela ilegitimidade, cumpriu efetivamente seu papel na formação da sociedade.

---

[496] QUEIRÓS, Eça de. *Op. cit.*, 2009, p. 269-279.
[497] MOREIRA, Wellington Coelho. *Op. cit.*, 2010, p. 196.

O fato é que os documentos pessoais desses elementos nos forneceram subsídios para qualificarmos as famílias constituídas pelos padres para além dos desvios que os classificaram como apenas homens "pecadores e devassos". Somente por meio de pesquisas em documentos pessoais há a possibilidade de alcançarmos o cotidiano vivido pelos padres e percebermos neste a existência de verdadeiras famílias pautadas em arranjos específicos e distintos. Sim. Um arranjo familiar específico, que incorporou características que determinavam "as famílias" tradicionais da sociedade brasileira. Um modelo familiar, que se apropriou dos mesmos valores da família legítima e que viveu e sobreviveu em nome dos padres e filhos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qual o significado de família? Essa pergunta povoou a mente de muitos estudiosos e durante muitos anos esse termo foi compreendido tendo por base as definições tradicionais. Estas concebiam a família formada pela união sacramental de um casal sob as bênçãos da Igreja católica e a oficialidade do Estado civil. Isso representava um protótipo criado e idealizado pelas instituições de poder que tinham por objetivo controlar a vida das pessoas nas esferas pública e privada.

Dessa forma, as uniões que se davam fora desses princípios foram condenadas como pecaminosas. No entanto, essas relações eram comuns e se alastraram por todo o Brasil desde a colonização, de modo específico em Minas Gerais. Esses casos de uniões ilegítimas denominadas concubinato, ao serem analisados pormenorizadamente, expressaram estabilidade e traçaram um novo formato de famílias. Assim, as famílias foram compreendidas num contexto em que o estabelecimento das mesmas não dependia somente das instituições religiosas, mas se adequava às necessidades do cotidiano. Dessa forma, embora houvesse institucionalmente medidas que tentassem promover a legitimidade das relações entre homens e mulheres, o cotidiano determinava comportamentos distantes desses ideais.

Nesse sentido, os padres também experimentaram esse tipo de união e formaram famílias ilegítimas arranjando mulheres e gerando filhos. Esses elementos cometiam dupla transgressão: a agressão à legitimidade do sacramento do matrimônio e a violação da castidade, princípio associado ao celibato clerical. De toda maneira, os padres, no desenvolvimento de suas relações, confrontaram os limites impostos pela Igreja e constituíram famílias como se fossem de legítimo matrimônio.

Da mesma forma, as mulheres que se envolveram com padres também cometiam transgressões. Segundo as Ordenações Filipinas, à mulher que se envolvesse com elementos

ligados ao sacerdócio eram reservadas severas punições. No entanto, essas relações eram comuns, desafiavam e venciam essas ordenações, impondo-se como um arranjo familiar específico.

De acordo com a historiografia, as relações vivenciadas dos padres com mulheres se caracterizavam pela complexidade. Elas se definem, ora como esporádicas, revelando a fornicação e as relações efêmeras, ora revestidas da estabilidade, expressando a formação de verdadeiras famílias. As relações passageiras certamente ocorriam e expressavam a fraqueza do clero no que se refere à continência sexual. Nesse sentido, os padres agiam como homens que, inseridos no mundo, se entregavam aos prazeres da carne. De outra forma, as relações de concubinato também eram recorrentes e revelavam, para além da fornicação presente nela concebida pela Igreja, a vivência e experiência de um amor "proibido", mas determinante nas ações e práticas de homem como marido e no exercício da paternidade.

Na Comarca do Rio das Mortes, no século XIX, encontramos evidências do estabelecimento de relações entre padres e mulheres, tendo por base a documentação pessoal dos padres. Essas fontes revelaram o cotidiano vivido e as escolhas pessoais do clero. Para além do reconhecimento presente em testamentos, as demais declarações nos permitiram perceber que essas famílias existiram de fato. Igualmente, tais relações familiares demonstravam a vivência da cumplicidade entre pais, filhos e concubinas. Por sua vez, essas mulheres, ao serem analisadas, revelaram-se como independentes e ativas na educação dos filhos e na gerência dos bens e negócios dos padres, seus "concubinos".

Afinal, os padres experimentaram as possibilidades econômicas existentes nas diversas regiões brasileiras nas quais se estabeleceram. Desse modo, envolveram-se em várias atividades lucrativas, explorando os recursos específicos da sua região e consorciando os empreendimentos econômicos com as funções sacerdotais. Essa empreitada, algumas vezes, teve a família como suporte na organização econômica expressa na manutenção dos bens e

ampliação do patrimônio, tais como as dos grupos familiares legitimamente constituídos. E isso foi verificado na pesquisa. As atividades econômicas dos padres contaram com a participação direta de seus filhos e concubinas. Nessa perspectiva, as mulheres se destacaram como coadjuvantes nos empreendimentos econômicos.

Da mesma forma que em outras regiões do Brasil, as uniões concubinárias foram uma realidade palpável nas sociedades colonial e oitocentista. No cruzamento das fontes, pudemos perceber que essas relações eram compartilhadas socialmente. As mulheres e filhos dos padres não eram ocultados diante da sociedade. Ao contrário, a existência dessas famílias sugere a cumplicidade social. Muitos padres coabitavam com filhos e ainda alguns destes mantinham a mulher em seus domicílios.

Podemos conjeturar que as famílias clericais foram uma realidade do passado e compuseram a diversidade dos arranjos familiares que caracterizam a história da família. Essas famílias não revelaram somente a transgressão à política familiar da Igreja e do Estado ou as fraquezas dos padres em relação à castidade, mas, sobretudo, as formas de organização social demandada pelo cotidiano no sentido de contribuir para o desenvolvimento da sociedade. Entendemos, então, que os padres, vivendo no meio do povo, dificilmente conseguiam se distanciar das situações cotidianas que os homens enfrentavam no dia a dia.

O clero participou ativamente da vida política, econômica, cultural e social do País, revelando a interpenetração do religioso e do profano. Assim, acreditamos que os padres refletiram o seu tempo e circunstâncias espaciais, atuando verdadeiramente como sujeitos históricos, protagonistas e responsáveis pelas transformações da sociedade brasileira nas suas diversas regiões. E nisso a formação familiar se constituiu como chave desse processo.

Assim, pelo reconhecimento dessa filiação ilegítima, seguido da análise e cruzamento das fontes, foi possível entendermos os mecanismos utilizados por esse tipo específico de família. E isso contribuiu para percebermos nessa dinâmica particular a ocorrência de práticas

e estratégias familiares que podem ser visualizadas somente por meio de estudos de casos específicos, como o dos padres que "*por fragilidade humana*" reconheceram terem tido filhos no estado sacerdotal.

REFERÊNCIAS

FONTES IMPRESSAS

BÍBLIA SAGRADA. São Paulo: Ave Maria, 2001.

BOTELHO, Angela Vianna; REIS, Liana Maria. *Dicionário Histórico Brasil:* Colônia e Império. 6 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CATÁLOGO DE MANUSCRITOS. *Site* da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro: <http://www.bn.br/portal/>.

CINTRA, Sebastião de Oliveira. *Efemérides de São João del Rei*. 2 ed. vol I. Belo Horizonte: Imprensa Oficial. 1982.

_____. *Efemérides de São João del Rei*. 2 ed. vol II. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1982.

GLOSSÁRIO DE PALAVRAS E EXPRESSÕES: (Séculos XVIII e início do XIX). Disponível em: http://www.ifch.unicamp.br/cecult/lex/web/uploads/assets/file/pdf. Acesso em 2014.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Minidicionário Houaiss da língua portuguesa.* Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

PORTAL DE LEGISLAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL. *Lei de 1º de outubro de 1828.* Disponível em: http://www. planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/LIM/LIM-1-10-1828.htm. Acesso em janeiro de 2015.

MELO, Osvaldo Ferreira de. *Glossário de instituições vigentes no Brasil-colônia e Brasil-império.* Brasília: OAB Editora, 2004.

Nota Explicativa do Catálogo de Processos de Ordenações, Apresentação e Oposição. *Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana* – AEAM. Mariana, MG.

ORDENAÇÕES FILIPINAS. Livro 5: Título XXX. *Das barregãs dos Clérigos e de outros religiosos.* Disponível em: http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l5p1181.htm. Acesso em agosto/2014.

POMBO, Rocha. 1857-1933. *Dicionário de sinônimos da Língua Portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2011.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Segunda viagem ao Rio de Janeiro a Minas Gerais e São Paulo, 1822.* Belo Horizonte: Itatiaia, 2011.

SAINT-HILAIRE, Auguste. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais.* Belo Horizonte: Itatiaia/USP, 1975.

SILVA, Antônio de Moraes. *Dicionário da Língua Portugueza*: A-E. Tomo 1º. Lisboa, 1813.

_____. *Dicionário da Língua Portugueza*: F-Z. Tomo 2º. Lisboa, 1813.

_____. *Dicionário da Língua Portugueza* composto pelo Padre D. Rafael Bluteau. A-K. Tomo 1º. Lisboa, 1789.
_____. *Dicionário da Língua Portuguesa.* Tomo II. Lisboa: Tipografia de Joaquim Germano de Souza Neves, 1878.

SILVA, De Plácido. *Vocabulário Jurídico.* 12 ed. vol IV. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. *Dicionário de conceitos históricos*. 3ª Ed. São Paulo: Contexto, 2010.

TAUNAY, Afonso de E. *Relatos sertanistas*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, EDUSP, 1981.

VAINFAS, Ronaldo. (org.). *Dicionário do Brasil colonial (1500-1803).* Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia.* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011.

WALSH, Robert. *Notícias do Brasil.* Belo Horizonte: Itatiaia/EDUSP, 1985.

FONTES MANUSCRITAS

AEAM – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Minas Gerais. *Processo De Genere Vita et Moribus* de Aureliano Procópio Lopes. 1860. Armário 12, pasta 224.

AEAM – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Minas Gerais. *Processo De Genere Vita et Moribus* de Bernardino de Souza Caldas. 1825. Armário 12, pasta 245.

AEAM – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Minas Gerais. *Processo De Genere Vita et Moribus* de João Pedro dos Santos. 1825. Armário 13, pasta 721.

AEAM – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Minas Gerais. *Processo De Genere Vita et Moribus* de João Rodrigues de Melo. 1849. Armário 14, pasta 847.

AEAM – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Minas Gerais. *Processo de Apresentação* do padre Felisberto Rodrigues Milagres, 1834. Armário 18, pasta 0286.

AEAM – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Minas Gerais. *Processo de Apresentação* do padre Francisco Amancio de Assis, 1858. Armário 18, pasta 0291.

AEAM – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Minas Gerais. *Processo de Apresentação* do padre José Fabião Cordeiro, 1837. Armário 18, pasta 0401.

AEAM – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, Minas Gerais. *Processo de Oposição* do padre José dos Santos Faria, 1826. Armário 19, pasta 0767.

AEMNSP/SJDR – Arquivo Eclesiástico da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del-Rei. *Registro de Batismo* de Ananias. Nossa Senhora de Nazaré. Livro 03. 1835-1932.

AEMNSP/SJDR – Arquivo Eclesiástico da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del-Rei. *Registro de Batismo*. Livro 38. 1850.

AEMNSP/SJDR – Arquivo Eclesiástico da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del-Rei. *Registro de Batismo*. Livro 38, 1844, 1846 e 1852.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Escritura de Perfilhação* de Domiciana Beralda de Jesus. Livro de Notas. 1º ofício. 1834-1849.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Escritura de Perfilhação* de Manoel Fernandes Martins. Livro de Notas nº 9. 1831.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Escritura de Perfilhação* do padre João Ferreira Leite. Livro de Notas nº 26. 1830-1831.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Escritura de Perfilhação* do padre João Rodrigues de Melo. 1831. Livro nº 9. 2º ofício. 1831-1833.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Escritura de Perfilhação* do padre José Maria Correa Pamplona. Livro de Notas 1º ofício. 1834-1849.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Justificação* de Ambrósio Pedro dos Santos. 1854. Caixa 13.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Justificação* de Bernardino de Souza Caldas. 1861. Caixa 06.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Justificação* de Domiciana Beralda de Jesus. 1857. Caixa 22.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Justificação* de Joaquim Ferreira da Silva. 1852. Caixa 30.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Justificação* do padre João Ferreira Leite. 1831. Caixa 12.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Justificação* do padre José Lopes Cançado. 1848. Caixa 11.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Inventário* de Ana Cândida Rodrigues. 1873. Caixa 218.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Inventário* do padre André Vaz de Siqueira. 1827. Caixa c-30.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Inventário* do padre Bernardino de Souza Caldas. 1857. Caixa 32.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Inventário* de Cipriana de Jesus Batista. 1880. Caixa 32.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Inventário* do padre Felisberto Rodrigues Milagres. 1854. Caixa 394.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Inventário* do padre Firmiano José Custódio dos Santos. 1858. Caixa 384.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Inventário* de Francisco de Assis Silva e Rita Semiana das Chagas. 1880. Caixa 284.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Inventário* do padre Francisco Ferreira da Silva. 1843. Caixa 452.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Inventário* do padre Francisco de Paula Lobato. 1869. Caixa 140.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Inventário* do padre João de Oliveira Azevedo. 1861. Caixa 27.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Inventário* do padre João Pedro dos Santos. 1850. Caixa 233.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Inventário* do padre João Rodrigues de Melo. 1859. Caixa 500.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Inventário* do padre José dos Santos Faria. 1836. Caixa 445.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Inventário* do padre José Lopes Cançado. 1872. Caixa 423.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Inventário* do padre José Maria Correa Pamplona. 1854. Caixa 564.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Inventário* de Maria Joaquina do Carmo. 1843. Caixa 44.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Inventário* de Maria Júlia dos Prazeres. 1878. Caixa 418.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Inventário* de Senhorinha Cândida Rodrigues. 1855. Caixa 220.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Termo de Tutela* de Luzia Cândida de Jesus e Cândida Justina das Chagas. Livro nº 5. 1859-1865.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Testamento* do padre André Vaz de Siqueira. 1831. Caixa 133.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Testamento* do padre Bernardino de Souza Caldas. 1857-1860. Caixa 17.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Testamento* do padre Firmiano José Custódio dos Santos. 1858/1859. Caixa 119.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Testamento* do cônego Francisco Amâncio de Assis. 1880. Caixa 08.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Testamento* do padre Francisco Ferreira da Silva. 1837-1850. Caixa 151.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Testamento* do padre Gonçalo Correa de Carvalho. 1840. Caixa 20.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Testamento* do padre João Ferreira Leite. 1844. Caixa 112.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Testamento* do padre João Pedro dos Santos. 1858. Caixa 120.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Testamento* do padre João Rodrigues de Melo. 1859/1866. Caixa 83.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Testamento* do padre José Lopes Cançado. 1872. Caixa 18.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Testamento* do padre José Maria Correa Pamplona. 1854. Caixa 100.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Testamento* do padre Manoel da Paixão e Paiva. 1845. Caixa 99.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Testamento* do padre Manoel José Dias. Livro nº 60. 1839.

AHETII/IPHAN/SJDR – Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de São João del-Rei. *Testamento* do padre Pedro Ribeiro de Resende. 1872. Caixa 110.

AHMPAS – Arquivo Histórico Municipal Professor Altair Savassi de Barbacena, MG. *Testamento* do padre João Rodrigues de Melo. 1SVC. Livro: 1834-1836. Caixa 284.

AHMPAS – Arquivo Histórico Municipal Professor Altair Savassi de Barbacena, MG. *Testamento* do padre José Joaquim de Carvalho. AHMPAS/BARBACENA. 1SVC. Livro: 1840-1846. Caixa 287.

LABDOC/UFSJ – Laboratório de Documentos da Universidade Federal de São João del-Rei, MG. *Inventário* do padre Luiz da Silva Mezencio. 1841. Caixa 02-01.

LABDOC/UFSJ – Laboratório de Documentos da Universidade Federal de São João del-Rei, MG. *Inventário* do padre Manoel Jacinto Castor,1856, caixa 29.

LABDOC/UFSJ – Laboratório de Documentos da Universidade Federal de São João del-Rei, MG. *Testamento* do padre João de Oliveira Azevedo. LABDOC/UFSJ/SJDR. 1862. Caixa 07.

FONTES VIRTUAIS

POPLIN.CEDEPLAR. http://www.poplin.cedeplar. ufmg.br/. *Lista Nominativa.* 1840. Conceição da Barra. Quarteirão 01. Fogo 01. Domicílio do padre Francisco Ferreira da Silva.

POPLIN.CEDEPLAR. http://www.poplin.cedeplar. ufmg.br/. *Lista Nominativa*. 1831. São João del-Rei. Quarteirão 08. Fogo 108. Domicílio do padre João Pedro dos Santos.

POPLIN.CEDEPLAR. http://www.poplin.cedeplar. ufmg.br/. *Lista Nominativa.* 1832. São Gonçalo do Brumado. Quarteirão 0. Fogo 01. Domicílio do padre João Pedro dos Santos.

POPLIN.CEDEPLAR. http://www.poplin.cedeplar. ufmg.br/. *Lista Nominativa.* 1831. Prados. Quarteirão 0. Fogo 109. Domicílio do padre João Rodrigues de Melo.

POPLIN.CEDEPLAR. http://www.poplin.cedeplar. ufmg.br/. *Lista Nominativa.* 1831. São Francisco do Rio do Peixe. Barbacena. Quarteirão 02. Fogo 27. Domicílio do padre José Joaquim de Carvalho.

POPLIN.CEDEPLAR. http://www.poplin.cedeplar. ufmg.br/. *Lista Nominativa.* 1831. Bom Sucesso. Quarteirão 1. Fogo 125. Domicílio do padre José Lopes Cançado.

POPLIN.CEDEPLAR. http://www.poplin.cedeplar. ufmg.br/. *Lista Nominativa.* 1831. Prados. Quarteirão 0. Fogo 106. Domicílio de Senhorinha Cândida Rodrigues.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. In: SOUZA, Laura de Mello (org.). *História da vida privada no Brasil:* cotidiano e vida privada na América Portuguesa, vol. 1. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Ricos e pobres em Minas Gerais:* produção, hierarquização social no mundo colonial, 1750-1922. Belo Horizonte, MG: Argvmentvm, 2010.

ALMEIDA, Gilliam Mellane Juarez de. *A quebra do celibato:* filhos sacrílegos no Maranhão colonial (1741-1782). Monografia de Licenciatura em História pela Universidade Federal do Maranhão. São Luís, MA: UFMA, 2007.

ALMEIDA, Roberto Wagner de. *Entre a cruz e a espada*: a saga do valente e devasso Padre Rolim. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. Os religiosos e as mulheres: um olhar sobre as famílias constituídas pelos clérigos. UFRPE. Artigo Científico. Disponível em:

http://people.ufpr.br/~vii_jornada/ALMEIDA_ Suely C.pdf. Acesso em 20 de outubro de 2011.

ANDRADE, Carlos Drumond. *O padre e a moça:* Lição de Coisas. São Paulo: Editora José Olympio, 1962.

ANDRADE, Francisco Eduardo. A conversão do sertão – capelas e a governamentalidade nas Minas Gerais. In: *Varia História.* Universidade Federal de Minas Gerais. Vol. 23 nº 37 – 2007. Belo Horizonte: Departamento de História da Fafich. UFMG, 2006.

ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Elites regionais e a formação do Estado imperial brasileiro:* Minas Gerais Campanha da princesa (1799-1850). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008.

ANDRADE, Vitória Fernanda Shettini de. "Declaro como plenamente livre e dispensados das condições da lei". Alforrias de pia e redes de sociabilidades. São Paulo do Muriaé, 1852-1888. *Artigo Científico*. Disponível em: http://www.uss.br/arquivos/pdfs-imposios2/Vitoria_Schettini_Declaro_como_plenamente_livre_e_ dispensa da.pdf. s/d. Acesso em 19 de out./2011.

ARÓSTEGUI, Julio. *A pesquisa histórica:* teoria e método. Bauru: EDUSC, 2006.

BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi; BACELLAR, Carlos e outros. (orgs.). *Fontes históricas.* 2 ed. São Paulo: Contexto, 2006.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário histórico-geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte, 1971.

BARREIROS, Eduardo Canabrava. *As Vilas Del-Rei e a cidadania de Tiradentes*. Rio de Janeiro, J. Olýmpio, Brasilia: INL, 1976.

BASILE, Marcello Otávio N. de C. O Império brasileiro: panorama político. A independência e a formação do Estado Imperial. In: LINHARES, Maria Yedda. (org.). *História geral do Brasil.* 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1990.

BLOCH, Marc. *Apologia da história, ou, o ofício do historiador.* Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

BOSCHI, Caio César. Irmandades, religiosidades e sociabilidades. In: *História de Minas Gerais:* as Minas setecentistas. vol. II. Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007.

_____. *Os leigos e o poder:* irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais. São Paulo: Ática, 1986.

BRUGGER, Sílvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal - Família e sociedade* (São João del Rei, Séculos XVIII e XIX). UFF. Tese de Doutorado. Niterói: 2002.

_____. *Minas patriarcal:* família e sociedade (São João del-Rei – séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007.

CAMPOS, Alzira Lobo de Arruda. *Casamento e família em São Paulo colonial:* caminhos e descaminhos. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

CARDOSO, Ciro Flamarion. História e paradigmas rivais. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. (orgs.). *Domínios da história:* ensaios de teoria e metodologia. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

_____. Uma Introdução a história. São Paulo: Brasiliense, 1992.

CERCEAU NETTO, Rangel. *Um em casa de outro:* concubinato, família e mestiçagem na Comarca do Rio das Velhas (1720 – 1780). São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFMG, 2008.

CHARTIER, Roger. *À beira da falésia:* a história entre certezas e inquietude. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2002.

CHEQUER, Raquel M. P. *Negócios de família, gerência de viúvas:* senhoras administradoras de bens e pessoas (Minas Gerais 1750-1800). Dissertação de Mestrado. Belo Horizonte: 2002.

CORRÊA, Mariza. Repensando a família patriarcal brasileira. In: ALMEIDA, Maria S. K.; ARANTES, Antonio A.; e outros. *Colcha de Retalhos:* estudos sobre a família no Brasil. Brasiliense, 1982.

COSTA, Iraci del Nero da. *Vila Rica:* população (1719-1826). São Paulo: IPE-USP, 1979.

COSTA, Wilma Peres. A Independência na historiografia brasileira. JANCSÓ, Istvan (org.). *Independência:* história e historiografia. São Paulo: FAPESP/HUCITEC, 2005.

DEL PRIORE, Mary. *Histórias íntimas:* sexualidade e erotismo na história do Brasil. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2011.

DIAS, Renato da Silva. Entre a cruz e a espada: religião, política e controle social nas Minas do Ouro (1693-1745). *Varia Historia.* Belo Horizonte, vol. 26, nº 43: p. 156-175, jan/jun 2010.

DUBY, Georges. *Idade Média, idade dos homens:* do amor e outros ensaios. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento:* fortuna e família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

_____. História da família e demografia histórica. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. (orgs.). *Domínios da história:* ensaios de teoria e metodologia. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo. *Barrocas famílias:* vida familiar em Minas Gerais no Século XVIII. São Paulo: HUCITEC, 1997.

FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e vilas d'el rei*: espaço e poder nas Minas setecentistas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

FONSECA, Cláudia Damasceno. Freguesias e capelas: instituição e provimento de igrejas em Minas Gerais. In: FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales. *A Igreja no Brasil:* normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. São Paulo: Editora Unifesp, 2011.

_____; FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia:* Rio de Janeiro, c. 1790 – c. 1840. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala:* formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 51ª ed. São Paulo: Global, 2006.

FRIEIRO, Eduardo. *O diabo na livraria do Cônego:* Como era Gonzaga? E outros temas mineiros. 2 ed. São Paulo: Ed. Itatiaia: Ed. Da Universidade de São Paulo, 1981.
FURTADO, Júnia Ferreira. A morte como testemunha da vida. In: PINSKI, Carla Bassanezi; DE LUCA, Tânia Regina. (orgs.). *O historiador e suas fontes.* 1 ed. São Paulo: Contexto, 2011.

GAIO SOBRINHO, Antônio. *Memórias de Conceição da Barra de Minas.* São João del-Rei, 1990.

GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios.* 20 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

GRAÇA FILHO, Afonso A. *A Princesa do Oeste e o mito da decadência de Minas Gerais:* São João del-Rei (1831-1888). São Paulo: Annablume, 2002.

GUIMARÃES, Geraldo. *São João del Rei, século XVIII*: história sumária. São João del Rei: Edição do autor, 1996.

_____. São João del-Rei até a guerra dos emboabas. In: DANGELO, André G. D. *Origens históricas de São João del-Rei.* Belo Horizonte: BDMG Cultural, 2006.

HAUCK, João Fagundes. A Igreja na emancipação (1808-1840). In: HAUCK, João Fagundes; FRAGOSO, Hugo; *et al*. *História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação a partir do povo.* Segunda época. Coleção História geral da Igreja na América Latina. 3ª ed. Tomo I. vol. II. Petrópolis: Edições Paulinas/Vozes. 1992.

HENRIQUES, José Cláudio. *Bairro de Matosinhos:* berço da cidade de São João del Rei. São João del-Rei: UFSJ, 2003.

HOLANDA, Sérgio B. *Raízes do Brasil.* 26ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOORNAERT, Eduardo. *História da Igreja no Brasil:* ensaio de interpretação a partir do povo. Tomo II. Primeira Época. Petrópolis: Vozes, 1977.

JANUÁRIO, Mayara Amanda. *"Dos clérigos que se casam, tendo ordens sacras":* o Santo Ofício português e os padres bígamos no Brasil setecentista. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de São João del-Rei. São João del-Rei, MG: UFSJ, 2013.

KIYAN, Ana Maria Mezzarana. *A identidade do sacerdócio católico:* um estudo sobre o celibato e a política de identidade da Igreja católica. Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC. São Paulo: PUC, 2005.

LAGE, Lana. As constituições da Bahia e a reforma tridentina do clero no Brasil. In: FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales. *A Igreja no Brasil*: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. São Paulo: Editora Unifesp, 2011.

LENHARO, Alcyr. *As tropas da moderação.* São Paulo: Símbolo, 1979.

LEVI, Giovanni. Sobre a Micro-história. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da História:* novas perspectivas. São Paulo: Editora da UNESP, 1992.

LEWCOWICZ, Ida. A fragilidade do celibato. In: LIMA, Lana Lage da Gama. *Mulheres, adúlteros e padres:* história e moral na sociedade brasileira. Rio de Janeiro: Dois Pontos, 1987.

_____. *As mulheres mineiras e o casamento:* estratégias individuais e familiares nos séculos XVIII e XIX. Departamento de estudos históricos básicos. UNESP: São Paulo, 1993.

_____. Concubinato e casamento nas Minas setecentista. In: RESENDE, Maria E. L. de; VILLALTA, Luiz Carlos. *História de Minas Gerais:* as Minas setecentistas. Vol. 2. Belo Horizonte: Autêntica, Companhia do Tempo, 2007.

LIMA, Antônio Alves. *A história de São Vicente de Minas*: 200 anos de história. Juiz de Fora, MG: 2010.

LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana:* escalas, indícios e singularidades. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

_____. Pensando as transformações e a recepção da micro-história no debate histórico hoje. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Exercícios de micro-história.* Rio de Janeiro: Editora FVG, 2009.

LORDELLO, Josette Magalhães. *Entre o Reino de Deus e o dos Homens*: a secularização do casamento no Brasil do século XIX. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

LOTT, Mirian Moura. *Na forma do ritual romano:* casamento e família em Vila Rica (1804-1839). São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFMG, 2008.

LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. (org.). *Reformismo da Igreja no Brasil Império*: do celibato à caixa eclesiástica. Coleção Cadernos de História da Igreja no Brasil. São Paulo: Loyola, 1985.

MALERBA, Jurandir. Esboço crítico da recente historiografia sobre a independência do Brasil (c. 1980-2002). MALERBA, Jurandir. (org.). *A independência brasileira:* novas dimensões. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

MATOS, Henrique Cristiano José. *Nossa história:* 500 anos de presença da Igreja Católica no Brasil. Tomo I. São Paulo: Paulinas, 2001.

_____. *Nossa história:* 500 anos de presença da igreja católica no Brasil. Tomo II. Período Imperial e transição republicana. São Paulo: Paulinas, 2002.

MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Bahia, século XIX:* uma província no Império. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

MAXWELL, Kenneth. *A devassa da devassa:* Inconfidência Mineira, Brasil – Portugal, *1750-1808.* Tradução João Maia. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. *Parochos imperfeitos*: justiça eclesiástica e desvios do clero no Maranhão colonial. Tese de Doutorado. Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, 2011.

_____. *Sacrílegas famílias:* conjugalidades clericais no Bispado do Maranhão no século XVIII. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense. Niterói, RJ, 2007.

MILAGRE, Marcela Soares. *Entre a bolsa e púlpito:* eclesiásticos e homens do século nas Minas de Pitangui (1745-1793). Dissertação de Mestrado. São João del-Rei: UFSJ, 2011.

MONTEIRO, Hamilton de Mattos. Da Independência à vitória da ordem. In: LINHARES, Maria Yedda. (org.). *História geral do Brasil.* 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1990.

MOREIRA, Wellington Coelho. *Historicidade e representações:* celibato, conjugalidades e paternidades sacrílegas em Goiás, 1824-1896. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Goiás. Goiânia – GO, 2010.

MOTA, Antonia da Silva. *As famílias principais:* redes de poder no Maranhão colonial. São Luís: EDUFMA, 2012.

MOTT, Luiz. *Modelos de santidade para um clero devasso:* a propósito das pinturas do cabido de Mariana, 1760. Revista do Departamento de História, nº 09. O século XVIII – FAFICH/UFMG, 1989.

MUAZE, Mariana. *As memórias da Viscondessa:* família e poder no Brasil Império. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

NASCIMENTO, Helvécio P. do. *Em defesa do "adequado" constitucionalismo*: as articulações políticas dos camaristas e padres nas vilas mineiras no contexto separatista (1821-1824). Tese de Doutorado. Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – Belo Horizonte, MG: 2010.

NEVES, Guilherme Pereira das. A religião do império e a Igreja. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. (orgs.). *O Brasil Imperial, volume I: 1808-1831*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

_____. *E receberá mercê:* a Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil 1808-1828. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

NEVES, Lúcia M. Bastos P. Estado e política na independência. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. (orgs.). *O Brasil Imperial volume I:* 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. UNICAMP, 2010.

OLIVEIRA, Gustavo de Souza. *Entre o rígido e o flexível*: Dom Antônio Ferreira Viçoso e a reforma do clero mineiro (1844-1875). Dissertação de Mestrado. Campinas, SP: 2010.

OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. Repercussões da revolução: delineamento do império do Brasil, 1808/1831. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. (orgs.). *O Brasil Imperial volume I: 1808-1831*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Indivíduos, famílias e comunidades*: trajetórias percorridas no tempo e no espaço em Minas Gerais – séculos XVIII e XIX. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Exercícios de micro-história.* Rio de Janeiro: Editora FVG, 2009.

PAIVA, Adriano Toledo. *Os indígenas e os processos de conquista dos sertões de Minas Gerais (1767-1813)*. Belo Horizonte, MG: Argvmentvm, 2010.

PAIVA, Eduardo França. *Discussão sobre fontes de pesquisa histórica:* os testamentos coloniais. *Revista de História*. Nº 04, 1993. UFOP.

_____. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII:* estratégias e resistências através dos testamentos. São Paulo: Annablume, 1995.

_____. Minas depois da mineração [ou o século XIX mineiro]. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. (orgs.). *O Brasil Imperial volume I:* 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

PEREIRA, Ana Luiza de Castro. A ilegitimidade nomeada e ocultada na Vila de Nossa Senhora da Conceição do Sabará. *Artigo Científico*. Disponível em: http://www.cedeplar.ufmg.br/diamantina2004/textos/D04A021.P DF. s/d. Acesso em 19 de out./2011.

QUEIROZ, Eça de. *O crime do padre Amaro*. São Paulo: Martin Claret, 2002.

REGINO, Jonas Alves. *Restauradores versus liberais moderados - a atuação de eclesiásticos na política mineira nas décadas de 1820 e 1830:* um estudo de caso sobre o vigário Luiz José Dias Custódio. Monografia de Especialização em História de Minas – séculos XVIII e XIX. São João del-Rei: UFSJ, 2005.

REIS, João José. O cotidiano da morte no Brasil oitocentista. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe de. (org.). *História da vida privada no Brasil – Império*: a corte e a modernidade nacional. vol. 2. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas:* experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

RODRIGUES, André Figueiredo. *O clero e a conjuração mineira.* São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2002.

SAMARA, Eni de Mesquita. *As mulheres, o poder e a família:* São Paulo, século XIX. São Paulo: Marco Zero, 1989.

_____. *Família e vida doméstica no Brasil:* do engenho aos cafezais. Estudos CEDHAL, nº10. São Paulo: USP, 1999.

_____. *Família, mulheres e povoamento:* São Paulo, século XVII. Bauru, São Paulo: EDUSC, 2003.

SANTANA, Paulo Vinícius Silva de. *Ministério Sacerdotal na Sé de Mariana:* posses de livros, organização familiar e atividades econômicas (1820 a 1875). Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, MG, 2011.

SANTOS, Gustavo Augusto Mendonça dos. *Transgressão e tolerância*: as relações entre o clero secular e a população de Pernambuco na segunda metade do século XVIII (1750-1800). *XXVII Simpósio Nacional de História. ANPUH*. Conhecimento histórico e diálogo social. Natal, RN: 2013.

SERBIN, Kenneth P. *Padres, celibato e conflito social:* uma história da Igreja católica no Brasil. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

SEVERAL, Rejane S. *Família e herança em Porto Alegre* (1772-1822) Artigo. (ULB) Universidade Luterana do Brasil. (s.d).

SHARPE, Jim. A história vista de baixo. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da História:* novas perspectivas. São Paulo: Editora da UNESP, 1992.

SILVA, Andreia Cristina L. F. da; LIMA, Marcelo Pereira. A Reforma Papal, a continência e o celibato eclesiástico: considerações sobre as práticas legislativas do Pontificado de Inocêncio III (1198-1216). *Artigo Científico*. In: História: Questões e Debates. Instituições e poder no medievo, Curitiba: Programa de Pós-Graduação em História da UFPR / Editora da UFPR, (37), jul-dez 2002.

SILVA, Edlene Oliveira. Entre a batina e a aliança: a crise do celibato e a formação do movimento de padres casados no Brasil. In: MOURA, Carlos André; SILVA, Eliane Moura da; SANTOS, Mário R. dos; SILVA, Paulo Julião da. (orgs.). *Religião, cultura e política no Brasil: perspectivas históricas.* Coleção Idéias 10. 2vol. Campinas, SP: UNICAMP/IFCH, 2011.

_____. *Entre a batina e a aliança:* das mulheres de padres ao movimento de padres casados no Brasil. Tese de Doutorado. Brasília, DF: Universidade de Brasília, 2008.

SILVA, Maria da Conceição. *A ausência do celibato na cidade de Goiás no século XIX*: concupiscência e pecado. varia@fafich.ufmg.br. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-87752009000100016>. Acesso em 24 de outubro de 2012.

_____. *A ausência do celibato na cidade de Goiás no século XIX:* concupiscência e pecado. VARIA HISTORIA. Belo Horizonte, vol. 25, nº 41: p. 317-341, jan/jun 2009.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *et. al.* (org.). *História de São Paulo colonial.* São Paulo: editora UNESP, 2009.

SILVA, Wlamir. *Liberais e povo*: a construção da hegemonia liberal-moderada na província de Minas Gerais (1830-1834). São Paulo: Aderaldo & Rothschild; Belo Horizonte, MG: Fapemig, 2009.

_____. "Toucinheiros": breve taxonomia da elite política liberal-moderada mineira. In: Caminhos Gerais: estudos históricos sobre Minas (séc. XVIII-XIX). RESENDE, Maria Leônia Chaves de; BRUGGER, Sílvia Maria Jardim. (orgs.). São João del-Rei: UFSJ, 2005.

SILVEIRA, Alessandra da Silva. *O amor possível*: um estudo sobre o concubinato no Bispado do Rio de Janeiro em fins do século XVIII e no XIX. Tese de Doutorado. São Paulo: UNICAMP. 2005.

SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. Do altar à tribuna: os padres políticos na formação do Estado Nacional brasileiro (1823-1841). Tese de Doutorado. Universidade Estadual do Rio de Janeiro: UERJ, 2010.

SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro:* a pobreza mineira no século XVIII. 4 ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

THOMPSON, E. P. *Costumes em comum:* estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

TORRES-LONDONO, Fernando. *A outra família:* concubinato, igreja e escândalo na colônia. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

VALE, Dario Cardoso. *Memória Histórica de Prados:* documentário histórico sobre suas origens, sua região, sua gente, seus costumes e sua comunidade religiosa. Belo Horizonte, 1995.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados:* moral, sexualidade e inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

VELHO, Gilberto. (org.). *Desvio e divergência:* uma crítica da patologia social. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

VIEIRA JÚNIOR, Antônio Otaviano. *Entre paredes e bacamartes:* história da família no sertão (1780-1850). Fortaleza: Edições Demócrito Rocha; Hucitec, 2004.

VILLALTA, Luiz Carlos. A Igreja, a sociedade e o clero. In: RESENDE, Maria E. L. de; VILLALTA, Luiz Carlos. (orgs.). *História de Minas Gerais:* as Minas setecentistas. vol. II. Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007.

_____. *A 'torpeza diversificada dos vícios':* celibato, concubinato e casamento no mundo dos letrados de Minas Gerais (1748 – 1801). Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo - USP: São Paulo, SP, 1993.

ANEXO
TESTAMENTO DO PADRE BERNARDINO DE SOUZA CALDAS

"Eu o Cônego Bernardino de Souza Caldas filho de pais incógnitos, natural desta Freguesia de Nossa Senhora do Pilar de São João del-Rei, depois de encomendar minha alma à Deus pedindo-lhe contritamente o perdão de minhas culpas, e esperançado no preço infinito de seu sangue, e na valiosíssima Proteção de Minha Mãe Maria Santíssima de me salvar, resolvo como católico, e no perfeito gozo de minhas faculdades intelectuais fazer o meu testamento pela maneira seguinte.

Entregue que seja minha alma às mãos do Criador, meu corpo envolto em as vestes sacerdotais seja sepultado no cemitério de minha muito prezada, e venerável Ordem Terceira de São Francisco, feito o meu funeral ao gosto de meus testamenteiros, dizendo-se por minha alma Missas de corpo presente, pelos Reverendíssimos e Senhores Sacerdotes, que houverem nesta cidade.

Logo depois do meu enterramento se dirão ininterruptamente oito Missas de esmola cada uma de dois mil, e quatrocentos réis por minha alma.

Determino se digam pela esmola do costume mais vinte Missas por minha alma, dez pelas de meus falecidos pais, cinco pelas de meus irmãos, e parentes, e cinco pelas almas em geral.

Pelos pobres mendigos se distribuirão dez mil réis, e outros dez pelos recatados, que por pejo(?) não andam esmolando por portas.

Pedindo à Deus perdão, e à todo o Povo desta cidade do escândalo de minha vida, posto que sempre busquei ocultar meus passos, usando do direito das gentes, e da lei pátria constitucional que me autoriza, declaro, que por fragilidade humana tenho os filhos seguintes havidos de mulheres solteiras, à saber Bernardino = Modesto = João = Alexandre = José = Maria havidos estes seis de Dona Luzia Cândida de Jesus, em cuja companhia moram; e quatro à saber Maria = Ana = Salvina, e Elisa, havidos de Dona Cândida Justina das Chagas, os quais dez são meus filhos, e meus universais e legítimos herdeiros.

Nomeio por meus testamenteiros em primeiro lugar a minha querida Madrinha, com quem moro Dona Bernardina de Souza Caldas em um só corpo com aquele meu filho Bernardino de Souza Caldas; em segundo, a meu prezado irmão Modesto Antônio de Paiva em um corpo com meu filho e herdeiro Modesto de Souza Caldas; em terceiro lugar a meu irmão Antônio Justiniano de Paiva com meu filho, e herdeiro João de Souza Caldas em um corpo; e em quarto à meu irmão José Marcelino de Paiva também em um corpo com meu

sobrinho, e amigo João Crisóstomo Alves de Magalhães, e aos que aceitarem lhes deixo o prêmio de cinquenta mil réis, e três anos para a conta, rogando-lhes a caridade da boa administração de bens e herdeiros.

Por conhecer a capacidade e honradez das mães de meus herdeiros nomeio cada uma delas para serem tutoras legais de seus filhos menores, e as hei por suficientemente habilitadas para desempenharem este encargo em proveito dos seus mesmos filhos, e meus herdeiros.

Sou Irmão das Ordens Terceiras de São Francisco e Carmo; das Irmandades do Santíssimo, Passos, Boa Morte e Almas; das confrarias de São Gonçalo, Mercês nada ou pouco devo, às outras deverei bastante.

Recomendo, e espero da capacidade de meus herdeiros, que vivam com temor de Deus, e na maior harmonia com minha prezada Madrinha, e testamenteira, guardando-lhe todo respeito, e se possível for, morando conjuntamente com ela em união e amor filial até lhe cerrarem os olhos, porque nem assim lhe pago as obrigações, que lhe devo, mas Deus por mim lhe recompensará com a vida eterna.

Nesta forma hei por findo o meu testamento, que quero se cumpra religiosamente como (FL 04v) está escrito, suprindo as Justiças de um e outro foro, quanto faltar para sua validade como se eu de tudo fizesse especial menção.

E por verdade, e firmeza de tudo o escrevi, e assino de meu próprio punho, havendo-o lido, e achando tudo segundo minha derradeira vontade.[498]

Cidade de São João del-Rei 16 de setembro de 1856

O Cônego Bernardino de Souza Caldas”

[498] Testamento do cônego Bernardino de Souza Caldas. 1857/1860. Caixa 17. fl 01.